



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 224

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL	16141
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	16143
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	16144
MINISTÉRIO DA MARINHA	16152
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	16152
MINISTÉRIO DA FAZENDA	16152
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	16170
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO	16175
MINISTÉRIO DA SAÚDE	16178
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO	16178
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	16178
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	16179
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	16179
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	16182
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	16183
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	16192
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	16193
MINISTÉRIO DA CULTURA	16194
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	16194
PODER JUDICIÁRIO	16195
ÍNDICE	16196

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 78, DE 1992

Aprova os textos do (1) Tratado de Extradicação, (2) Tratado sobre Cooperação Judiciária em Matéria Penal, e (3) Tratado Relativo à Cooperação Judiciária e ao Reconhecimento Recíproco de Sentenças em Matéria Civil, entre os Governos do Brasil e o da Itália, assinados em Roma, em 17 de outubro de 1989.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - São aprovados os textos do (1) Tratado de Extradicação, (2) Tratado sobre Cooperação Judiciária em Matéria Penal, e (3) Tratado Relativo à Cooperação Judiciária e ao Reconhecimento Recíproco de Sentenças em Matéria Civil, entre os Governos do Brasil e o da Itália, assinados em Roma, em 17 de outubro de 1989.

Parágrafo único - São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Tratados, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1992
SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

(* Os Textos acima citados estão publicados no D.C.N. (Seção II), de 21-11-92

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 1992

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação nos campos da Ciência e Tecnologia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Seul, em 8 de agosto de 1991.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação nos campos da Ciência e Tecnologia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Seul, em 8 de agosto de 1991.

Parágrafo único - São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão ou modificação do presente Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1992
SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

(* O Texto do Acordo acompanha a publicação deste Decreto Legislativo no D.C.N. (Seção II), de 21-11-92

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 1992

Aprova os textos da Constituição e da Convenção da União Internacional de Telecomunicações, adotados na Conferência de Plenipotenciários, em Nice, em 1989.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - São aprovados os textos da Constituição e da Convenção da União Internacional de Telecomunicações, adotados na Conferência de Plenipotenciários, em Nice, em 1989.

Parágrafo único - São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1992
SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

(* Os Textos acima citados estão publicados no D.N.C. (Seção II), de 21/11/92

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 1992

Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica na área de Pesquisa Agrícola e

Extensão Rural, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, firmado em Luanda, em 28 de janeiro de 1989.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica na área de Pesquisa Agrícola e Extensão Rural, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, firmado em Luanda, em 28 de janeiro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

(*) O Texto acima citado esta publicado no D.C.N. (seção II), de 21/11/92

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 1992

Aprova o ato que outorga concessão à JET - RÁDIODIFUSÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.047, de 7 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga concessão à JET - RÁDIODIFUSÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 1992

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO A VOZ DE SÃO PEDRO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 100, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações que outorga permissão à RÁDIO A VOZ DE SÃO PEDRO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1992
SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 1992

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO RURAL DE MUZAMBINHO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.134, de 9 de março de 1990, que renova por dez anos a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO RURAL DE MUZAMBINHO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
Telefones: FAPX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 223-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 0039494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial
DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Orgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRU DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSES
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 18:00 horas. Qualquer reclamo deve ser encaminhado, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	R\$ 236.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 289.000,00
Portes:				R\$ 458.000,00
Superfície	R\$ 145.200,00	R\$ 71.280,00	R\$ 138.040,00	R\$ 145.200,00
Aéreo	R\$ 362.340,00	R\$ 176.560,00	R\$ 362.340,00	R\$ 262.240,00
				R\$ 658.100,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas
Telefone: (061) 228-8812
Horário: 7:30 às 19:00 horas

SEAVEN-DJCOM

Nada para complicar!

Estamos facilitando a vida dos nossos clientes e usuários.

Nada de endereços complexos.

Agora, para corresponder com a Imprensa Nacional, basta remeter sua carta para:

IMPRENSA NACIONAL
CAIXA POSTAL 30.000
CEP 70604-900
Brasília - DF



IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial.

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 724, de 20 de novembro de 1992. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem CN nº 46, de 6 de novembro de 1992.

Nº 725, de 20 de novembro de 1992. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 210, de 12 de novembro de 1992.

Nº 726, de 20 de novembro de 1992. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 788-2/600.

Nºs 727 e 728, de 20 de novembro de 1992. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 20 a 23 de novembro do corrente ano, para realizar visita oficial a Dacar, a fim de participar da III Reunião do Cúpula do Grupo dos 15.

Nº 729, de 20 de novembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações, crédito especial até o limite de Cr\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco bilhões de cruzeiros) e crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.395.086.271.000,00 (um trilhão, trezentos e noventa e seis bilhões, oitenta e seis milhões e duzentos e setenta e um mil cruzeiros), para os fins que especifica".

Nº 730, de 20 de novembro de 1992. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília - DF, escolhido para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

CASA CIVIL

Empresa Brasileira de Comunicação S/A

Diretoria de Finanças e Administração

DESPACHOS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de Fornecimento nº 187/92

Objeto: Renovação de assinatura semestral do jornal "O GLOBO", pelo período de 11/11/92 à 11/05/93.

Valor: Cr\$ 25.392.000,00

Fundamento legal: Inciso I Art. 23 Decreto-Lei 2.300/86

Documento de Origem: RM/SESEG-1384/92

SOLICITAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 24 do Decreto Lei 2.300/86, que rege e disciplina as licitações e contratos da Administração Pública, solicitamos AUTORIZAÇÃO para renovação de assinatura do jornal "O GLOBO", conforme RI acima referenciada, diretamente do O GLOBO Empresa Jornalística Brasileira Ltda.

Brasília, 20 de novembro de 1992.

LAURO DE OLIVEIRA CHAVES

Chefe do Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o acima exposto, AUTORIZO a aquisição direta da empresa O GLOBO Empresa Jornalística Brasileira Ltda, com base nos dispositivos legais de dispensa de licitação.

Brasília, 20 de novembro de 1992.

ROBERTO DOS SANTOS DUARTE

Diretor de Finanças e Administração

(OF. nº 677/92)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A

CGC. 42.515.882/0003-3r.

DESPACHOS

PROCESSO: OC-964/92 e 966/92

FAVORECIDO: Jafer Comércio e Representações Ltda

OBJETO: Fresas e Broca Ejector

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Lei 2300/86, artigo 22, IV

PROCESSO: OC-965/92

FAVORECIDO: Jafer Comércio e Representações Ltda

OBJETO: Cabeças de corte e pastilha

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Lei 2300/86, artigo 22, IV

C. F. L. EDUARDO RIPPER VIASSA
Sup. cont. de Suprimentos

Tendo em vista o parecer da Consultoria Jurídica, ratifico a autorização supra.

LUIZ PAULO GUIMARÃES
Diretor Administrativo

(Nº 1.432 - 20-11-92 - Cr\$ 522.400,00)

Um estímulo à arte de servir ao público

ADMINISTRAÇÃO
FEDERAL
O NOVO
ESTATUTO



Preço:

Cr\$ 37.000,00

Trata-se de útil ferramenta de trabalho na gestão de recursos humanos, além de interessar ao servidor, nas suas relações de direitos e deveres, e ao Estado, na consecução de suas políticas e diretrizes. O Novo Estatuto contempla o texto

básico da Lei nº 8.112/90, destacando-se o Índice Temático, que busca compatibilizar os institutos jurídicos, nos seus detalhamentos, com as aplicações das Orientações Normativas relacionadas à implementação da lei.

INFORMAÇÕES:

IMPRENSA NACIONAL — CAIXA POSTAL 30.000
CEP 70604-900 Brasília-DF
Fones: (061) 226-6812 e 226-2586

ASSOCIAÇÃO DOS DIRIGENTES CRISTÃOS DE EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº desconhecido (Processo MJ nº 16.160/92-00);

ENTIDADE ESPÍRITA CARÍTAS, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 44.287.217/0001-08 (Processo MJ nº 18.641/92-51);

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E CULTURAL, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 92.965.391/0001-05 (Processo MJ nº 14.590/92-70);

SOCIEDADE RELIGIOSA, ASSISTENCIAL E CULTURAL MOSTEIRO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, com sede na cidade de Ivorã, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 91.093.732/0001-29 (Processo MJ nº 14.127/92-55);

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA ESTRADA DE DAMASCO, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 44.468.403/0001-35 (Processo MJ nº 14.807/92-60);

CEO - CENTRAL DE PAZ E OTIMISMO, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, portadora do CGC nº 00.580.514/0001-63 (Processo MJ nº 16.315/92-36);

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA ESPERANÇA, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portadora do CGC nº 24.810.889/0001-30 (Processo MJ nº 11.032/92-34);

CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA DO SANTÍSSIMO REDENTOR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 03.266.137/0001-80 (Processo MJ nº 77.700/77);

INSTITUTO EDUCACIONAL FRATERNIDADE CRISTÃ, com sede na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 20.181.129/0001-50 (Processo MJ nº 2.512/92-69);

GRUPO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ", com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CGC nº 15.427.636/0001-91 (Processo MJ nº 19.485/92-72);

CENTRO ESPÍRITA E CRECHE ARCA DE NOÉ, com sede na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 21.404.348/0001-14 (Processo MJ nº 16.180/92-17);

INSTITUTO FILANTRÓPICO EVANGÉLICO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 29.585.692/0001-69 (Processo MJ nº 10.630/91-60).

VI - Pela desproporção entre os custos sociais da declaração de utilidade pública federal e a expressão dos serviços prestados à comunidade:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MENORES E EDUCADORES, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 77.984.466/0001-01 (Processo MJ nº 19.888/90-87);

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LAMEIRO E SÃO DOMINGOS, com sede na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 31.506.587/0001-39 (Processo MJ nº 18.755/92-18);

CLUBE DE MÃES DO JARDIM DOS NAVEGANTES, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 59.141.571/0001-14 (Processo MJ nº 14.933/92-14);

VII - Por incompatibilidade da requerente com o perfil da entidade de utilidade pública:

UNIÃO DAS PREFEITURAS DA BAHIA, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portadora do CGC nº 14.305.759/0001-97 (Processo MJ nº 16.274/92-51);

VIII - Pela incompatibilidade institucional da requerente, face à vedação do art. 5º, item XVII, da Constituição Federal:

PATRULHA AÉREA CIVIL, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 28.255.016/0001-64 (Processo MJ nº 14.460/91-83).

CARLOS EDUARDO DE ARAÓJO LIMA

(Of. nº 139/92)

Departamento de Assuntos Penitenciários

PORTARIA Nº 27, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça, do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 08000.006064/88, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados ao DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, no Orçamento Fiscal da União para 1992, Lei nº 8.409, de 28.02.92, subordinado ao subprojeto 30.101.06.030.0015.1017.0013 - Construção da Penitenciária de Nísia Floresta, de nomeado Centro de Internamento e Reeducação de Nísia Floresta-RN, Natuza da Despesa nº 4530.42 - Transferências Intergovernamentais - Auxílio para Investimentos, no valor de Cr\$ 1.051.680.000,00 (hum bilhão, cinquenta e um milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), conforme empenho nº 92NE00071, datado de 06.10.92.

II - O Valor estimado das obras, a preços de setembro de 1992, é de Cr\$ 36.202.723.000,00 (trinta e seis bilhões, duzentos e dois milhões, setecentos e vinte e três mil cruzeiros), de conformidade com o Crono

grama Físico-Financeiro aprovado pelo DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, do Ministério da Justiça.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o Órgão executor às disposições contidas no Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, Agência nº 0022-1, conta corrente nº 72.834-9, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, ficando vedada sua utilização em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro, inclusive à aplicação no mercado financeiro, excetuadas as autorizadas em legislação federal específica.

V - Após aplicados os recursos previstos nesta Portaria, o GOVERNO do Estado do Rio Grande do Norte apresentará ao Departamento de Assuntos Penitenciários, pormenorizada Prestação de Contas e Relatórios de Execução Físico-Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final para aplicação dos recursos da parcela repassada.

JOSÉ FERREIRA

(Of. nº 69/92)

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça, do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº 08000.020.758/90-79, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados ao Departamento de Assuntos Penitenciários, no Orçamento Fiscal da União para 1992, Lei nº 8.409, de 28.02.92, subordinado ao subprojeto nº 30.101.06.030.0015.1017.0010 - Construção da Penitenciária de Rondônia-polis-RO, Natureza da Despesa nº 4530.42 - Transferências Intergovernamentais - Auxílio para Investimentos, no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), conforme Empenho nº 92NE00069, datado de 06.10.92.

II - O valor estimado das obras, a preços de setembro de 1992, é de Cr\$ 45.466.837.950,00 (quarenta e cinco bilhões, quatrocentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Departamento de Assuntos Penitenciários, do Ministério da Justiça.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o Órgão executor às disposições contidas no Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de junho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27 de dezembro de 1990.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, Agência nº 0046-9, conta corrente nº 55.879-6, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, ficando vedada sua utilização em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro, inclusive à aplicação no mercado financeiro, excetuadas as autorizadas em legislação federal específica.

V - Após aplicados os recursos previstos nesta Portaria, o Governo do Estado do Mato Grosso apresentará ao Departamento de Assuntos Penitenciários, pormenorizada Prestação de Contas e Relatórios de Execução Físico-Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final para aplicação dos recursos da parcela repassada.

JOSÉ FERREIRA

(Of. nº 71/92)

Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista disposto nos artigos 21 inciso XVI e 22º parágrafo 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, para efeito indicativo, os programas:

Nº 4136 - Veículo: TELEVISÃO
Categoria: filme
Título: "EM BUSCA DO PRAZER"
Título original: "PLEASURE SEEKERS"
Distribuidor: FOX FILM DO BRASIL S/A.
Gênero: ROMANCE
Recomendação: VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ: no 8000-011167/89-68

Nº 4137 - Veículo: TELEVISÃO
Categoria: filme
Título: "O INCRÍVEL MONSTRO TRAPALHÃO"
Título original: "O INCRÍVEL MONSTRO TRAPALHÃO"
Distribuidor: H. B. HAWAY
Gênero: COMÉDIA
Recomendação: VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE

- Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
Protocolo MJ : nº 8000-011175/89-96
- Nº 4138 - Veículo : CINEMA
Categoria : filme e trailer
Título : "MEUS VIZINHOS SÃO UM TERROR"
Título original : "BURES"
Distribuidor : UNITED INTERNATIONAL PICTURES DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-011181/89-99
- Nº 4139 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "OS VAGABUNDOS TRAPALHÕES"
Título original : "OS VAGABUNDOS TRAPALHÕES"
Distribuidor : U.C.B/HANAY
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
Protocolo MJ : nº 8000-011183/89-14
- Nº 4140 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "O CANGACEIRO TRAPALHÃO"
Título original : "O CANGACEIRO TRAPALHÃO"
Distribuidor : U.C.B/HANAY
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
Protocolo MJ : nº 8000-011184/89-87
- Nº 4141 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "OS SALTINBANCOS TRAPALHÕES"
Título original : "OS SALTINBANCOS TRAPALHÕES"
Distribuidor : EMBRAFILME DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
Protocolo MJ : nº 8000-011185/89-40
- Nº 4142 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "OS TRAPALHÕES NA SERRA PELADA"
Título original : "OS TRAPALHÕES NA SERRA PELADA"
Distribuidor : EMBRAFILME DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
Protocolo MJ : nº 8000-011186/89-11
- Nº 4143 - Veículo : CINEMA
Categoria : filme
Título : "SONHEI COM VOCÊ"
Título original : "SONHEI COM VOCÊ"
Distribuidor : EMBRAFILME DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
Gênero : COMÉDIA MUSICAL
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
Protocolo MJ : nº 8000-011351/89-17
- Nº 4144 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : minissérie
Título : "REPÚBLICA"
Título original : "REPÚBLICA"
Distribuidor : TV GLOBO LTDA.
Gênero : DRAMA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Observação: MINISSÉRIE DE PRODUÇÃO NACIONAL
Protocolo MJ : nº 8000-011380/89-15
- Nº 4145 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "CONRACK"
Título original : "CONRACK"
Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.
Gênero : AVENTURA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-011485/89-83
- Nº 4146 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "O PECADO MORA AO LADO"
Título original : "THE SEVEN YEAR ITCH"
Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-011486/89-46
- Nº 4147 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "FLINT, PERIGO SUPREMO"
Título original : "IN LIKE FLINT"
Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.
Gênero : AVENTURA
- Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-011752/89-68
- Nº 4148 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "A BALADA DE GREGÓRIO CORTEZ"
Título original : "THE BALLAD OF GREGÓRIO CORTEZ"
Distribuidor : TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA.
Gênero : WESTERN
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-011755/89-56
- Nº 4149 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "PECADO DOS PAIS"
Título original : "SINS OF THE FATHER"
Distribuidor : TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA.
Gênero : DRAMA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-011756/89-19
- Nº 4150 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "VAI OU RACHA"
Título original : "HOLLYWOOD OR BUST"
Distribuidor : NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
Gênero : COMÉDIA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-011887/89-97
- Nº 4151 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "DO JEITO QUE VOCÊ É"
Título original : "JUST THE WAY YOU ARE"
Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
Gênero : DRAMA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-011954/89-82
- Nº 4152 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "O EGÍPCIO"
Título original : "THE EGYPTIAN"
Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL LTDA.
Gênero : DRAMA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-011955/89-45
- Nº 4153 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "VIAGEM AOS SEIOS DE DULÍIA"
Título original : "VIAGEM AOS SEIOS DE DULÍIA"
Distribuidor : EMBRAFILME DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
Gênero : DRAMA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
Protocolo MJ : nº 8000-011975/89-52
- Nº 4154 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "CRÔNICA DA CIDADE ANADA"
Título original : "CRÔNICA DA CIDADE ANADA"
Distribuidor : EMBRAFILME DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
Gênero : DRAMA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
Protocolo MJ : nº 8000-011976/89-15
- Nº 4155 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "A GRANDE COMEDIA"
Título original : "THE RED BADGE OF COURAGE"
Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.
Gênero : AVENTURA
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 12 ANOS
Justificação da inadequação: INADEQUADO PARA ANTES DAS 20 HORAS
Protocolo MJ : nº 8000-013605/89-12
- Nº 4156 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "MOMRA SEM FROTEIRAS"
Título original : "POWDER RIVER"
Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.
Gênero : WESTERN
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 12 ANOS
Justificação da inadequação: VIOLÊNCIA MODERADA
Protocolo MJ : nº 8000-013606/89-77
- Nº 4157 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "MINHA QUERIDA DETETIVE"
Título original : "DEAR DETECTIVE"
Distribuidor : VIACOM VIDEO ÁUDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
Gênero : DRAMA

Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/ MENORES DE 12 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 20 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA MODERADA
 Protocolo MJ : na 8000-013667/89-61

DESPACHO DO DIRETOR

REQUERENTE: MCA FILMES DO BRASIL LTDA (p.p. TIQUINHO SERVIÇOS LTDA.)
 OBJETO: MUDANÇA DE TÍTULO

Nº 4158 - Veículo : CINEMA
 Categoria : filme e trailer
 Título : "BAT-XOTA A MULHER HORCEGO"
 Título original : "BAT-XOTA A MULHER HORCEGO"
 Distribuidor : URÂNIO DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.
 Gênero : ERÓTICO PORNOGRÁFICO
 Recomendação : INADEQUADO PARA MENORES DE 18 ANOS
 Justificação da impropriedade: SEXO EXPLICITO
 Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
 Protocolo MJ : na 8000-013782/89-08

Deiro o pedido. A série "OUT OF THIS WORLD", nos seus episódios de 15301 a 1524, classificados através das portarias de 1467 a 1490, publicadas no DOU de 28.05.92, passa a denominar-se "A EXTRATERRESTRE".

JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS

RETIFICAÇÃO

(FILME: GENIAL, MEUS PAIS SE SEPARAM
 PROCESSO MJ Nº 08000-019839/92-33)

Na Portaria nº 4081, de 16.11.92, publicada no Dou de 19.11.92, Seção I, pági na 15971, onde se lê: "GENIAL, MEUS PAIS SE SEPARARÃO", leia-se "GENIAL, MEUS PAIS SE SEPARAM".

(Of. nº 162/92)

Nº 4159 - Veículo : CINEMA
 Categoria : filme
 Título : "O LIMITE DO TERROR"
 Título original : "WATCHERS"
 Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC
 Gênero : TERROR
 Recomendação : INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS
 Justificação da impropriedade: TENSÃO E SUSPENSE
 Protocolo MJ : na 8000-013982/89-99

Departamento de Estrangeiros

DESPACHOS DO DIRETOR

Mantenho o despacho indeferitório, ante a caracterizada peremção verificada no pedido de prorrogação de prazo de estado provisória

Oriente-se as interessadas que poderão solicitar permanência definitiva por reunião familiar em processo próprio.

PROCESSO Nº 8257 000298/91-31 - MARIA DAS DORES MEIRA DI IVERJIN SA LEMOS, ANA JOÃO OLIVEIRA ABRUJ DE SA L.F. LEMOS, MARIANA OLIVEIRA ABRUJ SA LEMOS e RITA PAULA OLIVEIRA ABRUJ DE SA LEMOS

Permanência definitiva indeferida

INDEFIRO o pedido de transformação de visto em permanente, subsistindo a situação do asilo político.

PROCESSO Nº 08444 003 987/92-81 - BEHRUDZ MONZAVI ARANI

Prorrogações de registro provisório indeferidas

"Mantenho o despacho indeferitório, por apresentação fora do prazo, quando o estrangeiro já estava em situação irregular.

Nego, pois provimento ao recurso que não ofereceu elemento novo capaz de possibilitar a revisão decisória.

Deverá a Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras do Departamento de Polícia Federal notificar os estrangeiros a deixarem o País."

PROCESSO Nº 08490 001 936/91-51 - IGNACIO KIPERVASER SAPIRO
 PROCESSO Nº 08585 013 424/91-85 - JAN ERIK FJELD

"Com fundamento na manifestação da Divisão de Permanência de Estrangeiros, nego provimento ao recurso, mantendo, assim, o ato indeferitório do pedido de prorrogação do prazo de estado provisória, apresentado intempestivamente."

PROCESSO Nº 08505 013 123/91-89 - JUAN EDUARDO HUERTA PENA, CRISTIAN PATRICIO HUERTA FATIGATTI, CLEMENTINA DEL CARMEN FATIGATTI QUEZADA, CLAUDIA DEL PILAR HUERTA FATIGATTI

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES

INDEFIRO o pedido de transformação de asilo em permanência definitiva por não preencher o estrangeiro a condição de qualificação profissional prevista nas normas de seleção de imigração estabelecidas pelo C.N.I.

Resolvo, contudo, que o estrangeiro continua no País sob a condição de asilado, cuja prorrogação do prazo já se encontra sob análise

PROCESSO Nº 8400 02 998/91-41 - MASSOD BAHRAMPOUR

(Of. nº 139/92)

LUIZ PAULO TELLES FERREIRA BARRETO
Substituto

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE

Deiro a permanência definitiva, ressaltando que verificado a qualquer tempo o abandono material da prole brasileira, o ato poderá ser revisto

PROCESSO Nº 8280-04 434.91.20 MON III (INDEFIRO INDEFIRO)

INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estado, por falta de elementos essenciais para possibilitar a prorrogação do prazo de estado no País, nos termos do parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 6.815/80

Nº 4160 - Veículo : CINEMA
 Categoria : trailer
 Título : "O LIMITE DO TERROR"
 Título original : "WATCHERS"
 Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.
 Gênero : TERROR
 Recomendação : INADEQUADO PARA MENORES 12 ANOS
 Justificação da impropriedade: TENSÃO E SUSPENSE
 Protocolo MJ : na 8000-013982/89-99

Nº 4161 - Veículo : CINEMA
 Categoria : filme
 Título : "REGRESSO DO RIO KWAY"
 Título original : "RETURN FROM THE RIVER KWAI"
 Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
 Gênero : GUERRA
 Recomendação : INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : na 8000-013985/89-87

Nº 4162 - Veículo : CINEMA
 Categoria : trailer
 Título : "REGRESSO DO RIO KWAY"
 Título original : "RETURN FROM THE RIVER KWAI"
 Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
 Gênero : GUERRA
 Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
 Protocolo MJ : na 8000-013985/89-87

Nº 4164 - Veículo : CINEMA
 Categoria : filme e trailer
 Título : "SOCIEDADE DOS POETAS MORTOS"
 Título original : "DEAD POETS SOCIETY"
 Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : INADEQUADO PARA MENORES DE 12 ANOS
 Justificação da impropriedade: CONFLITOS PSICOLÓGICOS
 Protocolo MJ : na 8000-013986/89-40

Nº 4165 - Veículo : CINEMA
 Categoria : filme
 Título : "CADILLAC COR-DE-ROSA"
 Título original : "PINK CADILLAC"
 Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
 Gênero : DRAMA/AVENTURA
 Recomendação : INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : na 8000-013987/89-11

Nº 4166 - Veículo : CINEMA
 Categoria : trailer
 Título : "CADILLAC COR-DE-ROSA"
 Título original : "PINK CADILLAC"
 Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC.
 Gênero : DRAMA/AVENTURA
 Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
 Protocolo MJ : na 8000-013987/89-11

JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS

Original com Defeito

16148

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 NOV 1992

PROCESSO Nº 0044-01.619/92-65 ENRIQUE ESTUARDO ESTRADA MERIDA

PROCESSO Nº 0200-02.081/92-31 - XE KIANG

Permanências definitivas deferidas

- PROCESSO Nº 00530 002 402/94-SP - ERNESTO NAVARRO MILLAN
PROCESSO Nº 00435 000 473/90-84 - IDA KRUGER
PROCESSO Nº 00255.013.200/91-53 - MICHAEL LOTHAR BERGER
PROCESSO Nº 00310.002 753/91-23 - BLANDINE LETORT
PROCESSO Nº 00444.001.577/91-97 - CLAUDIO MIGUEL ALBORNOZ FLORES
PROCESSO Nº 00444.005.748/91-37 - VICTOR ANTONIO URIBE ROLDAN
PROCESSO Nº 00460.009.623/91-61 - EDGARDO PEDRO DE PAULIS
PROCESSO Nº 00460.011.837/91-31 - ODILE MARIE MAURICETTE MONIQUE PIGNIER
PROCESSO Nº 00460.012.990/91-72 - VICKI FRANCINE VAN FLEET
PROCESSO Nº 00460.013 005/91-16 - DAVID FREDERICK KAHNISH
PROCESSO Nº 00502.000.584/91-39 - IZAIRA ELIAS ABOO
PROCESSO Nº 00502.000 958/91-62 - BERNARDA DAMARYS REYES SILVA, MIGUEL ANGEL REYES SILVA, ADELIA ALJANDRINA DEL CARMEN REYES SILVA
PROCESSO Nº 00505.016.191/91-45 - RAMON ANTONIO ANDRADES GUTIERREZ
PROCESSO Nº 00505.017.137/91-35 - GABRIEL EDUARDO FISCHBEIN
PROCESSO Nº 00505.019.447/91-01 - JOSE ALBERTO CARLIN BUSTAMANTE
PROCESSO Nº 00505.019.722/91-14 - ROSANA VIGLIONE DE ARAUJO
PROCESSO Nº 00505.024.763/91-32 - JOSE LUIS MARIA PALMA
PROCESSO Nº 00505.028.204/91-92 - MARC KLANTAN KARAKOUSSIAN KARAMEKIAN
PROCESSO Nº 00507.000 366/91-64 - CECILIA EUGENIA ARENILLAS FRAGA
PROCESSO Nº 00525 014 231/92-01 - JOAQUIN MANUEL DIAS FERNANDES
PROCESSO Nº 00490 000 053/92-19 - CECILIA JOSELINE PRESA MACKSOU
PROCESSO Nº 00506.001.408/92-11 - FERDINAND PESCAROLO
PROCESSO Nº 00509.000.345/92-91 - MARIA DE JESUS SECO
PROCESSO Nº 00509.000.494/92-41 - MATSU TOMIOTO

INDEFIRO no presente pedido de permanência definitiva diante da ausência de validade do ratamento, contrário com intuito exclusivo de obter a permanência definitiva, com ocorrência de fraude.
PROCESSO Nº 0006-03.657/91-13 CHRISTIAN ENRIQUE DANGLA LIRA

Indefiro os presentes pedidos de permanência definitiva, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrução do processo, no tocante à guarda e dependência econômica da prole brasileira.

- PROCESSO Nº 0438-000044/04-04 - CRISTINA ELIZABETH NOVA VJERA
PROCESSO Nº 0490-01 489/91-74 - ANA PAULA GONZALEZ CHIBANTE
PROCESSO Nº 0505-19.527/91-31 - LITA RAQUEL GONZALEZ GONZALEZ
PROCESSO Nº 0505-26.872/91-49 - ROY JOEL DIZAL
PROCESSO Nº 0505-05 056/92-74 - WANG XUE ZHONG, XU HUI YUE e WANG JING
PROCESSO Nº 0240-01 066/92-14 - WILFREDO RODRIGUEZ MANTUJIA
PROCESSO Nº 0520-01 223/92-64 - ANTONIO DE JESUS MANUEL

Pedido de republicação deferido

"Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021.337/83, determino a republicação do despacho deferido da permanência definitiva, para que surta seus jurídicos e legais efeitos"

PROCESSO Nº 00506.000 720/91-33 - JOSE EDUARDO LATER

Prorrogações de Prazo de Estada no Pais Deferidas

- PROCESSO Nº 0460-11.446/90-20 - CHRISTOPHER BRYAN WOOD, até 09/11/93
PROCESSO Nº 0000-08.386/92-29 - THOMAS SCHINDLER e SILKE CHRISTIANE SCHINDLER, até 12/10/94
PROCESSO Nº 0000 08.403/92 46 - INGE GUNTER SCHULTE, BARBARA HEDWIG MARI SCHULTE, FLORIAN THORSTEN SCHULTE, INGA SIEKE SCHULTE e FRANKIE ILKA SCHULTE, até 14/07/94
PROCESSO Nº 0000-08.848/92-62 - MIN SI HYUN, até 11/06/93
PROCESSO Nº 0000-08.907/92-20 - OYEISI MARIA IGHIARO, até 23/05/94
PROCESSO Nº 0000-08.968/92-14 - HERNAN VAISMAN, MARIA CECILIA SIERRA DE VAISMAN, PATRICIA VAISMAN e CARLA MARIA VAISMAN, até 30/05/94
PROCESSO Nº 0000-08.969/92-87 - PER OLF LARSSON, PIA SUZANNE KERSTIN ILMFI LARSSON, OSCAR JOHANNES OLF LARSSON, KARIN GUNILLA LARSSON e ANNA KERSTIN LARSSON, até 20/08/94
PROCESSO Nº 0000-10.437/92-09 - CHRISTIANE ROEBEL, HILDE PETER MARIA ROEBEL, ROBERT LUDWIG CHRISTIAN MARIA ROEBEL e ISABEL KATHARINA EMILIE ROEBEL, até 24/08/94
PROCESSO Nº 0000-10.482/92-55 - DONIKA N. WILLIAM CORNBISHIEY, até 14/12/94
PROCESSO Nº 0000-10.876/92-31 - FERDINAND JOSEF PRADI, BARBARA PRADI, SUSANNE PRADI e BENJAMIN HELMUT PRADI, até 16/08/94
PROCESSO Nº 0255-13.871/92-50 - HELMUT SOINED, até 14/07/93
PROCESSO Nº 0270-01.622/92-13 - HECTOR HUGO PALACIO DOMINGUEZ, até 22/05/93
PROCESSO Nº 0296-000394/92-02 - M MAXIMO SOTO HUMANO, até 10/07/93
PROCESSO Nº 0352-000029/92-01 - MARCO FABIO LEIGIE GUITIERREZ, até 13/04/93
PROCESSO Nº 0354-000621/92-31 - NILS FREDRIK HOLMQUIST, até 31/01/94
PROCESSO Nº 0410-000956/92-19 - HEINRICH WILHELM HEGERMAN, até 14/06/93
PROCESSO Nº 0460-01.129/92-26 - JULIO TOMAS AGUIE CHACAMANA, até 21/05/94
PROCESSO Nº 0460-01 271/92-13 - EDUARDO MANUEL FONTALVO GUTIERREZ, até 11/06/93
PROCESSO Nº 0505-03 510/92-70 - NFRMAND BEAUDET, DENISE MARIE EVA BRUNILLARD e FRANCIS DANIEL LOUIS BEAUDET, até 14/02/94
PROCESSO Nº 0505-04 330/92-23 - LUIS BEJARANO ARGUEDAS, até 11/03/94
PROCESSO Nº 0505-06 294/92-32 - MARCEI IVAN RAMIREZ ARAYA, até 29/03/94
PROCESSO Nº 0505-06.304/92-04 - HUGO HILDEBRANDO CASTILLO PADILLA, até 27/02/94
PROCESSO Nº 0505-08 168/92-59 - NESTOR ALBERTO SANCHEZ DEL GADO, até 25/03/93
PROCESSO Nº 0505-08.200/92-60 - LEOPOLDO DIAZ DA SILVA ARAUJO MANDRIZ, até 06/03/93
PROCESSO Nº 0505-08 307/92-53 - ADRIAN BRUNINI, até 04/02/93
PROCESSO Nº 0505-08 334/92-26 - FRANCISCO JOSE ASPAT ABANTO, até 25/05/94
PROCESSO Nº 0505-10.007/92-52 - SUSANA CONCEPCION AJDANA AMBALLE, até 02/04/94
PROCESSO Nº 0505 10.024/92-71 - NIBSY CONRADO VEGAS AMBONON, até 30/05/93
PROCESSO Nº 0505-11 275/92-37 - DIECTOR EMILIO MENDETA RUBIJO, até 25/04/93
PROCESSO Nº 0505-11 276/92-08 - MARCOS GUILLERMO GUILGER, até 21/06/94
PROCESSO Nº 0505-11.329/92/64 - CARI OS ALBERTO GOMES PADRE, até 24/04/93
PROCESSO Nº 0505-19 327/92-22 - JUAN CARI OS AGUIAR MIRANDA, até 11/05/93
PROCESSO Nº 0505-19.338/92-49 - RICARDO ALEJANDRO ESQUITINO e MARIANA ANDREA FERNANDEZ, até 25/06/94
PROCESSO Nº 0506-01 062/92-88 - CARI OS ALBERTO FERREIRA CAMPUZANO, até 09/04/93
PROCESSO Nº 0508 000354/92-74 - ZEEV GIDON KIPERVASSER SAPIRO, até 11/05/93
PROCESSO Nº 0508 000362/92 01 - ELMER FRANCISCO TAPIA VALENZUA, até 30/04/93

"Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexistência de vínculo prevista no art 73, II, b, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal"

- PROCESSO Nº 00530 004 419/94-52 - QUIDO MIRANDA ARANCIBIA
PROCESSO Nº 00438.007.981/88-28 - ANGEL DANIEL VELOZ DIAZ
PROCESSO Nº 00444.000.679/90-41 - ADELMAR GALERDO CARABAJAL
PROCESSO Nº 00444.000.766/90-43 - LORENA ALBERTO GARCIA, MARTHA LORENA RICO GALLARDO
PROCESSO Nº 00460 006 662/90-26 - NKASSA KUZUNGA, NANKENDA ESTER, PEDRO FERNANDO JOJO, HAFUTA IYETE MACALIANCE, TANIA ISABEL ANDRE MACALIANCE
PROCESSO Nº 00505.020.657/90-62 - HUANG XIAD YU, ZHANG FANG HUA
PROCESSO Nº 00337 000 299/91-11 - MARIA CRISTINA MORA DE MARTINEZ
PROCESSO Nº 00336.001.709/91-59 - URSULINA WILLAR GOES
PROCESSO Nº 00444.001.644/91-02 - HANFRIJ UERNEJ BAUMANN
PROCESSO Nº 00446.005.757/91-86 - MARIO IVAN HUVOZ SOTO
PROCESSO Nº 00468 012 477/91-70 - ANTONIO SALMADOR DE BLASE
PROCESSO Nº 00461.000.094/91-11 - GIORGIO FRACASSI
PROCESSO Nº 00505.006.552/91-45 - EMILIO GONZALEZ SANCHEZ
PROCESSO Nº 00503.011.982/91-33 - JIN YOUNG KIM, HEA JENG KIM
PROCESSO Nº 00505 013 487/91-03 - SERGIO ALEJANDRO DEL VALE VARAS, MARIA DEL CARMEN OSORIO POBLETE
PROCESSO Nº 00505 013 772/91-61 - CLAUDIO GUSTAVO SCIPIONI
PROCESSO Nº 00505.017.052/91-84 - DAVID VICTOR HAKIN, JUANA LUISA CAMPBELL DE HAHN
PROCESSO Nº 00505 017 140/91-40 - BASSIMA MOHAMAD ABDUL FATHAH EL MOUS
PROCESSO Nº 00505.019.623/91-24 - SERGIO SALA
PROCESSO Nº 00505.030.352/91-12 - SALOMON SORIANO ORDINOLA ROJAS
PROCESSO Nº 00240 000.628/92-59 - LUCIA CARMEN CARRASCO CHANG
PROCESSO Nº 00241 000 001/92-33 - CLOTILDE RIVERA DE ARAUJO
PROCESSO Nº 00296.000.095/92-24 - JUAN CARLOS ATENAS DIAZ
PROCESSO Nº 00351 000 115/92-81 - JIM LEWIS, THERESE ANN RAUKER LEWIS
PROCESSO Nº 00353.000 070/92-61 - MARIO BENDENI
PROCESSO Nº 00360.001.171/92-89 - JULIO CESAR GODOY CORSO
PROCESSO Nº 00360 002 140/92-71 - ESTHER BEATRIZ SILVA CASTANEIRA
PROCESSO Nº 00389.001.399/92-79 - HASSAN HUSSEIN NABOLSSI, HALA HASSAN HUSSEIN NABOLSSI
PROCESSO Nº 00389.001.914/92-93 - SAMIR ALI ABDALLAH, WISSAL SAMIR ABDALLAH
PROCESSO Nº 00389.001.915/92-56 - SID KONG TONG, HO YI BIN
PROCESSO Nº 00390.000 759/92-50 - MARIANGELES GARCIAS HARRERO
PROCESSO Nº 00433 000 174/92-59 - ROBERTO RENATO SALVATORE, SERVETTI, SILVIA JUDITH DE LOS SANTOS AMARAL SALVATORE
PROCESSO Nº 00441 000.191/92-51 - ANA CELINHA SOSA MOREIRA DE PEREIRA
PROCESSO Nº 00490 001 846/92-41 - HENRI ENRIQUE PREVE ONETO, MARTHA MARGON LARROSA SOPENA, ANTONIO LEONIDAS PREVE LARROSA
PROCESSO Nº 00505.006.145/92-82 - GERMAN SALINAS MERIDA, MIRIAM PEREZ DE SALINAS, GERMAN SALINAS PEREZ, RICARDO SALINAS PEREZ
PROCESSO Nº 00505.006.217/92-91 - SUN HEUNG KO
PROCESSO Nº 00505.006.258/92-67 - MIN SHIK KIM, JIN SOOK CHOI
PROCESSO Nº 00505.008.286/92-85 - JUAN CARLOS ALONSO GALLARDO
PROCESSO Nº 00509.000.126/92-58 - SALLY PAAMELA SEPULVEDA ARIS
PROCESSO Nº 00509 000 482/92-62 - IVAN XAVIER LARA MORALES
PROCESSO Nº 00509.000.599/92-18 - HARCELO NICOLAS PALACIOS

Permanências definitivas indeferidas

INDEFIRO no presente pedido de permanência definitiva, tendo em vista que não sendo localizado o interessado, no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo.
PROCESSO Nº 0505 25.862/91-00 JUAN CARLOS TORRELLA Y MONTERRAT
INDEFIRO no presente pedido de permanência definitiva, já que a prole brasileira não se encontra sob a guarda e dependência econômica do estrangeiro.

Original com Defeito

Prorrogação de prazo de estado no País indeferida

"INDEFIRO os presentes pedidos de prorrogação de prazo de estado, por falta de aproveitamento escolar à possibilitar a prorrogação do prazo de estado no País, nos termos do parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 6.815/80.

PROCESSO Nº 8444 000984/92 86 DANIEL VILLARRIEL ZAMBRANA

Prorrogações de registros provisórios indeferidas

"INDEFIRO os presentes pedidos de prorrogação de registro provisório, tendo em vista que no momento em que foram solicitados já se encontravam os estrangeiros em situação irregular no País.

- PROCESSO Nº 8505-11 727/91-36 ROSA IVANOFF DE PAPADOPULOS, ADRIAN YVANOFF e CRISTIAN GABRIEL YVANOFF
PROCESSO Nº 8505-12 693/91 51 DENN FREDDY DEL GARD IVANIE
PROCESSO Nº 8376 000967/92 91 MANDELA NSITO BARRIOS
PROCESSO Nº 8460 000548/92-08 WANG JIEN THIR
PROCESSO Nº 8460-01.114/92-35 YEN HSIANG TING, CHEN DER IANG e TSUI HAN HUIA
PROCESSO Nº 8460-01.700/92-97 ELAONE JACQUELINE GIEVANI
PROCESSO Nº 8505-000336/92-68 XU XING KUN
PROCESSO Nº 8505-02.474/92-72 SAN CHING
PROCESSO Nº 8505-10.032/92-08 AMIN HASSAN HOUDROUJ
PROCESSO Nº 8507 000288/92 50 LUIS HERMAN LOPEZ FERNANDEZ

"INDEFIRO os presentes pedidos de prorrogação de registro provisório, diante da impossibilidade de localização dos estrangeiros através dos endereços fornecidos nos autos.

PROCESSO Nº 8505-02.567/90 78 TAM CHUN KAM
PROCESSO Nº 8505-18.020/91-17 JOSEFINA COLQUE SANTOS e DIEGO RENAN ANDES COLQUE

Prorrogação de prazo de estado no País indeferidas

"INDEFIRO os presentes pedidos de prorrogação de registro provisório, por não terem os estrangeiros completado a instrução dos autos junto à Polícia Federal.

- PROCESSO Nº 8505-000875/91-20 BOK JONG KIM, JUNG SEUN KIM, HAK JOON KIM e HYUNJOD KIM IEE
PROCESSO Nº 8505-11.852/91-28 DOMINGO DEL TRANSITO ROSAS ASTORRA, ROSA JULIA NAVARRETE VELASQUEZ e KARINA DEL CARMEN ROSAS NAVARRETE
PROCESSO Nº 8505-13 432/91 11 YONG DEIK SHIN, MIN JAE SHIN E YEON SPO SHIN PARK

"INDEFIRO, tendo em vista que no momento em que foi solicitado já se encontravam os estrangeiros em situação irregular no País "

- PROCESSO Nº 08492 001 195/91-70 GABRIELA GISELLE MARRERO VILLALBA
PROCESSO Nº 08507 000 411/91-17 MOISES EDUARDO RASCOVSKY
PROCESSO Nº 08548 001 461/92-71 JUAN CRISTOBAL NICOLETTI
PROCESSO Nº 08255 013 485/92-84 GABRIEL GUSTAVO PEREYRA
PROCESSO Nº 08336 000 522/92-78 SILVIA BEATRIZ ROMERO LOPEZ
PROCESSO Nº 08336 000 532/92-21 JUAN ANTONIO SASS CORTEZ
PROCESSO Nº 08444 001 111/92-81 HUGO CARDOSO FUENTES
PROCESSO Nº 08460 001.208/92-87 MARIA LUISA MAGNE HUALLPA
PROCESSO Nº 08468 001 226/92-67 MALVA ANDREA HANCUSO
PROCESSO Nº 08468 001 478/92-51 MARITA LYLIAN GARCIA DE CUCURELLA
PROCESSO Nº 08468 001.638/92-26 GERARDO MAURO BATLLE NUNEZ
PROCESSO Nº 08505 006 252/92-92 LIN YONG CHI
PROCESSO Nº 08505 006 271/92-37 INAS HUSSEIN KAMLE
PROCESSO Nº 08505 013 532/92-39 LIN YU CHIN
PROCESSO Nº 08507 000 326/92-47 JOAQUIN REINALDO FREDES SERRANO
PROCESSO Nº 08507 000 339/92-99 FERNANDO GUILLELMO TORRES CASTILLO

Permanências definitivas indeferidas

"INDEFIRO, por não ter a estrangeira completado a instrução dos autos junto ao Departamento de Polícia Federal "

PROCESSO Nº 08352 000 185/92-75 HECTOR ROBERTO TRONCOSO

"INDEFIRO, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos, no tocante à guarda e dependência econômica da prole brasileira."

- PROCESSO Nº 08468 005 608/89-10 EHA JOSE LAGOS GOMES
PROCESSO Nº 08354 001 975/90-78 LIDIA VIDAL DE SERAFIM
PROCESSO Nº 08444 005 146/91-27 WILMA CLANEDT PANIAS SUAREZ
PROCESSO Nº 08468 011 068/91-53 GREGORY SINCLAIR KING
PROCESSO Nº 08441 000 189/92-17 NIBYA BONTILLA

"INDEFIRO, tendo em vista que não sendo localizado os interessados, nos endereços fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos "

- PROCESSO Nº 08256 000 427/92-55 MASSIMO CASTÉ
PROCESSO Nº 08398 000 827/92-71 ADOLF HOFFMANN
PROCESSO Nº 08507 000 320/92-61 JOSE LUIS AGDAMUS

"INDEFIRO, por não se encontrar configurada nos autos qualquer das hipóteses para a concessão da permanência por reunião familiar previstas na Resolução nº 22/91, do Conselho Nacional de Imigração "

- PROCESSO Nº 08434 000 274/92-10 GRETTE PATRICIA BAHIREZ VILLASANTE
PROCESSO Nº 08476 000 118/92-85 RICARDO ARIAZA SIMON
PROCESSO Nº 08490 002.613/92-38 DIUCLESIO EDGAR PEDRO DE BARRIOS

"INDEFIRO, já que do exame dos autos restou apurado ter ocorrido fraude no casamento para fim exclusivo de permanência definitiva."

PROCESSO Nº 08460 000 379/92-34 EDWARD DOMINICK TONTI

"INDEFIRO, já que nos termos do art. 75, II, a, da Lei nº 6.815/80 somente é inexecutável o estrangeiro que possuir cônjuge brasileiro, o que implica em casamento segundo a lei civil brasileira, não contemplada, aqui, a hipótese da união de fato "

PROCESSO Nº 08295 022 066/91-68 HILARIO CHUCO ESCANDIA

Prorrogações de registro provisório indeferidas

"INDEFIRO, tendo em vista que no momento em que foi solicitado já se encontravam os estrangeiros em situação irregular no País "

- PROCESSO Nº 08595 029.201/91-30 YUEH PAO YUEH YING
PROCESSO Nº 08354 000 350/92-04 DOLORES DEL CARMEN CAMPANA AGUIRRE
PROCESSO Nº 08444 000 117/92-22 CRISTINA TERESITA MALDONADO ACOSTA, DOULAS ALAS SUGO FRANCA, JESUS GASTON SUGO MALDONADO
PROCESSO Nº 08460 000.638/92-89 CESAR HENRIQUE LINDENGRUN
PROCESSO Nº 08595 002 388/92-32 TOMIKO HOSOKAWA
PROCESSO Nº 08599 000 034/92-31 WALTER ROBERTO PARADIZO LEGORBURU
PROCESSO Nº 08599 000 084/92-18 JORGE ROBERTO RODRIGUEZ ALBORNOZ
PROCESSO Nº 08599 000 098/92-14 FEDRA CANDIDA CORRALES
PROCESSO Nº 08599 000 139/92-08 MARIO OSCAR VILLAZON CARDENAS

"INDEFIRO, por não preencher o estrangeiro o requisito para a prorrogação do registro provisório constante do inciso I do art. 5º da Lei nº 7.685/88, já que não exerce atividade remunerada no País."

PROCESSO Nº 08389 003 105/91-26 ABDALLAH ALI ZAHOUI

Prorrogações de prazo de estado no País indeferidas

"INDEFIRO, diante da impossibilidade de localização do estrangeiro através do endereço fornecido nos autos "

PROCESSO Nº 08295 000.302/92-78 HARTHA OFELIA MELGAREJO CULZONI

"INDEFIRO, tendo em vista que no momento da solicitação da prorrogação do prazo de estado já se encontrava a estrangeira em situação irregular no País "

PROCESSO Nº 08475 001 480/92-43 MARIA LAURA FERRA

"Determino o arquivamento, por ter decorrido prazo superior ao da prorrogação da estada solicitada."

- PROCESSO Nº 08000 008 011/92-96 MARIJO DABELIC
PROCESSO Nº 08270 000 718/92-47 LUIS AUGUSTO ORTIZ FERNANDEZ
PROCESSO Nº 08206 000 152/92-56 LUKE PATRICK BUTLER GOSSET
PROCESSO Nº 08460 000 318/92-38 CARLOS ROBERTO VASQUEZ GIRON
PROCESSO Nº 08460 000 716/92-01 NIURKA NARANJO DE SAA
PROCESSO Nº 08460 000 717/92-65 JORGE FRANCISCO RODRIGUEZ MOYA
PROCESSO Nº 08460 001 116/92-15 HERWIND STEININGER
PROCESSO Nº 08485 000 317/92-26 HELENE JOSEPHINE NINA DESIDERATO
PROCESSO Nº 08485 000 375/92-22 OLIVIER PARISOT

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 15.638, de 11 de novembro de 1992,

leia-se:

PROCESSO Nº 8000-16.581/92-50 - DILIPRAHISHIWARBHANI PATEL, TARUJIKO DILIPRAHISHIWARBHANI PATEL, AVANTI DILIP PATEL e SHEFALI DILIP PATEL, até 27/09/94

(Of. nº 139/92)

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

Departamento de Proteção e Defesa Econômica

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126
Representante Construções Mecânicas CVM Ltda
Representadas Potters Industrial e Equipamentos Ltda
Nortori Máquinas e Equipamentos Ltda
Blastibrás Tratamento de Metais Ltda

1 Instaura-se processo administrativo
2 Notifique-se as representadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, querendo, apresentarem defesa prévia, especificarem fundamentadamente e requererem as provas que pretendem produzir

MARCOS VINICIUS DE CAMPOS

(Of. nº 1.117/92)

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 726, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-9587/92, resolve:

conceder autorização à empresa VIGOR - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 67.987.701/0001-37, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 21 revólveres calibre 38 e 252 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.134-0 - 17-11-92 - Crf 270.740,00)

PORTARIA Nº 727, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-9688/92, resolve:

conceder autorização à empresa HELP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA, CGC nº 67.836.395/0001-38, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 24 revólveres calibre 38 e 250 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.132-4 - 17-11-92 - Crf 370.740,00)

PORTARIA Nº 732, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-9514/92, resolve:

conceder autorização à empresa GUERREIRO - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRI-MONIAL S/C LTDA, CGC nº 58.124.868/0001-83, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 21 revólveres calibre 38 e 250 cartuchos calibre 38.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.131-6 - 20-11-92 - Crf 370.740,00)

Departamento de Polícia Federal

DESPACHOS

Protocolo nº 08.000.016779/92-01
Interessado : Petróbras Distribuidora S/A
Assunto : Dispensa de licitação
Parecer nº 287/92 - Assessoria Jurídica

Trata-se da pedido de dispensa de licitação para aquisição de combustível (álcool hidratado) junto a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

O pedido tem como fundamento legal e dispositivo o artigo 1º, inciso II do Decreto-Lei nº 7.309/66.

Com estas considerações, opinamos no sentido de se pensar em quanto seja ratificada pelo Senhor Diretor-Geral.

É o parecer.

A Consideração superior.

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

De Conformidade com o art. 1º do Decreto-Lei nº 7.309, de 11.11.66, ratifico a dispensa de licitação para compra pela Delegacia de Polícia Federal no Estado de Pernambuco, para aquisição de combustível (álcool hidratado) junto a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

(Of. nº 1.044/92)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

DESPACHO Nº 33, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

Assunto: Processo FUNAI/BSB/2133/92. Referência: Área Indígena KOATINEMO. Interessado: Grupo Indígena Assurini. ENUNTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO/FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/2133/92, e considerando o Parecer nº 35/CEA/92 de autoria da Antropóloga OTÍLIA MARICA C. E. COSTA MULLER, aprovado pela Resolução nº 69/CEA/92, que acolhe, face às razões justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução para a final, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena KOATINEMO, de ocupação do respectivo grupo tribal Assurini, com a superfície e perímetro aproximados de 388.304 ha e 427.790 m respectivamente, localizada no Município de Altamira, Estado do Pará.

2. Determinar a publicação no D.O.U do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3. Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

CLÁUDIO DOS SANTOS ROMERO

PARECER Nº 35, DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

Processos FUNAI/BSB/Nºs 3832/78 e 2017/92 - Área Indígena KOATINEMO - Grupo Indígena Assurini - Tronco Lingüístico: Tupi - Localização: Município de Altamira - Estado do Pará - ADR Altamira - População: 70 índios (MULLER/1992). Situação Fundiária: Após revisão e adequação dos limites nos moldes do Decreto nº 22 de 04/02/91 a Área Indígena Koatinemo apresenta 388.304 ha e 427.790 km aproximadamente.

I - HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO:

Segundo os estudos realizados por CURT NIMUENDAJU, as primeiras referências sobre os índios Assurini que habitavam entre a margem esquerda do Rio Bacajá e a margem direita do Rio Xingu, datam no século passado. Em 1894, foi registrado o ataque a um regional, no local denominado Praia Grande, acima da foz do Rio Bacajá, afluente da margem direita do Rio Xingu.

Coudreau afirma que em 1896, os Assurini atacaram em dois pontos na Serra do Passahy e mais uma vez na Praia Grande. Desde então, a margem direita do curso médio do Rio Xingu passou a ser conhecida como "Terra dos Assurini", pelos habitantes de Altamira. Toda aquela região entre o Xingu e o Rio Bacajá, estendendo-se até a nascente do Rio Ipiuxa no próximo a cabeceira do Rio Bacajá era considerado território Assurini.

Segundo Nimuendaju, em 1932, na boca do Igarapé Bom Jardim, também afluente da margem direita do Rio Xingu, os Assurini mataram um regional e as margens do Rio Bacajá, ocorreram conflitos entre brancos e índios, esses conflitos confirmados pelos Assurini atuais, contam que as suas aldeias foram atacadas pelos brancos que atearam fogo às malocas.

Baseando-nos em dados apresentados pela antropóloga Regina P. Müller, até a época dos primeiros contatos, em 1971, os índios Assurini, Araweté e Parakanã, eram todos identificados como Assurini. Tanto a frente de atração da FUNAI como o Padre Anton Lukech que contataram o grupo em questão, julgavam que os índios habitantes as margens do Igarapé Ipiuxa eram Assurini, quando na verdade, esta área havia sido recém-ocupada pelos Araweté. (Müller: 1990).

Conforme levantamento, o território Assurini nos últimos cinquenta anos compreendia a região acima mencionada, entretanto, aquela área foi restringida pela inserção de outros grupos indígenas que eram deslocados também de seus territórios tradicionais.

Baseando-se nos relatos Assurini, os deslocamentos de suas aldeias em função de ataques realizados por grupos inimigos se deram na região compreendida pelas cabeceiras dos igarapés Ipiavaça, Piranhaguara e Ipiuxa correspondendo a área central entre os rios Xingu e Bacajá, o deslocamento das aldeias foram realizados no sentido sul e norte de acordo com as investidas dos índios Kayapó e Araweté. No final da década de 60, essa área de concentração das aldeias se expande em seu limite máximo ao norte: uma vez que parte do grupo Assurini decide estabelecer contato com os brancos, que se encontravam no Ipiavaça, na tentativa de obterem apoio para fazer frente às investidas dos grupos indígenas inimigos. (Müller: 1990).

Aproximadamente quarenta anos, os Assurini estabeleceram suas aldeias nas cabeceiras junto a pequenos cursos d'água, afluentes do igarapé Piranhaguara, chamado Ipium Yh (Ipium-inseto); Yh = água) e nas cabeceiras do Igarapé Ipiavaça, chamado Bauréi, bem como junto a seus principais afluentes. (Müller: 1990).

Na área do Piranhaguara formaram as seguintes aldeias: Ipeari, próximo ao afluente Ipeki, Petyamava junto ao Ipuku; Euvipévi, próximo ao Tapipipi; Japiiva, próximo ao Ykahnj; Mariryboho, próximo ao Tupaví; Muvi na, próximo ao Tupipava, Ysipingoho, próximo ao Arapaovava. (Müller: 1990).

Na bacia do Igarapé Ipiavaça, os Assurini fundaram várias aldeias, principalmente às margens do Igarapé Kafufuruk, afluente da margem esquerda. Na margem direita do Ipiavaça, entre os afluentes Bykora pykava e Yvyrapoavi estabeleceram a aldeia de nome Yvyra aka (Yvyra = árvore, madeira; aka = casa, aldeia). (Müller: 1990).

A região onde os Assurini estão inseridos, habitam grupos Tupi-guarani e Caribe (Arawá), todos com contato recente e também grupos Kayapó com mais de trinta anos de contato. Constituí um território com grupos de contato recente que se refugiaram dos Kayapó até a década de 70. A área central entre as bacias do Rio Xingu e do Rio Bacajá, onde se localizavam as aldeias Assurini, representou o reduto com forma de garantia de se protegerem dos grupos inimigos, cada vez mais ocupando o território que dominavam, e das investidas dos brancos, tão perigosas quanto os inimigos tradicionais.

Com a construção da Transamazônica, no início da década de 70, os trabalhos de frente de atração, oficial e missionária avançaram com mais intensidade, os Assurini se viram encurralados, de um lado os Kayá até às margens do Rio Bacajá, de outro, os Araweté às margens dos Igaraapé, além das margens do rio Xingu e seus afluentes da margem direita. Entre os inimigos de quem levavam desvantagem nos últimos tempos antes do contato, e os brancos que, agora, deixavam ferramentas e parecia não pretenderem atacá-los, os Assurini não tiveram outra saída senão aceitar a convivência com estes, para por fim ao estado de guerra que os vinha debilitando há vários anos. (Müller: 1990)

Em abril de 1971, os Assurini foram contactados pelos padres Anton e Karl Lukesch, mas logo em seguida, a FUNAI assumiu o contato através da "frente" chefiada por Antônio Cotrim Soares.

II - QUESTÃO FUNDIÁRIA:

- Em 1971, foi apresentada a proposta do sertanista Cotrim, que compreendia uma área de 947.500 ha e que correspondia ao território Assurini nos últimos sessenta anos, como também de outros grupos indígenas nas como os Parakanã, Aputerewa e Araweté todos em situação de contato isolado na época.

- Em 1976, o Convênio RADAM (Ministério das Minas e Energia)/FUNAI, apresenta uma proposta de área com 78.500 ha, que excluía grande parte das áreas imprescindíveis aos grupos indígenas já contactados e os isolados na região às cabeceiras dos Igarapé Ipiçava e Piranhaguara e o território de ocupação tradicional dos Assurini.

- Em 1979, o GT instituído pela Portaria nº 627/E de 15.10.79, apresenta uma proposta de 288.600 ha, uma vez que parte dos grupos indígenas isolados existentes na região já haviam sido contactados.

- Em 1986, o Parecer nº 128 do GTI do Decreto 88.118/83, reconhecia a área de 288.600 ha.

- Em 1988, a área foi interdita pela Portaria nº 0291 de 17.03.88 e publicada no D.O.U de 25.03.88, na mesma ocasião as lideranças Assurini constataram falha no estudo realizado na área pelo GT nº 927/E de 15/10/79. Nessa época, além do grupo Assurini ter contato recente, as cartas utilizadas pelo GT não permitiram a localização correta do Igarapé Lajes. O limite questionado, correspondia a região ao norte da área, que compreendia a margem direita do Xingu, entre a foz do Igarapé Lajes e o Furo do Sapó.

Em 1989, através da CI nº 042/DFU/4º SUER/89 de 11/01/89 o Superintendente Executivo Regional da época encaminha reivindicação do GRU ao indígena Assurini quanto a revisão do limite norte da área indígena Koinemero.

Em 1990, através da Informação de nº 017/DIF de 14/03/90 é apresentada ao Superintendente Executivo da SUAF, a solicitação de reatuação dos limites reivindicados pelos índios Assurini, como também, é alertada a necessidade de investigar junto ao INCRA a situação fundiária da área.

Em abril de 1992, é encaminhada a FUNAI, um abaixo assinado contendo inúmeras assinaturas de estudantes de Altamira reivindicando a urgência da demarcação da Terra Indígena Assurini.

Até a CI nº 044/CEA/92 de 18/05/92 a Comissão Especial de Análise - ONA, sob a coordenação de Müller/UNICAMP, junto às lideranças antropológicas referentes à área de acréscimo pleiteada pelo grupo Assurini. Após vasta fundamentação histórica, Müller considera que a reivindicação é justa uma vez que atende às necessidades reais de exploração do território, e aponta três pontos básicos: - a localização atual da aldeia a margem do Rio Xingu propicia a ocupação efetiva do território - a exploração de recursos naturais a exemplo das folhas do Jã borandi, visando comercialização e outros fins econômicos existentes na área - e principalmente porque constitui território tradicional do grupo Assurini.

Na CI s/nº/ADRA/FUNAI/92 da ADR de Altamira é confirmada a presença de índios isolados na região do Igarapé Ipiçava, Igarapé Lajes e Igarapé Ituna. Segundo informações apresentadas pelo Sr. Benigno Pessoa Marques Chefe da ADR de Altamira, em 1975 num sobrevôo próximo a cabeceira do Igarapé Lajes constatou a existência de 2 (duas) malocas desconhecidas e em seu redor pequena plantação de banana. Em 1988, a ADR recebeu da firma VEGETEX um comunicado onde afirmavam que alguns dos seus funcionários coletavam folhas de jaborandi, quando depararam com índios desconhecidos e que fugiram evitando contato. A FUNAI na época formou uma equipe na tentativa de observar o grupo, mas não tiveram sucesso face o acesso difícil à área como também pelas dificuldades climáticas impostas pelo inverno da região. No ano de 1991, um grupo de índios Assurini que incursionava na região investigando a ação de madeireiros, encontrou vestígios de 03 (três) índios que haviam passado recentemente pelo local, mas não foi possível estabelecer um contato.

Em 05/08/92 através do Termo de Credenciamento nº 008/CEA/92 a antropóloga Regina Polo Müller/UNICAMP foi credenciada a colher junto aos índios Assurini a anuência dos limites da área. Na mesma ocasião foi designada a coordenar a equipe de levantamento fundiário da área em seu limite norte, que teve como resultado a constatação da presença de alguns pequenos posseiros às margens do rio Xingu, inclusive a presença de famílias Xipaya e Kuruya.

A proposta dos limites da Área Indígena Koinemero ora apresentada, foi aceita pelas lideranças Assurini, entretanto, solicitaram que a linha seca do limite norte/nordeste fosse corrigida no sentido de conformar os limites naturais, e principalmente resguardar as cabeceiras dos rios Ituna e Itatã. Tal solicitação atende as orientações contidas no Decreto nº 22 de 04/02/91, na oportunidade, reivindicaram também a cabeceira do Igarapé Ipiçava, no entanto, ao localizar em cartas topográficas do IBGE/DSG, escala 1:100.000 (1985), foi constatado que a área solicitada já foi contemplada na proposta da Área Indígena Tricheira - Bacajá, já identificada e delimitada e com destinação aos índios Tupi e Kayapó.

CONCLUSÃO:

Os limites propostos para a Área Indígena Koinemero apresentam 388.304 ha e 427.790 km aproximadamente, e são resultantes de estudos criteriosos e fundamentados na imemorabilidade do território Assurini. O limite ao norte da área, também propõe-se a resguardar o espaço necessário ao grupo em situações de contato isolado, do qual esporadicamente se tem notícias. A população Assurini que sofreu uma redução de 50% na época do contato, atualmente restabeleceu a sua organização tribal e flutua inclusive no aumento demográfico. A principal preocupação do GRU ao Assurini no momento é a crescente invasão de madeireiros na região.

Assim sendo, mediante aprovação desta Comissão solicitamos que sejam cumpridos os trâmites legais do Decreto nº 22 de 04/02/91, encaminhando o presente parecer para publicação no Diário Oficial da União e posterior apreciação pelo Ministério da Justiça.

OTÍLIA MARIA CORRÊA DA ESCOSSIA NOGUEIRA

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO	
ÁREA INDÍGENA KOINEMERO	
ALDEIAS INTEGRANTES	
IGARAPE IPIÇAVA	
GRUPOS INDÍGENAS	
ASSURINI	
LOCALIZAÇÃO	
MUNICÍPIO :	Altamira
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI :	ADR Altamira
ESTADO : Pará	
COORDENADAS DOS EXTREMOS	
EXTREMOS	LONGITUDE
NORTE :	03° 43' 27,2" S
LESTE :	04° 29' 59,9" S
SUL :	04° 54' 52,1" S
OESTE :	04° 08' 16,3" S
BASE CARTOGRÁFICA	
NOMENCLATURA	ESCALA
MI-656, 657, 723, 724	1:100.000
794 e 795	IBGE/DSG
ANO	
1.985	

ÁREA : 388.304 ha (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e quatro hectares).

PERÍMETRO : 427.790 metros.

Descrição do Perímetro

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03° 43' 27,2" S e 52° 27' 09,9" Wgr., situado na foz do Igarapé Lajes no Rio Xingu; daí, segue no sentido montante pelo citado Igarapé até sua cabeceira, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03° 53' 48,2" S e 52° 22' 53,4" Wgr.; daí, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 113° 01' 21" - 4.114,00 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03° 54' 40,8" S e 52° 20' 50,7" Wgr., situado na cabeceira do Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Rio Ituna; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até a confluência do Rio Ituna, no Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03° 54' 29,5" S e 52° 17' 04,9" Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado rio até a confluência do Igarapé sem denominação, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03° 56' 18,6" S e 52° 16' 51,0" Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado Igarapé até sua cabeceira, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03° 57' 54,5" S e 52° 12' 46,9" Wgr.; daí, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 135° 58' 48" - 765,00 metros até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 03° 58' 12,4" S e 52° 12' 29,7" Wgr., localizado na cabeceira do Rio Itatã; daí, segue no sentido jusante pelo citado rio a confluência do Igarapé sem denominação, no Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 03° 58' 30,5" S e 52° 08' 27,0" Wgr.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Igarapé sem denominação até sua cabeceira, no Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 04° 05' 17,2" S e 52° 08' 42,5" Wgr.; daí, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 321° 43' 57" - 3.614,70 metros, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 04° 03' 44,5" S e 52° 09' 54,9" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé sem denominação; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até a confluência do Igarapé Ipiçava, no Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 04° 10' 24,7" S e 52° 13' 53,3" Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo Igarapé Ipiçava até a confluência do Igarapé sem denominação, no Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 04° 20' 24,5" S e 51° 59' 01,2" Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado Igarapé até sua mais alta cabeceira, no Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 04° 37' 33,8" S e 52° 00' 50,5" Wgr.

SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 207° 18' 14" - 35.915,00 metros, até a mais alta cabeceira do Igarapé Piranhaguara, no Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 04° 54' 52,1" S e 52° 09' 46,9" Wgr.; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até a confluência do Rio Xingu, no Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 04° 08' 16,3" S e 52° 36' 24,2" Wgr.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Rio Xingu, até o Ponto 01, inicial da descrição.

Brasil, 12 de novembro de 1992.

JOSÉ JAIME MANCIN - ENGENHEIRO

Ministério da Marinha

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

Diretoria de Hidrografia e Navegação

RETIFICAÇÃO

No D.O. de 20 de outubro de 1992 - Seção I, página 14690. Extrato de Inexigibilidade da Licitação nº 251/92. Onde se lê: US\$ 391.867,00 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e sete dólares). Leia-se: US\$ 392.207,00 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e sete dólares).

(Of. nº 1.889/92)

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

6ª Região Militar

DESPACHOS

1. Respondo a inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do Art 23 do Dec-Lei nº 2.300/86, para atendimento médico-hospitalar e serviços laboratoriais junto as seguintes OCS conveniadas: LABOPAC, LABORATÓRIO SANTANA, INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA, POLICLÍNICA FELREWSE, SAUND'S & SAUND'S LTDA, CLÍNICA OLIOF, MATERNIDADE STELLA GOMES, CLÍNICA EBDIÂNICA BAMBINO, CLÍNICA OLIOF e INSTITUTO DO CORAÇÃO E DO RÍMÃO, de acordo com os processos nº 0131/11/92, 0132/11/92, 0133/11/92, 0134/11/92, 0135/11/92, 0136/11/92, 0137/11/92, 0138/11/92 e 0139/11/92.

Feira de Santana-BA, 13 de novembro de 1992

Col Inf FELIPE MACEDO JUNIOR
Ordenador de Despesas do 35º BI

2. Refúcio a decisão do OD do 35º BI, referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art 24 do Dec-Lei nº 2.300/86.

Salvador-BA, 13 de novembro de 1992

Gen LUIZ GONZAGA SCHROEDER LESSA
Comandante da 63. RM

(Of. nº 90/92)

Ministério da Fazenda

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

2ª Câmara

Ata da 3.244. sessão ordinária da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 11 de agosto de 1992, às 09 horas e 30 minutos.

Aos onze dias do mês de agosto de 1992, às 09 horas e 30 minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício Alvorada, em Brasília - DF., reuniu-se a Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes em sua três milésima ducentésima quadragésima quarta sessão ordinária, para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Irineu Simianer, sendo Secretário o Senhor José Moura Filho. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros: Waldivan Alves de Oliveira, Kazuki Shiobara, Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni, Ursula Hansen e a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Uilde Mara Zanicotti Oliveira. Ausente o Conselheiro Júlio César Gomes da Silva, por motivo justificado. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia 10 de julho de 1992, às 11 horas, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade.

Ata da 3.245a. sessão ordinária da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 11 de agosto de 1992, às 14 horas e 30 minutos.

Aos onze dias do mês de agosto de 1992, às 14 horas e 30 minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício Alvorada, em Brasília - DF., reuniu-se a Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes em sua três milésima ducentésima quadragésima quinta sessão ordinária, para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Irineu Simianer, sendo Secretário o Senhor José Moura Filho. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros: Waldivan Alves de Oliveira, Kazuki Shiobara, Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni, Ursula Hansen e a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Uilde Mara Zanicotti Oliveira. Ausente o Conselheiro Júlio César Gomes da Silva, por motivo justificado. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia 10 de julho de 1992, às 11 horas, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade.

A seguir passou-se à ordem do dia para julgamentos dos seguintes recursos:

Recurso nº 64.421 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: ROGÉRIO LUIZ TUCCI - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.511.

Recurso nº 67.377 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: SAMUEL BATISTA DA SILVA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. DECISÃO: Por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.199.

Recurso nº 65.968 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: LUIZ GONZAGA TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.200.

Recurso nº 67.121 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: NACIONAL TRANSERVICE LTDA. - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS. DECISÃO: Por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.201.

Recurso nº 67.122 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: WILLIAM NACKED - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.202.

Recurso nº 101.842 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: SUPERMERCADO PARQUE TAQUARAL LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 69.788 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: SUPERMERCADO PARQUE TAQUARAL LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 69.789 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: SUPERMERCADO PARQUE TAQUARAL LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 100.052 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: DISCOTECA 2.001 LTDA. - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.203.

Recurso nº 65.472 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: DISCOTECA 2.001 LTDA. - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.204.

Recurso nº 65.473 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: DISCOTECA 2.001 LTDA. - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.205.

Recurso nº 100.341 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: CICAL - COMERCIAL CABRAL LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.206.

Recurso nº 66.161 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: CICAL - COMERCIAL CABRAL LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.207.

Recurso nº 66.162 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: GILBERTO CABRAL DE LIMA - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.208.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão convocando outra para o dia de hoje às 14 horas e 30 minutos, quando serão julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente depois de lida.

JOSÉ MOURA FILHO
Chefe de Secretária

IRINEU SIMIANER
Presidente

Ata da 3.245a. sessão ordinária da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 11 de agosto de 1992, às 14 horas e 30 minutos.

Aos onze dias do mês de agosto de 1992, às 14 horas e 30 minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício Alvorada, em Brasília - DF., reuniu-se a Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes em sua três milésima ducentésima quadragésima quinta sessão ordinária, para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Irineu Simianer, sendo Secretário o Senhor José Moura Filho. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros: Waldivan Alves de Oliveira, Kazuki Shiobara, Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni, Ursula Hansen e a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Uilde Mara Zanicotti Oliveira. Ausente o Conselheiro Júlio César Gomes da Silva, por motivo justificado. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia de hoje às 09 horas e 30 minutos, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente procedeu ao sorteio dos relatores para os seguintes recursos:

Conselheiro IRINEU SIMIANER

Recurso nº 70.283 - Recorrente: GRANJA SELLCTA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF em SORCABA - SP.

Recurso nº 70.284 - Recorrente: GRANJA SELLCTA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF em SORCABA - SP.

Recurso nº 73.098 - Recorrente: ELPÍDIO DALL'AGNOL - Recorrida: DRF em FOZ DO IGUAÇU - PR.

Recurso nº 73.099 - Recorrente: MÓVEIS DALL'AGNOL LTDA. - Recorrida: DRF em FOZ DO IGUAÇU - PR.

Recurso nº 101.495 - Recorrente: AGENCIA DE AUTOMÓVEIS TAGUASUL LTDA. - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF.

Recurso nº 102.002 - Recorrente: SOARES AUTOMÓVEIS LTDA. - Recorrida: IRF em PONTA PORÁ - MS.

Recurso nº 102.073 - Recorrente: GRANUA SELECTA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP.

Recurso nº 102.186 - Recorrente: CERREALISTA BOM FIM LTDA. - Recorrida: IRF em PONTA PORÁ - MS.

Recurso nº 103.287 - Recorrente: MÓVEIS DALL'AGNOL LTDA. - Recorrida: DRF em FOZ DO IGUAÇU - PR.

Conselheiro FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso nº 70.506 - Recorrente: BLU MARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

Recurso nº 70.507 - Recorrente: BLU MARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

Recurso nº 70.530 - Recorrente: L.A. PEREIRA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.

Recurso nº 70.531 - Recorrente: L.A. PEREIRA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.

Recurso nº 71.043 - Recorrente: GRÁFICA LIMA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.

Recurso nº 71.060 - Recorrente: GRÁFICA LIMA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.

Recurso nº 71.062 - Recorrente: ANTONIO CARLOS BRIGLIADORI - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.

Recurso nº 71.063 - Recorrente: VALDREZ APARECIDO PEREIRA LIMA BRIGLIA DORI - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.

Recurso nº 71.064 - Recorrente: NÉLIO PEREIRA LIMA - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.

Recurso nº 71.273 - Recorrente: L.A. PEREIRA & CIA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.

Recurso nº 71.778 - Recorrente: CELESTINO & FILHOS LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP.

Recurso nº 71.779 - Recorrente: CELESTINO & FILHOS LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP.

Recurso nº 71.952 - Recorrente: COMERCIAL TIO PATINHAS LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.

Recurso nº 71.953 - Recorrente: COMERCIAL TIO PATINHAS LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.

Recurso nº 71.954 - Recorrente: RAIMUNDO DOS SANTOS - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.

Recurso nº 72.410 - Recorrente: BRASIMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

Recurso nº 72.411 - Recorrente: BRASIMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

Recurso nº 72.412 - Recorrente: BRASIMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

Recurso nº 72.413 - Recorrente: BRASIMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

Recurso nº 72.779 - Recorrente: BANANA CLIMATIZADA VITÓRIA LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.

Recurso nº 72.780 - Recorrente: BANANA CLIMATIZADA VITÓRIA LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.

Recurso nº 73.082 - Recorrente: MARTINTÉCNICA - INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Recurso nº 73.083 - Recorrente: DOROTEU MARTINS ARROYO - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Recurso nº 101.249 - Recorrente: COLÉGIOS ASSOCIADOS CPS LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.

Recurso nº 102.152 - Recorrente: BLU - MARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

Recurso nº 102.163 - Recorrente: L.A. PEREIRA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.

Recurso nº 102.383 - Recorrente: GRÁFICA LIMA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.

Recurso nº 102.572 - Recorrente: DOIS MACHADOS LTDA. - Recorrida: DRF em VARGINHA - MG.

Recurso nº 102.656 - Recorrente: CELESTINO & FILHOS LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP.

Recurso nº 102.760 - Recorrente: COMERCIAL TIO PATINHAS LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.

Recurso nº 102.936 - Recorrente: BRASIMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

Recurso nº 103.131 - Recorrente: BANANA CLIMATIZADA VITÓRIA LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.

Recurso nº 103.277 - Recorrente: MARTINTÉCNICA INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Conselheira URSULA HANSEN

Recurso nº 66.629 - Recorrente: JOSÉ PEREIRA LEITE - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.

Recurso nº 68.372 - Recorrente: ELIETE MEDINA DE GODOY - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

Recurso nº 70.461 - Recorrente: BIDU LANCHES E ASSADOS LTDA. - Recorrida: DRF em DIVINÓPOLIS - MG.

Recurso nº 71.018 - Recorrente: MARVAN CENTRAL LTDA. - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG.

Recurso nº 71.189 - Recorrente: SANTO BELTRAME & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em SANTA MARIA - RS.

Recurso nº 71.354 - Recorrente: RACHEL MOLINARO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.

Recurso nº 71.933 - Recorrente: RÁDIO CITY LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA.

Recurso nº 71.967 - Recorrente: CERÂMICA SÃO CRISTOVÃO LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.

Recurso nº 71.968 - Recorrente: CERÂMICA SÃO CRISTOVÃO LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.

Recurso nº 72.281 - Recorrente: ROBERTO ROLANDI RODRIGUES - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO.

Recurso nº 72.282 - Recorrente: HEVAROD - COMÉRCIO & INDÚSTRIA DE CEREJAS LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO.

Recurso nº 72.417 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS MARIANA LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

Recurso nº 72.418 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS MARIANA LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

Recurso nº 72.419 - Recorrente: NAPOLEÃO DE ALBUQUERQUE NARANHAO - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

Recurso nº 72.420 - Recorrente: BELARMINHO PEREIRA DA SILVA - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

Recurso nº 72.805 - Recorrente: ENZIMAC - INDÚSTRIA ORGÂNICA LTDA. - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP.

Recurso nº 73.051 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 73.052 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 73.053 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 102.133 - Recorrente: BIDU LANCHES E ASSADOS LTDA. - Recorrida: DRF em DIVINÓPOLIS - MG.

Recurso nº 102.364 - Recorrente: MARVAN CENTRAL LTDA. - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG.

Recurso nº 102.471 - Recorrente: RACHEL MOLINARO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.

Recurso nº 102.535 - Recorrente: SANTO BELTRAME & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em SANTA MARIA - RS.

Recurso nº 102.595 - Recorrente: HEVAROD - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CEREJAS LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO.

Recurso nº 102.753 - Recorrente: RÁDIO CITY LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA.

Recurso nº 102.767 - Recorrente: CERÂMICA SÃO CRISTOVÃO LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.

Recurso nº 102.939 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS MARIANA LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

Recurso nº 103.013 - Recorrente: EXPRESSO RING LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.

Recurso nº 103.144 - Recorrente: ENZIMAC - INDÚSTRIA ORGÂNICA LTDA. - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 103.263 - Recorrente: FERREIRA E MIRANDA LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

- Recurso nº 71.373 - Recorrente: RODOVALE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CE-REAIS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.
- Recurso nº 71.374 - Recorrente: RODOVALE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CE-REAIS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.
- Recurso nº 71.375 - Recorrente: RODOVALE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CE-REAIS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.
- Recurso nº 71.376 - Recorrente: RODOVALE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CE-REAIS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.
- Recurso nº 71.377 - Recorrente: RODOVALE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CE-REAIS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.
- Recurso nº 71.378 - Recorrente: RODOVALE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CE-REAIS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.
- Recurso nº 71.965 - Recorrente: TERMINAL DO CIMENTO LTDA. - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG.
- Recurso nº 71.966 - Recorrente: TERMINAL DO CIMENTO LTDA. - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG.
- Recurso nº 72.271 - Recorrente: ITE TELEINFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em VARGINHA - MG.
- Recurso nº 72.357 - Recorrente: C.C.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.
- Recurso nº 72.358 - Recorrente: C.C.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.
- Recurso nº 72.359 - Recorrente: C.C.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.
- Recurso nº 72.360 - Recorrente: INÁCIA DOS SANTOS GUIMARÃES - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.
- Recurso nº 72.361 - Recorrente: EDUARDO RIBEIRO VICTOR - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.
- Recurso nº 72.362 - Recorrente: CRISTOVAM VICTOR DOS SANTOS - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.
- Recurso nº 72.904 - Recorrente: GIOVANNI MASSAS LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES.
- Recurso nº 72.905 - Recorrente: GIOVANNI MASSAS LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES.
- Recurso nº 72.906 - Recorrente: GIOVANNI MASSAS LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES.
- Recurso nº 73.047 - Recorrente: ACADEMIA DE GINÁSTICA ENERGIA E SAÚDE LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.
- Recurso nº 73.048 - Recorrente: ACADEMIA DE GINÁSTICA ENERGIA E SAÚDE LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.
- Recurso nº 73.049 - Recorrente: ACADEMIA DE GINÁSTICA ENERGIA E SAÚDE LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.
- Recurso nº 73.050 - Recorrente: ACADEMIA DE GINÁSTICA ENERGIA E SAÚDE LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.
- Recurso nº 101.536 - Recorrente: LUIZ CARLOS DE RESENDE CARVALHO (EMP. IND.) - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG.
- Recurso nº 101.901 - Recorrente: C.A. WENUTSKI & CIA. LTDA. - ME - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS.
- Recurso nº 102.124 - Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO CAMURIM S/A - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE.
- Recurso nº 102.144 - Recorrente: AGÊNCIA ROXI DE TURISMO LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.
- Recurso nº 102.343 - Recorrente: RABELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE.
- Recurso nº 102.430 - Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. - Recorrida: DRF em PASSO FUNDO - RS.
- Recurso nº 102.674 - Recorrente: ITE TELEINFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em VARGINHA - MG.
- Recurso nº 102.766 - Recorrente: TERMINAL DO CIMENTO LTDA. - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG.
- Recurso nº 102.916 - Recorrente: C.C.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.
- Recurso nº 103.195 - Recorrente: GIOVANNI MASSAS LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES.
- Recurso nº 103.262 - Recorrente: ACADEMIA DE GINÁSTICA ENERGIA E SAÚDE LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.
- Conselheiro JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA**
- Recurso nº 64.782 - Recorrente: MODA MINAS CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.
- Recurso nº 64.783 - Recorrente: MODA MINAS CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.
- Recurso nº 65.177 - Recorrente: JAMIRA MILEO GUIMARÃES DA SILVA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.
- Recurso nº 65.492 - Recorrente: LLEGS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - Recorrida: DRF em CURITIBA - PR.
- Recurso nº 69.064 - Recorrente: HILDEGARD ZIEHER - Recorrida: DRF em JOACABA - SC.
- Recurso nº 69.071 - Recorrente: ERVINO GENTZ - Recorrida: DRF em SANTO ANGELO - RS.
- Recurso nº 69.083 - Recorrente: MARCOS BANDEIRA DE MELLO MARTINS - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.
- Recurso nº 69.258 - Recorrente: NONA COMESTÍVEIS LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.
- Recurso nº 69.259 - Recorrente: NONA COMESTÍVEIS LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.
- Recurso nº 69.876 - Recorrente: VALDECYR BERLIQUE - Recorrida: DRF em BELÉM - PA.
- Recurso nº 69.877 - Recorrente: DAVID TING - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.
- Recurso nº 70.222 - Recorrente: FERGUVEL FERREIRA GUIMARÃES VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: DRF em CURVELO - MG.
- Recurso nº 70.223 - Recorrente: GILBERTO AFONSO GUIMARÃES - Recorrida: DRF em CURVELO - MG.
- Recurso nº 71.427 - Recorrente: ARTHUR M. FREY & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em SANTO ANGELO - RS.
- Recurso nº 72.777 - Recorrente: COMERCIAL MÔNICA LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.
- Recurso nº 72.778 - Recorrente: COMERCIAL MÔNICA LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.
- Recurso nº 72.781 - Recorrente: MAGAZIM TUPINAMBÁ LTDA. - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ.
- Recurso nº 72.813 - Recorrente: SCANDRE - COMÉRCIO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.
- Recurso nº 72.814 - Recorrente: ANDRÉ JORGE DE ANDRÉA - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.
- Recurso nº 72.815 - Recorrente: LUCI MARIA ARAGÃO DE ANDRÉA - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.
- Recurso nº 99.778 - Recorrente: MODA MINAS CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.
- Recurso nº 101.062 - Recorrente: LLEGS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - Recorrida: DRF em CURITIBA - PR.
- Recurso nº 101.596 - Recorrente: NONA COMESTÍVEIS LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.
- Recurso nº 102.048 - Recorrente: FERGUVEL FERREIRA GUIMARÃES VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: DRF em CURVELO - MG.
- Recurso nº 102.183 - Recorrente: TRANSBADECO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO.
- Recurso nº 102.503 - Recorrente: ARTHUR M. FREY & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em SANTO ANGELO - RS.
- Recurso nº 103.289 - Recorrente: FIEL FORTALEZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE.
- Recurso nº 103.130 - Recorrente: COMERCIAL MÔNICA LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.
- Recurso nº 103.132 - Recorrente: MAGAZIM TUPINAMBÁ LTDA. - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ.
- Recurso nº 103.147 - Recorrente: SCANDRE - COMÉRCIO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.
- Conselheiro KAZUKI SHIOBARA**
- Recurso nº 67.156 - Recorrente: ELETROCONTROLES VILLARES LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.
- Recurso nº 67.387 - Recorrente: RONALDO SOLON - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.
- Recurso nº 68.348 - Recorrente: SIMAPE SOCIEDADE IMPORTADORA MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.
- Recurso nº 68.349 - Recorrente: SIMAPE SOCIEDADE IMPORTADORA MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.
- Recurso nº 69.610 - Recorrente: METAL FINO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP.
- Recurso nº 69.739 - Recorrente: ANA LÚCIA RIBEIRO VALADARES GONTIJO - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.
- Recurso nº 69.740 - Recorrente: ROGÉRIO VALADARES GONTIJO - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.
- Recurso nº 69.741 - Recorrente: RICARDO VALADARES GONTIJO - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.
- Recurso nº 69.742 - Recorrente: CONSTRUTORA RIVAL LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.
- Recurso nº 69.782 - Recorrente: RIFER'S - ROUPAS E MODAS LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP.
- Recurso nº 70.036 - Recorrente: DESTILARIA SANTA IZABEL LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.
- Recurso nº 70.037 - Recorrente: DESTILARIA SANTA IZABEL LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.
- Recurso nº 70.793 - Recorrente: METAL FINO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP.
- Recurso nº 72.869 - Recorrente: ENAR LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.
- Recurso nº 72.870 - Recorrente: ENAR LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.
- Recurso nº 72.871 - Recorrente: ENAR LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.
- Recurso nº 73.084 - Recorrente: MARIOTTE E MARIOTTI LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.
- Recurso nº 73.085 - Recorrente: PASCHOAL FRANCISCO MARIOTTI - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.
- Recurso nº 73.269 - Recorrente: ARMAZÉM POPULAR LTDA. - Recorrida: DRF em VARGINHA - MG.

Recurso nº 73.270 - Recorrente: ARMAZÉM POPULAR LTDA. - Recorrida: DRF em VARGINHA - MG.

Recurso nº 101.343 - Recorrente: SIMAPE SOCIEDADE IMPORTADORA MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.

Recurso nº 101.745 - Recorrente: METAL FINO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP.

Recurso nº 101.821 - Recorrente: CONSTRUTORA RIVAL LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.

Recurso nº 101.839 - Recorrente: RIFER'S - BOUTPES E MODAS LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP.

Recurso nº 101.977 - Recorrente: DESTILARIA SANTA IZABEL LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Recurso nº 102.013 - Recorrente: ENAR LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.

Recurso nº 102.518 - Recorrente: RIBEIRO DE ABREU COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.

Recurso nº 102.681 - Recorrente: UPMEC UNIDADE DE PEÇAS MECÂNICAS LTDA. - Recorrida: DRF em GOVERNADOR VALADARES - MG.

Recurso nº 103.278 - Recorrente: MARIOTTI & MARIOTTI LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.

Recurso nº 103.285 - Recorrente: LIVRARIA BARÃO LTDA. - Recorrida: DRF em CASCAVEL - PR.

Recurso nº 103.286 - Recorrente: LIVRARIA BARÃO LTDA. - Recorrida: DRF em CASCAVEL - PR.

Recurso nº 103.348 - Recorrente: ARMAZÉM POPULAR LTDA. - Recorrida: DRF em VARGINHA - MG.

Terminado o sorteio, foi iniciado o julgamento havendo sido decidido:

Recurso nº 101.585 - Rel. Cons. Irineu Simianer - Recorrente: SALTINAS TRAFICHE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por intempestivo. Acórdão nº 102-27.209.

Recurso nº 100.826 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: ENVAZILHADORA ARAGUAIA LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.210.

Recurso nº 67.472 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: ENVAZILHADORA ARAGUAIA LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.211.

Recurso nº 67.473 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: ENVAZILHADORA ARAGUAIA LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.212.

Recurso nº 69.367 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: COOPERATIVA AGRÍCOLA SOLEDADE LTDA. - Recorrida: DRF em PASSO FUNDO - RS. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.213.

Recurso nº 69.371 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: MARIA DA GRAÇA COSTA PENNA BURGOS - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. Solicitado vista o Cons. Kazuki Shiobara.

Recurso nº 69.372 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: ARTUR JOÃO GRADIN - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.214.

Recurso nº 102.057 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL SOUZA LEÃO LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 70.244 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL SOUZA LEÃO LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 70.245 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL SOUZA LEÃO LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 70.246 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL SOUZA LEÃO LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 70.247 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL SOUZA LEÃO LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 100.057 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: DUE - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF em TAUBATÉ - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.215.

Recurso nº 65.483 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: DUE - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF em TAUBATÉ - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.216.

Recurso nº 65.484 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: DUE - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF em TAUBATÉ - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.217.

Recurso nº 71.829 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: RUMO DISTRIBUTORA DE IFUTLOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. Solicitado vista o Cons. Waldevan Alves de Oliveira.

Recurso nº 100.069 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: TRANSPORTADORA CAPIVARI LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.218.

Recurso nº 65.510 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: ANTONIO FERNANDO BIGATTO - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.219.

Recurso nº 66.248 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: TRANSPORTADORA CAPIVARI LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.220.

Recurso nº 66.249 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: JOSÉ OTÁVIO BIGATTO - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.221.

Recurso nº 66.250 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: JOSÉ BIGATTO - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.222. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrará a sessão convido cada outra para o dia 12 de agosto de 1992, às 09 horas, quando serão julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente depois de lida.

JOSÉ MOURA FILHO
Chefe da Secretaria

IRINEU SIMIANER
Presidente

Ata da 3.246.a sessão ordinária da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 12 de agosto de 1992, às 09 horas.

Aos doze dias do mês de agosto de 1992, às 09 horas, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício Alvorada, em Brasília - DF., reuniu-se a Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua três milésima ducentésima quadragésima sexta sessão ordinária, para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Irineu Simianer, sendo Secretário o Senhor José Moura Filho. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros: Waldevan Alves de Oliveira, Kazuki Shiobara, Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni, Ursula Hansen e a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Ulida Mara Zanichetti Oliveira Assunção. Conhorum Juílio César Gomes da Silva, por motivo justificado. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia 11 de agosto de 1992, às 14 horas e 30 minutos, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir passou-se à ordem do dia para julgamentos dos seguintes recursos:

Recurso nº 102.554 - Rel. Cons. Irineu Simianer - Recorrente: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A - Recorrida: DRF em BELEM - PA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.223.

Recurso nº 71.515 - Rel. Cons. Irineu Simianer - Recorrente: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A - Recorrida: DRF em BELEM - PA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.224.

Recurso nº 71.516 - Rel. Cons. Irineu Simianer - Recorrente: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A - Recorrida: DRF em BELEM - PA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.225.

Recurso nº 101.033 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: MACRIS AUTOMÓVEIS LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso por intempestiva a impugnação. Acórdão nº 102-27.226.

Recurso nº 67.507 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: MACRIS AUTOMÓVEIS LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por intempestiva a impugnação. Acórdão nº 102-27.227.

Recurso nº 67.508 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: MACRIS AUTOMÓVEIS LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso por intempestiva a impugnação. Acórdão nº 102-27.228.

Recurso nº 100.938 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE ENXOVAIS DESVAL LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.229.

Recurso nº 69.655 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE ENXOVAIS DESVAL LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.230.

Recurso nº 102.270 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: O CHAPÃO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 70.863 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: O CHAPÃO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 100.059 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: BELEM DIESEL S/A - Recorrida: DRF em BELEM - PA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.231.

Recurso nº 65.487 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: BELEM DIESEL S/A - Recorrida: DRF em BELEM - PA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.232.

Recurso nº 97.570 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: COMERCIAL DE SACOS & MOLHADOS IRMÃOS GRACIANO LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ

DO RIO PRETO - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, Re-ratificar o Acórdão nº 102-26.383/91, dando provimento parcial ao recurso nos termos do voto do relator. Acórdão nº 102-27.233.

Recurso nº 101.297 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: MACEDO CON FECCÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.234.

Recurso nº 68.239 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: MACEDO CON FECCÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.235.

Recurso nº 68.240 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: ROLEMBERG MACEDO DOS SANTOS - Recorrida: DRF em VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.236. Nada mais havendo atrair, o Senhor Presidente encerrou a sessão convocando outra para o dia de hoje às 14 horas e 30 minutos, quando serão julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente depois de lida.

JOSÉ NOURA FILHO
Chefe da Secretaria

IRINEU SIMIANER
Presidente

Ata da 3.247a. sessão ordinária da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 12 de agosto de 1992, às 14 horas e 30 minutos.

Aos doze dias do mês agosto de 1992, às 14 horas e 30 minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "B", Edifício Alvorada, em Brasília - DF., reuniu-se a Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua três milésima ducentésima quadragésima sétima sessão ordinária, para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Irineu Simianer, sendo Secretário o Senhor José Moura Filho. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros: Waldevan Alves de Oliveira, Kazuki Shiobara, Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni, Ursula Hansen e Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Ulilde Mara Zanicoti Oliveira. Ausente o Conselheiro Júlio César Gomes da Silva, por motivo justificado. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia de hoje às 09 horas, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir passou-se à ordem do dia para julgamentos dos seguintes recursos:

Recurso nº 102.625 - Rel. Cons. Irineu Simianer - Recorrente: CEMONTEX PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, retornar o processo à repartição de origem para que seja o recurso apreciado como impugnação. Acórdão nº 102-27.237.

Recurso nº 101.135 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: CONSTRUTORA PANAMBI LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. Solicitou vista a Cons. Ursula Hansen.

Recurso nº 67.793 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: CONSTRUTORA PANAMBI LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. Solicitou vista a Cons. Ursula Hansen.

Recurso nº 67.794 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: CONSTRUTORA PANAMBI LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. Solicitou vista a Cons. Ursula Hansen.

Recurso nº 67.795 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: CONSTRUTORA PANAMBI LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. Solicitou vista a Cons. Ursula Hansen.

Recurso nº 101.139 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: LUNA S/A - Recorrida: DRF em JUAZEIRO DO NORTE - CE. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por intempestivo. Acórdão nº 102-27.238.

Recurso nº 67.804 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: LUNA S/A - Recorrida: DRF em JUAZEIRO DO NORTE - CE. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por intempestivo. Acórdão nº 102-27.239.

Recurso nº 67.805 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: LUNA S/A - Recorrida: DRF em JUAZEIRO DO NORTE - CE. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por intempestivo. Acórdão nº 102-27.240.

Recurso nº 102.338 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: PNEUMÁXIMO LTDA. - Recorrida: DRF em BELÉM - PA. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 70.959 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: PNEUMÁXIMO LTDA. - Recorrida: DRF em BELÉM - PA. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 101.300 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: REFORMADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS RODA VIVA LTDA. - Recorrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.512.

Recurso nº 68.247 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: REFORMADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS RODA VIVA LTDA. - Recorrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.513.

Recurso nº 68.248 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: JOSÉ INÁCIO CARIBÉ - Recorrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.514.

Recurso nº 101.804 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: FYBER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. DECISÃO:

Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.241.

Recurso nº 69.698 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: FYBER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.242.

Recurso nº 69.699 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: FYBER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.243.

Recurso nº 102.121 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: SAMBAIBA VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: DRF em TERESINA - PI. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.515.

Recurso nº 70.435 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: SAMBAIBA VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: DRF em TERESINA - PI. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.516. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão convocando outra para o dia 13 de agosto de 1992, às 09 horas, quando serão julgados os recursos em pauta. E para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente depois de lida.

JOSÉ NOURA FILHO
Chefe da Secretaria

IRINEU SIMIANER
Presidente

Ata da 3.248a. sessão ordinária da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 13 de agosto de 1992, às 09 horas.

Aos treze dias do mês de agosto de 1992, às 09 horas, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "B", Edifício Alvorada, em Brasília - DF., reuniu-se a Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua três milésima ducentésima quadragésima sétima sessão ordinária, para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Irineu Simianer, sendo Secretário o Senhor José Moura Filho. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros: Waldevan Alves de Oliveira, Kazuki Shiobara, Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni, Ursula Hansen e Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Ulilde Mara Zanicoti Oliveira. Ausente o Conselheiro Júlio César Gomes da Silva, por motivo justificado. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia 12 de agosto de 1992, às 14 horas e 30 minutos, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir passou-se à ordem do dia para julgamentos dos seguintes recursos:

Recurso nº 102.787 - Rel. Cons. Irineu Simianer - Recorrente: ROGERIO & ROGERIO LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por intempestivo. Acórdão nº 102-27.244.

Recurso nº 101.145 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: PRENAL - PREMOLDADOS NATAL LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.517.

Recurso nº 67.818 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: PRENAL - PREMOLDADOS NATAL LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.518.

Recurso nº 67.819 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: PRENAL - PREMOLDADOS NATAL LTDA. - Recorrida: DRF em NATAL - RN. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.519.

Recurso nº 101.467 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: CAA - CORRETORES AUTÔNOMOS ASSOCIADOS LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-26.245.

Recurso nº 68.737 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: CAA - CORRETORES AUTÔNOMOS ASSOCIADOS LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.246.

Recurso nº 68.738 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: CAA - CORRETORES AUTÔNOMOS ASSOCIADOS LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.247.

Recurso nº 68.379 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: CAA - CORRETORES AUTÔNOMOS ASSOCIADOS LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.248.

Recurso nº 102.832 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: POSTO CONSELHEIRO LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 71.058 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: POSTO CONSELHEIRO LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 71.059 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: POSTO CONSELHEIRO LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 101.716 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: DILETA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. Solicitou vista o Cons. Kazuki Shiobara.

Recurso nº 69.541 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: DILETA DIS-

TRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. Solicitou vista o Cons. Kazuki Shiobara.

Recurso nº 69.542 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: DILETA DIS-TRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. Solicitou vista o Cons. Kazuki Shiobara.

Recurso nº 69.543 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: DILETA DIS-TRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. Solicitou vista o Cons. Kazuki Shiobara.

Recurso nº 69.544 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: DILETA DIS-TRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. Solicitou vista o Cons. Kazuki Shiobara.

Recurso nº 96.766 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: LIVRARIA DO CONTADOR LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, vencido o Cons. Waldevan Alves de Oliveira, que deu provimento parcial para excluir da matéria tributável as importâncias de Cr\$120.091, no exercício de 1985, e de Cr\$3.281.848, no exercício de 1986, anulando o acórdão nº 102-25.546. Acórdão nº 102-27.249.

Recurso nº 58.770 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: LIVRARIA DO CONTADOR LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto, nos termos do voto do relator, anulando o Acórdão nº 102-25.547, vencido o Cons. Waldevan Alves de Oliveira que deu provimento parcial para excluir da matéria tributável as importâncias de Cr\$120.091, no exercício de 1985, e de Cr\$3.281.848, no exercício de 1986. Acórdão nº 102-27.250. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão convocando outra para o dia de hoje às 14 horas e 30 minutos, quando da sessão julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente depois de lida.

JOSÉ HOURA FILHO
Chefe da Secretaria

IRINEU SIMIANER
Presidente

Ata da 3.249.a sessão ordinária da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 13 de agosto de 1992, às 14 horas e 30 minutos.

Aos treze dias do mês de agosto de 1992, às 14 horas e 30 minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "3", Edifício Alvorada, em Brasília - DF., reuniu-se a Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua três milésima ducentésima quadragésima nona sessão ordinária, para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Irineu Simianer, sendo Secretário o Senhor José Moura Filho. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros: Waldevan Alves de Oliveira, Kazuki Shiobara, Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni, Ursula Hansen e a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Ulide Mara Zanicoti Oliveira. Ausente o Conselheiro Júlio César Gomes da Silva, por motivo justificado. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Senhor Secretário que pro cedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia de hoje às 09 horas, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir passou-se à ordem do dia para julgamentos dos seguintes recursos:

Recurso nº 102.945 - Rel. Cons. Irineu Simianer - Recorrente: PERDIZA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.520.

Recurso nº 72.431 - Rel. Cons. Irineu Simianer - Recorrente: PERDIZA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.521.

Recurso nº 101.289 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: CIALTRA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. Solicitou vista o Cons. Kazuki Shiobara.

Recurso nº 68.226 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: CIALTRA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. Solicitou vista o Cons. Kazuki Shiobara.

Recurso nº 68.227 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: CIALTRA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. Solicitou vista o Cons. Kazuki Shiobara.

Recurso nº 101.562 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: INTEGRAL - INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO LUIS - MA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.522.

Recurso nº 69.176 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: INTEGRAL - INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO LUIS - MA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.523.

Recurso nº 71.257 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: INTEGRAL - INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO LUIS - MA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.524.

Recurso nº 102.710 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: JOSÉ ENO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE (F.T.) - Recorrida: DRF em BOA VISTA - RR. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 71.807 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: JOSÉ ENO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE - Recorrida: DRF em BOA VISTA - RR. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 71.808 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: JOSÉ ENO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE - Recorrida: DRF em BOA VISTA - RR. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 101.844 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: AREIAS SALI-ONI MACHADO LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de nulidade pa-rcial do auto de infração, nos termos do voto do relator, e, no mérito, negar provimento ao recurso. Acórdão nº 102-27.251.

Recurso nº 69.791 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: AREIAS SALI-ONI MACHADO LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade, nos termos do voto do relator e, no mérito, fazer a adequação ao processo matriz. Acórdão nº 102-27.252.

Recurso nº 69.792 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: AREIAS SALI-ONI MACHADO LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade, nos termos do voto do relator e, no mérito, adequar a decisão adotada no processo matriz. Acórdão nº 102-27.253.

Recurso nº 102.007 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: METNOR S/A - METANOL DO NORDESTE - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA. Solicitou vis-ta o Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni.

Recurso nº 50.988 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: DIAMAR S/A - Recorrida: DRF em RECIFE - PE. DECISÃO: Por unanimidade de votos, co-nhecer do pedido de reconsideração por força da sentença judicial e, no mérito, indeferir-lo e, ainda, ratificar o Acórdão nº 102-23.838/89 para negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.254.

Recurso nº 61.535 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: COMÉRCIO DE SUCATAS DE PLÁSTICOS CAPTARBA LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitar o Acórdão nº 102-26.260/91, para negar provimento ao recurso. Acórdão nº 102-27.255.

Recurso nº 62.940 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: ANIELA CAR-NEIRO PEREIRA LOPES - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário inter-posto. Acórdão nº 102-27.256. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão convocando outra para o dia 14 às 08 ho-ras e 30 minutos, quando da sessão julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Se-nhor Presidente depois de lida.

JOSÉ MOURA FILHO
Chefe da Secretaria

IRINEU SIMIANER
Presidente

Ata da 3.250.a sessão ordinária da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 14 de agosto de 1992, às 08 horas e 30 minutos.

Aos quatorze dias do mês de agosto de 1992, às 08 horas e 30 mi-nutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Se-tor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "3", Edifício Alvorada, em Brasília - DF., reuniu-se a Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua três milésima ducentésima quinquagésima sessão ordinária, para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Iri-neu Simianer, sendo Secretário o Senhor José Moura Filho. Estiveram ain-da presentes à sessão os Senhores Conselheiros: Waldevan Alves de Oli-veira, Kazuki Shiobara, Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni, Ursula Hansen e a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Ulide Mara Zanicoti Oliveira. Ausente o Conselheiro Júlio César Gomes da Silva, por motivo justificado. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Senhor Secretário que procedes-se à leitura da ata da sessão realizada no dia 13 de agosto de 1992, às 14 horas e 30 minutos, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir passou-se à ordem do dia para julgamentos dos seguintes recursos:

Recurso nº 101.450 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: JOSÉ DE SOUZA PINTO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.525.

Recurso nº 68.698 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: JOSÉ DE SOUZA PINTO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.526.

Recurso nº 68.699 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: JOSÉ DE SOUZA PINTO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência nos termos do voto do relator. Resolução nº 102-1.527.

Recurso nº 101.731 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: CEREALISTA LOURENÇO LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário inter-posto. Acórdão nº 102-27.257.

Recurso nº 69.569 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: CEREALISTA LOURENÇO LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário inter-posto. Acórdão nº 102-27.258.

Recurso nº 69.570 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: CEREALISTA LOURENÇO LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário inter-posto. Acórdão nº 102-27.259.

Recurso nº 102.943 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: MULTI EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 72.427 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: MULTI EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 72.428 - Rel. Cons. Júlio César Gomes da Silva - Recorrente: MULTI EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. Adiado por ausência justificada do relator.

Recurso nº 102.193 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: TECIDOS LOJA DO POVO LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.260.

Recurso nº 71.486 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: TECIDOS LOJA DO POVO LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por intempestivo. Acórdão nº 102-27.261.

Recurso nº 71.487 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: TECIDOS LOJA DO POVO LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por intempestivo. Acórdão nº 102-27.262.

Recurso nº 63.616 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: INUBER - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS BERLIZE LTDA. - Recorrida: DRF em SANTA MARIA - RS. DECISÃO: Por unanimidade de votos, anular o acórdão nº 102-26.312, de 15 de agosto de 1991 da Segunda Câmara do 1º Conselho de Contribuintes e devolver o processo a autoridade julgadora de 1ª instância para que a petição de fls. 43/47 seja apreciado como impugnação. Acórdão nº 102-27.263.

Recurso nº 64.657 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: HELIOMAR MIRANDA RIBEIRO - Recorrida: DRF em CURITIBA - PR. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.264. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão convocando outra para o dia de hoje às 11 horas, quando serão julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente depois de lida.

JOSÉ MOURA FILHO
Chefe da Secretaria

IRINEU SIMIANER
Presidente

Ata da 3.251ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 14 de agosto de 1992, às 11 horas.

Aos quatorze dias do mês de agosto de 1992, às 11 horas, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício Alvorada, em Brasília - DF., reuniu-se a Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua três milésima ducentésima quinquagésima primeira sessão ordinária, para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Irineu Simianer, sendo Secretário o Senhor José Moura Filho. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros: Waldevan Alves de Oliveira, Kazuki Shiobara, Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni, Ursula Hansen e a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Ulidete Mara Zanickotti Oliveira. Ausente o Conselheiro Júlio César Gomes da Silva, por motivo justificado. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia de hoje às 08 horas e 30 minutos, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir passou-se à ordem do dia para julgamentos dos seguintes recursos:

Recurso nº 102.292 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA TEREZA LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.265.

Recurso nº 70.910 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA TEREZA LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.266.

Recurso nº 70.911 - Rel. Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA TEREZA LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário interposto. Acórdão nº 102-27.267.

Recurso nº 102.038 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: SUPERMERCADO E PANIFICACÃO COSME E DAMIÃO LTDA. - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE. Solicitou vista o Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni.

Recurso nº 70.205 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: SUPERMERCADO E PANIFICACÃO COSME E DAMIÃO LTDA. - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE. Solicitou vista o Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni.

Recurso nº 70.206 - Rel. Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Recorrente: WILSON GERVÁSIO DANTAS DE ALBUQUERQUE - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE. Solicitou vista o Cons. Francisco de Paula Correa Carneiro Giffoni.

Recurso nº 102.735 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: AMAPÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BELEM - PA. Solicitou vista o Cons. Irineu Simianer.

Recurso nº 71.891 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: AMAPÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BELEM - PA. Solicitou vista o Cons. Irineu Simianer.

Recurso nº 71.892 - Rel. Cons. Ursula Hansen - Recorrente: AMAPÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em BELEM - PA. Solicitou vista o Cons. Irineu Simianer.

Recurso nº 64.845 - Rel. Cons. Kazuki Shiobara - Recorrente: MÔNICA OLIVEIRA DANTAS - Recorrida: DRF em MANAUS - AM. DECISÃO: Por unanimidade

de votos, dar provimento parcial ao recurso, para excluir da matrícula tributável, a parcela de Cz\$103.393,00, no exercício de 1987. Acórdão nº 102-27.280. Na forma do Regimento Interno, o Conselheiro Presidente deu vista oficial, à Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, das decisões a seguir mencionadas:

Recurso nº 69.069 - Recorrente: AGOSTINHO FRANCISCO LEAL - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA. Resolução nº 102-1.500.

Recurso nº 69.351 - Recorrente: SANTOS MARTINS GUIMARÃES (ESPÓLITO) - Recorrida: DRF em GOVERNADOR VALADARES - MG. Resolução nº 102-1.508.

Recurso nº 67.686 - Recorrente: TONYOKI YOSHIDA - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. Resolução nº 102-1.509.

Recurso nº 102.121 - Recorrente: SAMBAIBA VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: DRF em TERESINA - PI. Resolução nº 102-1.515.

Recurso nº 70.435 - Recorrente: SAMBAIBA VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: DRF em TERESINA - PI. Resolução nº 102-1.516.

Recurso nº 102.945 - Recorrente: PERDIDA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP. Resolução nº 102-1.520.

Recurso nº 72.431 - Recorrente: PERDIDA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP. Resolução nº 102-1.521.

Recurso nº 62.867 - Recorrente: FRANCO DI NALLO - Recorrida: DRF em PRESIDENTE PRUDENTE - SP. Acórdão nº 102-26.179.

Recurso nº 63.667 - Recorrente: ALCINO SANTOS - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES. Acórdão nº 102-26.249.

Recurso nº 61.764 - Recorrente: ERLI COTRIM LEITE - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. Acórdão nº 102-26.441.

Recurso nº 99.017 - Recorrente: CATEDRAL CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA. Acórdão nº 102-26.448.

Recurso nº 54.931 - Recorrente: BORTOLO MILANEZI & FILHOS LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES. Acórdão nº 102-26.458.

Recurso nº 54.932 - Recorrente: IDAURY ANTONIO MILANEZI - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES. Acórdão nº 102-26.459.

Recurso nº 54.933 - Recorrente: BORTOLO MILANEZI - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES. Acórdão nº 102-26.460.

Recurso nº 54.934 - Recorrente: SEBASTIÃO MILANEZI - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES. Acórdão nº 102-26.461.

Recurso nº 65.235 - Recorrente: JOÃO FERREIRA DA CUNHA - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. Acórdão nº 102-26.509.

Recurso nº 57.661 - Recorrente: AUTO KIT PEÇAS E VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ. Acórdão nº 102-26.652.

Recurso nº 57.662 - Recorrente: AUTO KIT PEÇAS E VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ. Acórdão nº 102-26.653.

Recurso nº 96.528 - Recorrente: SITAFER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO LTDA. (SUC. DE SITAFER S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO) - Recorrida: DRF em SANTO ANDRÉ - SP. Acórdão nº 102-26.664.

Recurso nº 58.312 - Recorrente: SITAFER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO LTDA. (SUC. DE SITAFER S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO) - Recorrida: DRF em SANTO ANDRÉ - SP. Acórdão nº 102-26.665.

Recurso nº 58.313 - Recorrente: SITAFER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO LTDA. (SUC. DE SITAFER S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO) - Recorrida: DRF em SANTO ANDRÉ - SP. Acórdão nº 102-26.666.

Recurso nº 97.498 - Recorrente: SIPAMA - SOCIEDADE PARAIBA DE MADEIRAS LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB. Acórdão nº 102-26.676.

Recurso nº 60.239 - Recorrente: SIPAMA - SOCIEDADE PARAIBA DE MADEIRAS LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB. Acórdão nº 102-26.677.

Recurso nº 60.240 - Recorrente: AMADEU CRUZ BARBOSA - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB. Acórdão nº 102-26.678.

Recurso nº 99.673 - Recorrente: COMERCIAL DE FERRAGENS ROSILDA LTDA. - Recorrida: DRF em FLORIANÓPOLIS - SC. Acórdão nº 102-26.691.

Recurso nº 64.538 - Recorrente: COMERCIAL DE FERRAGENS ROSILDA LTDA. - Recorrida: DRF em FLORIANÓPOLIS - SC. Acórdão nº 102-26.692.

Recurso nº 64.539 - Recorrente: ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS - Recorrida: DRF em FLORIANÓPOLIS - SC. Acórdão nº 102-26.693.

Recurso nº 64.540 - Recorrente: ROZENILDE FERREIRA - Recorrida: DRF em FLORIANÓPOLIS - SC. Acórdão nº 102-26.694.

Recurso nº 67.386 - Recorrente: HUGO LOPEZ CANTERO - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. Acórdão nº 102-26.761.

Recurso nº 66.637 - Recorrente: JOSÉ CARLOS LINO - Recorrida: DRF em VARGINHA - MG. Acórdão nº 102-26.762.

Recurso nº 66.638 - Recorrente: TRES OLIVO - Recorrida: DRF em FLORIANÓPOLIS - SC. Acórdão nº 102-26.771.

Recurso nº 67.391 - Recorrente: EDMAR BOTELHO DE ANDRADE - Recorrida: DRF em CONTAGEM - MG. Acórdão nº 102-26.873.

Recurso nº 68.382 - Recorrente: ORIPES RODRIGUES GOMES - Recorrida: DRF em UBERABA - MG. Acórdão nº 102-27.030.

Recurso nº 68.374 - Recorrente: VALDEMAR MANSUETO ZANELLA - Recorrida: DRF em JOAÇABA - SC. Acórdão nº 102-27.049.

Recurso nº 65.962 - Recorrente: JOÃO CELESO DE TOLEDO - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. Acórdão nº 102-27.055.

Recurso nº 65.226 - Recorrente: ZELCI CALIXTO DONATO - Recorrida: DRF em SANTO ÂNGELO - RS. Acórdão nº 102-27.057.

Recurso nº 60.915 - Recorrente: JOÃO LUIZ CORREA LIMA - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. Acórdão nº 102-27.058.

Recurso nº 69.070 - Recorrente: WALDEMAR PETYENÁ - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. Acórdão nº 102-27.060.

- Recurso nº 69.074 - Recorrente: MIGUEL TEIXEIRA DE CARVALHO - Recorrida: DRF em CURITIBA - PR. Acórdão nº 102-27.061.
- Recurso nº 69.076 - Recorrente: SÉRGIO VARGAS DE OLIVEIRA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. Acórdão nº 102-27.069.
- Recurso nº 69.084 - Recorrente: JOÃO MARRA DA SILVA - Recorrida: DRF em UBERLÂNDIA - MG. Acórdão nº 102-27.070.
- Recurso nº 69.085 - Recorrente: PAULO ROBERTO PEÇANHA CARDOSO - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. Acórdão nº 102-27.077.
- Recurso nº 69.347 - Recorrente: WLADISLAW RYZENSKI & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS. Acórdão nº 102-27.078.
- Recurso nº 67.103 - Recorrente: KALTEC ENGENHARIA E COMÉRCIO C/A - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. Acórdão nº 102-27.097.
- Recurso nº 66.841 - Recorrente: NICOLA PATEL - Recorrida: DRF em FLORIPA - SC. Acórdão nº 102-27.102.
- Recurso nº 66.842 - Recorrente: AGENOR FERREIRA RIBEIRO - Recorrida: DRF em GOVERNADOR VALADARES - MG. Acórdão nº 102-27.103.
- Recurso nº 101.666 - Recorrente: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO CREMERIA LTDA. - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ. Acórdão nº 102-27.108.
- Recurso nº 101.667 - Recorrente: BLACKMAIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ. Acórdão nº 102-27.109.
- Recurso nº 66.845 - Recorrente: NELSON EDMAR BEUTINGER - Recorrida: DRF em SANTO ANGELO - RS. Acórdão nº 102-27.112.
- Recurso nº 100.274 - Recorrente: FRANCISCO AMORIM DA SILVA (F.I.) - Recorrida: DRF em JUAZEIRO DO NORTE - CE. Acórdão nº 102-27.119.
- Recurso nº 65.949 - Recorrente: FRANCISCO AMORIM DA SILVA (F.I.) - Recorrida: DRF em JUAZEIRO DO NORTE - CE. Acórdão nº 102-27.120.
- Recurso nº 65.950 - Recorrente: FRANCISCO AMORIM DA SILVA (F.I.) - Recorrida: DRF em JUAZEIRO DO NORTE - CE. Acórdão nº 102-27.121.
- Recurso nº 63.971 - Recorrente: NILSON DO NASCIMENTO - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. Acórdão nº 102-27.127.
- Recurso nº 69.075 - Recorrente: SEBASTIÃO ROSA - Recorrida: DRF em UBERABA - MG. Acórdão nº 102-27.134.
- Recurso nº 69.342 - Recorrente: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DE GUARULHOS S/C LTDA. - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP. Acórdão nº 102-27.135.
- Recurso nº 99.781 - Recorrente: PANIFICADORA DA VILA LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. Acórdão nº 102-27.139.
- Recurso nº 64.788 - Recorrente: PANIFICADORA DA VILA LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. Acórdão nº 102-27.140.
- Recurso nº 64.789 - Recorrente: PANIFICADORA DA VILA LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. Acórdão nº 102-27.141.
- Recurso nº 64.790 - Recorrente: ARTEMAQ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. Acórdão nº 102-27.150.
- Recurso nº 66.836 - Recorrente: CERÂMICA NORDESTE LTDA. - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE. Acórdão nº 102-27.153.
- Recurso nº 69.366 - Recorrente: SOTRIHA AGRÍCOLA LTDA. - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS. Acórdão nº 102-27.155.
- Recurso nº 64.797 - Recorrente: DIMASA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - Recorrida: DRF em SANTO ANDRÉ - SP. Acórdão nº 102-27.159.
- Recurso nº 67.685 - Recorrente: ALEXANDRE ZINETTI NETO - Recorrente: DRF em SÃO PAULO - SP. Acórdão nº 102-27.162.
- Recurso nº 65.252 - Recorrente: RICARDO ROTH FERRAZ DE OLIVEIRA - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA. Acórdão nº 102-27.164.
- Recurso nº 67.689 - Recorrente: AMÉRICO QUIRINO DA COSTA - Recorrida: DRF em CUIABÁ - MT. Acórdão nº 102-27.169.
- Recurso nº 67.601 - Recorrente: SOENA USINAGEM E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em TAUBATÉ - SP. Acórdão nº 102-27.176.
- Recurso nº 67.602 - Recorrente: SOENA USINAGEM E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em TAUBATÉ - SP. Acórdão nº 102-27.177.
- Recurso nº 67.603 - Recorrente: GISELA SCHWARZ PAAL - Recorrida: DRF em TAUBATÉ - SP. Acórdão nº 102-27.178.
- Recurso nº 67.604 - Recorrente: JANOS PAAL - Recorrida: DRF em TAUBATÉ - SP. Acórdão nº 102-27.179.
- Recurso nº 67.694 - Recorrente: EDELVITO BISPO DE ARAÚJO - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA. Acórdão nº 102-27.182.
- Recurso nº 57.965 - Recorrente: AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA. - Recorrida: DRF em BELÉM - PA. Acórdão nº 102-27.183.
- Recurso nº 57.967 - Recorrente: AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA. - Recorrida: DRF em BELÉM - PA. Acórdão nº 102-27.185.
- Recurso nº 57.968 - Recorrente: AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA. - Recorrida: DRF em BELÉM - PA. Acórdão nº 102-27.186.
- Recurso nº 68.687 - Recorrente: L.R. COURAS & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em JUAZEIRO DO NORTE - CE. Acórdão nº 102-27.189.
- Recurso nº 68.688 - Recorrente: LUIZ RODRIGUES COURAS - Recorrida: DRF em JUAZEIRO DO NORTE - CE. Acórdão nº 102-27.190.
- Recurso nº 67.702 - Recorrente: MANOEL SOARES ESTRELA - Recorrida: DRF em SÃO LUIS - MA. Acórdão nº 102-27.194.
- Recurso nº 65.945 - Recorrente: HILTON JOSÉLIO DE QUEIROZ - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA. Acórdão nº 102-27.195.
- Recurso nº 100.431 - Recorrente: CICAL - COMERCIAL CABRAL LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB. Acórdão nº 102-27.206.
- Recurso nº 66.161 - Recorrente: CICAL - COMERCIAL CABRAL LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB. Acórdão nº 102-26.207.
- Recurso nº 66.162 - Recorrente: GILBERTO CABRAL DE LIMA - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB. Acórdão nº 102-27.208.
- Recurso nº 101.677 - Recorrente: SALINAS TRAFICHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. - Recorrida: VITÓRIA - ES. Acórdão nº 102-27.209.
- Recurso nº 100.061 - Recorrente: TRANSPORTADORA CAPIVARI LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. Acórdão nº 102-27.218.
- Recurso nº 65.510 - Recorrente: ANTONIO FERNANDO BIGATTO - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. Acórdão nº 102-27.219.
- Recurso nº 66.248 - Recorrente: TRANSPORTADORA CAPIVARI LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. Acórdão nº 102-27.220.
- Recurso nº 66.249 - Recorrente: JOSÉ OTÁVIO BIGATTO - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. Acórdão nº 102-27.221.
- Recurso nº 66.250 - Recorrente: JOSÉ BIGATTO - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. Acórdão nº 102-27.222.
- Recurso nº 102.554 - Recorrente: XLYO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A. - Recorrida: DRF em BELÉM - PA. Acórdão nº 102-27.223.
- Recurso nº 97.570 - Recorrente: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS IRMÃOS GRACIANO LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. Acórdão nº 102-27.233.
- Recurso nº 101.297 - Recorrente: MACEDO CONFECCOES LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES. Acórdão nº 102-27.234.
- Recurso nº 68.239 - Recorrente: MACEDO CONFECCOES LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. Acórdão nº 102-27.235.
- Recurso nº 68.240 - Recorrente: ROLEMBERG MACEDO DOS SANTOS - Recorrida: DRF em VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. Acórdão nº 102-27.236.
- Recurso nº 101.804 - Recorrente: FIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. Acórdão nº 102-27.241.
- Recurso nº 69.698 - Recorrente: FIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. Acórdão nº 102-27.242.
- Recurso nº 69.699 - Recorrente: FIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. Acórdão nº 102-27.243.
- Recurso nº 102.787 - Recorrente: ROGÉRIO & ROGÉRIO LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES. Acórdão nº 102-27.244.
- Recurso nº 96.766 - Recorrente: LIVRARIA DO CONTADOR LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. Acórdão nº 102-27.249.
- Recurso nº 58.770 - Recorrente: LIVRARIA DO CONTADOR LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. Acórdão nº 102-27.250.
- Recurso nº 50.988 - Recorrente: DIAMAR S/A - Recorrida: DRF em RECIFE - PE. Acórdão nº 102-27.254.
- Recurso nº 61.535 - Recorrente: COMÉRCIO DE SUCATAS DE PLÁSTICOS CAPIXA BA LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. Acórdão nº 102-27.255.
- Recurso nº 62.940 - Recorrente: ANGELA CARNEIRO PEREIRA LOPES - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP. Acórdão nº 102-27.256.
- Recurso nº 63.616 - Recorrente: INDOBER - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS BERLEZE LTDA. - Recorrida: DRF em SANTA MARIA - RS. Acórdão nº 102-27.263.
- Recurso nº 64.657 - Recorrente: HELIOMAR MIRANDA RIBEIRO - Recorrida: DRF em CURITIBA - PR. Acórdão nº 102-27.264.
- Recurso nº 64.845 - Recorrente: MONICA OLIVEIRA DANTRAS - Recorrida: DRF em MANAUS - AM. Acórdão nº 102-27.268. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente encerrou a sessão convocando outra para o dia 15 de setembro de 1992, às 09 horas e 30 minutos, quando serão julgados os recursos em pauta. E, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente depois de lida.

JOSÉ HOURA FILHO
Chefe da Secretária

IRINEU SIMIANER
Presidente

PAUTA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, SALA 602 - EDIFÍCIO ALVORADA - BRASÍLIA - DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em sessão de pedido de vista de Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 09:30

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso nº 65.969 - Recorrente: NACIONAL SUPERMERCADOS LTDA - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS. TRF ANO: 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso nº 65.972 - Recorrente: SOLA S/A - AGRO PECUÁRIA - Recorrida: DRF em VOLTA REDONDA - RJ. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX.: 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso nº 65.254 - Recorrente: ANIBAL ABBATE SOLEY - Recorrida: DRF em FZ DO IGUAÇU - PR. TRPF - EXS.: 1987 a 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso nº 66.333 - Recorrente: JOSEPH HARTA JOAHNNS SOUTILLJEE - Recorrida: DRF em PASSO FUNDO - RS. TRPF - EX.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 66.834 - Recorrente: JOSE RODRIGUES FILHO - Recorrida: DRF em FOZ DO IGUAÇU - PR. IRPF - EXS.: 1986 a 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 67.495 - Recorrente: GERALDO WALDEMAR MOURA - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA. IRPF - EXS.: 1986 e 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 97.404 - Recorrente: BABY HELP CLÍNICA PEDIÁTRICA LTDA - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE. IRPJ - EX.: 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 60.018 - Recorrente: BABY HELP CLÍNICA PEDIÁTRICA LTDA - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE. IRF ANO: 1984.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 60.019 - Recorrente: BABY HELP CLÍNICA PEDIÁTRICA LTDA - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 60.020 - Recorrente: BABY HELP CLÍNICA PEDIÁTRICA LTDA - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE. PIS REPRIQUE - EX.: 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 60.021 - Recorrente: BABY HELP CLÍNICA PEDIÁTRICA LTDA - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE. FINSOCIAL - EX.: 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 100.079 - Recorrente: SYED REPRESENTAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS. IRPJ - EX.: 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 65.542 - Recorrente: SILVIO EDUARDO ALMEIDA - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS. IRPF - EX.: 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 100.084 - Recorrente: C.J.KLEIN - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS. IRPJ - EX.: 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 100.089 - Recorrente: LEAL & LOPES LTDA - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG. IRPJ - EX.: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 100.823 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A (AGENCIA MACETÓ - AL) - Recorrida: DRF em MACETÓ - AL. IRPJ-EXS.: 1987 e 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 100.244 - Recorrente: VAREJÃO DE ALIMENTOS MINI-PREÇO LTDA - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA. IRPJ - EXS.: 1986 e 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 65.913 - Recorrente: VAREJÃO DE ALIMENTOS MINI-PREÇO LTDA - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA. PIS DEDUÇÃO-EXS.: 1986 e 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 65.914 - Recorrente: VAREJÃO DE ALIMENTOS MINI-PREÇO LTDA - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA. IRF ANOS: 1985 e 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 102.117 - Recorrente: MODELO REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. IRPJ - EXS.: 1986 e 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 70.424 - Recorrente: MODELO REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. IRF ANOS: 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 70.425 - Recorrente: MODELO REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 70.426 - Recorrente: MODELO REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX.: 1989.

DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 14:30

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 100.063 - Recorrente: CYBERDATA PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO-RJ. IRPJ - EX.: 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 65.493 - Recorrente: CYBERDATA PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. IRF ANO: 1984.

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 65.495 - Recorrente: CYBERDATA PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 101.493 - Recorrente: AGRODIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - Recorrida: DRF em SANTA MARIA - RS. IRPJ - EX.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 68.789 - Recorrente: AGRODIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - Recorrida: DRF em SANTA MARIA - RS. IRF ANO: 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 68.790 - Recorrente: AGRODIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - Recorrida: DRF em SANTA MARIA - RS. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 101.606 - Recorrente: POSTO DE GASOLINA KING KONG LTDA - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ. IRPJ - EX.: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 69.279 - Recorrente: POSTO DE GASOLINA KING KONG LTDA - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 69.280 - Recorrente: POSTO DE GASOLINA KING KONG LTDA - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ. IRF ANO: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 101.626 - Recorrente: SINAPAVI - SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO LTDA - Recorrida: DRF em CURITIBA - PR. IRPJ - EXS.: 1988 e 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 69.316 - Recorrente: SINAPAVI - SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO LTDA - Recorrida: DRF em CURITIBA - PR. IRF ANOS: 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 100.840 - Recorrente: EICH REPRESENTAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO - RS. IRPJ - EX.: 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 100.842 - Recorrente: SUPERMERCADO LUNARDELLI LTDA - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS. IRPJ - EX.: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 100.830 - Recorrente: BARONI FOTO VÍDEO SON LTDA - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. IRPJ - EX.: 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 100.837 - Recorrente: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGRÓPECUARISTAS LTDA - Recorrida: DRF em SÃO PAULO-SP. IRPJ-EX.: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CÍLIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 69.348 - Recorrente: JOAQUIM NORONHA MOTA - Recorrida: DRF em TERESINA - PI. IRPF - EX.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 103.527 - Recorrente: RÁDIO E TELEVISÃO PARATIBANA LTDA - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB. IRPJ - EX.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 73.700 - Recorrente: RÁDIO E TELEVISÃO PARATIBANA LTDA - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB. IRF ANO: 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 73.701 - Recorrente: RÁDIO E TELEVISÃO PARATIBANA LTDA - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB. FINSOCIAL - EX.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 73.702 - Recorrente: RÁDIO E TELEVISÃO PARATIBANA LTDA - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 73.703 - Recorrente: RÁDIO E TELEVISÃO PARATIBANA LTDA - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB. PIS REPRIQUE - EX.: 1987.

DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 09:00

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 100.240 - Recorrente: CALIFE PLÁSTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP. IRPJ - EX.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 65.907 - Recorrente: CALIFE PLÁSTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP. IRF ANO: 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 100.957 - Recorrente: ANTONESCU SOARES PASSOS (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em ARACAJU-SE. IRPJ - EX.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 67.573 - Recorrente: ANTONESCU SOARES PASSOS - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE. IRPF - EX.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 67.374 - Recorrente: ANTONESCU SOARES PASSOS (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 102.189 - Recorrente: CAFÉ 3 PODERES LTDA - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. IRPJ - EXS.: 1988 e 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 102.430 - Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - Recorrida: DRF em PASSO FUNDO - RS. IRPJ - EX.: 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 100.858 - Recorrente: CARLOS BECKER METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS. IRPJ - EX.: 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 67.212 - Recorrente: CARLOS BECKER METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 100.859 - Recorrente: IRMAOS PINHEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1988.

corrida: DRF em GOVERNADOR VALADARES - MG. IRPJ - EX.: 1986.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 67.213 - Recorrente: IRNÃOS PINHEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA - Re
corrida: DRF em GOVERNADOR VALADARES - MG. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 67.214 - Recorrente: PAULO ROBERTO PINHEIRO - Recorrida: DRF
em GOVERNADOR VALADARES - MG. IRPF - EX.: 1986.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLÉLIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 100.874 - Recorrente: DISTAK COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA-Re
corrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. TRPJ - EX.: 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLÉLIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 67.246 - Recorrente: DISTAK COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA-Re
corrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. TRF ANO: 1986.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLÉLIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 67.247 - Recorrente: DISTAK COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA-Re
corrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1987.

RELATORA: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 101.831 - Recorrente: MERCANTIL BRASILEIRA S/A - Recorrida:
DRF em NITERÓI - RJ. TRPJ - EX.: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 69.760 - Recorrente: MERCANTIL BRASILEIRA S/A - Recorrida:
DRF em NITERÓI - RJ. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 69.761 - Recorrente: MERCANTIL BRASILEIRA S/A - Recorrida:
DRF em NITERÓI - RJ. PIS REPIQUE - EX.: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 69.762 - Recorrente: MERCANTIL BRASILEIRA S/A - Recorrida:
DRF em NITERÓI - RJ. FINSOCIAL - EX.: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 69.763 - Recorrente: MERCANTIL BRASILEIRA S/A - Recorrida:
DRF em NITERÓI - RJ. TRF ANO: 1987.

DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 14:30

RELATORA: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 100.827 - Recorrente: POSTO MARISTA LTDA - Recorrida: DRF em
GOTÁLIA - GO. IRPJ - EX.: 1985.

RELATORA: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 67.474 - Recorrente: POSTO MARISTA LTDA - Recorrida: DRF em
GOTÁLIA - GO. TRF ANO: 1984.

RELATORA: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 67.475 - Recorrente: POSTO MARISTA LTDA - Recorrida: DRF em
GOTÁLIA - GO. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1985.

RELATORA: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 67.778 - Recorrente: POSTO MARISTA LTDA - Recorrida: DRF em
GOTÁLIA - GO. PIS REPIQUE - EX.: 1985.

RELATORA: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 102.293 - Recorrente: TUBOS PLÁSTICOS SPIRAFLEX LTDA - Recor
rida: DRF em OSASCO - SP. TRPJ - EXS.: 1986 e 1987.

RELATORA: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 70.912 - Recorrente: TUBOS PLÁSTICOS SPIRAFLEX LTDA - Recor
rida: DRF em OSASCO - SP. PIS DEDUÇÃO - EXS.: 1986 e 1987.

RELATORA: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 102.373 - Recorrente: M.L. EMPREENHIMENTOS LTDA - Recorrida:
DRF em BELO HORIZONTE - MG. TRPJ - EX.: 1987.

RELATORA: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 71.037 - Recorrente: M.L. EMPREENHIMENTOS LTDA - Recorrida:
DRF em BELO HORIZONTE - MG. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1987.

RELATORA: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 71.038 - Recorrente: M.L. EMPREENHIMENTOS LTDA - Recorrida:
DRF em BELO HORIZONTE - MG. TRF ANO: 1986.

RELATORA: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 102.842 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E
MINERAÇÃO - CBMM(SUCCESSORA DE MINERAÇÃO TRAMATA LTDA) - Recorrida: DRF
em UBERABA - MG. TRPJ - EX.: 1990.

RELATORA: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 71.650 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E
MINERAÇÃO - CBMM(SUCCESSORA DE MINERAÇÃO TRAMATA LTDA) - Recorrida: DRF
em UBERABA - MG. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX.: 1990.

RELATORA: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 71.651 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E
MINERAÇÃO - CBMM(SUCCESSORA DE MINERAÇÃO TRAMATA LTDA) - Recorrida: DRF
em UBERABA - MG. TRF ANOS: 1986 e 1989.

RELATORA: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 100.908 - Recorrente: POLY JOIAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA - Recorrida: DRF em TERESINA - PI. TRPJ - EXS.: 1986 e 1987.

RELATORA: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 67.319 - Recorrente: POLY JOIAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA - Recorrida: DRF em TERESINA - PI. TRF ANOS: 1985 e 1986.

RELATORA: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 67.320 - Recorrente: POLY JOIAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA - Recorrida: DRF em TERESINA - PI. PIS DEDUÇÃO - EXS.: 1986 e 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 100.864 - Recorrente: SANETTO ROUPA UNISSEX LTDA - Recorrida:
DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. TRPJ - EXS.: 1984 e 1985.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 67.226 - Recorrente: SANETTO ROUPA UNISSEX LTDA - Recorrida:
DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. PIS DEDUÇÃO - EXS.: 1984 e 1985.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 67.227 - Recorrente: SANETTO ROUPA UNISSEX LTDA - Recorrida:
DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. TRF ANOS: 1983 e 1984.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLÉLIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 100.927 - Recorrente: H.G. ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
LTDA - Recorrida: DRF em GOTÁLIA - GO. TRPJ - EX.: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLÉLIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 67.482 - Recorrente: H.G. ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
LTDA - Recorrida: DRF em GOTÁLIA - GO. FINSOCIAL - EX.: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLÉLIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 67.483 - Recorrente: H.G. ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
LTDA - Recorrida: DRF em GOTÁLIA - GO. PIS REPIQUE - EX.: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLÉLIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 67.484 - Recorrente: H.G. ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
LTDA - Recorrida: DRF em GOTÁLIA - GO. TRF ANO: 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLÉLIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 67.485 - Recorrente: H.G. ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
LTDA - Recorrida: DRF em GOTÁLIA - GO. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 101.570 - Recorrente: MUNIZ & CIA. LTDA - Recorrida: DRF em
GOVERNADOR VALADARES - MG. TRPJ - EX.: 1987.

RELATORA: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 69.196 - Recorrente: MUNIZ & CIA. LTDA - Recorrida: DRF em
GOVERNADOR VALADARES - MG. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1987.

RELATORA: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 69.197 - Recorrente: MUNIZ & CIA. LTDA - Recorrida: DRF em
GOVERNADOR VALADARES - MG. TRF ANO: 1986.

DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 09:00

RELATORA: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 100.892 - Recorrente: SÃO JOSÉ E SÃO JORGE COMÉRCIO MARÍTIMO
ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO-RJ. TRPJ-EX.1985.

RELATORA: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 67.284 - Recorrente: SÃO JOSÉ E SÃO JORGE COMÉRCIO MARÍTIMO
ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.
PIS DEDUÇÃO - EX.: 1985.

RELATORA: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 67.285 - Recorrente: SÃO JOSÉ E SÃO JORGE COMÉRCIO MARÍTIMO
ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.
PIS REPIQUE - EX.: 1985.

RELATORA: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 67.286 - Recorrente: SÃO JOSÉ E SÃO JORGE COMÉRCIO MARÍTIMO
ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.
TRF ANO: 1984.

RELATORA: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 67.287 - Recorrente: SÃO JOSÉ E SÃO JORGE COMÉRCIO MARÍTIMO
ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.
FINSOCIAL - EX.: 1985.

RELATORA: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 102.558 - Recorrente: ORGANIZAÇÃO HIDRO ELÉTRICO ICOENSE LTDA
Recorrida: DRF em JUAZEIRO DO NORTE - CE. TRPJ - EXS.: 1988 a 1990.

RELATORA: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 71.524 - Recorrente: AVANIL OLIVEIRA DE LIMA - Recorrida:
DRF em JUAZEIRO DO NORTE - CE. IRPF - EXS.: 1988 a 1990.

RELATORA: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 71.525 - Recorrente: ORGANIZAÇÃO HIDRO ELÉTRICO ICOENSE LTDA
Recorrida: DRF em JUAZEIRO DO NORTE - CE. PIS DEDUÇÃO - EXS.: 1988 e 1989.

RELATORA: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 102.674 - Recorrente: ITE TELEINFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA - Recorrida: DRF em VARGINHA-MG. TRPJ-EXS.: 1988 a 1991.

RELATORA: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 72.271 - Recorrente: ITE TELEINFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA - Recorrida: DRF em VARGINHA-MG. PIS DEDUÇÃO-EX.: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 102.692 - Recorrente: SOCEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA
Recorrida: DRF em SOROCABA - SP. TRPJ - EX.: 1990.

RELATORA: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 102.019 - Recorrente: SANTOS & COSTA BARROS LTDA - Recorrida:
DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP. TRPJ - EX.: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 72.246 - Recorrente: SANTOS & COSTA BARROS LTDA - Recorrida:

DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 72.253 - Recorrente: SANTOS & COSTA BARROS LTDA - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO-SP. TRF ANO: 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 100.835 - Recorrente: SANSON INDÚSTRIA MECÂNICA S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. IRPJ - EXS.: 1986 e 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 67.247 - Recorrente: SANSON INDÚSTRIA MECÂNICA S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. PIS DEDUÇÃO - EXS.: 1986 e 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 67.268 - Recorrente: SANSON INDÚSTRIA MECÂNICA S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. TRF ANOS: 1985 e 1986.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 100.862 - Recorrente: CRUZEIRO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: DRF em PELOTAS - RS. IRPJ - EXS.: 1987 a 1989.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 67.219 - Recorrente: CRUZEIRO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: DRF em PELOTAS-RS. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX.: 1989.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 67.220 - Recorrente: NERI BORSA - Recorrida: DRF em PELOTAS - RS. TRPF - EXS.: 1987 a 1989.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 67.221 - Recorrente: CRUZEIRO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: DRF em PELOTAS-RS. PIS DEDUÇÃO - EXS.: 1987 e 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 67.222 - Recorrente: ANGELA NUSSBAUM BORSA - Recorrida: DRF em PELOTAS - RS. TRPF - EXS.: 1989.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 67.223 - Recorrente: VILSON BORSA - Recorrida: DRF em PELOTAS - RS. TRPF - EXS.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 102.378 - Recorrente: ARTKOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ. IRPJ - EXS.: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 71.048 - Recorrente: ARTKOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ. TRF ANO: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 71.049 - Recorrente: ARTKOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ. PIS DEDUÇÃO - EXS.: 1988.

DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 14:30

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 100.904 - Recorrente: LETBINGER DO BRASIL MATERIAL GRÁFICO LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. IRPJ - EXS.: 1985 a 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 67.311 - Recorrente: LETBINGER DO BRASIL MATERIAL GRÁFICO LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO-RJ. TRF ANOS: 1984 a 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 67.312 - Recorrente: LETBINGER DO BRASIL MATERIAL GRÁFICO LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO-RJ. PIS DEDUÇÃO - EXS.: 1985 a 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 101.495 - Recorrente: AGÊNCIA DE AUTOMÓVEIS TAGUSUL LTDA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. IRPJ - EXS.: 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 103.203 - Recorrente: LABORATÓRIOS BARONE S/A - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. IRPJ - EXS.: 1985 a 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 72.919 - Recorrente: LABORATÓRIOS BARONE S/A - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. TRF ANOS: 1984 a 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 72.920 - Recorrente: LABORATÓRIOS BARONE S/A - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. PIS DEDUÇÃO - EXS.: 1985 a 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 102.933 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUINARÊS LTDA - Recorrida: DRF em UBERABA - MG. TRPJ - EXS.: 1988 e 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 72.404 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUINARÊS LTDA - Recorrida: DRF em UBERABA - MG. PIS DEDUÇÃO - EXS.: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 72.405 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUINARÊS LTDA - Recorrida: DRF em UBERABA - MG. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX.: 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 72.406 - Recorrente: LUIZ CARLOS GUINARÊS - Recorrida: DRF em UBERABA - MG. TRPF - EXS.: 1988 e 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 73.678 - Recorrente: JOSÉ CUSTÓDIO GUINARÊS - Recorrida: DRF em UBERABA - MG. TRPF - EXS.: 1988 e 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 102.335 - Recorrente: INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO IDEAL LTDA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. IRPJ - EXS.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 70.954 - Recorrente: ALT ABOU SAID - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. TRPF - EXS.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 70.955 - Recorrente: INDÚSTRIA E PANIFICAÇÃO IDEAL LTDA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. PIS REPIQUE - EXS.: 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 100.903 - Recorrente: BRAMEL - BRASÍLIA METAIS E MINERAÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. IRPJ - EXS.: 1984 a 1986.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 67.309 - Recorrente: BRAMEL - BRASÍLIA METAIS E MINERAÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. TRF ANOS: 1983 a 1985.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 67.310 - Recorrente: BRAMEL - BRASÍLIA METAIS E MINERAÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. PIS DEDUÇÃO - EXS.: 1984 a 1986.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 100.939 - Recorrente: TRANSPORTADORA E CEREALISTA 3 - PODERES LTDA - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO. IRPJ - EXS.: 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 101.255 - Recorrente: EUZÉBIO ALMEIDA DE SOUZA (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em FEIRA DE SANTANA-BA. IRPJ-EXS.: 1987 a 1990.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 102.820 - Recorrente: THERAMY - AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP. IRPJ - EXS.: 1991.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 72.068 - Recorrente: THERAMY - AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP. TRF ANO: 1990.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Recurso Nº 72.069 - Recorrente: THERAMY - AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX.: 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 102.122 - Recorrente: CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA - Recorrida: DRF em TERESINA - PI. IRPJ - EXS.: 1986 e 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 70.436 - Recorrente: CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA - Recorrida: DRF em TERESINA - PI. PIS REPIQUE - EXS.: 1986 e 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 70.437 - Recorrente: CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA - Recorrida: DRF em TERESINA - PI. FMSOCIAL - EXS.: 1986 e 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 70.438 - Recorrente: CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA - Recorrida: DRF em TERESINA - PI. TRF ANOS: 1985 e 1986.

DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 08:30

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 102.002 - Recorrente: SOARES AUTOMÓVEIS LTDA - Recorrida: DRF em PONTA PORÁ - MS. IRPJ - EXS.: 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SIMIANER

Recurso Nº 102.186 - Recorrente: CEREALISTA BOM FIM LTDA - Recorrida: DRF em PONTA PORÁ - MS. TRPJ - EXS.: 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 103.421 - Recorrente: DISTRIBUIDORA BACHOUR LTDA - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES. TRPJ - EXS.: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 73.524 - Recorrente: DISTRIBUIDORA BACHOUR LTDA - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES. TRF ANO: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 102.938 - Recorrente: MOREIRA E FREITAS LTDA - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ. IRPJ - EXS.: 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 72.415 - Recorrente: MOREIRA E FREITAS LTDA - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ. PIS DEDUÇÃO - EXS.: 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 72.416 - Recorrente: WILTON MOREIRA TEIXEIRA - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ. TRPF - EXS.: 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 102.662 - Recorrente: LINHABELA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. IRPJ - EXS.: 1987 a 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 71.793 - Recorrente: LINHABELA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. TRF ANOS: 1986 a 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 102.207 - Recorrente: HIDROLOGIA S/A - ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. IRPJ - EX.: 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 102.230 - Recorrente: LOUREMAR - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - NE - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP. IRPJ - EX.: 1990.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 102.504 - Recorrente: REPRESENTAÇÕES ESPINDOLA LTDA - Recorrida: DRF em SANTO ANGELO - RS. IRPJ - EXS.: 1988 e 1989.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 71.428 - Recorrente: REPRESENTAÇÕES ESPINDOLA LTDA - Recorrida: DRF em SANTO ANGELO - RS. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 102.191 - Recorrente: ISCAR ISRAEL CARNEIRO PROJETOS AGRICOLAS - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. IRPJ - EX.: 1991.

DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 11:00

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SHTANER

Recurso Nº 103.287 - Recorrente: MOVÉIS DALL'AGNOL LTDA - Recorrida: DRF em FÓZ DO IGUAÇU - PR. IRPJ - EX.: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SHTANER

Recurso Nº 73.098 - Recorrente: ELPTÍDIO DALL'AGNOL - Recorrida: DRF em FÓZ DO IGUAÇU - PR. IRPF - EX.: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO IRINEU SHTANER

Recurso Nº 73.099 - Recorrente: MOVÉIS DALL'AGNOL LTDA - Recorrida: DRF em FÓZ DO IGUAÇU - PR. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 103.431 - Recorrente: TIJOTEL - INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP. IRPJ - EX.: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 73.551 - Recorrente: TIJOTEL - INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

Recurso Nº 73.552 - Recorrente: TIJOTEL - INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP. IRF ANO: 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 102.947 - Recorrente: CREAÇÕES MYRTHES HAUTE COUTURE LTDA - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP. IRPJ - EXS.: 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 72.434 - Recorrente: CREAÇÕES MYRTHES HAUTE COUTURE LTDA - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP. PIS DEDUÇÃO - EXS.: 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 72.435 - Recorrente: MYRTHES CROZARA NHANI - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP. IRPF - EXS.: 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso Nº 72.436 - Recorrente: SERGIO LUIZ NHANI - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP. IRPF - EXS.: 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 102.825 - Recorrente: ACEMIL ELETRICIDADE LTDA - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. IRPJ - EXS.: 1988 e 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 72.080 - Recorrente: ACEMIL ELETRICIDADE LTDA - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. PIS DEDUÇÃO - EXS.: 1988 e 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 72.081 - Recorrente: ACEMIL ELETRICIDADE LTDA - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. IRF ANOS: 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA

Recurso Nº 72.082 - Recorrente: ACEMIL ELETRICIDADE LTDA - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX.: 1989.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 103.129 - Recorrente: OXFORD COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. IRPJ - EX.: 1986.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 103.434 - Recorrente: EIJIYMA & KONISHI LTDA - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. IRPJ - EX.: 1986.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 73.557 - Recorrente: EIJIYMA & KONISHI LTDA - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. IRF ANO: 1985.

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

Recurso Nº 73.558 - Recorrente: EIJIYMA & KONISHI LTDA - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. PIS DEDUÇÃO - EX.: 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 65.563 - Recorrente: ABDALA ARAÚJO - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. IRPF - EX.: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

Recurso Nº 65.566 - Recorrente: MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDES - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. IRPF - EXS.: 1986 e 1987.

(Obs. nºs 33 e 34/92)

JOSÉ NOURA FILHO
Chefe da Secretaria

6ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA UM, BLOCO "3", QUARTO ANDAR, SALA QUATROCENTOS E CINCO, EDIFÍCIO ALVORADA, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados, na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo, ou outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 01 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 10:00 HORAS

Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

001 - Recurso nº 73.021 - Recorrente: DARCI PEREIRA DA SILVA - Recorrida: DRF em Santo Ângelo (RS) - IRPF - EX: 1987.

002 - Recurso nº 73.023 - Recorrente: FLORIANO MACHA PEREIRA - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - IRPF - EX: 1987.

003 - Recurso nº 100.266 - Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. - Recorrida: DRF em Santa Maria (RS) - IRPJ - EX: 1990.

Relator: Conselheiro ADELMO MARTINS SILVA

004 - Recurso nº 73.304 - Recorrente: JOSÉ THEOBALDO LÉLIS CORREA - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - IRPF - EXS: 1988 a 1991.

005 - Recurso nº 73.335 - Recorrente: EUNO JOSÉ LÉLIS CORREA - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - IRPF - EXS: 1988 a 1991.

006 - Recurso nº 70.756 - Recorrente: CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO - Recorrida: DRF em Nova Hamburgo (RS) - IRPF - EX: 1988.

Relator: Conselheira MARÍ DA GLÓRIA DE OLIVEIRA COELHO LEAL

007 - Recurso nº 71.235 - Recorrente: DIONÍSIO SANCHES CAVALLARO - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRPF - EX: 1987.

008 - Recurso nº 101.298 - Recorrente: VAMA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF em Feira de Santana (BA) - IRPJ - EXS: 1986 e 1988.

009 - Recurso nº 101.619 - Recorrente: PIPI - POPO CONFECÇÕES INFANTIS LTDA. - Recorrida: DRF em São José do Rio Preto (SP) - IRPJ - EX: 1988.

DIA 01 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 14:30 HORAS

Relator: Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES

010 - Recurso nº 98.750 - Recorrente: BOLACHAS E DOCES CAMPONESA LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRPJ - EX: 1987.

011 - Recurso nº 101.356 - Recorrente: ITAPEÇAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Goiânia (GO) - IRPJ - EX: 1987.

Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

012 - Recurso nº 70.665 - Recorrente: CONRADO FREDERICO SICHEL - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPF - EXS: 1986 e 1987.

013 - Recurso nº 102.442 - Recorrente: PEDRO ANTÔNIO DE ÁVILA (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - IRPJ - EX: 1988.

Relator: Conselheiro ADELMO MARTINS SILVA

014 - Recurso nº 72.213 - Recorrente: RUBENS MOREIRA PIMENTA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRPF - EX: 1988.

015 - Recurso nº 102.884 - Recorrente: ESPEDITO VIEIRA LIMA (F.I.) - Recorrida: DRF em Caruaru (PE) - EX: 1991.

016 - Recurso nº 102.885 - Recorrente: ESPEDITO VIEIRA LIMA (F.I.) - Recorrida: DRF em Caruaru (PE) - IRPJ - EXS: 1986 a 1988.

Relator: Conselheiro PAULIN IRVIN DE CARVALHO UTTANA

017 - Recurso nº 73.391 - Recorrente: DORIVAL FAVERI FILHO - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - IRPF - EX: 1987.

018 - Recurso nº 73.393 - Recorrente: ORLANDO DIAS DA SILVA - Recorrida: DRF em Moncaç (AM) - IRPF - EX: 1987.

Relator: Conselheira MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA COELHO LEAL

019 - Recurso nº 73.661 - Recorrente: CORAL EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LÍMITADA - Recorrida: DRF em Caxias do Sul (RS) - IRF - ANO: 1980.

020 - Recurso nº 101.954 - Recorrente: FERRAÇO LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRPJ - EX: 1989.

021 - Recurso nº 101.988 - Recorrente: TEXTIL GELMINI LTDA. - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - IRPJ - EX: 1990.

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 08:30 HORAS

Relator: Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES

022 - Recurso nº 71.236 - Recorrente: ANTONIO FERNANDO STELLA - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRPF - EX: 1987.

023 - Recurso nº 71.237 - Recorrente: MOACIR DE CASSIA PITA - Recorrida: DRF em Bauru (SP) - IRPF - EX: 1986.

024 - Recurso nº 71.238 - Recorrente: JOÃO GERALDO DA SILVA - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRPF - EX: 1987.

025 - Recurso nº 71.239 - Recorrente: RAIMUNDO ARILO DA SILVA GOMES - Recorrida: DRF em Santos (SP) - IRPF - EX: 1988.

Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

026 - Recurso nº 70.675 - Recorrente: JOSÉ GATTAZ FILHO - Recorrida: DRF em Sorocaba (SP) - IRPF - EX: 1985.

027 - Recurso nº 72.573 - Recorrente: ODEÍCIO VICENTIM - Recorrida: IRF em Ponta Porã (MS) - IRPF - EX: 1987.

028 - Recurso nº 100.756 - Recorrente: HORIZONTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF em Belém (PA) - IRPJ - EX: 1988.

Relator: Conselheiro ADELMO MARTINS SILVA

029 - Recurso nº 73.025 - Recorrente: LUIZ ALBERTO SANTOS D'AVILA - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRPF - EX: 1987.

030 - Recurso nº 102.926 - Recorrente: TRANSPORTES SÃO DOMINGOS LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRPJ - EXS: 1988 e 1990.

031 - Recurso nº 100.760 - Recorrente: SALOMÃO & PIRES LTDA. - Recorrida: DRF em Goiânia (GO) - IRPJ - EXS: 1984 e 1985.

Relator: Conselheiro PAULO IRVIN DE CARVALHO VIANNA

032 - Recurso nº 101.205 - Recorrente: LOURENÇO & KESSELI LTDA. - Recorrida: DRF em Foz do Iguaçu (PR) - IRPJ - EX: 1987.

Relator: Conselheira MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA COELHO LEAL

033 - Recurso nº 74.775 - Recorrente: CARLOS ALBERTO FUJIMURA - Recorrida: DRF em Londrina (PR) - IRPF - EX: 1987.

034 - Recurso nº 102.046 - Recorrente: INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS ELIAS JOÃO LTDA. - Recorrida: DRF em Uberaba (MG) - IRPJ - EXS: 1989.

035 - Recurso nº 102.161 - Recorrente: CONSTRULAR BRIGANTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - IRPJ - EXS: 1986 e 1989.

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 14:30 HORAS

Relator: Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES

036 - Recurso nº 71.240 - Recorrente: JOSÉ FRANCISCO SANCHES JABUR - Recorrida: DRF em Presidente Prudente (SP) - IRPF - EX: 1987.

037 - Recurso nº 73.152 - Recorrente: VALDIR CARDOSO PEREIRA - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRPF - EX: 1985.

038 - Recurso nº 101.735 - Recorrente: CONSTRUBEL - CONSTRUÇÕES CÍVIS E INCORPORAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRPJ - EXS: 1985 e 1987.

Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

039 - Recurso nº 70.664 - Recorrente: JOAQUIM ALVES DE QUADROS - Recorrida: DRF em Ponta Grossa (PR) - IRPF - EX: 1988.

040 - Recurso nº 101.678 - Recorrente: ANÍBAL KREITON (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRPJ - EXS: 1986 e 1987.

041 - Recurso nº 101.784 - Recorrente: TELEVALE REPRESENTAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA. - Recorrida: DRF em Taubaté (SP) - IRPJ - EX: 1988.

042 - Recurso nº 101.863 - Recorrente: KESSLER INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - IRPJ - EXS: 1987 e 1990.

Relator: Conselheiro ADELMO MARTINS SILVA

043 - Recurso nº 102.283 - Recorrente: EMPEROR GINSENG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - IRPJ - EXS: 1986 e 1987.

044 - Recurso nº 102.479 - Recorrente: FER - ALVAREZ COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRPJ - EXS: 1986 e 1989.

Relator: Conselheiro PAULO IRVIN DE CARVALHO VIANNA

045 - Recurso nº 102.176 - Recorrente: CEMISA - CÁLCULO ESTRUTURAL S/C LTDA. - Recorrida: DRF em Heringó (PR) - IRPJ - EX: 1987.

Relator: Conselheira MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA COELHO LEAL

046 - Recurso nº 74.779 - Recorrente: CLÁUDIA MARIA FUJIMURA - Recorrida: DRF em Londrina (PR) - IRPF - EX: 1987.

047 - Recurso nº 102.221 - Recorrente: MADEST MADEIRAS LTDA. - Recorrida: DRF em Foz do Iguaçu (PR) - IRPJ - EX: 1989.

048 - Recurso nº 102.480 - Recorrente: MIL CORES TINTAS DE AMERICANA LIMITADA - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - IRPJ - EXS: 1986 e 1989.

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 08:30 HORAS

Relator: Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES

049 - Recurso nº 70.158 - Recorrente: JOÃO NOGUEIRA DA SILVA - Recorrida: DRF em Salvador (BA) - IRPF - EXS: 1988 e 1989.

050 - Recurso nº 102.856 - Recorrente: NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF em Vitória (ES) - IRPJ - EX: 1988.

051 - Recurso nº 102.896 - Recorrente: VEJA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - IRPJ - EXS: 1988 e 1989.

052 - Recurso nº 102.953 - Recorrente: A. ULDERIGO ROSSI INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GRÁFICAS LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - IRPJ - EX: 1988.

Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

053 - Recurso nº 70.764 - Recorrente: LUIZ CARLOS MARTINS - Recorrida: DRF em Joazebo (SC) - IRPF - EX: 1987.

054 - Recurso nº 73.396 - Recorrente: ANTONIO PASCOE - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - IRPF - EX: 1987.

055 - Recurso nº 102.890 - Recorrente: MAGDA DAS MERCÊS MACIEL (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - IRPJ - EX: 1988.

Relator: Conselheiro ADELMO MARTINS SILVA

056 - Recurso nº 101.949 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BARRACHA UBERABA LTDA. - Recorrida: DRF em Uberaba (MG) - IRPJ - EXS: 1987 e 1988.

057 - Recurso nº 102.365 - Recorrente: CAFEARA LTDA. - Recorrida: DRF em Varginha (MG) - IRPJ - EXS: 1987 e 1988.

058 - Recurso nº 103.349 - Recorrente: LEGUMES AMARAL LTDA. - Recorrida: DRF em Contagem (MG) - IRPJ - EXS: 1987 e 1988.

Relator: Conselheiro PAULO IRVIN DE CARVALHO VIANNA

059 - Recurso nº 102.200 - Recorrente: FORNECEDORA JÁCOME, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRPJ - EXS: 1986 e 1988.

Relator: Conselheira MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA COELHO LEAL

060 - Recurso nº 103.159 - Recorrente: TRANSPORTES RODVIVÁRIOS RUCKER LTDA. - Recorrida: DRF em Cascavel (PR) - IRPJ - EXS: 1987 e 1988.

061 - Recurso nº 103.426 - Recorrente: LIVRARIA DAZIBAO LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPJ - EX: 1986.

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 14:30 HORAS

Relator: Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES

062 - Recurso nº 73.153 - Recorrente: VITÓRIO ROMANINI NETO - Recorrida: DRF em Campo Grande (MS) - IRPF - EX: 1992.

063 - Recurso nº 73.154 - Recorrente: WILSON KIMIO MIAUCHI - Recorrida: IRF em Ponta Porã (MS) - IRPF - EX: 1987.

064 - Recurso nº 102.374 - Recorrente: OUROFERTIL COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA. - Recorrida: DRF em Varginha (MG) - IRPJ - EXS: 1987 e 1988.

Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

065 - Recurso nº 69.831 - Recorrente: KESSLER - INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1989 e 1990.

066 - Recurso nº 69.832 - Recorrente: KESSLER - INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - IRF - ANOS: 1987 a 1989.

067 - Recurso nº 69.833 - Recorrente: KESSLER - INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988.

068 - Recurso nº 72.575 - Recorrente: CASA ORION LTDA. - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - IRF - ANOS: 1985 a 1988.

069 - Recurso nº 72.689 - Recorrente: AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA. - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1991.

070 - Recurso nº 73.018 - Recorrente: MELSON TUNELERO S/A - Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1991.

071 - Recurso nº 73.020 - Recorrente: TINTAS RENNER S/A. - Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1991.

Relator: Conselheiro ADELMO MARTINS SILVA

072 - Recurso nº 70.890 - Recorrente: EMPEROR GINSENG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 e 1987.

073 - Recurso nº 72.385 - Recorrente: TRANSPORTES SÃO DOMINGOS LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

074 - Recurso nº 72.386 - Recorrente: TRANSPORTES SÃO DOMINGOS LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRF - ANO: 1989.

075 - Recurso nº 72.387 - Recorrente: DORACI HIDALINO PIMENTA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRPF - EX: 1988.

076 - Recurso nº 72.388 - Recorrente: TRANSPORTES SÃO DOMINGOS LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1990.

077 - Recurso nº 73.383 - Recorrente: MADEIREIRA OLÍMPICA LTDA. - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

Relator: Conselheiro PAULO IRVIN DE CARVALHO VIANNA

078 - Recurso nº 103.117 - Recorrente: JET - SET CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em João Pessoa (PB) - IRPJ - EX: 1988.

Relatora: Conselheira MARTA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA COELHO LEAL

079 - Recurso nº 68.241 - Recorrente: VAMA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF em Feira de Santana (BA) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1986.

080 - Recurso nº 68.242 - Recorrente: VAMA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF em Feira de Santana (BA) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

081 - Recurso nº 68.243 - Recorrente: VAMA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF em Feira de Santana (BA) - IRF - ANOS: 1985 e 1988.

082 - Recurso nº 69.301 - Recorrente: PIPI - POPO CONFECÇÕES INFANTIS LTDA. - Recorrida: DRF em São José do Rio Preto (SP) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

083 - Recurso nº 69.302 - Recorrente: PIPI - POPO CONFECÇÕES INFANTIS LTDA. - Recorrida: DRF em São José do Rio Preto (SP) - IRF - ANO: 1987.

084 - Recurso nº 69.993 - Recorrente: FERRAÇO LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRF - ANO: 1989.

085 - Recurso nº 70.061 - Recorrente: TEXTIL GELMINI LTDA. - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - IRF - ANO: 1989.

086 - Recurso nº 70.062 - Recorrente: TEXTIL GELMINI LTDA. - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1990.

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 10:00 HORAS

Relator: Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES

087 - Recurso nº 69.579 - Recorrente: CONSTRUBEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRF - ANOS: 1984 a 1986.

088 - Recurso nº 69.580 - Recorrente: CONSTRUBEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - FINSOCIAL - EXS: 1985 a 1987.

089 - Recurso nº 69.581 - Recorrente: CONSTRUBEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1985 a 1987.

090 - Recurso nº 69.582 - Recorrente: CONSTRUBEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - PIS/REPIQUE - EXS: 1985 a 1987.

091 - Recurso nº 69.656 - Recorrente: ITAPEÇAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Goiânia (GO) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1987.

092 - Recurso nº 69.657 - Recorrente: ITAPEÇAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Goiânia (GO) - IRF - ANO: 1986.

093 - Recurso nº 71.039 - Recorrente: QUORFÉRIL COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA. - Recorrida: IRF - ANOS: 1986 e 1988.

Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

094 - Recurso nº 66.981 - Recorrente: HORIZONTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF em Belém (PA) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

095 - Recurso nº 66.982 - Recorrente: IVANILDO LIMA FAVACHO - Recorrida: DRF em Belém (PA) - IRPF - EX: 1988.

096 - Recurso nº 66.983 - Recorrente: IVONALDO LIMA FAVACHO - Recorrida: DRF em Belém (PA) - IRPF - EX: 1988.

097 - Recurso nº 66.984 - Recorrente: IVANDIR SIQUEIRA FAVACHO - Recorrida: DRF em Belém (PA) - IRPF - EX: 1988.

Relator: Conselheiro ADELMO MARTINS SILVA

098 - Recurso nº 66.992 - Recorrente: SALOMÃO & PIRES LTDA. - Recorrida: DRF em Goiânia (GO) - IRF - ANOS: 1983 e 1984.

099 - Recurso nº 69.654 - Recorrente: SALOMÃO & PIRES LTDA. - Recorrida: DRF em Goiânia (GO) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1984 e 1985.

100 - Recurso nº 71.369 - Recorrente: FER - ALVAREZ COMÉRCIO DE FERROS METAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRF - ANOS: 1985 e 1988.

101 - Recurso nº 72.197 - Recorrente: ESPEDITO VIEIRA LIMA (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Caruaru (PE) - IRF - ANOS: 1985 a 1987.

102 - Recurso nº 72.198 - Recorrente: ESPEDITO VIEIRA LIMA (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Caruaru (PE) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 a 1988.

Relator: Conselheiro PAULO IRVIN DE CARVALHO VIANNA

103 - Recurso nº 68.000 - Recorrente: ANTONIO LOURENÇO FILHO - Recorrida: DRF em Foz do Iguaçu (PR) - IRPF - EX: 1987.

104 - Recurso nº 68.001 - Recorrente: LOURENÇO & KESSELI LTDA. - Recorrida: DRF em Foz do Iguaçu (PR) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1987.

105 - Recurso nº 72.750 - Recorrente: JET - SET CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em João Pessoa (PB) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

106 - Recurso nº 73.416 - Recorrente: CEMISA - CÁLCULO ESTRUTURAL S/C LTDA. - Recorrida: DRF em Maringá (PR) - FINSOCIAL - EX: 1987.

107 - Recurso nº 73.417 - Recorrente: CEMISA - CÁLCULO ESTRUTURAL S/C LTDA. - Recorrida: DRF em Maringá (PR) - PIS/REPIQUE - EX: 1987.

Relatora: Conselheira MARTA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA COELHO LEAL

108 - Recurso nº 70.220 - Recorrente: INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS ELIAS JOÃO LTDA. - Recorrida: DRF em Uberaba (MG) - IRF - ANO: 1988.

109 - Recurso nº 70.803 - Recorrente: INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS ELIAS JOÃO LTDA. - Recorrida: DRF em Uberaba (MG) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

110 - Recurso nº 72.847 - Recorrente: TRANSPORTES RODOVIARIOS RUCKER LÍMITADA - Recorrida: DRF em Cascavel (PR) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988.

111 - Recurso nº 72.848 - Recorrente: TRANSPORTES RODOVIARIOS RUCKER LÍMITADA - Recorrida: DRF em Cascavel (PR) - IRF - ANOS: 1986 e 1987.

112 - Recurso nº 72.849 - Recorrente: TRANSPORTES RODOVIARIOS RUCKER LÍMITADA - Recorrida: DRF em Cascavel (PR) - FINSOCIAL - EXS: 1987 e 1988.

113 - Recurso nº 72.850 - Recorrente: TRANSPORTES RODOVIARIOS RUCKER LÍMITADA - Recorrida: DRF em Cascavel (PR) - PIS/REPIQUE - EXS: 1987 e 1988.

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 12:15 HORAS

Relator: Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES

114 - Recurso nº 72.300 - Recorrente: NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF em Vitória (ES) - IRF - ANO: 1987.

115 - Recurso nº 72.301 - Recorrente: NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF em Vitória (ES) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

116 - Recurso nº 72.317 - Recorrente: VEJA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

117 - Recurso nº 72.318 - Recorrente: VEJA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - IRF - ANOS: 1987 e 1988.

118 - Recurso nº 72.319 - Recorrente: VEJA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

119 - Recurso nº 72.447 - Recorrente: A. ULDERIGO ROSSI INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GRÁFICAS LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - IRF - ANO: 1987.

120 - Recurso nº 72.448 - Recorrente: A. ULDERIGO ROSSI INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GRÁFICAS LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

121 - Recurso nº 69.411 - Recorrente: ANIBAL KREITON (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 e 1987.

122 - Recurso nº 69.412 - Recorrente: ANIBAL KREITON (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRF - ANOS: 1985 e 1986.

123 - Recurso nº 73.034 - Recorrente: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EUGENÓPOLIS LTDA. - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

Relator: Conselheiro ADELMO MARTINS SILVA

124 - Recurso nº 69.980 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA UBERABA LTDA. - Recorrida: DRF em Uberaba (MG) - EXS: 1987 e 1989.

125 - Recurso nº 70.801 - Recorrente: CELSO ANTÔNIO COSTA - Recorrida: DRF em Uberaba (MG) - IRPF - EXS: 1985 a 1989.

126 - Recurso nº 71.019 - Recorrente: CAFEARAH LTDA. - Recorrida: DRF em Varginha (MG) - IRF - ANOS: 1986 e 1987.

127 - Recurso nº 71.020 - Recorrente: CAFEARAH LTDA. - Recorrida: DRF em Varginha (MG) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988.

128 - Recurso nº 73.271 - Recorrente: LEGUMES AMARAL LTDA. - Recorrida: DRF em Contagem (MG) - IRF - ANOS: 1986 e 1987.

129 - Recurso nº 73.272 - Recorrente: LEGUMES AMARAL LTDA. - Recorrida: DRF em Contagem (MG) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988.

Relator: Conselheiro PAULO IRVIN DE CARVALHO VIANNA

130 - Recurso nº 70.564 - Recorrente: CEMISA - CÁLCULO ESTRUTURAL S/C LTDA. - Recorrida: DRF em Maringá (PR) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1987.

131 - Recurso nº 70.565 - Recorrente: CEMISA - S.A. - LÍNEA 1 - EX: 1988 - Recorrida: DRF em Marinal (PA) - IRF - ANDS: 1988.

132 - Recurso nº 71.274 - Recorrente: FORNECEDORA JACOMF. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1984

133 - Recurso nº 71.275 - Recorrente: FORNECEDORA JACOMF. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988.

134 - Recurso nº 71.276 - Recorrente: FORNECEDORA JACOMF. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRF - ANDS: 1987 e 1988.

Relatora: Conselheira MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA CAMELO LEFF

135 - Recurso nº 70.524 - Recorrente: CONSTRULAR BRIGANTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTD. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 e 1988.

136 - Recurso nº 70.525 - Recorrente: CONSTRULAR BRIGANTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - IRF - ANDS: 1985 e 1987.

137 - Recurso nº 71.370 - Recorrente: MIL CORES TINTAS DE AMERICANA LIMITADA - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 e 1988.

138 - Recurso nº 71.371 - Recorrente: MIL CORES TINTAS DE AMERICANA LIMITADA - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

139 - Recurso nº 71.372 - Recorrente: MIL CORES TINTAS DE AMERICANA LIMITADA - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - IRF - ANDS: 1996 a 1988.

140 - Recurso nº 71.541 - Recorrente: LIVRARIA DAZIBAD LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1986.

141 - Recurso nº 71.542 - Recorrente: LIVRARIA DAZIBAD LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRF - AND: 1985.

MIRIAN HORÁCIO DA SILVA ALMEIDA
Chefe da Secretaria

(OE. nº 48/92)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 120, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

Fixa valores para ressarcimento dos selos de controle dos cigarros.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria MF nº 678, de 22 de outubro de 1992, declara:

Art. 1º Os valores de ressarcimento dos selos de controle, por unidade, relativos aos cigarros classificados no código TIPI 2402.20.9900, são os seguintes:

- | | | |
|--|------------------------|-----------------------|
| 1) Cia. de Cigarros Souza Cruz | Classe I: Cr\$222,20 | Classe II: Cr\$274,72 |
| | Classe III: Cr\$311,08 | Classe IV: Cr\$343,40 |
| | Classe V: Cr\$416,12 | Classe VI: Cr\$500,96 |
| Vigência: a partir de 09/11/92 | | |
| 2) Philip Morris Marketing S.A. | Classe I: Cr\$ 226,24 | Classe II: Cr\$274,72 |
| | Classe III: Cr\$311,08 | Classe IV: Cr\$343,40 |
| | Classe V: Cr\$416,72 | Classe VI: Cr\$505,00 |
| Vigência: a partir de 08/11/92 | | |
| 3) CIBRASA Ind. e Com. de Tabacos S.A. | Classe I: Cr\$ 181,80 | Classe II: Cr\$222,20 |
| Vigência: a partir de 01/11/92 | | |
| 4) ALFREDO FANTINI Ind. e Com. Ltda. | Classe I: Cr\$ 226,24 | |
| Vigência: a partir de 09/11/92 | | |

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 121, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

Estabelece o enquadramento de bebidas para fim de cálculo e pagamento do IPI.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria MF nº 678, de 22 de outubro de 1992, resolve:

Art. 1º Os produtos relacionados no anexo a esta Instrução Normativa, para efeito de cálculo e pagamento do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que tratam os arts. 1º da Lei 7.798, de 10 de julho de 1989, e 2º da Lei nº 8.133, de 27 de dezembro de 1990, passam a ser classificados conforme o enquadramento ora estabelecido, observado, no que for aplicável, o disposto na Portaria MF nº 139, de 19 de junho de 1989.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

ANEXO

LETRA	C G C	COD. TIPI	MARCA COMERCIAL	CAPAC
A	57.612.731/0001-05	2204.21.0504	San Tomé-Tinto Seco	887
	57.612.731/0001-05	2204.21.0504	San Tomé-Tinto Suave	880
	62.423.439/0001-84	2204.21.0504	Km 58-Tinto Seco	900
	62.423.439/0001-84	2204.21.0504	Km 58-Tinto Suave	900
B	81.672.453/0001-66	2208.20.0100	Balkhash	250
	81.672.453/0001-66	2208.40.0200	Balkhash	250
	81.672.453/0001-66	2208.40.0200	Route 66	250
E	57.612.731/0001-05	2205.10.9900	Barzini-Branco Doce	880
	81.672.453/0001-66	2208.90.0201	Balkhash	250
G	81.672.453/0001-66	2208.20.0100	Balkhash	980
	81.672.453/0001-66	2208.40.0200	Balkhash	980
	85.142.420/0001-65	2208.90.0502	Contrier-Gengibre	900
	85.142.420/0001-65	2208.90.0600	Água Boa-Maracujá	900
	85.142.420/0001-65	2208.90.0600	Água Boa-Limão	900
L	81.672.453/0001-66	2208.90.0201	Balkhash	980
	81.833.113/0001-70	2208.90.0201	Pitola	200
	85.142.420/0001-65	2208.90.0201	Volkov	900

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 122, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

Aprova modelo de Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do imposto de Renda na Fonte.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições do art. 19 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo anexo de Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do imposto de Renda na Fonte.

Art. 2º A pessoa física ou jurídica que pagar rendimentos com retenção do imposto de Renda na Fonte, deverá fornecer à pessoa física beneficiária, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao do pagamento dos rendimentos ou por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do imposto de Renda na Fonte, em uma única via, indicando a natureza, o montante do rendimento bruto tributável, as deduções e o imposto de renda retido no ano-calendário correspondente, discriminados em quantidade de Unidade Fiscal de Referência - UFR.

Parágrafo único. No caso de rendimentos pagos por pessoas jurídicas, não sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte, o comprovante deverá ser fornecido, no mesmo prazo, ao beneficiário que o tenha solicitado até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º No campo 04 do Comprovante deverão ser informados, em quantidade de UFR, os rendimentos tributáveis pagos à pessoa física no ano de 1992, as deduções relativas à contribuição para a Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, à pensão judicial, e o imposto retido na fonte, calculados sobre os referidos rendimentos.

§ 1º Os rendimentos e o imposto de renda retido na fonte serão convertidos em quantidade de UFR pelo valor desta no mês de pagamento dos rendimentos.

§ 2º As deduções serão convertidas em quantidade de UFR pelo valor desta:

I - no mês da dedução, no caso de contribuição para a Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e de pensão judicial, quando descontada, por decisão judicial, pelo própria fonte pagadora.

II - no mês do pagamento da despesa, quando se tratar de pensão judicial paga pelo próprio contribuinte.

§ 3º Resultando fração na conversão de cruzetiros em quantidade de UFR, considerar-se-ão as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

§ 49 O valor pago a título de férias, as deduções referidas no caput desse artigo e o imposto de renda retido correspondentes a esse rendimento deverão ser informados neste campo, juntamente com os demais rendimentos tributáveis.

§ 50 Nos casos a seguir, deverá ser informado como rendimento tributável:

I - quarenta por cento do rendimento decorrente do transporte de carga e de serviços com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados;

II - sessenta por cento do rendimento decorrente do transporte de passageiros.

III - o valor pago a título de aluguel, diminuído dos seguintes encargos, desde que o ônus tenha sido exclusivamente do locador:

a) Impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o bem que produzir o rendimento;

b) aluguel pago pela locação de imóvel sublocado.

c) despesas pagas para cobrança ou recebimento do rendimento.

d) despesas de condomínio.

IV - a parte dos proventos de aposentadoria e pensão, transferência para reserva remunerada ou reforma, excedente ao valor correspondente à soma de 1.000 UFIR mensais, computadas a partir do mês em que o contribuinte completar 65 anos, pagos no ano pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou por qualquer pessoa jurídica de direito público interno.

V - a quarta parte dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos do governo brasileiro, no caso de ausentes no exterior a serviço do País, convertidos em cruzeiros pela taxa média mensal de compra do dólar dos Estados Unidos, divulgada pela Receita Federal.

Art. 48 A pessoa física ou jurídica que tenha efetuado pagamento de rendimentos tributáveis, em decorrência de condenação judicial, deverá fornecer ao beneficiário o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte, informado no campo 04, linha 1, o rendimento reajustado, conforme o art. 577 do Regulamento do imposto de Renda - RIR, aprovado pelo Decreto nº 85.450, de 4 de dezembro de 1980, e na linha 4 o valor do imposto de renda retido na fonte, observado o disposto no artigo 38.

Art. 49 No campo 05 do Comprovante deverão ser informados, em quantidade de UFIR, os rendimentos isentos e não tributáveis pagos no ano de 1992.

§ 19 Na linha 2 deste campo deverá ser informada a parcela isenta, relativa aos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou por qualquer pessoa jurídica de direito público interno até o limite correspondente à soma das parcelas de 1.000 UFIR mensais, computadas a partir do mês em que o contribuinte tenha completado 65 anos, acrescidas inclusive, da parte isenta referente ao décimo-terceiro salário.

§ 20 A pessoa jurídica ficará dispensada de fornecer o comprovante de que trata esta Instrução Normativa, no caso de rendimentos correspondentes às bonificações em ações, quotas ou quinhão de capital, decorrentes da incorporação de lucros, quando, até o prazo previsto no artigo 29, fornecer outro documento, onde tais informações estejam especificadas.

§ 39 Os rendimentos serão convertidos em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês do pagamento dos rendimentos.

Art. 50 No campo 06 do Comprovante deverão ser informados, em quantidade de UFIR, os rendimentos tributados exclusivamente na fonte, pagos no ano de 1992.

§ 19 Na linha 1 deste campo deverá ser informado o valor líquido relativo ao décimo-terceiro salário (rendimento bruto menos as deduções de dependentes, pensão judicial e contribuição previdenciária, se for o caso, utilizadas para reduzir a base de cálculo desta gratificação e o respectivo valor do imposto de renda retido na fonte).

§ 20 Nas demais linhas deste campo deverá ser informado o valor líquido (rendimento bruto deduzido do imposto).

§ 30 Para a conversão em quantidade de UFIR dos rendimentos, do imposto e deduções, deverão ser observados as disposições do art. 38, §§ 19, 29 e 30.

Art. 70 A pessoa jurídica que efetuar pagamento de despesa médica, odontológica e hospitalar deverá informar, em quantidade de UFIR, no campo 07, como despesas médico-dentó-hospitalares:

I - o valor reembolsado a esse título pelo empregado ao empregador, no caso de a empresa manter convênio e pagar diretamente ao prestador de serviço.

II - o valor correspondente à diferença entre o que foi pago pelo empregado e o reembolsado pelo empregador, caso a pessoa jurídica retenha o comprovante de despesas médicas.

§ 19 Aplica-se o mesmo tratamento previsto no inciso I, às importâncias descontadas mensalmente do empregado para cobertura de despesas com hospitalização, assistência médica e dentária.

§ 20 Os valores de que trata esse artigo deverão ser convertidos em quantidade de UFIR pelo valor desta:

I - no mês do reembolso, no caso de que trata o inciso I;

II - no mês do pagamento da despesa, no caso de que trata o inciso II.

III - no mês do desconto em folha de pagamento, no caso de que trata o § 19.

Art. 88 A fonte pagadora que deixar de fornecer aos beneficiários, dentro do prazo fixado no artigo 29, ou fornecer com inexatidão, o documento a que se refere esta Instrução Normativa, ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 35 UFIR por documento.

Art. 89 A fonte pagadora que prostar falsa informação sobre rendimentos pagos, deduções ou imposto de renda retido na fonte será aplicada multa de 150% sobre o valor que for indevidamente pleiteado como restituição ou redução do imposto devido, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis.

Parágrafo Único. Na mesma penalidade incorrerá aquele que se beneficiar da informação sabendo da falsidade.

Art. 10. O trabalhador autônomo e o transportador de cargas poderão utilizar, opcionalmente, como comprovante, em substituição ao modelo anexo, o Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA ou o Conhecimento de Frete, desde que contenha a identificação da fonte pagadora e seja observado pelo próprio contribuinte, inclusive no tocante à conversão dos rendimentos, imposto e deduções em cruzeiros para quantidade de UFIR, o disposto no artigo 39.

Art. 11. Os comprovantes de rendimentos relativos ao ano-calandário de 1992, entregues antes da vigência desta Instrução Normativa, deverão ser substituídos pelo modelo anexo.

Art. 12. O Comprovante de Rendimentos deverá ser impresso na cor preta, em papel branco, no formato 210 x 297 mm, com as características do modelo anexo, devendo conter, no rodapé, o nome e o número do CGC da empresa que o imprimir.

Art. 13. A impressão e comercialização do referido formulário independe de autorização.

Art. 14. A fonte pagadora que emitir o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte por meio de processamento automático de dados poderá adotar layout diferente do estabelecido, desde que contenha todas as informações nele previstas, relativamente aos rendimentos pagos, dispensada a assinatura ou chancela mecânica.

Art. 15. Fica revogada a Instrução Normativa RF nº 002, de 10 de Janeiro de 1992.

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

ANEXO

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
1 FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA		2 CARIMBO DO CGC	
COGIC Razão Social/Nome Endereço Cidade		Telefone UF	
3 PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS			
Ano Base 19		CPF Nome Completo	
Natureza do Rendimento			
4 RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO RETIDO NA FONTE		EM UFIR	
01 Total dos Rendimentos (inclusive férias)			
02 Contribuição Previdenciária Oficial			
03 Pensão Judicial (informar o beneficiário no campo 07)			
04 Imposto Retido na Fonte			
5 RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS		EM UFIR	
01 Salário-Issuado			
02 Parte dos Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais)			
03 Diárias e Ajuda de Custo			
04 Aluguel Não Interdiado			
05 Ações ou Quotas Interdiadas em Bonificação			
06 Outras (especificar)			

Original com Defeito

16168

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 NOV 1992

RECEITAS BASTANTES À IMPLANTAÇÃO EXCLUSIVA DO REGIME DE UNIFORMIZAÇÃO	
01 - Renda-variável Federal	em UFR
02 - Lotaria, Estatutos e Outros Interesses Distribuídos em Estatutos, por Pessoa Jurídica	
03 - Outras Receitas	

a expressão monetária de UFIR diária para os dias 23 e 24 de novembro de 1992:

DIAS	CR\$
23/11/92	5.641,07
24/11/92	5.702,07

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

(Ofs. n.ºs 1.835 e 1.836/92)

Coordenação-Geral do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 162, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1992
3.20.10.00

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRF nº 422, de 11 de abril de 1979, e com base no disposto do Decreto-lei nº 1.118, de 18 de agosto de 1970, com a redação dada pelo art. 6º do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, combinado com o art. 1º, inciso IX, da Lei nº 8.402, de 08 de janeiro de 1992, e item III da Portaria Nº nº 260, de 03 de maio de 1978, e tendo em vista, ainda, o Parecer COSIT/DITIR nº 1189/92, referente ao processo nº 10880-049.105/92-65, declara:

a empresa DENISON PROPAGANDA SÃO PAULO LTDA., CEC/Nº nº 33.434.596/0001-86, com sede na cidade de São Paulo-SP, credenciada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste ato, para o fim de efetuar, com isenção do imposto de renda na fonte, remessas para o exterior um pagamento de publicações em jornais e revistas, destinadas a promover, direta ou indiretamente, exportações brasileiras de mercadorias e/ou serviços.

JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE NELO

(Nº 1.452 - 20-11-92 - Cr\$ 587.700,00)

Divisão de Tributos Sobre o Comércio Exterior

ATO DECLARATÓRIO Nº 169, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de competência de que tratam o art. 147, inciso VI, do Regulamento Interno do Departamento da Receita Federal e o subitem 1.VIII da Portaria CST nº 35, de 26 de outubro de 1988, resolve:

Fixar, para efeito de cálculo do imposto de importação, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 17, de 18 de novembro de 1966, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.683, de 2 de dezembro de 1988, as seguintes taxas de câmbio a vigorarem no período de 21 a 29 de novembro de 1992:

MOEDAS	CODIGO	CR\$
Bath Tailandês	015	367,36000
Bolívar Venezuelano	022	120,18000
Crown Dinamarquesa	053	1.524,34000
Crown Norueguesa	065	1.453,62000
Crown Sueco	070	1.370,97000
Dinar Iugoslavo	075	340,27000
Dólar Canadense	120	48,35400
Dólar de Coreia	139	1.119,14000
Dólar dos Emirados Árabes	145	2.471,20000
Dólar Australiano	150	6.147,20000
Dólar Chinês	165	7.289,00000
Dólar de Cingapura	220	4.289,50000
Dólar de Hong-Kong	205	7.200,81000
Dólar dos Estados Unidos	220	1.269,50000
Dólar Neozelandês	245	4.011,24000
Franc Suíço	770	36,71700
Franc Francês	775	66,38600
Florim Holandês	785	17,19200
Franc Austríaco	860	87,14000
Franc Alemão	870	78,62600
Franc Espanhol	880	142,80000
Franc Italiano	890	247,58000
Franc Japonesa	425	6.511,34000
Guarani	430	5,90450
Yen Japonês	470	78,16600
Libra Britânica	535	2.817,24000
Libra Espanhola	540	14.254,64000
Libra Italiana	550	45.581,10000
Libra Libanesa	565	1.62130
Libra Italiana	595	6,77450
Marco Alemão	610	5,901,71000
Marco Francês	615	1.818,44000
Novo Dólar de Hong-Kong	640	366,44000
Peso Argentino	700	22,11500
Peso Chileno	706	4.372,41000
Peso Mexicano	715	22,46600
Rand da África do Sul	745	2,99230
Real Brasileiro	795	1.413,66000
Real Mexicano	795	6.833,91000
Real Japonês	810	744,87000

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 123, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

Disse sobre o cálculo e o recolhimento do imposto de renda na fonte sobre serviços de propaganda e publicidade prestados por agências de propaganda.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 371, de 28 de junho de 1985, e tendo em vista as disposições do art. 53, inciso II, parágrafo único, e 54 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, arts. 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 8º e 9º da Lei nº 8.383, de 23 de dezembro de 1991, e a Portaria N.º nº 314, de 8 de outubro de 1988, resolve:

Art. 1º A base de cálculo do imposto de renda de que trata o art. 53, inciso II da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, é o valor das importâncias pagas, entregues ou creditadas, pelo anunciante, às agências de propaganda.

Art. 2º Não integram a base de cálculo as importâncias recebidas pelas agências de propaganda de empresas de rádio, televisão, jornais, publicações de ar livre ("out door"), cinema e revistas, nem as descontadas por antecipação de pagamento.

Parágrafo único. O anunciante e a agência de propaganda são solidariamente responsáveis pela comprovação da efetiva realização dos serviços.

Art. 3º O imposto deverá ser recolhido pelas agências de propaganda, por ordem e conta de emissão, até o décimo dia do quinzena subsequente à da ocorrência do fato gerador.

§ 1º A agência de propaganda efetuará o recolhimento do imposto utilizando o único Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, preenchido em sua via, englobando todas as importâncias relativas a um mesmo período de apuração.

§ 2º O valor do imposto será convertido em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no primeiro dia útil subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 3º O valor em cruzeiros do imposto a pagar será determinado mediante a multiplicação da sua quantidade em UFIR pelo valor de UFIR diária na data do pagamento.

Art. 4º A agência de propaganda deverá fornecer ao anunciante, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, documento comprobatório com indicação do valor de rendimento e do imposto de renda recolhido, relativo ao ano-calendário anterior.

Parágrafo único. As informações prestadas pela agência de propaganda deverão ser discriminadas na Declaração de Imposto de Renda na Fonte - DIRF Anual do anunciante.

Art. 5º A dedutibilidade, pelo anunciante, das despesas de propaganda, segundo o regime de competência, está sujeita às disposições do art. 247 do vigente Regulamento de Imposto de Renda (RIR/80).

Art. 6º A agência de propaganda deverá informar a valor do imposto na Declaração de Contribuições e Tributos Federais-DCTF.

Art. 7º O imposto de renda na fonte poderá ser deduzido do imposto apurado mensalmente na forma do art. 38 do Lei nº 8.202, de 1991, assim como do imposto estimado em cada mês, caso a agência de propaganda tenha optado pela facilidade prevista nos arts. 38, 68 ou 67 da mesma lei.

Art. 8º Esta Instrução Normativa aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 1993.

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 97, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o art. 2º, § 5º, da Lei nº 8.383, de 23 de dezembro de 1991, declara:

MOEDAS	CÓDIGO	Cr\$
Ringgit	828	3.708,24000
Rublo	830	16.195,51000
Rúpia Indiana	860	328,78000
Rúpia Paquistanesa	875	398,40000
Shekel	880	3.711,96000
Unidade Monetária Européia	918	11.580,39000
Won Sul Coreano	930	11,65400
Xelim Austríaco	940	838,57000
Zloty	975	0,62004

MARIA RITA MAGELA
Substituta

(Of. nº 1.836/92)

Superintendências Regionais da Receita Federal

1ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 93, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº. 29, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº. 14052.004033/92-47, da DRF em Brasília, DF, declara, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 91.030, de 05.03.86, que, face à dispensa do pagamento de tributos por efeito de depreciacão, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Mercedes Benz, modelo 300 E, ano 1989, tipo Sedan, cor branco ártico, motor nº. 103983-12-172389, série (chassi) HDB124030-1B-034015, propriedade da Embaixada da República da Bulgária, uso oficial, desembaraçado pela Declaração de Importação nº. 011486, de 29.08.89, da IRF no Porto do Rio de Janeiro, RJ.

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN

(Nº 1.477 - 20-11-92 - Cr\$ 457.100,00)

5ª Região Fiscal

Inspetoria da Receita Federal no Porto de Salvador

ATO DECLARATÓRIO Nº 9, DE 26 DE AGOSTO DE 1992

O INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL DO PORTO DE SALVADOR, Estado da Bahia no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria REFP nº 1.227, de 20 de novembro de 1991, e os procedimentos previstos no subitem 3.3 da Instrução Normativa RF nº 040, de 19.11.74, alterada pela Instrução Normativa RF nº 050/83, e ainda o disposto no Ato Declaratório DpRF nº 051, de 19.05.92, declara:

1. Ficam credenciadas para arrecadar o imposto de Importação (Código 0086), o Imposto sobre Produtos Industrializados a ele vinculado (Código 1038) e as respectivas multas (Códigos 3228 e 9806), as agências bancárias relacionadas no anexo I deste Ato, as quais obrigam-se a cumprir os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa RF nº 040, de 19.11.74, no Ato Declaratório DpRF nº 51, de 19.05.92, e no Ato Declaratório IRF/PSA/BA nº 08/92.

2. Consideram-se homologados os recolhimentos dos tributos mencionados no item 1, a partir de 10.06.92 ou da respectiva data de protocolo do processo de formalização do pedido de credenciamento efetuado pelas agências ora credenciadas.

3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

UBIRATAN RODRIGUES

ANEXO I

NOME DO BANCO	C.G.C.	CÓDIGO	ENDEREÇO DA AGÊNCIA	Nº DO PROCESSO
BANCO AGRIMISA S/A	24988770/0029-14	483/0028-5	R. Pinto Martins, 01 Comércio	12689000476/92-39
BANCO AMERICA DO SUL S/A	61230185/0076-61	215/0078-0	AV. ESTADOS UNIDOS, 10-B, COMERCIO	12689000349/92-11
BANCO BAYERINDUS DO BRASIL S/A	76543115/0001-94	399/1087-9	R. MIGUEL CALMON, 28 COMERCIO	12689000306/92-17
BANCO BAYERINDUS DO BRASIL S/A	76543115/0001-94	399/1524-4	R. CHILE, 22 CENTRO	12689000378/92-10
BANCO BAYERINDUS DO BRASIL S/A	76543115/0001-94	399/1568-5	AV. ALTAMIRANO ARA UJO, 300 SÍNDOS FI-10) - B3	12689000378/92-10
BANCO BAYERINDUS DO BRASIL S/A	76543115/0001-94	399/1108-1	R. GETULIO VARGAS	12689000378/92-10
BANCO BAYERINDUS DO BRASIL S/A	76543115/0001-94	399/2231-1	R. MACACARI-83	12689000378/92-10
BANCO BAYERINDUS DO BRASIL S/A	76543115/0001-94	399/2231-1	R. MACACARI-83	12689000378/92-10

DO BRASIL S/A			02. SETE PORTAS	
BANCO BAYERINDUS DO BRASIL S/A	76543115/0001-94	399/0299-8	R. PADRE ANTONIO DE SA, 5/7 CALÇADA	12689000378/92-10
BANCO BAYERINDUS DO BRASIL S/A	76543115/0001-94	399/0290-1	AV. JOANA ANGELICA, 89/91 NAZARE	12689000378/92-10
BANCO BAYERINDUS DO BRASIL S/A	76543115/0001-94	399/0291-2	AV. SETE DE SETEM-BRO, 138 CENTRO	12689000378/92-10
BANCO BAYERINDUS DO BRASIL S/A	76543115/0001-94	399/1214-4	AV. TANCREDO NEVES 274, BL B, S/ 1/8	12689000378/92-10
BANCO BAYERINDUS DO BRASIL S/A	76543115/0001-94	399/0293-4	AV. MANOEL DIAS DA SILVA, 1679 PITUBA	12689000378/92-10
BANCO BAYERINDUS DO BRASIL S/A	76543115/0001-94	399/0297-8	R. MARQUES DE CARA VELAS, 355 BARRA	12689000378/92-10
BANCO BANDEIRANTE S/A	61071307/0129-25	230/0128-4	AV. ESTADOS UNIDOS 06, COMERCIO	12689000478/92-64
BANCO BANORTE S/A	10781532/0001-67	420/0019-5	AV. ESTADOS UNIDOS 20, COMERCIO	12689000341/92-18
BANCO BMC S/A	0720798/0001-50	394/0020-0	R. PINTO MARTINS, 49, COMERCIO	12689000375/92-21
BANCO BANCISTA S/A	33485541/0077-04	211/0077-1	R. PEDRO BANDEIRA 143, ED. SEGURADORA	12689000376/92-94
BANCO BANDEIRA S/A	60746848/0501-36	237/0501-6	R. MIGUEL CALMON 72, COMERCIO	12689000405/92-91
BANCO CIDADE S.A.	61337677/0004-80	244/0004-7	R. MIGUEL CALMON 40, COMERCIO	12689000328/92-43
BANCO DA AMALZÓIA S/A	0402879/0001-44	003/0072-9	R. DA GRÉCIA, 03 COMERCIO	12689000348/92-59
BANCO DE BRASÍLIA S/A	00000208/0036-30	070/0036-0	R. MIGUEL CALMON, 75, COMERCIO	12689000330/92-93
BANCO DO BRASIL S/A	00000000/0001-91	001/3194-9	R. BARAO DE COTEGI-PE, 38 CALÇADA	12689000420/92-84
BANCO DO BRASIL S/A	00000000/0001-91	001/2517-4	R. 13 DE MAIO, 72 CENTRO CANDEIAS	12689000420/92-84
BANCO DO BRASIL S/A	00000000/0005-04	001/0008-X	AV. ESTADOS UNIDOS 561, COMERCIO	12689000420/92-84
BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A	61411633/0089-90	033/0089-5	AV. ESTADOS UNIDOS, 528 COMERCIO	12689000326/92-16
BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A	03147315/0001-15	029/0289-0	R. MIGUEL CALMON, 459, COMERCIO	12689000327/92-69
BANCO DO PROGRESSO S/A	22831842/0001-02	301/0017-7	R. PORTUGAL, 02 CO-MERCIO	12689000361/92-17
BANCO HOLANDES UNI DO S/A	33229113/0004-85	358/0004-8	PRAÇA DA INGLATERRA, S/Nº, COMERCIO	1268900423/92-72
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	07450604/0013-12	320/0013-5	PRAÇA DA INGLATERRA, 05 COMERCIO	12689000505/92-35
BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A	61065421/0001-85	392/0210-5	RUA PORTUGAL, 06 CO-MERCIO	12689000368/92-66
BANCO MERCANTIL S/A	010624893/0011-41	344/0011-2	R. LEOVIGILDO FIL- GUEIRAS, 01 C. GRAN-DE	12689000384/92-12
BANCO MERCANTIL S/A	010624893/0011-41	344/0011-2	R. MARQUES DE CARA VELAS, 527, BARRA	12689000384/92-12
BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A	90400888/0001-42	008/0035-5	R. MIGUEL CALMON, 235, COMERCIO	12689000343/92-35
BANCO NACIONAL S/A	17157777/0007-52	415/0007-0	AV. ESTADOS UNIDOS, 397, COMERCIO	12689000385/92-85
BANCO DO NORDESTE S/A	60700558/0001-12	424/0141-6	R. MIGUEL CALMON, 555, 1º AND. COMERCIO	12689000485/92-20
BANCO REAL S/A	17156514/0001-33	275/0280-1	R. DOS CURIVES, 10 COMERCIO	12689000335/92-15
BANCO REAL S/A	17156514/0001-33	275/0076-1	R. BARAO DE COTEGI-PE, 50 CALÇADA	1268900335/92-15
BANCO REAL S/A	17156514/0001-33	275/0324-7	AV. PRINCESA ISABEL 174, B. AVENIDA	12689000335/92-15
BANCO REAL S/A	17156514/0001-33	275/0225-9	R. PADRE VIEIRA, 05 AJUDA	12689000335/92-15
BANCO REAL S/A	17156514/0001-33	275/0043-8	AV. SETE DE SETEM-BRO, 991, MERCES	12689000335/92-15
BANCO REAL S/A	17156514/0001-33	275/0043-8	AV. MANOEL DIAS DA AJUDA	12689000335/92-15

BANCO REAL S/A.	17156514/0001-33 275/0374-3	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 3015 CAMAÇARI	12669000335/92-15
BANCO REAL S/A.	17156514/0001-33 275/0593-2	PRAÇA APARECIDOS, 321 MAGALHÃES, 3015	12669000335/92-15
BANCO REAL S/A	17156514/0001-33 275/0670-0	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 3015	12669000335/92-15
BANCO REAL S/A. S/A	17156514/0001-33 275/0704-8	PRAÇA JOAO TIAGO S/Nº	12669000335/92-15
UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.	13700394/0001-40 409/0030-2	R. CONSELHEIRO DA TAS, 26/20, COMER- CIO	12669000345/92-61

(Of. nº 1.835/92)

PARÁGRAFO ÚNICO - As três vias referidas no Art. 2º serão encaminhadas pelo Laboratório, da seguinte forma:

1ª Via - para o interessado (aquele que contrata os serviços);

2ª Via - para a Associação de Criadores, delegada pelo Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, para execução do registro genealógico da raça a que pertença o animal, objeto do respectivo exame;

3ª Via - O Laboratório se compromete remeter à Coordenação de Melhoramento Animal do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, nos meses de janeiro e julho de cada ano, uma relação contendo o nome, o registro genealógico e a raça de todos os animais submetidos à tipagem sanguínea no semestre anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

(Of. nº 86/92)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Assuntos Internacionais

RETIIFICAÇÃO

No anexo da Circular nº 2.249, de 13.11.92, publicada no Diário Oficial do dia 17.11.92, seção I, páginas 15870/71, onde se lê: "ANEXO Nº 20 - Modelo de comunicação para fins de registro de investimento em bolsa - MERCOSUL", leia-se: "ANEXO Nº 20 - Modelo de demonstrativo de movimentação - Investimento em bolsa - MERCOSUL".

(Of. nº 2.300/92)

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 17.11.92
9200079406 - BANCO DE BOSTON S.A. - Reforma estatutária (AGE de 10.08.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 18.11.92
9200029419 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM LTDA. - Cancelamento da autorização para funcionar, em decorrência do ingresso no regime de liquidação ordinária. (AGE/E de 02.04.92).
9200081475 - CONSÓRCIO SÁMAC S/C LTDA. - Autorização para operar no nível I de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio. Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 91120007, de 12.12.91.

- Pelo Chefe de Divisão da DERECA/REORF, em 18.11.92
9200132486 - BANCO HOSSORÓ S.A. - Cancelamento da autorização para funcionamento da dependência instalada em Teresina-PI (RD de 25.08.92).
9200133152 - BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEJE - Reforma estatutária (AGE de 17.10.92).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 18.11.92
9200072961 - BANCO LUSO BRASILEIRO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 232.045.926,97 para Cr\$ 2.683.593.437,25 (AGE de 30.04.92 e AGE de 30.10.92).

CARLOS CORRÊA ASSI
Chefe

(Of. nº 877/92)

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 88, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O Secretário de Defesa Agropecuária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, item VII, do Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial nº 212, de 21 de agosto de 1992, e o que consta do Processo DPARA/MG nº 21028.003574/92-01, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório de Genética Animal da Escola de Veterinária da UFMC, localizada à Avenida Antonio Carlos, 6627 - Bairro da Pampulha - Belo Horizonte/MG, para execução de provas sorológicas (grupos sanguíneos) e eletroforese (variantes protéicas).

Art. 2º Os serviços de que trata a presente Portaria serão executados mediante solicitação do interessado (Associação de Criadores, Centros de Inseminação Artificial, criadores, etc) a quem caberá conceber com os custos inerentes às provas, cujos resultados, certificados ou laudos de tipificação sanguínea, serão expedidos em três vias.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Comissão Especial de Recursos

RELAÇÃO Nº 50/92
RESOLUÇÕES DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar a anormalidade das operações para fins de cobertura pelo PROAGRO.

Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuário Agencia	
10486/92	398/90	ADELAR MIGUEL PAZINATTO	UF
BANCO DO BRASIL S.A.		SANTA BARBARA DO SUL	RS
10487/92	584/90	ANTONIO EMERTON DE REZENDE	
BANCO DO BRASIL S.A.		PORTO DA FOLHA	SE
10488/92	2465/90	ROSANGELA THIESEN	
BANCO DO BRASIL S.A.		CORDHANEL	MG
10489/92	8401/90	FRANCISCO RIBAS	
BANCO DO BRASIL S.A.		SANTO ANGELO	RS
10490/92	134/92	GERALDO FERREIRA DA SILVA	
BANCO DO BRASIL S.A.		CANSANCAO	BA

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas já efetuadas pela administração do Programa.

Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuário Agencia	
10491/92	646/90	ANTONIO DE FREITAS MACEDO	UF
BANCO DO BRASIL S.A.		PORANGATU	GO
10492/92	792/90	CAÁRMEH MARILIA E N MACEDO	
BANCO DO BRASIL S.A.		PORANGATU	GO
10493/92	3511/90	ADEMAR DA ROCHA	
BANCO DO BRASIL S.A.		MARACAJU	MS
10494/92	3640/90	ALCIDES DA SILVA CARVALHO	
BANCO DO BRASIL S.A.		SAO JOAO DO DUAI	PR
10495/92	3989/90	ELTON FELIX TOFOLLI	
BANCO DO BRASIL S.A.		STO ANTONIO DO SUDESTE	PR

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas já efetuadas pela administração do Programa.

Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuário Agencia	
10496/92	3990/90	ELIZEU DE OLIVEIRA PAULA	UF

BANCO DO BRASIL S.A.	PARAGUACU PAULISTA	SP	10510/92	3991/90	ERVINO CESARI	
10497/92	3998/90	EDGAR LUIZ DE SOUZA	BANCO DO BRASIL S.A.		GAURAMA	RS
BANCO DO BRASIL S.A.	PEROLA D'OESTE	PR				
10498/92	8071/91	MARCELINO BITENCOURT				
BANCO DO BRASIL S.A.	CAMPO GRANDE	MS				
10499/92	3704/92	LADINIRSON SANTANA COSTA				
BANCO DO BRASIL S.A.	PETROLINA DE GOIAS	GO				
<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que as perdas se deveram a causas não amparadas pelo PROAGRO.</p>						
Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia				UF
10500/92	315/90	AURELIO UTEGA GIMENEZ	BANCO DO BRASIL S.A.		VICTOR GRAEFF	RS
BANCO DO BRASIL S.A.	TOLEDO	PR				
<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos não foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas.</p>						
Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia				UF
10501/92	730/90	CELSO ANTUNES LEITE	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		PRESIDENTE EPITACIO	SP
BANCO DO BRASIL S.A.	GALVAO	SC	10513/92	958/90	ERNES BERGGRAV	RS
10502/92	2459/90	ROSARIO ANTONIO D E HORAI S	BANCO DO BRASIL S.A.		PORTO XAVIER	AL
BANCO DO BRASIL S.A.	ITABERA I	GO	10514/92	1418/90	JOAQUIM ANTONIO DE LIMA	AL
10503/92	7984/91	JOAQUIM SANTANA CRUZ	10515/92	2632/90	VITORINO SANTANA VIEIRA	SP
BANCO DO BRASIL S.A.	DONINAL	BA	BANCO DO BRASIL S.A.		DRACENA	SP
10504/92	127/92	FRANCISCO GOMES DA SILVA	10516/92	3723/90	ACIR FERREIRA	PR
BANCO DO BRASIL S.A.	IPIRA	BA	BANCO DO BRASIL S.A.		CORNELIO PROCOPIO	PR
<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que a comunicacao do evento foi intempestiva, impossibilitando a avaliacao segura das perdas.</p>						
Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia				UF
10505/92	559/90	ANTONIO OCIVAL PINHEIRO	Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF
BANCO DO BRASIL S.A.	SOLONOPOLE	CE	10517/92	3751/90	ANTONIO ALVES FERREIRA	PR
10506/92	1526/90	JOAO BENEDITO FILHO	BANCO DO BRASIL S.A.		ASSIS CHATEAUBRIAND	PR
BANCO DO BRASIL S.A.		SI	10518/92	3937/90	CLAUDIO MARINHO PIMENTEL	BA
10507/92	2058/90	HANOE L JALBA NOGUEIA	BANCO DO BRASIL S.A.		TUCANO	BA
BANCO DO BRASIL S.A.	SOLONOPOLE	CE	<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) já indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PROAGRO.</p>			
10508/92	2074/90	MIGUEL NUNES SORRINHO	Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF
BANCO DO BRASIL S.A.	SOLONOPOLE	CE	10519/92	4143/89	ADUE BAJA	PR
<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.</p>						
Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia				UF
10509/92	585/90	ANTONIO JOSE DE FARIAS	BANCO DO BRASIL S.A.		AFUACARIA	PR
BANCO DO BRASIL S.A.	FOCO VERDE	SE	10520/92	367/90	AIDRACI BLANCO GERONA	PR
			BANCO DO BRASIL S.A.		ASSIS CHATEAUBRIAND	PR
			10521/92	509/90	ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	BA
			BANCO DO BRASIL S.A.		CAPIM GROSSO	BA

10522/92	614/90	ANTONIO CARLOS JACOMELLI							
BANCO DO BRASIL S.A.		TANABI	SP	A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) já indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PROAGRO.					
10523/92	624/90	ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO							
BANCO DO BRASIL S.A.		BARBOSA FERRAZ	PR						
<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) já indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PROAGRO.</p>									
Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF	Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF		
10524/92	698/90	BRUNO SAUER	UF	10539/92	3635/90	APARECIDO CANDIDO	UF		
BANCO DO BRASIL S.A.		PALOTINA	PA	BANCO DO BRASIL S.A.		ENEAS MARQUES	PR		
10525/92	722/90	CLOVES DE ALMEIDA FARIAS		10540/92	3644/90	ASSIS ANTONIO CAVANHOLI			
BANCO DO BRASIL S.A.		ARACI	BA	BANCO DO BRASIL S.A.		SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR		
10526/92	736/90	CLAUDIO ALDO DA SILVA		10541/92	3908/90	CLAUDIO GUEDES DE SA EARP			
BANCO DO BRASIL S.A.		PRESIDENTE BERNARDES	SP	BANCO DO BRASIL S.A.		CAMPO GRADE	MS		
10527/92	928/90	EXPEDITO MANOEL DE ARAUJO		10542/92	3923/90	CLOVIS BERNINI			
BANCO DO BRASIL S.A.		PALMEIRA DOS INDIOS	AL	BANCO DO BRASIL S.A.		SAD JOAO DO IVAI	PR		
10528/92	950/90	ELLY FISCHER		10543/92	3938/90	CIRILO PEREIRA DE CARVALHO			
BANCO DO BRASIL S.A.		CORBELIA	PR	BANCO DO BRASIL S.A.		EUCLIDES DA CUNHA	BA		
<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) já indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PROAGRO.</p>									
Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF	Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF		
10529/92	959/90	EDUARDO DUTRA BRETANHA	UF	10544/92	3969/90	DIONIZIO BENTO DE PAIVA	UF		
BANCO DO BRASIL S.A.		TAGUARAD	RS	BANCO DO BRASIL S.A.		SIQUEIRA CAMPOS	PR		
10530/92	1000/90	FRANCISCO ZACARIAS DE LIHA		10545/92	3981/90	EROTIDES FRANCISCO PASTRO			
BANCO DO BRASIL S.A.		PALMEIRA DOS INDIOS	AL	BANCO DO BRASIL S.A.		REALEZA	PR		
10531/92	1348/90	JORGE ORTIZ		10546/92	4001/90	ELIAS DE SOUZA LOBO			
BANCO DO BRASIL S.A.		CANAGUA	RS	BANCO DO BRASIL S.A.		MUNDO NOVO	MS		
10532/92	1510/90	JOAO JANUARIO DA SILVA		10547/92	138/92	GILMAR GONCALVES DA SILVA			
BANCO DO BRASIL S.A.		CACIMBINHAS	AL	BANCO DO BRASIL S.A.		MUNDO NOVO	BA		
10533/92	2040/90	MANOEL SARAVY DE BRITO		<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que as perdas se deveram a causas anparadas pelo PROAGRO.</p>					
BANCO DO BRASIL S.A.		CAMPO GRANDE	MS	Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF		
<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) já indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PROAGRO.</p>									
Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF	10548/92	2633/90	VALDEMIR GUENES MERGULHAO	UF		
10534/92	2292/90	PATROCINIO C DE OLIVEIRA	UF	BANCO DO BRASIL S.A.		JATAUBA	PE		
BANCO DO BRASIL S.A.		RIACHAO DO JACUIPE	BA	10549/92	4012/90	EVODIO RODRIGUES LEMBS			
10535/92	2665/90	VALDECIR PUERARI		BANCO DO BRASIL S.A.		FEIRA DE SANTANA	BA		
BANCO DO BRASIL S.A.		MARILUZ	PR	10550/92	129/92	GERALDO GONCALVES RODRIGUES			
10536/92	3508/90	ARISTAO FERREIRA DE SOUZA		BANCO DO BRASIL S.A.		MANGA	MG		
BANCO DO BRASIL S.A.		DOURADOS	MS	<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar o uso de tecnologia adequada na conducao.</p>					
10537/92	3518/90	ALFREDO BASSANESI		Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF		
BANCO DO BRASIL S.A.		DIONISIO CERQUEIRA	SC	10551/92	3932/90	COMPANHIA BAIANA DE CARNES	UF		
10538/92	3547/90	ARLINDO PEZZINI		BANCO DO BRASIL S.A.		FORMOSA DO RIO PRETO	BA		
BANCO DO BRASIL S.A.		PEROLA D'ESTE	PR	10552/92	130/92	GESSE ANDRADE DA SILVA			
<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar o uso de tecnologia adequada na conducao.</p>									
BANCO DO BRASIL S.A.				BANCO DO BRASIL S.A.		ITAPICURU	BA		

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que existiram possibilidades de avaliação das perdas.

Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuuario Agencia	UF
10553/92	581/90	ANTONIO MARIANO GERONIMO	UF
BANCO DO BRASIL S.A.		TAPERABA	PB
10554/92	3972/90	DEOLINO LUIZ MATHE	
BANCO DO BRASIL S.A.		MARAVILHA	SC
10555/92	9283/90	AGROPECUARIA REALEZA LTDA	
BANCO DO BRASIL S.A.		RIO VERDE	GO
10556/92	9285/90	AGROPECUARIA REALEZA LTDA	
BANCO DO BRASIL S.A.		RIO VERDE	GO
10557/92	3750/91	MOACIR JOSE DE SOUZA	
BANCO DO BRASIL S.A.		PARNAlBA	MS

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que existiram possibilidades de avaliação das perdas.

Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuuario Agencia	UF
10558/92	131/92	GENARIO VIEIRA DA CRUZ	UF
BANCO DO BRASIL S.A.		CANSANCAD	BA
10559/92	132/92	GABRIELITO LIMA FREITAS	
BANCO DO BRASIL S.A.		IPIRA	IA
10560/92	133/92	GERALDO CLAYTON GRACA DOS SANTO	
BANCO DO BRASIL S.A.		ITANGUA	CE
10561/92	135/92	GENESIO ESTEVAO PEREIRA	
BANCO DO BRASIL S.A.		IPIRA	BA
10562/92	4343/92	IRENEU RENATO DA SILVEIRA	
BANCO DO BRASIL S.A.		UNAI	MG

O valor da indenizacao sera calculada pela administracao do programa.

Estas resolucoes entrarao em vigor a partir desta data e serao publicadas no D.O.U.

(OF. nº - 607/92)

LUIZ ANTONIO ROSSETTI
Presidente da Comissão

2a-TURMA DE JULGAMENTO

Ata da 69a Reunião Ordinária/92, da 2a Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos - CER/PROAGRO, realizada na data de 23 de outubro de 1992, às oito horas e trinta minutos.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e dois, às oito horas e trinta minutos na sala das sessões da 2a Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos - CER/PROAGRO, Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 6o andar, em Brasília-DF, reuniu-se à 2a Turma de Julgamento em sua 69a Reunião Ordinária para julgamento dos processos em pauta, sob a presidência do representante do Banco do Brasil S.A., Edisson Joao Alves, funcionando como secretário Jose Maria da Costa. Estiveram ainda presentes Roberto Campos, representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA; Miguel Arcanjo de Resende, representante do Ministério da Agricultura Abastecimento e Reforma Agrária-MAARA; José Wilvan da Silva, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras-OCB; Geraldo Luiz Ferreira dos Santos, representante do Ministério da Fazenda-MF; Carla de Araujo Ferreira, representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG. Participaram ainda Jacildo da Silva Duarte e Maria da Graça Pereira do MAARA e Jose Heitor Urdangarin Vianna do M.F. Ausentes os representantes do Banco Central do Brasil-BACEN, Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário-ABEPA e Confederação Nacional da Agricultura-CNA. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos apresentando a Ata da

reunião anterior para apreciação do Colegiado, a qual foi aprovada. Os processos julgados no total de 28 (vinte e oito), e suas Resoluções constam de Relação anexa a presente Ata. Foram pedidos "vistas" dos processos nps. f2066/90, 995/90 e 792/90, pelo representante da OCB. Os trabalhos tiveram prosseguimento até às 12:30 horas, quando foram encerrados. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e achada de acordo.

JOSÉ MARIA DA COSTA
Secretário

EDISSON JOÃO ALVES
Presidente

Ata da 70a Reunião Ordinária/92, da 2a Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos - CER/PROAGRO, realizada na data de 26 de outubro de 1992, às oito horas e trinta minutos.

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e dois, às oito horas e trinta minutos na sala das sessões da 2a Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos-CER/PROAGRO, Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 6o andar, em Brasília-DF, reuniu-se à 2a Turma de Julgamento em sua 70a Reunião Ordinária para julgamento dos processos em pauta, sob a presidência do representante do Banco do Brasil S.A., Edisson Joao Alves, funcionando como secretário Jose Maria da Costa. Estiveram ainda presentes Roberto Campos, representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA; Sylvio Santonini, representante do Ministério da Agricultura Abastecimento e Reforma Agrária-MAARA; José Wilvan da Silva, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras-OCB; Geraldo Luiz Ferreira dos Santos, representante do Ministério da Fazenda-MF; Carla de Araujo Ferreira, representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG. Participaram ainda Miguel Arcanjo de Resende e Maria da Graça Pereira do MAARA e Adela Alves de Oliveira da EMBRAPA. Ausentes os representantes do Banco Central do Brasil-BACEN, Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário-ABEPA, Confederação Nacional da Agricultura-CNA e Federação Brasileira de Bancos-FEBRABAN. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos apresentando a Ata da reunião anterior para apreciação do Colegiado, a qual foi aprovada. Os processos julgados no total de 26 (vinte e seis), e suas Resoluções constam de Relação anexa a presente Ata. Os trabalhos tiveram prosseguimento até às 12:30 horas, quando foram encerrados. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e achada de acordo.

JOSÉ MARIA DA COSTA
Secretário

EDISSON JOÃO ALVES
Presidente

Ata da 72a Reunião Ordinária/92, da 2a Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos - CER/PROAGRO, realizada na data de 28 de outubro de 1992, às oito horas e trinta minutos.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e dois, às oito horas e trinta minutos na sala das sessões da 2a Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos-CER/PROAGRO, Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 6o andar, em Brasília-DF, reuniu-se à 2a Turma de Julgamento em sua 72a Reunião Ordinária para julgamento dos processos em pauta, sob a presidência do representante do Banco do Brasil S.A., Edisson Joao Alves, funcionando como secretário Jose Maria da Costa. Estiveram ainda presentes Roberto Campos, representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA; Miguel Arcanjo de Resende, representante do Ministério da Agricultura Abastecimento e Reforma Agrária-MAARA; José Wilvan da Silva, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras-OCB; Geraldo Luiz Ferreira dos Santos, representante do Ministério da Fazenda-MF; Edson Rodrigues dos Santos, representante da Confederação Nacional da Agricultura-CNA. Participaram ainda Sylvio Santonini e Maria da Graça Pereira do MAARA e João Luiz Arruda da EMBRAPA. Ausentes os representantes do Banco Central do Brasil-BACEN, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG, Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário-ABEPA e Federação Brasileira de Bancos-FEBRABAN. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos apresentando a Ata da reunião anterior para apreciação do Colegiado, a qual foi aprovada. Os processos julgados no total de 82 (oitenta e dois), e suas Resoluções constam de Relação anexa a presente Ata. Os trabalhos tiveram prosseguimento até às 12:30 horas, quando foram encerrados. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e achada de acordo.

JOSÉ MARIA DA COSTA
Secretário

EDISSON JOÃO ALVES
Presidente

Ata da 73a Reunião Ordinária/92, da 2a Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos - CER/PROAGRO, realizada na data de 29 de outubro de 1992, às oito horas e trinta minutos.

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro de um mil novecentos e

noventa e dois, às oito horas e trinta minutos na sala das sessões da 3ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos-CER/PROAGRD, Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 6º andar, em Brasília-DF, reuniu-se à 3ª Turma de Julgamento em sua 73ª Reunião Ordinária para julgamento dos processos em pauta, sob a presidência do representante do representante do Banco do Brasil S/A, Edisson João Alves, funcionando como secretário Jose Maria da Costa. Estiveram ainda presentes Roberto Campos, representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA; Sylvio Santinoni, do Ministério da Agricultura Abastecimento e Reforma Agrária-MARRA; José Luiz Guerra Conceição Silva, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB; José Heitor Urdangarin Vianna, representante do Ministério da Fazenda-MF; Aldemar Ferreira Apio, representante da Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário-ABEPA. Participaram ainda Miguel Arcanjo de Resende e Maria da Graça Pereira do MARRA e Geraldo Luiz Ferreira dos Santos do M.F. Ausentes os representantes do Banco Central do Brasil-BACEN, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG, Federação Brasileira de Bancos-FEBRABAN e Confederação Nacional da Agricultura-CNA. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos apresentando a Ata da reunião anterior para apreciação do Colegiado, a qual foi aprovada. Os processos julgados no total de 35 (trinta e cinco) e suas Resoluções constam de Relação anexa a presente Ata. Os trabalhos tiveram prosseguimento até às 12:30 horas, quando foram encerrados. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e achada de acordo.

JOSÉ MARIA DA COSTA
Secretário

EDISSON JOÃO ALVES
Presidente

(Of. nº 607/92)

3ª TURMA DE JULGAMENTO

Ata da 51ª Reunião Ordinária/92, da 3ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos - CER/PROAGRD, realizada na data de 07 de outubro de 1992, às oito horas e trinta minutos.

noventa e dois, às oito horas e trinta minutos na sala das sessões da 3ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos-CER/PROAGRD, Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 6º andar, em Brasília-DF, reuniu-se à 3ª Turma de Julgamento em sua 51ª Reunião Ordinária para julgamento dos processos em pauta, sob a presidência do representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, funcionando como secretária Maria do Socorro Araújo Chaves. Estiveram ainda presentes Ubiracy Vieira Veloso, representante do Banco do Brasil S/A; Sylvio Santinoni, do Ministério da Agricultura Abastecimento e Reforma Agrária-MARRA; José Luiz Guerra Conceição Silva, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB; José Heitor Urdangarin Vianna, representante do Ministério da Fazenda-MF; Aldemar Ferreira Apio, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras-OCB; Aldemar Ferreira Apio, representante da Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário-ABEPA; Hermes Mandarino Oliveira da, representante do Ministério da Fazenda-MF. Participaram ainda Vanila Lucia Gimeses Peppes do MARRA. Ausentes os representantes do Banco Central do Brasil-BACEN, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG, Federação Brasileira de Bancos-FEBRABAN e Confederação Nacional da Agricultura-CNA. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos apresentando a Ata da reunião anterior para apreciação do Colegiado, a qual foi aprovada. Os processos julgados no total de 15 (quinze), e suas Resoluções constam de Relação anexa a presente Ata. Os trabalhos tiveram prosseguimento até às 12:30 horas, quando foram encerrados. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e achada de acordo.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CHAVES
Secretária

JOÃO LUIZ ARRUDA ALVES
Presidente

Ata da 52ª Reunião Ordinária/92, da 3ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos - CER/PROAGRD, realizada na data de 15 de outubro de 1992, às oito horas e trinta minutos.

noventa e dois, às oito horas e trinta minutos na sala das sessões da 3ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos-CER/PROAGRD, Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 6º andar, em Brasília-DF, reuniu-se à 3ª Turma de Julgamento em sua 52ª Reunião Ordinária para julgamento dos processos em pauta, sob a presidência do representante do representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, funcionando como secretária André Franco Oliveira. Estiveram ainda presentes Ubiracy Vieira Veloso, representante do Banco do Brasil S/A; Leonar Menezes Duarte, representante do Ministério da Agricultura Abastecimento e Reforma Agrária-MARRA; José Luiz Guerra Conceição Silva, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB; Carla de Araújo Ferreira, representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG; Aldemar Ferreira Apio, representante da Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário-ABEPA. Participaram ainda Roberto Campos da EMBRAPA, Ausentes os representantes do Banco Central do Brasil-BACEN, Confederação Nacional da Agricultura-CNA e Federação Brasileira de

Bancos-FEBRABAN. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos apresentando a Ata da reunião anterior para apreciação do Colegiado, a qual foi aprovada. Os processos julgados no total de 14 (quatorze), e suas Resoluções constam de Relação anexa a presente Ata. Os trabalhos tiveram prosseguimento até às 12:30 horas, quando foram encerrados. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e achada de acordo.

ANDRÉ FRANCO OLIVEIRA
Secretária

JOÃO LUIZ ARRUDA ALVES
Presidente

Ata da 53ª Reunião Ordinária/92, da 3ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos - CER/PROAGRD, realizada na data de 20 de outubro de 1992, às oito horas e trinta minutos.

noventa e dois, às oito horas e trinta minutos na sala das sessões da 3ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos-CER/PROAGRD, Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 6º andar, em Brasília-DF, reuniu-se à 3ª Turma de Julgamento em sua 53ª Reunião Ordinária para julgamento dos processos em pauta, sob a presidência do representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, funcionando como secretária André Franco Oliveira. Estiveram ainda presentes Helio Soares-Neto de Abreu Valadares, representante do Banco do Brasil S/A; Vanila Lucia Gimeses Peppes, representante do Ministério da Agricultura Abastecimento e Reforma Agrária-MARRA; José Milton Silva, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB; Carla de Araújo Ferreira, representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG; Hermes Mandarino Oliveira, representante do Ministério da Fazenda-MF. Participaram ainda Adelia Alves de Oliveira da EMBRAPA. Ausentes os representantes do Banco Central do Brasil-BACEN, Confederação Nacional da Agricultura-CNA, Federação Brasileira de Bancos-FEBRABAN e Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário-ABEPA. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos apresentando a Ata da reunião anterior para apreciação do Colegiado, a qual foi aprovada. Os processos julgados no total de 30 (trinta), e suas Resoluções constam de Relação anexa a presente Ata. Os trabalhos tiveram prosseguimento até às 12:30 horas, quando foram encerrados. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e achada de acordo.

ANDRÉ FRANCO OLIVEIRA
Secretária

JOÃO LUIZ ARRUDA ALVES
Presidente

Ata da 54ª Reunião Ordinária/92, da 3ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos - CER/PROAGRD, realizada na data de 21 de outubro de 1992, às oito horas e trinta minutos.

noventa e dois, às oito horas e trinta minutos na sala das sessões da 3ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos-CER/PROAGRD, Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 6º andar, em Brasília-DF, reuniu-se à 3ª Turma de Julgamento em sua 54ª Reunião Ordinária para julgamento dos processos em pauta, sob a presidência do representante do Ministério da Fazenda-MF. José Heitor Urdangarin Vianna, representante do Banco do Brasil S/A; Roberto Campos, representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA; Miguel Arcanjo de Resende, representante do Ministério da Agricultura Abastecimento e Reforma Agrária-MARRA; José Milton Silva, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB; Ilídio Cleto, representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG; Participaram ainda Ubiracy Vieira Veloso do Banco do Brasil S/A. Ausentes os representantes do Banco Central do Brasil-BACEN, Confederação Nacional da Agricultura-CNA, Federação Brasileira de Bancos-FEBRABAN e Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário-ABEPA. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos apresentando a Ata da reunião anterior para apreciação do Colegiado, a qual foi aprovada. Os processos julgados no total de 17 (dezesseis), e suas Resoluções constam de Relação anexa a presente Ata. Os trabalhos tiveram prosseguimento até às 12:30 horas, quando foram encerrados. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e achada de acordo.

GELZA FERREIRA SOARES
Secretária

JOÃO LUIZ ARRUDA ALVES
Presidente

Ata da 55ª Reunião Ordinária/92, da 3ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos - CER/PROAGRD, realizada na data de 22 de outubro de 1992, às oito horas e trinta minutos.

noventa e dois, às oito horas e trinta minutos na sala das sessões da 3ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos-CER/PROAGRD, Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 6º andar, em Brasília-DF, reuniu-se à 3ª Turma de Julgamento em sua 55ª Reunião Ordinária para julgamento

dos processos em pauta, sob a presidência do representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, João Luiz Arruda, funcionando como secretária a Senhora Gelza Ferreira Soares. Estiveram ainda presentes Ubiracy Vieira Veloso, representante do Banco do Brasil S/A; Maria da Graça Pereira, representante do Ministério da Agricultura Abastecimento e Reforma Agrária-MAARA; José Wilman Silva, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras-OCB e Carla de Araújo Ferreira, representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG; Participaram ainda Adelmara Alves de Oliveira da EMBRAPA, Moema de Souza Wadih e Jacildo da Silva Duarte do MAARA. Ausentes os representantes do Banco Central do Brasil-BACEN, Confederação Nacional da Agricultura-CNA, Federação Brasileira de Bancos-FEBRABAN e Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário-ABEPA. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos apresentando a Ata da reunião anterior para apreciação do Colegiado, a qual foi aprovada. Os processos julgados no total de 15 (quinze), e suas Resoluções constam de Relação anexa a presente Ata. Os trabalhos tiveram prosseguimento até às 12:30 horas, quando foram encerrados. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e achada de acordo.

GELZA FERREIRA SOARES
Secretária

JOÃO LUIZ ARRUDA ALVES
Presidente

Ata da 56ª Reunião Ordinária/92, da 3ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos - CER/PROAGRO, realizada na data de 27 de outubro de 1992, às oito horas e trinta minutos.

No vigésimo sétimo dia do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e dois, às oito horas e trinta minutos na sala das sessões da 3ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos-CER/PROAGRO, Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 6º andar, em Brasília-DF, reuniu-se a 3ª Turma de Julgamento em sua 56ª Reunião Ordinária para julgamento dos processos em pauta, sob a presidência do representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, João Luiz Arruda, funcionando como secretária a Senhora Gelza Ferreira Soares. Estiveram ainda presentes Vania Lucia Giegenes Peppe, representante do Ministério da Agricultura Abastecimento e Reforma Agrária-MAARA; José Wilman Silva, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras-OCB e Carla de Araújo Ferreira, representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG e Hermes Mandarino Oliveira, representante do Ministério da Fazenda-MF. Participou ainda João Antonio Arruda do BANESTADO. Ausentes os representantes do Banco Central do Brasil-BACEN, Confederação Nacional da Agricultura-CNA, Federação Brasileira de Bancos-FEBRABAN e Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário-ABEPA. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos apresentando a Ata da reunião anterior para apreciação do Colegiado, a qual foi aprovada. Os processos julgados no total de 124 (cento e vinte e quatro), e suas Resoluções constam de Relação anexa a presente Ata. (88 - Ministério da Fazenda) A matéria não tem objeto para julgamento na CER. Existe normativo para ser adotado (CIRCULAR nº 2011, de 08.08.91, do BACEN) Os trabalhos tiveram prosseguimento até às 12:30 horas, quando foram encerrados. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e achada de acordo.

GELZA FERREIRA SOARES
Secretária

JOÃO LUIZ ARRUDA ALVES
Presidente

(Of. nº 607/92)

Ministério da Educação e Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.713, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 556/92, conforme consta do Processo nº 23001.002927/90-08 do Ministério da Educação e Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a habilitação em Biologia, licenciatura plena, do curso de Ciências, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, mantida pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, com sede na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.725, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº

83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 523/92, conforme consta do Processo nº 23001.002125/89-74 do Ministério da Educação e Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Universidade Veiga de Almeida - UVA, mantida pela Associação Educacional Veiga de Almeida - AAVA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aprovando, neste ato, o Estatuto e o Regulamento Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.726, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 1169/92, conforme consta do Processo nº 23123.004148/92-51 do Ministério da Educação e Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Tecnologia da Construção Civil - Modalidade Edifícios, ministrado pela Faculdade de Engenharia e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", em seu "Campus" de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 20 de novembro de 1992

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e Desporto HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 603/91 - favorável à autorização para instalação de extensões do Centro Integrado de Ensino - CIE, mantido pela Fundação Regional Integrada-FURI na cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, com o curso de Estudos Sociais, licenciatura plena em História, com quarenta vagas anuais, e na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, com o curso de Pedagogia, licenciatura plena em Magistério das Séries Iniciais de 1º Grau, concomitantemente com a habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, com quarenta vagas anuais, com duas entradas sucessivas anuais, nos anos de 1992 e 1993, sem aumento de vagas dos cursos citados no CIE/FURI. (Processo nº 23001.000681/91-11).

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e Desporto HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 445/92 - favorável ao credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Educação Física, com áreas de concentração em Estudos do Lazer, Educação Motora, Atividade Física e Adaptação e Ciências do Esporte, em nível de mestrado, ministrado pela Universidade Estadual de Campinas, em Campinas, Estado de São Paulo, com efeitos retroativos ao ano de 1988. (Processo nº 23038.003196/90-56).

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e Desporto HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 485/92 - favorável às alterações feitas no texto do regimento, as modificações curriculares e a nova denominação da instituição mantida para Centro de Estudos de Administração em Turismo e Hotelaria - CEATHEL, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, localizado em São Paulo, Estado de São Paulo. (Processo nº 23001.000749/92-34).

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e Desporto HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 554/92 - favorável à implantação do curso de Geografia, licenciatura plena e habilitação em Turismo e Hotelaria, ministrada pela Faculdade Integrada Riopretense, mantidas pela Sociedade Riopretense de Ensino e Educação, com sede em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com sessenta vagas anuais. (Processo nº 23001.000833/92-49).

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 228/92)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 126, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O Secretário Executivo do Ministério da Educação e Desporto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 541, de 20 de julho de 1992, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 1.235, de 19 de agosto de 1992, do Ministério da Educação, resolve:

Promover na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração de quadros de detalhamento da despesa da Escola Técnica Federal de Campos, publicados em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

RUBENS LEITE VIANELLO

Original com Impressão Reduzida

16176

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 NOV 1992

ANEXO I					CR\$ 1.000,00
					FISCAL
					ADRESIM
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO			3.000	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			3.000	
28192 08032017 2000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	112	3.000	
28193 08032017 2000 0018	ESCOLA TECNICA FEDERAL DE CAMPOS	3.4.11.41	112	3.000	
	ESCOLA TECNICA FEDERAL DE CAMPOS			3.000	
28205 08032017 2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.39	112	3.000	
28209 08032017 2007 0001	ESPECIALIZACAO E APERFEIÇOAMENTO	3.4.90.39	112	3.000	
PROJETOS E ATIVIDADES EM CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS NAS CONDIÇÕES DOS TÍTULOS DESTES ANEXOS					TOTAL
					3.000

ANEXO II					CR\$ 1.000,00
					FISCAL
					REDUÇAO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO			3.400	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			3.400	
28192 08032017 2000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	112	1.000	
28193 08032017 2000 0018	ESCOLA TECNICA FEDERAL DE CAMPOS	3.4.11.41	112	2.400	
	ESCOLA TECNICA FEDERAL DE CAMPOS			2.400	
28205 08032017 2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.39	112	3.400	
28209 08032017 2007 0000	ESPECIALIZACAO E APERFEIÇOAMENTO	3.4.90.39	112	3.400	
PROJETOS E ATIVIDADES EM CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS NAS CONDIÇÕES DOS TÍTULOS DESTES ANEXOS					TOTAL
					3.400

PORTARIA Nº 127, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O Secretário Executivo do Ministério da Educação e Desporto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 541, de 20 de julho de 1992, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 1.235, de 19 de agosto de 1992, do Ministério da Educação, resolve:

Promover na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração de quadros de detalhamento da despesa do Ministério da Educação e Desporto, publicados em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

RUBENS LEITE VIANELLO

ANEXO I					CR\$ 1.000,00
					FISCAL
					ADRESIM
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO			1.031.000	
	MINISTERIO DA EDUCACAO			1.031.000	
28101 08010103 2006	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PARA CRIANCAS DE 0 A 4 ANOS	3.4.11.41	112	448.000	
	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PARA CRIANCAS DE 0 A 4 ANOS			448.000	
28101 08010103 2006 0007	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	3.4.11.41	112	448.000	
	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS			448.000	
28101 08010103 2006 0003	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS	4.11.42	112	300.000	
	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS			300.000	
28101 08010001 2076	COORDENACAO E SUPERVISAO DA EDUCACAO	4.90.38	112	4.000	
	COORDENACAO E SUPERVISAO DA EDUCACAO			4.000	
28101 08010001 2076 0002	COORDENACAO E SUPERVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.90.38	112	4.000	
	COORDENACAO E SUPERVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			4.000	
TOTAL					1.031.000

ANEXO II					CR\$ 1.000,00
					FISCAL
					REDUÇAO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO			1.031.000	
	MINISTERIO DA EDUCACAO			1.031.000	
28101 08010103 2006	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PARA CRIANCAS DE 0 A 4 ANOS	3.4.11.41	112	84.000	
	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PARA CRIANCAS DE 0 A 4 ANOS			84.000	
28101 08010103 2006 0007	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	3.4.11.41	112	448.000	
	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS			448.000	
28101 08010103 2006 0003	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS	4.11.42	112	300.000	
	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS			300.000	
28101 08010001 2076	COORDENACAO E SUPERVISAO DA EDUCACAO	4.90.38	112	4.000	
	COORDENACAO E SUPERVISAO DA EDUCACAO			4.000	
28101 08010001 2076 0002	COORDENACAO E SUPERVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.90.38	112	4.000	
	COORDENACAO E SUPERVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			4.000	
TOTAL					1.031.000

PORTARIA Nº 129, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O Secretário Executivo do Ministério da Educação e Desporto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 541, de 20 de julho de 1992, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 1.235, de 19 de agosto de 1992, do Ministério da Educação, resolve:

Promover na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração de quadros de detalhamento da despesa da Fundação de Assistência ao Estudante, publicados em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

RUBENS LEITE VIANELLO

ANEXO I					CR\$ 1.000,00
					REGRATIFICACAO
					ADRESIM
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO			11.219.231	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			11.219.231	
28192 08032017 2000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	102	11.219.231	
	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			11.219.231	
28192 08032017 2000 0003	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE	3.4.11.41	102	11.219.231	
	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE			11.219.231	
28207 08032017 2107	ALIMENTACAO ESCOLAR	3.4.90.41	102	11.219.231	
	ALIMENTACAO ESCOLAR			11.219.231	
28207 08032017 2107 0004	ORÇAO DO PNE ESCOLAR	3.4.90.41	102	11.219.231	
	ORÇAO DO PNE ESCOLAR			11.219.231	
PROJETOS E ATIVIDADES EM CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS NAS CONDIÇÕES DOS TÍTULOS DESTES ANEXOS					TOTAL
					11.219.231

ANEXO II					CR\$ 1.000,00
					REGRATIFICACAO
					REDUÇAO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO			11.219.231	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			11.219.231	
28192 08032017 2000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	102	11.219.231	
	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			11.219.231	
28192 08032017 2000 0003	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE	3.4.11.41	102	11.219.231	
	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE			11.219.231	
28207 08032017 2107	ALIMENTACAO ESCOLAR	3.4.90.41	102	11.219.231	
	ALIMENTACAO ESCOLAR			11.219.231	
28207 08032017 2107 0004	ORÇAO DO PNE ESCOLAR	3.4.90.41	102	11.219.231	
	ORÇAO DO PNE ESCOLAR			11.219.231	
PROJETOS E ATIVIDADES EM CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS NAS CONDIÇÕES DOS TÍTULOS DESTES ANEXOS					TOTAL
					11.219.231

(Of. nº 572/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 23075.36359/92-48. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), em favor de SIGMA CHEMICAL COMPANY, para atender despesas com aquisição de Reagentes Químicos destinados ao Projeto Cirm-Proantur nº 9536, conforme fatura proforma nº 9229499674, para o Setor de Ciências Agrárias da UFRP. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no CAPUT, Artigo 23, do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86.

Curitiba, 17 de novembro de 1992

ELBITERIO DALLASEM
Diretor do Setor de Ciências Agrárias

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 17 de novembro de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIAS
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.38193/92-68. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), em favor de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, para atender despesas com Aquisição de Combustível (Diesel) para os veículos desta Universidade, em complemento a Nota de Empenho nº 5136/92-DCP. Dispensou de licitação, com base no artigo 22, item VIII, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86.

Curitiba, 17 de novembro de 1992

MARIA LUIZA M.D. GOMES CARNEIRO
Prefeita da Cidade Universitária

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 18 de novembro de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIAS
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.38107/92-26. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de Cr\$ 16.189.869,60 (dezesseis milhões cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), em favor de DIVERSOS CREDORES ESTRANGEIROS, para atender despesas com Aquisição de Material Bibliográfico Estrangeiro, para a Biblioteca Central da UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 23, item I, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86.

Curitiba, 12 de novembro de 1992

WANDA M.M.R. PARANHOS
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 18 de novembro de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.38308/92-88. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de Cr\$ 2.994.552,00 (dois milhões, nove centos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros) em favor de DIVERSOS CREDORES ESTRANGEIROS, para atender despesas com Aquisição de Material Bibliográfico Estrangeiro, para a Biblioteca Central da UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 23, item I, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86.

Curitiba, 17 de novembro de 1992

WANDA M.M.R. PARANHOS
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 18 de novembro de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

(Of. nº 111/92)

Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida.



MANUAL DE
POLICIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO
DE TRÂNSITO

O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País. Procura estabelecer uma nova diretriz, abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta os meios para o cumprimento de sua missão.

Preço: Cr\$ 54.000,00 INFORMAÇÕES

Imprensa Nacional — Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 — Brasília-DF
Fones: (061) 226-6812 e 226-2586

PEDESTRE COMPORTAMENTO E REGRAS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO



CICLISTA NORMAS DE COMPORTAMENTO



Estas publicações apresentam, de forma didática, algumas situações vividas pelo pedestre e ciclista no trânsito, enfocando procedimentos corretos, visando a minimização de conflitos nas vias.

Preço: Cr\$ 8.000,00 cada (sujeito a majoração sem aviso prévio, incluídas despesas com remessa)

Aquisições: IMPRENSA NACIONAL - SIG - Quadra 6 Lote 800 - CEP 70604-900 - Brasília-DF

Ministério da Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Divisão de Material DESPACHOS

PROCESSO 33000.003177/92-72. Renovação de Repertório Jurisprudência. 1 - Ciente e aprovo. 2 - Em face do que consta e foi proposto neste processo pela Chefia do Serviço de Comunicações, às fls. 15, com base no artigo 23, inciso I do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o item 17, alínea "a" do Manual de Ações Licitação, aprovado pela PPI/INAMPS/92. RESOLVO, de conformidade com a competência que me foi delegada através da PPI/INAMPS/PR nº 7.810/92, autorizar a despesa no valor total de Cr\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros), em favor da firma IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., C/C de número 43.217.850/0003-10, conforme CP da fls. 07, em face da inexigibilidade de licitação, para renovação do Repertório Jurisprudência, para o período de 01/11/92 a 31/10/93. 3 - Condição esta decisão à existência de disponibilidade orçamentária na dotação apropriada. O ato do Sr. Chefe da Divisão de Material foi ratificado em 20/11/1992 pelo Sr. Coordenador de Material e Serviços Gerais.

Brasília, DF, 20 de novembro de 1992

ISRAEL SOUSA CASTRO CARLOS CESAR ALVES SANTOS
Chefe da Divisão de Material Coordenador de Material e Serviços Gerais
(Of. nº 469/92)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle no Rio de Janeiro DESPACHOS

PROCESSO nº 3.400.100.0415/92 - ASS.: Fornecimento de refeições e dietas. Despacho do Diretor do Hospital. 01 - Face aos pareceres anteriores e tendo em vista a competência que me foi delegada pela PPI/INAMPS/PR nº 7810/92, RATIFICO, em cumprimento ao artigo 24, do Decreto-lei 2300/86, o ato do Diretor do Hospital da Piedade que aprovou a dispensa de licitação para contratação de serviço de fornecimento de refeições, pelo período de 60 (sessenta) dias, em caráter emergencial, no valor de Cr\$ 1.096.780.898,42 (Hum bilhão, noventa e seis milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e dois centavos) em favor da firma BRASAL-Empresa Brasileira de Alimentação Ltda, com base no artigo 22, inciso IV do mesmo diploma legal citado. Publique-se e devolva-se a 517-417.0. ASS.: DR. FELIPPE CARDOSO FILHO/Coordenador de Cooperação e Técnica e Controle do INAMPS/RJ-substituto

(Of. nº 484/92)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Tocantins DESPACHOS

PROCESSO Nº 33097.000219/92 - Aquisição de água mineral para esta CCRC/TO. 01 - Em face do que consta e foi proposto neste processo, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional às fls. 07 e considerando o pronunciamento da Chefia do Núcleo de Material, Serviços Gerais e Patrimônio fls. 05, com base no artigo 22, inciso II, do Decreto-lei nº 2.300/86 e alterações subsequentes, RESOLVO de conformidade com a competência que me foi delegada pela PPI/INAMPS/PR nº 7.810/92, APROVAR e AUTORIZAR a despesa no valor de Cr\$ 2.736.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil cruzeiros) em favor da firma A.A. PROPÉCIO, CCC 03282902/0001-58, dispensando-a da prestação de garantia, na forma do art. 46 do citado Diploma Legal. 02 - Condição esta decisão à existência de disponibilidade orçamentária na dotação apropriada. O ato da Sra. Chefe do Serviço de Administração e Finanças foi ratificado em 12.11.92, pelo Sr. Coordenador de Cooperação Técnica e Controle no Estado do Tocantins - CCRC/TO.

Araguaina-TO, 13 de novembro de 1992

SEBASTINA LIMA DOS SANTOS ALBERTO GOMES DE LIMA
Chefe do Serviço de Administração e Finanças Coordenador de Cooperação Técnica e Controle no Estado do Tocantins

(Of. s/nº)

Ministério do Trabalho e da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIA Nº 4.734, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, os preços mínimos de venda constantes dos laudos de avaliação elaborados pela Caixa Econômica

Federal - CEF, relativos a imóveis residenciais funcionais de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, a SAF convocará os legítimos ocupantes, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON CALVO MENDES DE ARAÚJO

QUADRO-RESUMO DE PREÇOS MÍNIMOS, DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

UNIÃO FEDERAL		SHCES - CRUZEIRO NOVO		em UNIDADES
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$	
509	F	202	128.944.000,00	
511	A	403	131.895.000,00	
709	B	201	131.895.000,00	

OS DADOS REFERENTES ÀS UNIDADES ACIMA ESTÃO CONTIDOS NAS CERTIDÕES DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. OS PREÇOS MÍNIMOS ACIMA RELACIONADOS CORRESPONDEM AO MÊS DE OUTUBRO DE 1992.

RES. 9207/92

(Of. nº 2.160/92)
(DIAS: 19, 20 e 23/11/92)

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHOS

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação para serviços de locação de auditório, salas de reunião e equipamentos para realização de Seminário Programa de Desenvolvimento Gerencial, em favor da INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - INSTITUTO ISRAEL PINHEIRO, no valor de Cr\$ 62.178.723,00 (sessenta e dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e três cruzeiros), com fundamento no inciso IV do artigo 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86, objeto do Processo nº 35000.026016/92-64

WAINER COSME AUGUSTO DE OLIVEIRA
Núcleo Executivo de Administração Patrimonial

RATIFICO, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, e Decreto nº 449/92, a inexigibilidade de licitação para serviços de locação de auditório, salas de reunião e equipamentos para realização de Seminário Programa de Desenvolvimento Gerencial, bem como a despesa no valor de Cr\$ 62.178.723,00 (sessenta e dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e três cruzeiros), autorizadas pelo Chefe do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial, objeto do Processo número 35000.026016/92-64.

ARMANDO SILVIO DE BRITO
Diretor de Administração Patrimonial

DESPACHOS

NEAP Nº 710, de 16.11.92.-PROCESSO Nº 35000.025310/92-86.-INTERESSADO : Comunicação Social do MPS.-ASSUNTO: Veiculação de matéria, comunicando aos segurados, contribuintes e servidores do aumento da receita e da redução da despesa da Previdência Social a ser veiculada nos principais jornais brasileiros, de comunicação institucional.-MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade com fulcro no inciso I do artigo 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86, pela inviabilidade de competição, conforme consta no Ofício de fls. 03.-DECISÃO : 1-Considerando a informação deste Núcleo Executivo, às fls. 410, e da Supervisão de Empenho, às fls. 410 verso, estando o presente processo instruído de acordo com as normas em vigor e, com base nas atribuições fixadas no artigo 190, item II, Seção IV, Subseção II, do Regimento Interno, AUTORIZO a despesa no valor total de Cr\$ 8.574.636,00 (oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros), em favor da PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA., que deverá comprovar as regularidades de que trata o artigo 27 da Lei nº 8.036/90 (FGTS) e o artigo 47 da Lei nº 8.212/91 (Contribuições Sociais), ficando dispensada a licitação na forma do inciso I do artigo 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86, e item 16, letra "a", Título VI, Capítulo I, Parte I das Disposições Gerais da CAN.-2-Publique-se, empenhe-se. 3-Encaminhe-se à Diretoria de Administração Patrimonial para ratificação.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho Nacional da Indústria, Comércio e Turismo em reunião do dia 18 de novembro de 1992, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Nacional de Indústria, Comércio e Turismo - CONSICT, na forma estabelecida no Anexo desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (CONSICT)

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Nacional da Indústria, Comércio e Turismo (CONSICT), órgão consultivo, tem por finalidade promover a permanente articulação entre o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e as Secretarias Estaduais correlatas, objetivando o desenvolvimento harmônico e integrado dos setores da indústria, comércio e turismo.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho de Indústria, Comércio e Turismo (CONSICT):

I - participar da formulação, do acompanhamento e avaliação das políticas e diretrizes nacionais de desenvolvimento da indústria, comércio e turismo, propondo medidas e colaborando na sua implementação;

II - contribuir para a adequada compatibilização das ações regionais com as diretrizes nacionais de política industrial, comercial e de turismo;

III - propiciar permanente troca de informações e experiências entre os órgãos do sistema;

IV - apreciar propostas sugeridas pelos Secretários de Indústria, Comércio e Turismo visando a harmonização da política de desenvolvimento nacional com a regional.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

SEÇÃO I

COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Nacional da Indústria, Comércio e Turismo é presidido pelo Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, composto pelos Secretários-Executivos do MIC, Secretário de Turismo e Serviços do MIC, o Presidente do BNDES e os Secretários da Indústria, Comércio e Turismo dos Estados, na qualidade de Conselheiros.

Parágrafo único - Os membros do Conselho indicarão ao Presidente os nomes de seus substitutos eventuais.

SEÇÃO II

REUNIÕES

Art. 4º - As reuniões ordinárias do CONSICT serão realizadas trimestralmente, na primeira semana do mês correspondente, sendo as reuniões ímpares em Brasília, e as pares nos Estados a serem definidas pelo Conselho.

Art. 5º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CONSICT por sua iniciativa, ou por solicitação de, pelo menos, um terço, de seus membros.

Art. 6º - O Presidente do CONSICT poderá, por sua iniciativa ou por proposição dos membros, convidar outras autoridades para participarem das reuniões em que sejam tratados assuntos ligados às respectivas áreas de atuação.

SEÇÃO III

ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 7º - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

- a) abertura;
- b) leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- c) ordem do dia que constará da apresentação de informações e de discussão e votação da matéria em pauta;
- d) assuntos de ordem geral.

Art. 8º - Os trabalhos obedecerão à pauta aprovada, podendo o Presidente do CONSICT, em casos especiais, modificar a sua ordem.

Art. 9º - Será incluída na ordem do dia, para efeito de discussão, matéria considerada pelo Presidente do CONSICT em regime de urgência.

Art. 10 - As proposições de iniciativa de qualquer Conselheiro serão dirigidas ao Presidente e encaminhadas à Secretaria-Executiva do CONSICT, com justificativa circunstanciada de seus objetivos.

Art. 11 - A discussão de matéria constante da Ordem do dia poderá ser adiada, em diligência, até a reunião ordinária subsequente, a critério do Conselho.

Art. 12 - De cada reunião será elaborada pela Secretaria Executiva do CONSICT ata sucinta.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 13 - Ao Presidente do CONSICT incumbe:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, fazendo cumprir as presentes normas;

II - aprovar a pauta de reuniões do Conselho;

III - dirigir os trabalhos do CONSICT zelando pela sua ordem e regularidade;

IV - definir as matérias que devam ser examinadas em regime de urgência;

V - firmar convênios, ajustes, contratos, protocolos, termos aditivos, e de rescisão necessários à consecução dos objetivos do CONSICT.

Art. 14 - Aos conselheiros incumbe:

I - participar das reuniões do Conselho;

II - encarregar-se de providenciar a convocação do respectivo substituto, quando de suas faltas e impedimentos;

III - indicar e nomear representantes para Grupos de Trabalho e responsabilizar-se por estudos e tarefas definidas pelo Conselho.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os Secretários da Indústria, Comércio e Turismo deverão estar investidos da necessária competência para celebração de convênios, ajustes, protocolos, termos aditivo e de rescisão.

Art. 16 - A Secretaria de Política Industrial, dará apoio técnico e administrativo ao funcionamento do CONSICT.

Art. 17 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação destas normas serão resolvidas pelo Presidente do CONSICT.

CAPÍTULO VI

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

ESTRUTURA

Art. 18 - A Secretaria Executiva atuará, sempre que necessário, sob forma de Grupos de trabalho incumbidos da execução de atividades específicas com cronograma prefixado.

Art. 19 - Os Grupos de Trabalho serão constituídos, mediante portaria do Presidente do CONSICET e por decisão do Conselho.

§ 1º - As conclusões dos Grupos de Trabalho serão apresentadas por escrito, na forma de relatórios.

§ 2º - Os relatórios serão apresentados à Secretaria Executiva e por esta submetidos a apreciação do CONSICET.

SEÇÃO II

COMPETÊNCIA DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 20 - Compete à Secretaria Executiva do CONSICET:

I - promover junto com os órgãos competentes do Ministério e das Secretarias Estaduais, estudos, projetos e programas que visem o exame das políticas de indústria, comércio e turismo a nível regional e nacional;

II - acompanhar, em articulação com os órgãos competentes, a implementação das políticas de indústrias e comércio junto aos Estados;

III - orientar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos grupos de trabalho especialmente constituídos pelo Presidente do CONSICET;

IV - elaborar notas contendo informações técnicas a serem apresentadas, como subsídios, aos membros do CONSICET;

V - Emitir relatórios, pareceres e despachos, quando for o caso, sobre as matérias submetidas a seu exame;

VI - elaborar em conjunto com as Secretarias de Indústria, Comércio e Turismo, minutas de convênios, ajustes, contratos, termos aditivo e de rescisão, protocolos, resoluções e outros atos necessários à efetivação das médias propostas;

VII - elaborar atas das reuniões do CONSICET;

VIII - receber, preparar, distribuir e arquivar a documentação relativa ao CONSICET;

IX - elaborar a pauta das reuniões do CONSICET e distribuí-la acompanhada da matéria objeto da ordem do dia, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias da data marcada para as reuniões;

X - expedir atos para formalizar medidas necessárias ao desenvolvimento dos seus trabalhos;

XI - providenciar quando necessário a publicação no Diário Oficial da União dos convênios, ajustes, resoluções, contratos, protocolos, termos aditivos e de rescisão assinados no âmbito do CONSICET.

(Of. nº 21/92)

SECRETARIA EXECUTIVA

CIRCULAR Nº 415, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETARIO-EXECUTIVO DO MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO, de acordo com o artigo 16, inciso XI, alínea "d", da Medida Provisória nº 309, de 16 de outubro de 1992, e o artigo 12 da Resolução nº 00-1227, de 14 de maio de 1987, da extinta Comissão de Política Aduaneira do Ministério da Fazenda; tendo em vista o que consta no Processo MEF nº 10768.019133/92-60 e considerando existirem indícios suficientes de ocorrência de "dumping" e de ameaça de dano a indústria doméstica resultante de tal prática, decide:

1. Abrir investigação para averiguar eventual existência de dumping, de ameaça de dano e de relação causal nas exportações de tubos para coleta de sangue a vácuo dos Estados Unidos da América para o Brasil. Os produtos em questão estão classificados no Código (NEM/S.) 7017.90.9999 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

1.1 A data do início da investigação será a da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. Tornar públicas as seguintes informações adicionais:

2.1 Sumário das razões que justificaram a abertura da investigação:

a) **peticionária:** a abertura da investigação decorreu de solicitação da empresa - Labnev Indústria e Comércio Ltda., com sede à Rua Dr. Elton César, 366 - Campo dos Amarais - Campinas - São Paulo, a qual representa a totalidade da produção nacional dos produtos.

b) **Alegação de dumping:** baseia-se na comparação dos preços praticados no mercado doméstico dos produtos em questão - Estados Unidos da América, com os preços de exportação para o Brasil.

c) **Alegação de dano:** baseia-se no alto nível de capacidade ociosa e reduzida lucratividade em função da concorrência dos produtos importados;

- as importações dos produtos em questão representaram cerca de 48% da produção nacional no período de junho de 1991 a agosto de 1992.

- as importações FOB desses produtos aumentaram em 1990 e 1991 (de US\$ 434 mil em 1990 para US\$ 600 mil em 1991).

3. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 12 da mencionada Resolução CPA nº 00-1227/87, deverá ser respeitado o prazo de 20 (vinte) dias para que terceiros se habilitem com partes interessadas e para que sejam indicados seus respectivos representantes, a contar da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

4. A Secretaria de Comércio Exterior, através da sua Coordenação Técnica de Tarifas, poderá ouvir as partes interessadas desde que essas requeram por escrito audiência, evidenciando que são partes interessadas e que poderão ser afetadas pelo resultado do processo (Resolução CPA nº 00-1227/87, Artigo 19).

5. Deverá ser em português toda e qualquer manifestação escrita ou verbal relacionada com o processo objeto desta Circular.

6. Toda documentação pertinente deverá ser enviada pelas partes interessadas, em 2 (duas) cópias, à Coordenação Técnica de Tarifas Avenida Presidentes Antônio Carlos, 375 - 112 andar, sala: 1111 (Prédio do Ministério da Fazenda), Rio de Janeiro-RJ - CEP 20070-900.

ANTONIO DOS SANTOS MACIEL NETO

(Of. nº 381/92)

Ministério de Minas e Energia

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
NO MARANHÃO

Serviço de Mineração

DESPACHO DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 2/92

Fase de Licenciamento
Determina o cumprimento de exigência do ofício que menciona, no prazo de 60 (sessenta) dias (7.18) /
800.601/81 - Ofício nº 053/92 - Granitos Comércio e Indústria Ltda - Rosário - MA
800.602/81 - Ofício nº 053/92 - Granitos Comércio e Indústria Ltda - Rosário - MA
800.591/81 - Ofício nº 054/92 - Capim Branco Corretivos Ltda - Balsas - MA
800.423/89 - Ofício nº 055/92 - J. Demito Irmãos Ltda - Riachão - MA
Indefere o pedido de licenciamento/item VIII, portaria nº 148 de 27.10.83 (7.21)
800.739/86 - Cerâmica São Vicente de Ferrer - Imperatriz - MA
800.714/88 - Independência Agrícola Industrial S/A - Arari - MA
RETIFICAÇÃO
Indefere requerimento de registro de licenciamento/item VII, portaria nº 148, de 27.10.80 (7.21)
Na relação nº 001/92, D.O.U. de 23.03.92 onde se lê 800.005/87 - Cerâmica São Pedro Ltda - Imperatriz - MA, leia-se 800.005/87 - Cerâmica Tocantins Ltda - Imperatriz - MA
Fase de requerimento de concessão de lavra
Determina o cumprimento de exigência do ofício que menciona, no prazo de 60 (sessenta) dias (3.61)
816.934/71 - Ofício nº 012/92 - Itapicuru Agroindustrial S/A - Codó-MA
807.340/76 - Ofício nº 012/92 - Itapicuru Agroindustrial S/A - Codó-MA

(Of. nº 176/92)

CARLOS COSTA BAQUIL

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
NO PARANÁ

Serviço de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE
Em 16 de novembro de 1992
RELAÇÃO Nº 1/92

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA/ART. 3º LETRA "a" DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO(2.99)
902.684/77 - Claudio Alberto Tiezzerini - Tijucas do Sul - PR.
SUBSTÂNCIA : Argila caulinitica LOCAL : Contenda
RESERVA MEDIDA : 310.391 toneladas
RESERVA INDICADA : 698.379 toneladas
RESERVA INFERIDA : 1.862.344 toneladas
920.545/82 - Costalco Mineração Ind. e Com. Ltda - Castro - PR.
SUBSTÂNCIA : Talco LOCAL : Quilombo
RESERVA MEDIDA : 297.451 toneladas Teores: SiO₂ = 62,90 %
RESERVA INDICADA : 66.043 toneladas MgO = 26,91 %
RESERVA INFERIDA : 37.723 toneladas Fe₂O₃ = 1,20 %
820.091/84 - João Paulo Juchen Sulina - PR.
SUBSTÂNCIA : Água Mineral LOCAL : Sede Sulina
VAZÃO MEDIDA : 22 m³/h
820.233/85 - Carlos Heitor Franco Costa - Castro - PR.
SUBSTÂNCIA : Talco LOCAL : Pampulha
RESERVA MEDIDA : 31.470 toneladas Teores: SiO₂ = 60,20 %
RESERVA INDICADA : 11.244 toneladas MgO = 23,90 %
RESERVA INFERIDA : 25.848 toneladas FeO = 4,16 %
820.660/87 - Plumbum Mineração e Metalurgia S/A - Adrianópolis-PR.
SUBSTÂNCIAS : Mânrio de Chumbo, Zinco e Prata LOCAL : Barrinha
RESERVA MEDIDA : 567.331 toneladas
RESERVA INDICADA : 157.000 toneladas

RESERVA INFERIDA: 693.000 toneladas	820.870/81 - Empresa de Caolim Ltda - Telêmaco Borba - PR.
TEORES MÉDIOS : Pb = 2,98 % Zn = 3,21 % Ag = 63 g/t	SUBSTÂNCIA : Ouro
820.122/88 - Plumbum Mineração e Metalurgia S/A - Adrianópolis-PR.	820.935/86 - Itajara Minérios Ltda - Castro - PR.
SUBSTÂNCIAS : Minério de Chumbo, Zinco e Prata LOCAL : Barrinha	SUBSTÂNCIA : Talco
RESERVA MEDIDA : 80.426 toneladas	FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
RESERVA INDICADA : 20.000 toneladas	DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM
TEORES MÉDIOS : Pb = 2,94 % Zn = 2,68 % Ag = 45 g/t	VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DO REQUERENTE (1.55)
826.200/88 - Vicente Yukiaki Yabiku - Maringa - PR.	820.854/86 - Ricardo Remor de Oliveira - Curitiba - PR.
SUBSTÂNCIA : Basalto LOCAL : Gleba Maringa	RELAÇÃO Nº 2/92
RESERVA MEDIDA : 10.500.000 toneladas	FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
RESERVA INDICADA : 5.356.400 toneladas	APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA/ART.30 LETRA a DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO(2.99)
826.307/88 - Ezilda Furquim Bezerra - Rio Branco do Sul - PR.	820.385/87 - Indústria e Comercio de Cal e Corretivos Iguacu Ltda. -
SUBSTÂNCIA : Dolomito LOCAL : Itaperuçu	Rio Branco do Sul - PR.
RESERVA MEDIDA : 771.152 toneladas	Teores: CaO = 33,86 %
RESERVA INDICADA : 133.423 toneladas	MgO = 18,32 %
	Insolúvel = 3,22 %
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	RESERVA MEDIDA : 982.125 toneladas
APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA COM REDUÇÃO DE ÁREA EM VIRTUDE DA MESMA NÃO	RESERVA INDICADA : 10.260.000 toneladas
TER SIDO TOTALMENTE PESQUISADA/ART.30 LETRA a DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO(2.91)	TEORES : CaO = 28,4 % MgO = 19,30 % Fe ₂ O ₃ = 0,24 %
820.306/81 - Alvará nº 1.125/83 renovado pelo nº 224/87 - Eduardo	FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Cavalcanti Gomes de Moura - Jaguariava e Cerro Azul - PR.	INDEFERE O REQUERIMENTO DE PESQUISA/§ 1º ART.15 DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO(1.70)
SUBSTÂNCIA : Calcário LOCAL : Três Barras	820.636/85 - Dely Machado Macedo - Almirante Tamandaré - PR.
RESERVA MEDIDA : 1.103.635 toneladas	820.689/87 - Mineração Lagoa Bonita Socavão Ltda - Castro - PR.
RESERVA INDICADA : 140.400 toneladas	820.279/88 - Mineração Vale do Cedro Ltda - Araucária e Balsa Nova-PR
TEORES MÉDIOS : CaO = 43,95 % MgO = 2,92 %	826.102/88 - Rosalina Nive Revoredo - Ponta Grossa - PR.
A área foi reduzida de 966,09 ha. para 130 ha.	826.278/88 - Yumiko Yokeda - Campo Largo e Balsa Nova - PR.
820.017/83 - Alvará nº 314/86 - Mineração Bassani Ltda - Balsa No	826.335/89 - Francisco Adão Jaskiewicz & Cia Ltda - Campo Largo - PR
va - PR.	826.383/89 - Minerais do Paraná S/A-MINEROPAR - Adrianópolis - PR.
SUBSTÂNCIAS RESERVA MEDIDA RESERVA INFERIDA	826.385/89 - Minerais do Paraná S/A-MINEROPAR - Adrianópolis - PR.
ARGILA 52.038 toneladas 15.611 toneladas	826.388/89 - Minerais do Paraná S/A-MINEROPAR - Adrianópolis - PR.
CALCÁRIO 820.000 toneladas 246.000 toneladas	826.389/89 - Minerais do Paraná S/A-MINEROPAR - Alte Tamandaré - PR.
FILITO 27.720 toneladas 8.316 toneladas	826.007/90 - Costalco Mineração Ind. e Com. Ltda - Mandrituba - PR.
MANGATITO 14.531.250 m ³ 4.359.375 m ³	826.057/90 - Cláudia Celeste Procopio dos Santos - Campo Largo - PR.
TEORES :	826.036/91 - José Guerriero Raso - Adrianópolis - PR.
Al ₂ O ₃ = 19,60 % CaO = 25,16 % Al ₂ O ₃ = 16,39 %	826.057/91 - Milton José Andreis - Guaira - PR.
Fe ₂ O ₃ = 1,09 % MgO = 20,23 % Fe ₂ O ₃ = 0,45 %	826.065/91 - Talkita Transportes e Mineração Ltda - Sengés - PR.
K ₂ O = 0,66 % Fe ₂ O ₃ = 0,87 % Fe ₂ O ₃ = 4,45 %	826.066/91 - Romildo Lazarini - Campo Largo - PR.
A área fica reduzida de 907,88 ha. para 414,38 ha.	826.069/91 - Sociedade Paranaense de Mineração Ltda - Castro - PR.
820.229/94 - Alvará nº 1.401/85 renovado pelo nº 1.728/89 - Minerais	826.070/91 - Terra-Porta Mineração e Agro-Pecuária Ltda - Ponta Grossa-PR.
do Paraná S/A-MINEROPAR - Morretes - PR.	826.089/91 - Alcy Antonio Marochi - Castro - PR.
SUBSTÂNCIA : Minério de Ouro	826.095/91 - Mineração Lagoa Bonita Socavão Ltda - Castro - PR.
RESERVA MEDIDA : 8.588 toneladas Teores : 1,82 g/t	826.100/91 - Terra Rica Ind. e Com. de Fertilizantes de Solo Ltda -
RESERVA INDICADA : 44.790 toneladas 1,48 g/t	Almirante Tamandaré - PR.
RESERVA INFERIDA : 22.954 toneladas 1,27 g/t	826.217/91 - Empresa de Mineração Tabaporã Ltda - Guaratuba - PR.
A área fica reduzida de 1.000 ha. para 575 ha.	826.218/91 - Empresa de Mineração Tabaporã Ltda - Guaratuba - PR.
820.230/94 - Alvará nº 1.402/85 renovado pelo nº 291/90 - Minerais	826.219/91 - Empresa de Mineração Tabaporã Ltda - Guaratuba - PR.
do Paraná S/A-MINEROPAR - Morretes - PR.	826.220/91 - Luciano Niclewicz Campelo - Guaratuba - PR.
SUBSTÂNCIA : Minério de Ouro	826.245/91 - Henrique Augusto de Brito - São José dos Pinhais-PR.
RESERVA MEDIDA : 117.418 toneladas Teores : 1,82 g/t	826.264/91 - Márcio Gobbo Costa - Adrianópolis - PR.
RESERVA INDICADA : 204.277 toneladas 1,59 g/t	826.418/91 - Renato Ceiso Beraldo - Balsa Nova - PR.
RESERVA INFERIDA : 239.806 toneladas 2,06 g/t	826.418/91 - Joel Alves Cabral - Foz do Iguacu - PR.
A área fica reduzida de 1.000 ha. para 425 ha.	826.167/92 - Pedreira Serra da Prata Ltda - Paranaguá - PR.
820.311/85 - Alvará nº 1.441/87 - Frederico Germer - Campo Largo - PR.	DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO
SUBSTÂNCIAS : GRANITO ARGILA	DE 60 DIAS (1.70)
RESERVA MEDIDA : 46.074,81 m ³ 59.584 toneladas	820.456/86 - OF. Nº 465/82 - Itajara Minérios Ltda - Castro - PR.
RESERVA INDICADA : 415.285 toneladas	820.839/86 - OF. Nº 470/92 - Thomaz D'Aquino Silva - Contenda- PR.
A área fica reduzida de 1.000 ha. para 321,60 ha.	821.846/87 - OF. Nº 471/92 - Miderson Zanello Millo - Castro - PR.
820.453/86 - Alvará nº 1.906/88 - José Eulálio de Mattos Pimenta -	826.009/90 - OF. Nº 472/92 - Fabrizio Giovannini - Ribeira e Adria-
Tijucas do Sul - PR.	nópolis - PR.
SUBSTÂNCIA : Argila	826.106/90 - OF. Nº 300/92 - Osmair Enik - Balsa Nova - PR.
RESERVA MEDIDA : 172.114 toneladas	826.181/90 - OF. Nº 539/92 - Aco Mineração Ltda - Cerro Azul - PR.
A área fica reduzida de 990 ha. para 208,5 ha.	826.223/90 - OF. Nº 533/92 - Silvívia Druzik Bassani - Castro - PR.
826.174/88 - Alvará nº 743/90 - Celso Macedo Kossatz - Ponta Grossa-PR.	826.226/90 - OF. Nº 533/92 - Silvívia Druzik Bassani - Lapa - PR.
SUBSTÂNCIA : Diabásio	826.226/90 - OF. Nº 263/92 - Francisco Adão Jaskiewicz - Tijucas
RESERVA MEDIDA : 1.323.005 m ³	do Sul e Guaratuba - PR.
RESERVA INDICADA : 781.881 m ³	826.008/91 - OF. Nº 221/92 - João Silvério de Oliveira - Laranjei-
A área fica reduzida de 500 ha. para 134 ha.	ras do Sul - PR.
826.238/91 - Alvará nº 22/92 - Cornélio Hyczy - Pinhão - PR.	826.030/91 - F. Nº 220/92 - Paulo Roberto Ernzen - Sulina - PR.
SUBSTÂNCIA : Basalto	826.054/91 - OF. Nº 473/92 - Silvívia Druzik Bassani - Cerro Azul e
RESERVA MEDIDA:10.039.120 m ³	Bocaiuva do Sul - PR.
A área fica reduzida de 600 ha. para 121,25 ha.	826.091/91 - OF. Nº 474/92 - Aco Mineração Ltda. - Cerro Azul e
NEGA APROVAÇÃO AO RELATÓRIO DE PESQUISA POR INSUFICIÊNCIA DOS TRABALHOS	Bocaiuva do Sul - PR.
DE PESQUISA E DEFICIÊNCIA TÉCNICA NA SUA ELABORAÇÃO ART. 30-b - ÁREA	826.082/91 - OF. Nº 475/92 - Luiz Carlos Ramos Kemmer - Londrina-PR
LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO (2.98)	826.113/91 - OF. Nº 255/92 - Luciano Niclewicz Campelo - Guaratuba-
821.059/81 - Manoel Baltazar de Lima - Castro - PR.	- PR.
SUBSTÂNCIA : Argila	6.114/91 - OF. Nº 249/92 - Luciano Niclewicz Campelo - Guaratu-
820.518/80 - SOMBRAS-Sociedade de Mineração Brasileira Ltda - Rio	ba - PR.
Branco do Sul - PR.	826.115/91 - OF. Nº 246/92 - Luciano Niclewicz Campelo - Guaratuba-
SUBSTÂNCIA : Granito ornamental	ba - PR.
820.194/86 - CERANINA-Indústria Cerâmica e Mineração Ltda - Balsa Nova -PR.	825.216/91 - OF. Nº 291/92 - Empresa de Mineração Tabaporã Ltda -
SUBSTÂNCIA : Filito	Guaratuba - PR.
821.194/86 - Ruy Hulse - Tibaji - PR.	826.225/91 - OF. Nº 217/92 - Milton José Andreis - Guaira - PR.
SUBSTÂNCIA : Argila	826.265/91 - OF. Nº 476/92 - Waldemar Antonio Capeleti - União da
821.196/86 - Ruy Hulse - Tibaji - PR.	Vitória - PR.
SUBSTÂNCIA : Argila	826.383/91 - OF. Nº 505/92 - Carlos Augusto de Oliveira Chueire -
821.202/86 - André Raimundo Frederico Pessler - Tibaji - PR.	Tomazina - PR.
SUBSTÂNCIA : Folhelho	826.384/91 - OF. Nº 505/92 - Carlos Augusto de Oliveira Chueire -
821.203/86 - Daniela Borges de Freitas Thorgaard - Telêmaco Borba - PR.	Tomazina - PR.
SUBSTÂNCIA : Argila	826.385/91 - OF. Nº 505/92 - Carlos Augusto de Oliveira Chueire -
821.204/86 - Daniela Borges de Freitas Thorgaard - Telêmaco Borba e Ti	826.386/91 - OF. Nº 505/92 - Carlos Augusto de Oliveira Chueire -
baji - PR.	Tomazina - PR.
SUBSTÂNCIA : Argila	826.387/91 - OF. Nº 507/92 - Antonio Carlos de Oliveira Chueire -
820.514/87 - Ruy Hulse - Tibaji - PR.	Tomazina - PR.
SUBSTÂNCIA : Argila	826.388/91 - OF. Nº 507/92 - Antonio Carlós de Oliveira Chueire -
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	Tomazina - PR.
ARQUIVA O RELATÓRIO DE PESQUISA PELA COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE JÁ	826.389/91 - OF. Nº 507/92 - Antonio Carlos de Oliveira Chueire -
ZIDA/ART. 30 LETRA c DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO - ÁREA LIVRE NO 30º DIA	Tomazina - PR.
APÓS A PUBLICAÇÃO (2.97)	826.390/91 - OF. Nº 507/92 - Antonio Carlos de Oliveira Chueire -
820.522/80 - Minerais do Paraná S/A-MINEROPAR - Almirante Tamandaré	Tomazina - PR.
e Rio Branco do Sul - PR.	826.391/91 - OF. Nº 506/92 - Ademir Colombo de Oliveira Chueire -
SUBSTÂNCIA : Quartzito	Tomazina - PR.
820.869/81 - Empresa de Caolim Ltda - Telêmaco Borba - PR.	826.392/91 - OF. Nº 506/92 - Ademir Colombo de Oliveira Chueire -
SUBSTÂNCIA : Ouro	Tomazina - PR.

826.407/91 - OF. Nº 506/92 - Ademar Colombo de Oliveira Chueire - Tomazina - PR.	820.161/88 - Indústria de Tubos Keramische Ltda - Ponta Grossa - PR
826.402/91 - OF. Nº 509/92 - Maria Cristina Gonçalves de Oliveira Chueire - Tomazina - PR.	Licenciamento nº 1.504/2ºDs.
826.403/91 - OF. Nº 509/92 - Maria Cristina Gonçalves de Oliveira Chueire - Tomazina - PR.	826.190/88 - J.E. Pinto & Cia. Ltda - Mandirituba - PR - Licenciamento nº 1.545/2ºDs.
826.404/91 - OF. Nº 509/92 - Maria Cristina Gonçalves de Oliveira Chueire - Tomazina - PR.	826.226/88 - J. Crevelin & Cia. Ltda - São Mateus do Sul - PR - Licenciamento nº 1.547/2ºDs.
826.393/91 - OF. Nº 508/92 - Marise de Azevedo Chueire - Tomazina - PR.	826.235/88 - J. Crevelin & Cia. Ltda - São Mateus do Sul - PR - Licenciamento nº 1.548/2ºDs.
826.405/91 - OF. Nº 508/92 - Marise de Azevedo Chueire - Tomazina - PR.	826.034/89 - Kinko Takasugi - Ponta Grossa - PR - Licenciamento nº 1.527/2ºDs.
826.406/91 - OF. Nº 508/92 - Marise de Azevedo Chueire - Tomazina - PR.	826.145/89 - Flávio Doneda & Cia. Ltda - Mandirituba - PR - Licenciamento nº 1.550/2ºDs.
826.446/91 - OF. Nº 449/92 - Hestor Dalmina - Cascavel - PR.	826.173/89 - Extração e Comércio de Areia Cristal Ltda - União da Vitória - PR - Licenciamento nº 1.561/2ºDs.

Em 17 de novembro de 1992
RELAÇÃO Nº 3/92

FASE DE LICENCIAMENTO

DETERMINA A BAIXA DO LICENCIAMENTO/ÍTEM XIV (7.51)

821.074/81 - Indústria de Cal Bateias Ltda - Almirante Tamandaré - PR	820.291/82 - Pedreira Slompo Ltda - Medianeira - PR - Licenciamento nº 515/2ºDs.
820.053/84 - Mineração Mercantil Maracaju Ltda - Terra Roxa D'Oeste e Altônia - PR - Licenciamento nº 088/2ºDs.	820.054/84 - Mineração Mercantil Maracaju Ltda - Terra Roxa D'Oeste e Altônia - PR - Licenciamento nº 089/2ºDs.
820.055/84 - Mineração Mercantil Maracaju Ltda - Terra Roxa D'Oeste e Altônia - PR - Licenciamento nº 090/2ºDs.	820.056/84 - Mineração Mercantil Maracaju Ltda - Terra Roxa D'Oeste e Altônia - PR - Licenciamento nº 091/2ºDs.
820.057/84 - Mineração Mercantil Maracaju Ltda - Terra Roxa D'Oeste e Altônia - PR - Licenciamento nº 092/2ºDs.	820.058/84 - Mineração Mercantil Maracaju Ltda - Terra Roxa D'Oeste e Altônia - PR - Licenciamento nº 093/2ºDs.
820.426/84 - Pedreira Motter Ltda - Francisco Beltrão - PR - Licenciamento nº 745/2ºDs.	820.558/84 - Extração e Comércio de Areia das Ilhas Ltda - São José dos Pinhais - PR - Licenciamento nº 767/2ºDs.
820.559/84 - Extração e Comércio de Areia das Ilhas Ltda - São José dos Pinhais - PR - Licenciamento nº 837/2ºDs.	820.856/84 - G.R. Extração de Areia e Transporte Rodoviário Ltda - União da Vitória - PR - Licenciamento nº 828/2ºDs.
820.332/85 - Benedito Marinho de Souza - Santo Inácio - PR - Licenciamento nº 930/2ºDs.	820.961/85 - Pavipedras Pavimentação e Pedreira Ltda - Cascavel - PR - Licenciamento nº 927/2ºDs.
820.051/86 - Pedreira Moeelin Ltda - Campina Grande do Sul - PR - Licenciamento nº 950/2ºDs.	820.172/86 - Indústria e Comércio de Calcário Ipanema Ltda - Rio Branco do Sul - PR - Licenciamento nº 1.197/2ºDs.
820.178/86 - Djalma Costa Oliveira - Campina Grande do Sul - PR - Licenciamento nº 944/2ºDs.	820.179/86 - Geraldo Assis Cordeiro - Campina Grande do Sul - PR - Licenciamento nº 124/2ºDs.
820.612/86 - Cerâmica Hey Ltda - Prudentópolis - PR - Licenciamento nº 1.143/2ºDs.	820.648/86 - Fênix Comércio e Indústria de Brita Ltda - Londrina - PR - Licenciamento nº 136/2ºDs.
820.712/86 - Mineração e Indústria Kibrita Ltda - Jesuítas - PR - Licenciamento nº 139/2ºDs.	820.752/86 - Francisco Claudino Neto - Mandirituba - PR - Licenciamento nº 1.144/2ºDs.
820.793/86 - Venâncio Schlickmann - Marechal Cândido Rondon - Licenciamento nº 1.164/2ºDs.	820.899/86 - Mineração Floresta Ltda - Terra Roxa D'Oeste - PR - Licenciamento nº 1.198/2ºDs.
820.900/86 - Mineração Floresta Ltda - Terra Roxa D'Oeste - PR - Licenciamento nº 1.199/2ºDs.	820.902/86 - Mineração Floresta Ltda - Terra Roxa D'Oeste - PR - Licenciamento nº 1.214/2ºDs.
820.903/86 - Mineração Floresta Ltda - Terra Roxa D'Oeste - PR - Licenciamento nº 1.216/2ºDs.	820.904/86 - Mineração Floresta Ltda - Terra Roxa D'Oeste - PR - Licenciamento nº 1.217/2ºDs.
820.905/86 - Mineração Floresta Ltda - Terra Roxa D'Oeste - PR - Licenciamento nº 1.241/2ºDs.	820.914/86 - Adelaide del Padre Giroldo - Santana do Itararé - PR - Licenciamento nº 1.244/2ºDs.
820.916/86 - Afonso de Oliveira - Cereais - Prudentópolis - PR - Licenciamento nº 1.254/2ºDs.	820.972/86 - Pedreira Marbol Ltda - Toledo - PR - Licenciamento nº 142/2ºDs.
820.000/87 - Arno Gehlen - Cascavel - PR - Licenciamento nº 1.116/2ºDs.	820.111/87 - Cerâmica Incoresta Ltda - Floresta - PR - Licenciamento nº 1.117/2ºDs.
821.400/87 - Minasgoiás Mineração Bérsgamo Ltda - Querência do Norte - PR - Licenciamento nº 1.480/2ºDs.	821.401/87 - Minasgoiás Mineração Bérsgamo Ltda - Querência do Norte - PR - Licenciamento nº 1.481/2ºDs.
821.402/87 - Minasgoiás Mineração Bérsgamo Ltda - Querência do Norte - PR - Licenciamento nº 1.482/2ºDs.	821.403/87 - Minasgoiás Mineração Bérsgamo Ltda - Querência do Norte - PR - Licenciamento nº 1.483/2ºDs.
821.404/87 - Minasgoiás Mineração Bérsgamo Ltda - Querência do Norte - PR - Licenciamento nº 1.484/2ºDs.	821.407/87 - Minasgoiás Mineração Bérsgamo Ltda - Querência do Norte - PR - Licenciamento nº 1.455/2ºDs.
821.780/87 - Minasgoiás Mineração Bérsgamo Ltda - Querência do Norte - PR - Licenciamento nº 014/91-SM-PR.	820.159/88 - Indústria de Tubos Keramische Ltda - Ponta Grossa - PR - Licenciamento nº 1.501/2ºDs.

FASE DE LICENCIAMENTO

INDEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO/ÍTEM V, PORTARIA 148 DE 27/10/80 (7.40)

826.169/89 - J. Lopes Ourinhos - Cambará e Jacarezinho - PR - Salto Grande - SP.	826.504/89 - José Venâncio Fernandes - Santana do Itararé - PR e Itaiporanga - SP.
826.013/90 - Excopar Extração e Comércio de Pedras e Areia Ltda - Telemaco Borba - PR.	826.029/90 - Mirx Extração e Comércio de Areia Ltda - Lapa e Palmeira-PR.
826.030/90 - Mirx Extração e Comércio de Areia Ltda - Lapa e Palmeira-PR.	826.329/91 - Indústria Extrativa de Areia Cidade Alta Ltda - São Pedro do Paraná - PR.
826.339/91 - Extração de Areia Quedas do Iguazu Ltda - Foz do Iguazu - PR.	826.342/91 - Extração de Areia Quedas do Iguazu Ltda - Foz do Iguazu - PR.
826.419/91 - Mineração Vila Yara Ltda - Altônia - PR.	826.420/91 - Mineração Vila Yara Ltda - Altônia - PR.
826.421/91 - Mineração Vila Yara Ltda - Altônia - PR.	826.422/91 - Mineração Vila Yara Ltda - Altônia - PR.
826.423/91 - Mineração Vila Yara Ltda - Altônia - PR.	826.436/91 - Porto de Areia Central Ltda - Ivaipora - PR.
826.035/92 - Sissom Ltda - Rio Negro - PR.	INDEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO/ÍTEM VI, PORTARIA 148 DE 27/10/80 (7.40)
820.642/86 - Porto União Extração de Areia Ltda - Salto do Itararé - PR e Barão de Antonina - SP.	820.897/86 - Adelaide Del Padre Giroldo - Santana do Itararé - PR.
820.910/86 - Adelaide Del Padre Giroldo - Santana do Itararé - PR e Barão de Antonina - SP.	820.915/86 - Adelaide Vel Padre Giroldo - Santana do Itararé - PR.
820.924/86 - Casa Roche de Ferragens Ltda - Guapirama e Jurandir do Sul - PR.	820.792/87 - Navegação Estrela Azul de Itaipu Ltda - Altônia - PR.
821.020/87 - Porto de Areia Jundiense Ltda - Guapirama - PR.	821.021/87 - Porto de Areia Jundiense Ltda - Guapirama - PR.
821.022/87 - Porto de Areia Jundiense Ltda - Guapirama - PR.	821.023/87 - N. G. Mix Concreto e Argamassa Ltda - São José da Boa Vista - PR e RIVERSUL - SP.
821.024/87 - N. G. Mix Concreto e Argamassa Ltda - São José da Boa Vista - PR e RIVERSUL - SP.	821.025/87 - N. G. Mix Concreto e Argamassa Ltda - São José da Boa Vista - PR e RIVERSUL - SP.
821.026/87 - N. G. Mix Concreto e Argamassa Ltda - São José da Boa Vista - PR e RIVERSUL - SP.	821.027/87 - N. G. Mix Concreto e Argamassa Ltda - Santana do Itararé - PR e RIVERSUL - SP.
821.769/87 - Serviço Autárquico de Pavimentação - Umuarama - PR.	821.771/87 - Mineração Londrina Ltda - Porto Rico - PR.
821.772/87 - N. G. Mix Concreto e Argamassa Ltda - São José da Boa Vista - PR e RIVERSUL - SP.	821.773/87 - N. G. Mix Concreto e Argamassa Ltda - São José da Boa Vista - PR e RIVERSUL - SP.
821.774/87 - Serviço Autárquico de Pavimentação - Umuarama - PR.	821.775/87 - Serviço Autárquico de Pavimentação - Umuarama - PR.
821.778/87 - N. G. Mix Concreto e Argamassa Ltda - São José da Boa Vista - PR e RIVERSUL - SP.	821.875/87 - Comércio de Materiais de Construção Xaxim Ltda - Curitiba-PR.
821.943/87 - Pedro Leoni Micheletto - Curitiba - PR.	821.986/87 - N. G. Mix Concreto e Argamassa Ltda - Santana do Itararé - PR.
821.990/87 - N. G. Mix Concreto e Argamassa Ltda - Santana do Itararé - PR.	821.993/87 - N. G. Mix Concreto e Argamassa Ltda - Santana do Itararé - PR.
820.340/88 - EXFSLASUL - Extração e Comércio de Areia Ltda - Araucária-PR.	826.032/88 - Adelaide Del Padre Giroldo - Santana do Itararé - PR e Itaporanga - SP.
826.079/88 - D'Agostini & Cia. Ltda - Guaira - PR.	826.080/88 - Renato Requião Pereira - Guaira - PR.
826.087/88 - Renato Requião Pereira - Guaira - PR.	826.083/88 - Renato Requião Pereira - Guaira - PR.
826.084/88 - Renato Requião Pereira - Guaira - PR.	826.085/88 - Renato Requião Pereira - Altônia - PR.
826.088/88 - Renato Requião Pereira - Guaira - PR.	826.089/88 - D'Agostini & Cia. Ltda - Altônia - PR.
826.090/88 - D'Agostini & Cia. Ltda - Altônia - PR.	826.193/88 - Materiais para Construção Civil Costamoro Ltda - Capanga e Capitão Leônidas Marques - PR.
826.246/88 - Porto Extração Marcol Ltda - Grandes Rios - PR.	826.061/89 - Extração de Areia e Pedras Camargo Ltda - Marilena-PR e Teodoro Sampaio - SP.
826.159/89 - Inajá Empresa de Mineração Ltda - Nova Londrina - PR.	826.159/89 - Inajá Empresa de Mineração Ltda - Nova Londrina - PR e Teodoro Sampaio - SP.

826.160/89	- Inajá Empresa de Mineração Ltda - Nova Londrina - PR.	826.105/91	- OF. nº 523/92 - Areal Porto Rico Ltda - São Mateus do Sul - PR.
826.161/89	- Teodoro Sampaio - SP.	826.107/91	- OF. nº 521/92 - Antonio Donizete Mantovi Cruz Malassise - Londrina e São Jerônimo da Serra - PR.
826.163/89	- Inajá Empresa de Mineração Ltda - Nova Londrina - PR.	826.109/91	- OF. nº 519/92 - Antonio Donizete Mantovi Cruz Malassise - Londrina e São Jerônimo da Serra - PR.
826.164/89	- Teodoro Sampaio - SP.	826.110/91	- OF. nº 521/92 - Antonio Donizete Mantovi Cruz Malassise - Londrina e São Jerônimo da Serra - PR.
826.165/89	- Renato Requião Pereira - Altônia - PR.	826.111/91	- OF. nº 525/92 - L.A. Comércio e Extração de Areia Araucária Ltda - Araucária - PR.
826.166/89	- Renato Requião Pereira - Altônia - PR.	826.112/91	- OF. nº 525/92 - L.A. Comércio e Extração de Areia Araucária Ltda - Araucária - PR.
826.167/89	- Renato Requião Pereira - Altônia - PR.	826.239/91	- OF. nº 527/92 - Walter Shigueo Iwai ME - Mirador e Guaporema - PR.
826.168/89	- Comércio de Areia e Pedra Mundo Novo Ltda - Guaíra - PR.	826.240/91	- OF. nº 527/92 - Walter Shigueo Iwai ME - Mirador e Guaporema - PR.
826.181/89	- Cerâmica Kennedy Ltda - Quedas do Iguaçu - PR.	826.241/91	- OF. nº 527/92 - Walter Shigueo Iwai ME - Mirador e Guaporema - PR.
826.185/89	- Lira Mineração Ltda - Umuarama - PR.	826.257/91	- OF. nº 500/92 - Marcos Luis Baldan-Olaria - Mandirituba-PR.
826.299/89	- Miguel Farides Pilato - Mandirituba - PR.	826.272/91	- OF. nº 514/92 - Darci da Rocha Pereira & Filhos Ltda - São José dos Pinhais - PR.
826.313/89	- G.R. Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda - Mandirituba - PR.	826.273/91	- OF. nº 502/92 - B.J. Santos & Filhos Ltda - Mandirituba-PR.
826.314/89	- G.R. Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda - Mandirituba - PR.	826.274/91	- OF. nº 532/92 - Rosenete & Rosinete Ltda - Colombo - PR.
826.411/89	- Ceslau Czelusniak & Filhos - Palmeira - PR.	826.323/91	- OF. nº 529/92 - Indústria Extrativa de Areia Dragão Ltda - São Pedro do Paraná - PR.
826.415/89	- Anselmo Mariotto - Jacarezinho - PR.	826.324/91	- OF. nº 529/92 - Indústria Extrativa de Areia Dragão Ltda - São Pedro do Paraná - PR.
826.445/89	- Comercial Ivaiporã Ltda - Cândido de Abreu e Manoel Ribas - PR.	826.435/91	- OF. nº 455/92 - Sonia Perez Amaral ME - Ribeirão Claro - PR.
826.488/89	- Extração de Areia e Pedra Camargo Ltda - Marilena - PR.	DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS (7.18)	
826.494/89	- Teodoro Sampaio - SP.	820.279/80	- OF. nº 424/92 - Britagem Basalto Ltda - Pató Branco - PR.
826.495/89	- Duqueque & Cia. Ltda - Curitiba - PR.	820.337/80	- OF. nº 302/92 - Pedreira Guarapuava Ltda - Guarapuava - PR.
826.496/89	- Cerâmica Umbará Ltda - Curitiba - PR.	820.349/81	- OF. nº 425/92 - Osvaldo Ferragine & Cia. Ltda - Apucarana-PR.
826.498/89	- Areal Flórida Ltda - Curitiba - PR.	820.312/82	- OF. nº 270/92 - Pedreira Guaraniaguá Ltda - Guaraniaguá - PR.
826.500/89	- José Odécio Furlan - Cambará - PR. e Ibitirama - SP.	820.322/84	- OF. nº 427/92 - Lauro Antonio Mocellin - Campo Largo - PR.
826.502/89	- Valdemar Costa Faria - Porto Rico - PR.	820.120/85	- OF. nº 480/92 - Mineração Brasília Ltda-Alto Piquiri-PR.
826.012/90	- Cerâmica Gai Ltda - Curitiba - PR.	820.123/85	- OF. nº 428/92 - Coinalcom e Ind. de Cal Ltda - Rio Branco do Sul - PR.
826.059/90	- Comércio e Extração de Argila União Ltda - Jacarezinho-PR.	820.368/85	- OF. nº 372/92 - Pedreira Central Ltda - Campo Largo - PR.
826.060/90	- Comércio e Extração de Argila União Ltda - Jacarezinho-PR.	820.421/85	- OF. nº 429/92 - Mineração Serrão Branco Ltda - Almirante Tamandaré - PR.
826.090/90	- Carlos Norberto Ribeiro - Areia ME - Jacarezinho - PR.	820.730/85	- OF. nº 430/92 - Calcário Sant'Ana Ltda - Almirante Tamandaré - PR.
826.168/90	- Antonio Silvano & Cia. Ltda - Matinhos - PR.	820.877/85	- OF. nº 431/92 - B.T. Almeida & Cia. Ltda. - Quatro Barras-PR.
826.235/90	- Excolin Extração e Comércio de Areia Ltda - Curitiba-PR.	820.422/86	- OF. nº 433/92 - Mineração Caminhos Ltda-Bocatuva do Sul-PR.
826.239/90	- Marilene Assunção Fontana - Jaguariúva - PR.	820.650/86	- OF. nº 434/92 - Laércio Bonetti - Salto do Lontra - PR.
826.001/91	- Cerâmica Denoura Ltda - São José dos Pinhais - PR.	820.397/86	- OF. nº 375/92 - Adelaide Del-Padre Giroldo - Santana do Itararé - PR.
826.016/91	- Ardigo & Lopes Ltda - Porto Amazonas - PR.	820.908/86	- OF. nº 375/92 - Adelaide Del Padre Giroldo - Santana do Itararé - PR.
826.041/91	- De Brito Mineração Ltda - São José dos Pinhais - PR.	820.909/86	- OF. nº 375/92 - Adelaide Del Padre Giroldo - Santana do Itararé - PR.
826.058/91	- Olaria e Areal Bonato Ltda - São José dos Pinhais - PR.	820.911/86	- OF. nº 294/92 - Adelaide Del Padre Giroldo - Santana do Itararé - PR.
INDEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO/ART. 18, C.M. (7.38)			
826.256/89	- G.R. Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda - União da Vitória - PR.	820.053/87	- OF. nº 438/92 - Pedreira Santa Maria Ltda - Cornélio Procopio - PR.
826.257/89	- G.R. Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda - União da Vitória - PR.	821.018/87	- OF. nº 377/92 - Boscardin & Cia. Ltda - Irati - PR.
826.258/89	- G.R. Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda - União da Vitória - PR.	821.977/87	- OF. nº 230/92 - Areal Bgzaa Ltda - Mandirituba - PR.
826.259/89	- G.R. Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda - União da Vitória - PR.	821.987/87	- OF. nº 230/92 - Areal Bgzaa Ltda - Mandirituba - PR.
826.014/90	- Excopar Extração e Comércio de Pedras e Areia Ltda - Telêmaco Borba - PR.	826.086/88	- OF. nº 273/92 - Renato Requião Pereira - Altônia - PR.
826.035/90	- Cândido Ribas César - Castro - PR.	826.087/88	- OF. nº 274/92 - Renato Requião Pereira - Altônia - PR.
826.042/91	- Pedreira e Salbreira Jade Ltda - São José dos Pinhais-PR.	826.341/88	- OF. nº 442/92 - Agromercantil Kraemer Ltda - Castro - PR.
826.428/91	- G.R. Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda - União da Vitória - PR.	826.342/88	- OF. nº 442/92 - Agromercantil Kraemer Ltda - Castro - PR.
826.142/92	- G.R. Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda - União da Vitória - PR.	826.343/88	- OF. nº 442/92 - Agromercantil Kraemer Ltda - Castro - PR.
RELACÃO Nº 4/92			
FASE DE LICENCIAMENTO			
DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS (7.18)			
820.898/86	- OF. nº 213/92 - Mineração Floresta Ltda - Terra Roxa do Oeste - Altônia - PR.	826.047/89	- OF. nº 279/92 - Mineração Andreis Ltda - Altônia - PR.
821.977/87	- OF. nº 230/92 - Areal Bozza Ltda - Mandirituba - PR.	826.048/89	- OF. nº 278/92 - Mineração Andreis Ltda - Altônia - PR.
826.086/88	- OF. nº 273/92 - Renato Requião Pereira - Altônia - PR.	826.049/89	- OF. nº 277/92 - Mineração Andreis Ltda - Altônia - PR.
826.087/88	- OF. nº 274/92 - Renato Requião Pereira - Altônia - PR.	826.062/89	- OF. nº 481/92 - João Maria Claudino - Mandirituba - PR.
826.358/88	- OF. nº 215/92 - Galdino Vieira & Ferreira Ltda - Ibitirama-PR.	826.068/89	- OF. nº 483/92 - P.G. Machado Extração de Minérios - Mandirituba - PR.
826.023/89	- OF. nº 196/92 - Cerâmica Taborda Ltda - Mandirituba - PR.	826.077/89	- OF. nº 275/92 - Mineração Andreis Ltda. - Altônia - PR.
826.044/89	- OF. nº 280/92 - Mineração Andreis Ltda - Altônia - PR.	826.048/89	- OF. nº 277/92 - Mineração Andreis Ltda. - Altônia - PR.
826.047/89	- OF. nº 279/92 - Mineração Andreis Ltda - Altônia - PR.	826.068/89	- OF. nº 483/92 - P.G. Machado Extração de Minérios - Mandirituba - PR.
826.048/89	- OF. nº 278/92 - Mineração Andreis Ltda - Altônia - PR.	826.080/89	- OF. nº 486/92 - Cerâmica Claudino Ltda - Mandirituba - PR.
826.049/89	- OF. nº 277/92 - Mineração Andreis Ltda - Altônia - PR.	826.093/89	- OF. nº 487/92 - Magrino & Nezzi Ltda - Rio Branco do Sul - PR.
826.062/89	- OF. nº 481/92 - João Maria Claudino - Mandirituba - PR.	826.175/89	- OF. nº 443/92 - Antonio Carlos da Rocha - Mandirituba - PR.
826.068/89	- OF. nº 483/92 - P.G. Machado Extração de Minérios - Mandirituba - PR.	826.176/89	- OF. nº 380/92 - Antonio de Lima Olaria - Mandirituba - PR.
826.080/89	- OF. nº 485/92 - Cerâmica Claudino Ltda - Mandirituba - PR.	826.228/89	- OF. nº 444/92 - Baugis, Dovanzo & Cia. Ltda - Salto Grande - SP. e Cambará - PR.
826.184/89	- OF. nº 212/92 - Lira Mineração Ltda - Icaraima - PR.	826.247/89	- OF. nº 444/92 - Baugis, Dovanzo & Cia. Ltda - Salto Grande - SP. e Cambará - PR.
826.341/89	- OF. nº 382/92 - Extração e Comércio de Areia Cristal Ltda - União da Vitória - PR.	826.248/89	- OF. nº 444/92 - Baugis, Dovanzo & Cia. Ltda - Salto Grande - SP. e Cambará - PR.
826.442/89	- OF. nº 489/92 - Elses Mendes do Nascimento - Tomazina - PR.	826.249/89	- OF. nº 444/92 - Baugis, Dovanzo & Cia. Ltda - Salto Grande - SP. e Cambará - PR.
826.451/89	- OF. nº 491/92 - Areal Porto Rico Ltda - São Mateus do Sul - PR.	826.250/89	- OF. nº 444/92 - Baugis, Dovanzo & Cia. Ltda - Salto Grande - SP. e Cambará - PR.
826.477/89	- OF. nº 451/92 - Cerâmica Nichele Ltda - Curitiba - PR.	826.260/89	- OF. nº 199/92 - Florindo Pizzala - Cândido de Abreu - PR.
826.481/89	- OF. nº 492/92 - Reinaldo Salesbram - Mandirituba - PR.	826.312/89	- OF. nº 384/92 - G.R. Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda - União da Vitória - PR.
826.075/90	- OF. nº 453/92 - Areal Los - Castro - PR.	826.341/89	- OF. nº 381/92 - Extração e Comércio de Areia Cristal Ltda - União da Vitória - PR.
826.087/90	- OF. nº 494/92 - Materiais de Construção Figueirenses Ltda - Figueira e Ibaté - PR.	826.442/89	- OF. nº 488/92 - Elses Mendes do Nascimento - Tomazina - PR.
826.159/90	- OF. nº 496/92 - Geni Zerbini Jorge ME - Cianorte - PR.	826.446/89	- OF. nº 383/92 - Comercial Ivaiporã Ltda - Cândido de Abreu e Manoel Ribas - PR.
826.216/90	- OF. nº 499/92 - M.L.L. Pellanda Cia. Ltda - Curitiba - PR.	826.447/89	- OF. nº 383/92 - Comercial Ivaiporã Ltda - Cândido de Abreu e Manoel Ribas - PR.
826.010/91	- OF. nº 511/92 - Parval e Jorge Ltda - São Mateus do Sul - PR.	826.451/89	- OF. nº 490/92 - Areal Porto Rico Ltda - São Mateus do Sul - PR.
826.037/91	- OF. nº 517/92 - Geni Zerbini Jorge ME - Cianorte - PR.	826.481/89	- OF. nº 493/92 - Reinaldo Salesbram - Mandirituba - PR.
826.048/91	- OF. nº 531/92 - L. R. Junior - Jacarezinho - PR.		
826.104/91	- OF. nº 523/92 - Areal Porto Rico Ltda - São Mateus do Sul - PR.		

826.031/90 - OF. nº 445/92 - Lucila Ribeiro Furlan - Guapirama - PR.
 826.032/90 - OF. nº 445/92 - Lucila Ribeiro Furlan - Guapirama - PR.
 826.033/90 - OF. nº 445/92 - Lucila Ribeiro Furlan - Guapirama - PR.
 826.075/90 - OF. nº 452/92 - Aroldo Los - Castro - PR.
 826.087/90 - OF. nº 495/92 - Materiais de Construção Figueirense Ltda - Figueira e Ibatí - PR.
 826.159/90 - OF. nº 497/92 - Geni Zerbinati Jorge ME - Cianorte - PR.
 826.216/90 - OF. nº 498/92 - M.L.L. Pellanda Cia. Ltda - Curitiba - PR.
 826.236/90 - OF. nº 385/92 - Extração e Comércio de Areia Cristal Ltda - Porto Vitória - PR.
 826.010/91 - OF. nº 510/92 - Pardal Areia e Transportes Ltda - São Mateus do Sul - PR.
 826.037/91 - OF. nº 516/92 - Geni Zerbinati Jorge ME - Cianorte - PR.
 826.104/91 - OF. nº 522/92 - Areal Porto Rico Ltda - São Mateus do Sul - PR.
 826.105/91 - OF. nº 522/92 - Areal Porto Rico Ltda - São Mateus do Sul - PR.
 826.107/91 - OF. nº 520/92 - Antonio Donizeti Mantovi Cruz Malassise - Londrina e São Jerônimo da Serra - PR.
 826.108/91 - OF. nº 512/92 - Porto de Areia Piracema Ltda - Londrina e São Jerônimo da Serra - PR.
 826.109/91 - OF. nº 518/92 - Antonio Donizeti Mantovi Cruz Malassise - Londrina e São Jerônimo da Serra - PR.
 826.110/91 - OF. nº 520/92 - Antonio Donizeti Mantovi Cruz Malassise - Londrina e São Jerônimo da Serra - PR.
 826.111/91 - OF. nº 524/92 - L.A. Comércio e Extração de Areia Araucária Ltda - Araucária - PR.
 826.112/91 - OF. nº 524/92 - L.A. Comércio e Extração de Areia Araucária Ltda - Araucária - PR.
 826.239/91 - OF. nº 526/92 - Walter Shigueo Iwai Me - Mirador/Guaporema - PR.
 826.240/91 - OF. nº 526/92 - Walter Shigueo Iwai Me - Mirador/Guaporema - PR.
 826.241/91 - OF. nº 526/92 - Walter Shigueo Iwai Me - Mirador/Guaporema - PR.
 826.257/91 - OF. nº 501/92 - Marcos Luis Baldan-Oliaria - Mandirituba - PR.
 826.272/91 - OF. nº 513/92 - Darcis da Rocha Pereira & Filhos Ltda - São José dos Pinhais - PR.
 826.273/91 - OF. nº 503/92 - B.J. Santos & Filhos Ltda - Mandirituba - PR.
 826.323/91 - OF. nº 528/92 - Indústria Extrativa de Areia Dragão Ltda - São Pedro do Paraná - PR.
 826.324/91 - OF. nº 528/92 - Indústria Extrativa de Areia Dragão Ltda - São Pedro do Paraná - PR.
 826.326/91 - OF. nº 515/92 - Cerâmica Joarca Ltda. - Francisco Beltrão - PR.
 826.337/91 - OF. nº 530/92 - Extração de Areia Quedas do Iguauçu Ltda. - Foz do Iguauçu - PR.
 826.338/91 - OF. nº 530/92 - Extração de Areia Quedas do Iguauçu Ltda. - Foz do Iguauçu - PR.
 826.340/91 - OF. nº 530/92 - Extração de Areia Quedas do Iguauçu Ltda. - Foz do Iguauçu - PR.
 826.341/91 - OF. nº 530/92 - Extração de Areia Quedas do Iguauçu Ltda. - Foz do Iguauçu - PR.
 826.435/91 - OF. nº 454/92 - Sonja Perez Amaral - Ribeirão Claro - PR.
 826.448/91 - OF. nº 504/92 - José Ruberval dos Santos - Mandirituba - PR.

820.764/84 - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Patrocínio Paulista, Restinga e Batatas - SP. - Subst. Granada.
 820.432/84 - São Judas Pedreira Granitos e Mármore Ltda. - Ubatuba - SP. Subst. Charniquito.
 820.503/84 - Olivaria de Carvalho Melo - Piedade - SP. Subst. Sericita.

RELAÇÃO Nº 7/92

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIRTUDE DA RENÚNCIA EXPRESSA DO TITULAR (2.79)

820.515/82 - Alvará nº 948/89 - IPT - Inst. Pesq. Tecnológicas do Estado de São Paulo - Jacupiranga - SP.
 820.290/83 - Alvará nº 4804/86 - Maria Barros de Figueiredo Ferraz - Taubaté - SP.
 820.406/83 - Alvará nº 7234/84 - IPT - Inst. Pesq. Tecnológicas do Estado de São Paulo - Cananãia - SP.
 820.408/83 - Alvará nº 4985/84 - IPT - Inst. Pesq. Tecnológicas do Estado de São Paulo - Cananãia - SP.
 820.511/83 - Alvará nº 952/89 - IPT - Inst. Pesq. Tecnológicas do Estado de São Paulo - Apiaí - SP.
 820.611/83 - Alvará nº 7238/84 - IPT - Inst. Pesq. Tecnológicas do Estado de São Paulo - Cananãia - SP.
 820.612/83 - Alvará nº 1808/90 - IPT - Inst. Pesq. Tecnológicas do Estado de São Paulo - Cananãia - SP.
 820.925/85 - Alvará nº 850/87 - Luiz Antonio de Queiroz F. Jr. - São Sebastião da Gramma - SP.
 821.302/87 - Alvará nº 1756/89 - Antonio Luiz Fernandes de Abreu - Pilar do Sul - SP.
 821.343/87 - Alvará nº 1706/89 - Antonio Luiz Fernandes de Abreu - Pilar do Sul - SP.
 821.344/87 - Alvará nº 1705/89 - Antonio Luiz Fernandes de Abreu - Pilar do Sul - SP.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

APROVA RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO DE RESERVAS (4.25)

4.650/54 - Empresa de Mineração Joseph Nigrí Ltda. - Suzano - SP. Reserva Medida: 232.000 t., Reserva Indicada: 46.000 t., Reserva Inferida: 116.000 t.

ARQUIVA O RELATÓRIO DE PESQUISA PELA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DA JAZIDA/ART. 30 LETRA c DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO (2.97)

820.118/83 - Antonio Batista Moredo - Itatiba e Valinhos - SP.
 NÃO APROVA RELATÓRIO DE PESQUISA POR INSUFICIÊNCIA DOS TRABALHOS/ART. 30 LETRA "b" DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO (2.98)
 820.119/83 - Mineração Cromina Ltda. - Tremembé e Pindamonhangaba - SP.

RELAÇÃO Nº 8/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (1.31)

816.347/70 - Of. nº 223/92/CDM/MINFRA/SP - Empresa de Mineração Mobisa Ltda. - Mogi das Cruzes - SP.
 820.535/79 - Of. nº 200/92/CDM/MINFRA/SP - Carlos Alberto de Carvalho Pinto Vasconcellos - Piedade - SP.
 820.649/83 - Of. nº 201/92/CDM/MINFRA/SP - Fernando Forte - Itaquaquecetuba - SP.
 820.076/84 - Of. nº 210/92/CDM/MINFRA/SP - Pedreira Luman Ltda. - São José dos Campos - SP.
 820.708/87 - Of. nº 196/92/CDM/MINFRA/SP - Mineração Cocal Ltda. - Iocém São Paulo.
 820.782/88 - Of. nº 195/92/CDM/MINFRA/SP - Antonio Barboza Vilhena - Peruipe - SP.
 820.177/89 - Of. nº 193/92/CDM/MINFRA/SP - Pedreira Anhanguera Empresa Mineração - Ribeirão Pires - SP.
 820.335/89 - Of. nº 194/92/CDM/MINFRA/SP - Timotheo Pádovani - Indaial - SP.
 820.483/89 - Of. nº 197/92/CDM/MINFRA/SP - João Batista Andrade - Prudente - SP.

APROVA RELATÓRIO DE PESQUISA/ART. 30-a C.M. (2.99)

820.429/80 - Dapaz Mineração e Indústria de Granitos e Mármore Ltda. - Breganga Paulista - SP. - Reserva Medida: 5.000 m³. Reserva Indicada: 2.000 m³. Substância: Granito Ornamental.
 820.000/83 - Mineração Geovildo Ltda. - Itararé - SP. Reserva Medida: 297.900 t. Reserva Indicada: 453.800 t. Reserva Inferida: 429.900 t. Substância Dolomito.
 820.117/83 - Antonio Batista Moredo - Itatiba e Valinhos - SP. - Reserva Medida: 21.300 m³. Reserva Indicada: 10.300 m³. Subst. Granito.
 820.125/84 - Sidney Maniero - Ubatuba - SP. Reserva Medida: 6.500 m³. Reserva Indicada: 7.800 m³. Substância: Charniquito.
 820.359/84 - Indústria Com. Cal Supercal Ltda. - Itararé - SP. Reserva Medida: 310.100 t. Reserva Indicada: 465.800 t. - Subst. Dolomito.
 820.895/84 - Adelmo Antonio Menin - Breganga Paulista - SP. Reserva Medida: 8.000 m³. Reserva Indicada: 48.000 m³. Substância: Granito Ornamental.
 820.615/85 - Luiz Carlos Veneziani - São José dos Campos - SP. - Substância: Água Mineral, com a seguinte vazão: 2.000 litros/hora.
 821.872/87 - Pedreira Mongaguá Ltda. - Mongaguá - SP. Reserva Medida: 5.265.000 m³. Reserva Indicada: 3.070.000 m³. - Subst. Migmatito.

(Of. nº 176/92)

LUIZ ERALDO DE MATTOS

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS ENERGIA EM SÃO PAULO

Divisão de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 6/92

FASE DE LICENCIAMENTO

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (7.18)

820.649/82 - Of. nº 232/92/DIMIN/DH/SP - Mineração Gobbo Ltda. - Taquari São Paulo.
 820.291/84 - Of. nº 227/92/DIMIN/DH/SP - Felis Silvio Giacomazzi e Filhos Fietze - SP.
 820.889/84 - Of. nº 230/92/DIMIN/DH/SP - Comércio e Extração de Areia Pedregulho - S. Sebastião Ltda. - Eldorado Paulista - SP.
 820.615/88 - Of. nº 228/92/DIMIN/DH/SP - Irmãos Sbardellini e Cia. Ltda. - São João da Boa Vista - SP.

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (1.31)

807.630/77 - Of. nº 231/92/DIMIN/DH/SP - José Laércio Rossi - Pacaembu - SP.
 820.787/84 - Of. nº 225/92/DIMIN/DH/SP - Empresa de Mineração Miruna - Suzano - SP.
 820.806/84 - Of. nº 226/92/DIMIN/DH/SP - Sociedade Bras. de Mineração Fama Ltda. - Iperó - SP.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DO REQUERENTE (2.79)

820.855/84 - Anacleto Francisco Dall'igna - São Bernardo do Campo - SP.
 ARQUIVA O RELATÓRIO DE PESQUISA PELA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DA JAZIDA (ART. 30-c C.M. (2.97)

820.762/84 - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Patrocínio Paulista e Restinga - SP. - Subst. Granada.
 820.763/84 - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Patrocínio Paulista e Restinga - SP. - Subst. Granada.

RELAÇÃO Nº 9/92

RELAÇÃO Nº 11/92-

FASE DE LICENCIAMENTO

DEFERE PEDIDO DE RENOVACÃO DO LICENCIAMENTO (7.42)

820.138/83 - Mineração Buriti Ltda. - Pedregulho - SP. Licenciamento nº 612. Substância Metarenito prazo até 13.03.93.
 820.501/83 - FEPASA - Ferrovia Paulista S.A. - Iperó - SP. Licenciamento nº 670. Substância Argila prazo até 25.06.93.
 820.274/84 - Pedreira Nova Fortaleza Ltda. - Pederneiras - SP. - Licenciamento nº 743. Substância Basalto - prazo até 07.02.95.
 820.798/84 - Pedreira Taquaruçu Ltda. - Nandiba - SP. - Licenciamento nº 760. Substância Basalto - prazo até 25.10.95.
 820.034/85 - Empresa Partezani Calcários Ltda. - Rio Claro - SP. - Licenciamento nº 879. Substância Calcário - prazo até 13.01.2004.
 820.084/85 - Construtora Planalto Ltda. - Planalto - SP. - Licenciamento nº 783. Substância Basalto - prazo até 01.07.93.

INDEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO/ITEM V, PORT. 148, DE 27.10.80 (7.40)

820.349/90 - Porto de Areia Longuini - Cafelândia - SP.
 820.350/90 - Porto de Areia Longuini - Cafelândia - SP.

RETIFICAÇÃO: DNPM nº 820.419/82 - RELAÇÃO Nº 14/89 PUBLICADA NO D.O.U. DE 30.05.89, ONDE SE LÊ ATÉ 22.05.94, LEIA-SE ATÉ 22.05.93.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIRTUDE DA RENÚNCIA EXPRESSA DO TITULAR (2.79)

820.658/85 - Alvará nº 1.381/89 - Orivaldo Ferreira Leite - Bragança Paulista - SP.

820.947/85 - Alvará nº 262/87 - Siderurgia J. L. Aliperti S.A. - Eldorado Paulista - SP.

820.948/85 - Alvará nº 261/87 - Siderurgia J. L. Aliperti S.A. - Eldorado Paulista - SP.

820.949/85 - Alvará nº 260/87 - Siderurgia J. L. Aliperti S.A. - Eldorado Paulista - SP.

820.950/85 - Alvará nº 263/87 - Siderurgia J. L. Aliperti S.A. - Eldorado Paulista - SP.

FASE DE REQUERIMENTO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (1.31)

820.422/82 - Of. nº 258/92/DIMIN/SP - Mineração Vale do Cedro Ltda. - Iporanga-SP.

820.574/85 - Of. nº 279/92/DIMIN/DN/SP - Granimar S.A. - Mármore e Granitos - Ubatuba - SP.

RELAÇÃO Nº 10/92

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIRTUDE DA RENÚNCIA EXPRESSA DO TITULAR (2.79)

820.857/85 - Alvará nº 1.347/87 - Adalberto Ferreira de Brito - Registro - SP.

820.729/85 - Alvará nº 4.641/86 - Sociedade Bras. de Mineração Fama Ltda Salto de Pirapora - SP.

820.130/85 - Alvará nº 2.029/87 - Inst. de Pesq. Tecnológicas do Estado de São Paulo - Apiaí - SP.

820.183/86 - Alvará nº 2.587/87 - Ricardo Luiz da Silva Leitão - Pirajú São Paulo.

820.208/86 - Alvará nº 3.275/87 - Marco Antonio Gallo - Indaítuba - SP.

820.335/86 - Alvará nº 2.042/87 - Cláudio Eugênio Vanzolini - Jacupiranga - SP.

820.376/86 - Alvará nº 1.513/89 - Mineração Poli Ltda. - Malriporã - SP.

820.431/86 - Alvará nº 314/91 - Empresa de Mineração Elias João Jorge Ltda. - Serra Azul e Serrana - SP.

820.490/86 - Alvará nº 1.781/87 - Cerâmica Gerbi S.A. - Mogi Guaçu - SP.

820.638/86 - Alvará nº 179/91 - Mineração Jabacá Ltda. - Cesário Lange e Laranjal Paulista - SP.

ARQUIVA RELATÓRIO DE PESQUISA PELA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE JAZIDA ART. 30 - c. DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO (2.97)

820.353/85 - Companhia de Cimento Portland Maringá - Itapeva - SP. Substância Dolomito e Quartzito, Alvará nº 3.052/86.

820.241/86 - Inst. de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - Pedregulho - SP. Substância Sapropelito, Alvará nº 2.033/87.

820.242/86 - Inst. de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - Crisiais Paulista e Pedregulho - Substância Sapropelito.

820.447/86 - João Olivio Sibin - Espírito Santo do Pinhal e Santo Antônio do Jardim - SP. - Substância Granito, Alvará nº 237/89.

NÃO APROVA RELATÓRIO DE PESQUISA POR INSUFICIÊNCIA DOS TRABALHOS/ART. 30 - b. C.M. (2.98)

820.240/86 - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT - Patrocínio Paulista e Franca-SP. Substância Sapropelito, Alvará nº 964/88.

820.416/85 - Minerva Pesquisa Assessoria Técnica e Exploração de Minérios Ltda. - Ribeira - SP. Substância Fluorita - Alvará nº 265/87.

HOMOLOGA PEDIDO DE BAIXA DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIRTUDE DA RENÚNCIA EXPRESSA DO TITULAR (2.79)

820.807/85 - Togni S.A. Materiais Refratários - Paulínea - SP.

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (1.31)

820.376/84 - Of. nº 283/92/DIMIN/SP. Oswaldo Henrique Silveira - Bragança Paulista - SP.

820.670/84 - Of. nº 298/92/DIMIN/SP. Antonio Trisciuzzi Scorcia - Ubatuba-SP.

820.108/85 - Of. nº 301/92/DIMIN/SP. Alberto do Nascimento Moredo - Ubatuba-SP.

820.290/85 - Of. nº 285/92/DIMIN/SP. José Ailton Dias - Eldorado Paulista - SP.

820.431/85 - Of. nº 282/92/DIMIN/SP. Marcos Patrick Botelho - Byington São Paulo e Santana do Parnaíba - SP.

820.463/85 - Of. nº 296/92/DIMIN/SP. J. L. Aliperti S.A.-Eldorado - SP.

820.464/85 - Of. nº 297/92/DIMIN/SP. J. L. Aliperti S.A.-Eldorado - SP.

820.689/85 - Of. nº 300/92/DIMIN/SP. Doracy Omotto - Ubatuba - SP.

820.674/85 - Of. nº 302/92/DIMIN/SP. Bernardino Moreira Duarte - Ubatuba - SP.

820.675/85 - Of. nº 303/92/DIMIN/SP. Bernardino Moreira Duarte - Ubatuba - SP.

820.687/85 - Of. nº 304/92/DIMIN/SP. Menotti Gragnani - Ubatuba - SP.

820.754/85 - Of. nº 292/92/DIMIN/SP. Reinaldo Galvão Leite - Pilar do Sul e Tapiraí - São Paulo.

820.755/85 - Of. nº 293/92/DIMIN/SP. Reinaldo Galvão Leite - Pilar do Sul e Tapiraí - São Paulo.

820.756/85 - Of. nº 294/92/DIMIN/SP. Reinaldo Galvão Leite - Pilar do Sul e Tapiraí - São Paulo.

820.757/85 - Of. nº 295/92/DIMIN/SP. Reinaldo Galvão Leite - Pilar do Sul e Tapiraí - São Paulo.

820.015/86 - Of. nº 299/92/DIMIN/SP. Mineração Santa Mônica Ltda. - Ubatuba-SP.

HOMOLOGA PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO (ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1.57 e 1.59)

820.593/85 - C.P.R.M. - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Iporanga-SP.

820.794/85 - C.P.R.M. - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Capão Bonito e Eldorado - SP.

RELAÇÃO Nº 12/92

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR DETERMINAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE MINERAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA-PRAZO PARA DEFESA: 30 (TRINTA) DIAS (4.59)

820.877/70 - Mineração Caviúna Ltda. - Rio Claro - SP. Autos de Infração nºs. 001, 002, 003/92.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

ARQUIVA O RELATÓRIO DE PESQUISA PELA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DA JAZIDA/ART. 30-c DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO (2.97)

820.042/85 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Itapeva - SP. Substância Chumbo, Alvará nº 4.635/86.

820.043/85 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Itapeva - SP. Substância Chumbo, Alvará nº 4.571/86.

820.047/85 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Itapeva - SP. Substância Chumbo, Alvará nº 4.401/86.

820.048/85 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Itapeva - SP. Substância Chumbo, Alvará nº 4.638/86.

820.049/85 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Itapeva - SP. Substância Chumbo, Alvará nº 4.402/86.

820.054/85 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Itapeva - SP. Substância Chumbo, Alvará nº 3.866/86.

820.056/85 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Itapeva - SP. Substância Chumbo, Alvará nº 3.458/86.

820.057/85 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Capão Bonito e Itapeva - SP. Substância Chumbo, Alvará nº 3.685/86.

820.058/85 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Capão Bonito e Itapeva - SP. Substância Chumbo, Alvará nº 3.686/86.

APROVA RELATÓRIO DE PESQUISA/ART.30-a DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO (2.99)

820.110/86 - Planova Minérios Ltda. - Pirassununga-SP. Substância Turfa: Reserva Medida: 85.000 t. Argila, Reserva Medida: 786.000 t. Reserva Indicada: 809.000 t. Reserva Inferida: 645.000 t. Local: Fazenda Santo Antonio.

820.111/86 - Planova Minérios Ltda. - Leme - SP. Substância Turfa: Reserva Medida: 178.000 t. Argila, Reserva Medida: 683.000 t. Reserva Indicada: 580.000 t. Reserva Inferida: 1.035.000 t. Local: Lago da Boa Vista.

DETERMINA A BAIXA DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (2.79)

820.437/84 - Alvará nº 3.794/86 - Serrana S.A. de Mineração-Registro-SP.

820.053/86 - Alvará nº 133/88 - Deolindo Zanotto Filho - Bofete - SP.

RELAÇÃO Nº 13/92

FASE DE LICENCIAMENTO

DEFERE PEDIDO DE RENOVACÃO DO LICENCIAMENTO (7.42)

820.115/84 - Pedralix S.A. Indústria e Comércio - Campinas-SP. - Licenciamento nº 699. Substância Basalto prazo até 20.12.93.

820.199/85 - Cerâmica Estefânia - Jaboticabal - SP. - Licenciamento nº 882, Substância Argila prazo até 04.9.95.
 820.200/85 - Cerâmica Estefânia - Barrinha - SP. Licenciamento nº 864, Substância Argila prazo até 08.07.93.
 820.539/85 - Líbânia Barbosa - São José do Rio Pardo - SP. - Licenciamento nº 920, Substância Argila prazo até 28.09.91.
 820.561/85 - Pedraim Pedreiras Planalto Ltda. - Meridiano - SP. Licenciamento nº 860, Substância Basalto prazo até 30.05.95.
 820.829/85 - Comape Extração e Comércio de Areia e Pedregulho Ltda. - Ribeirão Preto e Rincão-SP. Licenciamento nº 990, Substância Areia prazo até 25.07.92.
 820.965/85 - Areias Vieira S.A. - Juquiá - SP. Licenciamento nº 978, Substância Areia prazo até 31.12.93.
 820.966/85 - Areias Vieira S.A. - Juquiá - SP. Licenciamento nº 1.045, Substância Areia prazo até 31.12.93.
 820.771/88 - Porto de Areia São Carlos Ltda. - Rincão e Luiz Antonio SP. Licenciamento nº 1415, Substância Areia prazo até 20.01.93.
 820.186/89 - Márcio Minto Fabrício - ME - FI - Rincão, Ribeirão Preto e Araraquara-SP. Licenciamento nº 1412, Substância Areia prazo até 02.10.93.
 820.187/89 - Márcio Minto Fabrício - ME - FI - Rincão e Ribeirão Preto SP. Licenciamento nº 1413, Substância Areia prazo até 07.05.93.
 820.294/89 - Porto de Areia São Carlos Ltda. - Rincão, Ribeirão Preto e Luiz Antonio - SP. Licenciamento nº 1.429, Substância Areia prazo até 10.09.92.
 820.295/89 - Porto de Areia São Carlos Ltda. - Rincão - SP. Licenciamento nº 1.432, Substância Areia prazo até 10.09.92.
 DETERMINA A BAIXA DO LICENCIAMENTO/ITEM XIV, PORT. 148 DE 27.10.80 (7.51)
 820.075/84 - SARP Extração de Areia Ltda. - Barueri-SP. Licenc. nº 1087.
 820.082/84 - FEFASA Ferrovia Paulista S.A. - Araras-SP. Licenc. nº 958.
 820.143/84 - FEFASA Ferrovia Paulista S.A. - Sumaré-SP. Licenc. nº 935.
 820.701/84 - Irmãos Furlan & Cia. Ltda. - Valinhos-SP. Licenc. nº 811.

RELAÇÃO Nº 14/92

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

ARQUIVA RELATÓRIO DE PESQUISA POR COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA JAZIDA ART. 30-C DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO (2.97)

820.859/84 - Nelson Machado Costa - Joanópolis - SP. Substância Granulito Industrial.
 820.886/84 - Hélio Camilo de Almeida - Itapeva - SP. - Subst. Alaskito.
 820.887/84 - Ney Lafaiete Conceição - Itapeva-SP. Subst. Alaskito.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIRTUDE DA RENÚNCIA EXPRESSA DO TITULAR (2.79)

820.131/85 - Alvará nº 264/87 - Siderurgica J. L. Aliperti S.A. - Eldorado - SP.
 820.331/85 - Alvará nº 1.686/88-Wilson Camargo Barros Filho-Ilha Bela-SP

APROVA RELATÓRIO DE PESQUISA/ART. 30 DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO (2.99)

820.837/84 - Adjanir Moraes Fontes - Itararé - SP. Substância Dolomito Local: Cruz da Penha. Reserva Medida: 308.000 t., Reserva Indicada: 237.000 t. Reserva Interida: 213.000 t.
 820.224/85 - Sibelo Mineração Ltda. - Análandia e Corumbataí-SP. Substância Areia para Fundição. Reserva Medida: 60.000.000 t. Reserva Indicada: 8.000.000 t. Reserva Interida: 19.000.000 t.
 820.062/86 - José Leonardo Lamounier - São João da Boa Vista - SP. Substância Granito. Local: Fazenda Entre Rios. Reserva Medida: 30.000 m², Reserva Indicada: 6.000 m².

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

HOMOLOGA PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO (ÁREA LIVRE APÓS 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1.57) e (1.59)

820.127/85 - Rosa Stingel Monforte - Sete Barras - SP.
 820.128/85 - Rosa Stingel Monforte - Sete Barras - SP.
 820.592/85 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-Iporanga-SP.
 820.511/89 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Campinas-SP.
 820.514/89 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Amparo - SP.

INDEFERE PEDIDO DE REQUERIMENTO DE PESQUISA/CAPUT. ART. 17 C.M. (1.01)

820.532/84 - Cyrillo de Almeida - Capela do Alto - SP.

821.721/87 - Olga Landgraf Tessari - Leme - SP.

INDEFERE REQUERIMENTO DE PESQUISA/§ 1º ART. 18 C.M. (1.70)

820.425/84 - Marcos Pinheiro Lima - Iporanga - SP.

820.807/90 - Rio Branco Mineração Agropecuária Reflorestamento e Participações Ltda. - São Vicente - SP.

RELAÇÃO Nº 15/92

FASE DE REQUERIMENTO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA QUE MENCIONA O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (1.31)

820.653/86 - Of. nº 332/92/DIMIN/DW/SP - Empresa de Mineração Mobilis Ltda. - Biribitaba Mirim - SP.
 820.665/86 - Of. nº 320/92/DIMIN/DW/SP - Hélio Vieira Alves - Cotia - SP.
 821.022/86 - Of. nº 330/92/DIMIN/DW/SP - Itaqueira Indústria Extrativa de Minérios Ltda. - Suzano - SP.

821.224/86 - Of. nº 331/92/DIMIN/DW/SP - Irene Fogaça Souza - Porangaba - SP.

820.148/87 - Of. nº 333/92/DIMIN/DW/SP - Washington Morimoto - Castilho-SP.
 820.421/87 - Of. nº 334/92/DIMIN/DW/SP - Naoyuki Goytoku - Santa Isabel e Guararema - SP.

HOMOLOGA PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO (ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1.57) e (1.59)

820.697/86 - Antonio Luiz Fernandes de Abreu - Capão Bonito - SP.
 820.700/86 - Antonio Luiz Fernandes de Abreu - Capão Bonito - SP.
 820.756/86 - Sociedade Brasileira de Mineração Fama Ltda. - Guapirara-SP.
 820.960/86 - Santa Suzana Mineração Ltda. - Itanhaém - SP.
 820.202/87 - Euler Junqueira Franca - Paranapuá e Iturama - SP.
 820.445/87 - S.A. Mineração de Amianto-Santa Rita do Passa Quatro - SP.

NEGA PROVIMENTO DE RECURSO E MANTÉM O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (1.87)

820.550/89 - Delci Sallone - Orindúva - SP.

820.654/89 - Décio Sallone - Itém - SP.

820.655/89 - Décio Sallone - Itém - SP.

820.659/89 - Décio Sallone - Itém - SP.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIRTUDE DA RENÚNCIA EXPRESSA DO TITULAR (2.97)

820.937/86 - Silva Areal Mármore e Granitos S.A. - São Bento do Sapucaí - SP.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (4.70)

5.631/65 - Of. nº 339/92/DIMIN/SP. - Firma Individual Antonio Mendes-Voitorantim - SP.

RELAÇÃO Nº 16/92

FASE DE REQUERIMENTO DE PESQUISA

INDEFERE REQUERIMENTO DE PESQUISA/§ 1º ART. 18, DO C.H. (1.70)

820.393/87 - Sandra Mineração Ltda. - Apiaí - SP.

820.396/87 - Sandra Mineração Ltda. - Apiaí - SP.

820.292/88 - Jorge Gyotoku - Itapeva - SP.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (1.31)

820.344/84 - Of. nº 305/92/DIMIN/SP - Elisabete Godinho da Paz - Bragança Paulista - SP.

820.284/85 - Of. nº 281/92/DIMIN/SP - Jair Binatti-Pirapora do Bom Jesus - SP.

820.843/85 - Of. nº 308/92/DIMIN/SP - Afonso Celso de Lima Wanderley-Sete Barras, Registro e Juquiá - SP.

820.298/86 - Of. nº 340/92/DIMIN/SP - Oswaldo José Stecca - Sorocaba-SP

820.299/86 - Of. nº 341/92/DIMIN/SP - Oswaldo José Stecca - Sorocaba-SP

820.424/86 - Of. nº 307/92/DIMIN/SP - Jair Binatti - Suzano - SP.

820.152/87 - Of. nº 337/92/DIMIN/SP - José Osmar Pinto dos Santos - Ubaituba - SP.

820.484/87 - Of. nº 354/92/DIMIN/SP - Renato Lopes Faury - Mogi das Cruzes - SP.

820.492/87 - Of. nº 353/92/DIMIN/SP - Carlos Alberto da Silva - Itapeva-rica da Serra - SP.

HOMOLOGA PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO (ÁREA LIVRE) 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1.57)

820.636/86 - Mineração Jabaca Ltda. - Cesário Lange e Laranjal Paulista-SP

821.226/86 - Sociedade de Mineração Irarê Ltda. - Mairinque e São Roque-SP

820.588/87 - Antonio Luiz Fernandes de Abreu - Capão Bonito - SP.

820.940/87 - José Carlos Vogt - Itapetininga - SP.

820.989/87 - Antonio Luiz Fernandes de Abreu - Capão Bonito - SP.

820.187/88 - Bororê Empresa de Mineração Ltda. - Jacarí - SP.

820.188/88 - Bororê Empresa de Mineração Ltda. - São José dos Campos-SP.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA QUE MENCIONA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (4.70)

810.829/74 - Of. nº 325/92/DIMIN/SP - Minalice Mineração Ltda. - São Simão - SP.

RELAÇÃO Nº 17/92

FASE DE LICENCIAMENTO

INDEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO (7.30)

820.757/88 - Incopisos Indústria e Comércio de Pisos Ltda. - Santa Gertrudes - SP. Licenciamento nº 1680, Substância Areia prazo indeterminado.

820.522/89 - Rayes e Filhos Ltda. - Novo Horizonte e Cafelândia - SP. Licenciamento nº 1681, Substância Areia prazo até 20.08.92.

820.088/92 - Empresa de Mineração Menegon Ltda. - Guararema - SP. Licenciamento nº 1582, Substância Areia prazo até 17.02.2002.

820.124/92 - Empresa de Mineração Menegon Ltda. - Guararema - SP. Licenciamento nº 1683, Substância Areia prazo até 17.02.2002.

820.175/92 - Beraldo e Cia. Ltda. - Novo Horizonte e Cafelândia - SP. Licenciamento nº 1684, Substância Areia prazo até 14.08.92.

DEFERE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO (7.42)
 820.476/86 - Juvenil Artificios e Cia. Ltda. - Rincão e Ribeirão Preto-SP. Licenciamento nº 1287, Subst. Areia prazo até 19.07.92.
 820.721/86 - Porto de Areia Pedra Ltda. - Ribeirão Preto e Rincão - SP. Licenciamento nº 1068, Subst. Areia prazo até 27.04.94.
 820.807/86 - Porto de Areia São Dimas Ltda. - Santa Lucia - SP. Licenciamento nº 1345, Subst. Areia prazo até 01.06.94.
 820.659/88 - Extração de Areia Carreira Ltda. - Rincão e Ribeirão Preto - SP. Licenciamento nº 1444, Subst. Areia prazo até 12.11.92.
 INDEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO/ITEM VII, PORT. 148 DE 27.10.88 (7.21)
 820.679/85 - Coelho Indústria e Comércio de Calcário Ltda.-Piracicaba-SP.
 820.769/86 - São Roque Areias Extração e Comércio Ltda. - Itapira - SP.
 821.074/86 - Olaria Santana Ltda. - Santa Rita do Passa Quatro - SP.
 821.024/86 - Antonio Amgarten Rodolfo - Indaiatuba - SP.
 821.209/86 - Mineradora Rio do Peixe Ltda. - Lindóia e Serra Negra- SP.
 820.008/87 - Antonio Prado - ME - Bom Jesus dos Perdões - SP.
 820.157/87 - São Francisco de Itapira - Itapira - SP.
 820.193/87 - Porto de Areia Santa Izabel Ltda. - São Manoel - SP.
 820.230/87 - José Maria Turchetti - FI - Louveira - SP.
 820.268/87 - Roberto Makoto Takenaka - Apiaí - SP.
 820.332/87 - Porto de Areia e Cascalho Barretos Ltda.-Guairá e Barretos-SP
 821.071/87 - José Maria Camilo - Itapeva - SP.
 INDEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO/ART. 18. DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO (7.38)
 821.425/87 - Mineradora Lemir Ltda. - Itapeva - SP.
 820.413/90 - Transportadora Céu Rosa Ltda. - São Carlos - SP.

RELAÇÃO Nº 16/92

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

ARQUIVA O PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIRTUDE DA RENÚNCIA EX-PRESSA DO TITULAR (2.79)

- 821.159/86 - Alvará nº 1137/89 - Olívia de Carvalho Melo Ykeuti - Itu e Sorocaba - SP.
- 820.495/87 - Alvará nº 1692/89 - Antonio Luiz Fernandes de Abreu- Capão Bonito - SP.
- 820.608/87 - Alvará nº 1926/89 - Antonio Bento Gonçalves - Serra Azul São Paulo.
- 820.819/87 - Alvará nº 924/90 - Mineração Poli Ltda. - Igaratê, Nazaré Paulista - SP.
- 820.936/87 - Alvará nº 1049/89 - José Carlos Vogt - Guareí e Tatuí - SP
- 821.044/87 - Alvará nº 597/90 - Arnaldo Fonseca Cabral Junior - Caçapava e Taubaté - SP.
- 821.288/87 - Alvará nº 1753/89 - Antonio Luiz Fernandes de Abreu- Capão Bonito - SP.
- 820.071/88 - Alvará nº 1629/91 - Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Angatuba e Buri - SP.
- 820.416/88 - Alvará nº 1119/91 - Cerâmica Chiarelli S.A. - Araras - SP.
- 820.440/88 - Alvará nº 1118/91 - Cerâmica Chiarelli S.A.Arur Nogueira-SP.
- 820.701/88 - Alvará nº 976/91 - Inst.de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - Pilar do Sul - SP.
- 820.703/88 - Alvará nº 1123/91 - Inst.de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - Pilar do Sul - SP.
- 820.704/88 - Alvará nº 1124/91 - Inst.de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - Pilar do Sul e Piedade - SP.
- 820.705/88 - Alvará nº 1125/91 - Inst.de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - Pilar do Sul e Piedade - SP.
- 820.707/88 - Alvará nº 1126/91 - Inst.de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - Piedade e Pilar do Sul - SP.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

820.954/85 - Of. nº 322/92/DIMIN/SP - Olívia de Carvalho Melo - Sorocaba - SP.

(Of. nº 176/92)

ROBERTO MAHITI AKINAGA

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

DESPACHO DO DIRETOR
 RELAÇÃO Nº 5/92-ES

Fase de Requerimento de Autorização de Pesquisa.

Determina o arquivamento do requerimento de autorização de pesquisa em virtude da desistência do requerente. área livre no 30º (trigésimo) dias após a publicação. (155)

- 890.014/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - São Mateus/ES
- 890.015/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - São Mateus/ES
- 890.016/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - São Mateus/ES
- 890.039/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.040/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.056/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.057/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.058/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.059/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.060/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/Aracruz-ES
- 890.061/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/Aracruz-ES

- 890.062/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Aracruz/ES
- 890.063/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Aracruz/ES
- 890.064/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Aracruz/ES
- 890.065/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.066/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.068/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.069/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.070/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.071/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.072/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.073/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.074/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.076/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.077/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.078/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/Aracruz-ES
- 890.079/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Aracruz/ES
- 890.189/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.191/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.192/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.193/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.194/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.195/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES
- 890.196/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Linhares/ES

(Of. nº 176/92)

ELMER PRATA SALOMÃO

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 328, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, d. Secretária de Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do Artigo 1º, do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.002271/87-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o PROJETO BÁSICO, apresentado pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, relativo à construção da usina hidrelétrica denominada Igarapava, localizada no rio Grande, nos Municípios de Conquista e Igarapava, respectivamente, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, com as características técnicas que constam do Processo supracitado.

Parágrafo único. A presente aprovação não exige a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG de suas responsabilidades, pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 2º Fixar as seguintes datas para início de operação das unidades geradoras, ficando a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG obrigada a comunicá-las no prazo de 60 (sessenta) dias a partir das mesmas:

- 1ª unidade: 30 de março de 1996.
- 2ª unidade: 30 de junho de 1996.
- 3ª unidade: 30 de setembro de 1996.
- 4ª unidade: 30 de dezembro de 1996.
- 5ª unidade: 30 de março de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

PORTARIA Nº 331, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.018/87 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MME No. 48000.000214/92-77, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC do exercício de 1991 da FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA. - FORCEL:

	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	588.130
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	333.792
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	313.744
REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00%)	28.014
DÉFICIT	7.768

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revisados a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto No. 54.837/84 e artigos 28 e 166, do Decreto No 41.037/87 e artigo 10 do Decreto Lei No 2.492/88.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

M/173

PORTARIA Nº 332, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto Nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MHE No. 48000.000131/92-41, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC do exercício de 1991 da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ELETRICIDADE - COCEL:

	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL	
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	1.580.948	
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	2.151.888	
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	2.008.865	
REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00%)	158.095	
DÉFICIT	13.284	

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto No. 54.937/84 e artigos 2º e 168, do Decreto No. 41.019/57 e artigo 10 do Decreto Lei No. 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto No. 41.019/57, Artigo 2º, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

TÍTULO	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL	
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO	-	(828)
(-) DESPESAS EXCEDENTES	-	(5.398)

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

PORTARIA Nº 333, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto No. 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MHE No. 48000.001199/92-41, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC do exercício de 1991 da CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S/A - CEMAT:

	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL	
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	121.778.128	
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	39.740.355	
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	49.287.837	
REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00%)	12.177.843	
DÉFICIT	21.696.795	

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto No. 54.937/84 e artigos 2º e 168, do Decreto No. 41.019/57 e artigo 10 do Decreto Lei No. 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto No. 41.019/57, Artigo 2º, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

TÍTULO	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL	
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
SERVIÇO DE TERCEIRO	-	(1.243.966)
OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO	-	(6.175)

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

PORTARIA Nº 334, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto No. 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MHE No. 48000.00084/92, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC do exercício de 1991 da COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP:

	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL	
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	1.192.307	
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	957.767	
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	817.359	
REMUNERAÇÃO LEGAL(11,78%)	140.408	
DÉFICIT/SUPERÁVIT	-0-	

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto No. 54.937/84 e artigos 2º e 168, do Decreto No. 41.019/57 e artigo 10 do Decreto Lei No. 2.432/88.

TÍTULO	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL	
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO	-	(473)

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

PORTARIA Nº 335, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto No. 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MHE No. 28000.007700/91-00, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC do exercício de 1980 da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL:

	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL	
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	88.481.308	
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	42.219.011	
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	35.774.808	
REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00%)	6.848.131	
DÉFICIT	400.728	

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto No. 54.937/84 e artigos 2º e 168, do Decreto No. 41.019/57 e artigo 10 do Decreto Lei No. 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto No. 41.019/57, Artigo 2º, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

TÍTULO	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL	
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PESSOAL	-	(870.331)
(-) DESPESAS EXCEDENTES	-	(39.210)

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 191, de 10 de junho de 1992.

RICARDO PINTO PINHEIRO

PORTARIA Nº 336, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto No. 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MHE No. 28000.000217/92-85, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC do exercício de 1991 da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL:

	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL	
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	488.709.507	
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	221.299.989	
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	239.910.880	
REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00%)	48.870.951	
DÉFICIT	87.481.622	

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto No. 54.937/84 e artigos 2º e 168, do Decreto No. 41.019/57 e artigo 10 do Decreto Lei No. 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto No. 41.019/57, Artigo 2º, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

TÍTULO	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL	
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PESSOAL	-	(847.083)
OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO	-	(81)
(-) DESPESAS EXCEDENTES	-	(40.509)

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

PORTARIA Nº 337, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto Nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo HME No. 48000.000210/92-45, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC do exercício de 1991 da COMPANHIA FORÇA E LUZ DO OESTE :

	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	1.867.504
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	2.638.247
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	2.433.311
REMUNERAÇÃO LEGAL(11,03%)	205.936
DÉFICIT/SUPERÁVIT	-0-

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto Nº 54.937/64 e artigos 2º e 166, do Decreto Nº 41.019/57 e artigo 1º do Decreto Lei Nº 2.432/88.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO PINTO PINHEIRO

PORTARIA Nº 338, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto Nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo HME No. 48000.002289/92-47, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC do exercício de 1991 da COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE - SULGIFE:

	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	3.536.139
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	2.227.026
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	1.852.123
REMUNERAÇÃO LEGAL(10,62%)	375.703
DÉFICIT/SUPERÁVIT	0

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto Nº 54.937/64 e artigos 2º e 166, do Decreto Nº 41.019/57 e artigo 1º do Decreto Lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/57, Artigo 2º, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

TÍTULO	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL	
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO		(7.100)

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

PORTARIA Nº 339, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto Nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo HME No. 48000.001056/92-05, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC do exercício de 1991 da COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM:

	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	85.295.520
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	6.898.464
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	17.632.329
REMUNERAÇÃO LEGAL(10,80%)	8.529.553
DÉFICIT	19.281.410

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto Nº 54.937/64 e artigos 2º e 166, do Decreto Nº 41.019/57 e artigo 1º do Decreto Lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/57, Artigo 2º, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

TÍTULO	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL	
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO	-	(210.641)

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

PORTARIA Nº 340, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto Nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo HME No. 48000.000943/92-87, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC do exercício de 1991 da CENTRAIS ELÉTRICAS SANTA CATARINA S/A - CELESC

	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	276.894.842
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	150.368.894
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	179.703.352
REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00%)	27.894.894
DÉFICIT	57.029.242

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto Nº 54.937/64 e artigos 2º e 166, do Decreto Nº 41.019/57 e artigo 1º do Decreto Lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/57, Artigo 2º, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

TÍTULO	VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL	
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
ATIVO DIFERIDO EM SERVIÇO PESSOAL	-	(639)
QUOTA REINT.DEPREC./AMORTIZAÇÃO	-	(12.786.941)
OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO (-) DESPESAS EXCEDENTES	-	(8.071.538)
	-	(30.737)
	-	(825.469)

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

(Ofs. nºs 309 e 310/92)

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 913, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições,

Considerando o que recomenda a Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, na qual "A Administração pode anular os seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais..." e

Considerando o que consta do Processo nº 28000.002289-92-01 e em especial a manifestação da Consultoria Jurídica, resolve:

I - Tornar nula a Portaria/GM/Nº 636, de 22 de setembro de 1992 que aprovou o Plano de Aplicação dos recursos ao Município de Cariré-CE.

II - A Secretaria de Administração Geral-SAG, adotará as medidas necessárias à execução dos procedimentos de que trata esta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JATAYH MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 914, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-002289-92-01, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 - "Contribuições a Municípios", Fonte de Recursos nº

153 - "FINSOCIAL", subordinado ao subprojeto nº 23101.13040.0183.3272.0072 - Infra-estrutura hídrica em Cariró - CE, no valor de Cr\$ 138.360.000,00 (CENTO e TRINTA e OITO MILHÕES, TREZENTOS e SESSENTA MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 01857 de 18 de setembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFM nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do Subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos referidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

(Of. nº 278/92)

No D.O.U. publicado em 16.09.92, seção I, página 12892 a Portaria nº 593, de 15 de setembro de 1992. 18ª e 19ª linha, onde se lê: "409 de 28 de fevereiro de 1992, empenhado sob nº 92NE 1433" de 28 de fevereiro de 1992, empenhado sob nº 92NE1433, de 09 de setembro de 1992."

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 180, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria/MEFP/NE 124, de 10 de fevereiro de 1992 e a subdelegação de competência, de que trata a Portaria/GM/MAS/NE 80, de 20 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério do Bem-Estar Social, publicado em conformidade com a Portaria/MEFP/NE 201, de 09 de março de 1992. /

FRANCISCO FONTES HUPSEL

CR\$ 1.000,00

ANEXO I					SEMIANEXO
					ADICIONADO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA AGROPECUIA			346 960	
	MINISTERIO DA AGROPECUIA			346 960	
23101 150010007 1020	AGROPECUIA - ENTIDADES COMUNITARIAS	3 4 12 41	148	346 960	
23101 150010007 1020 1 150		3 4 12 41	148	346 960	
23101 150010007 1020 1 150	AGROPECUIA - FUNDAÇÃO CIDADE DE PAZ EM BRASÍLIA	3 4 12 41	148	346 960	
				346 960	

ANEXO II					SEMIANEXO
					ADICIONADO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA AGROPECUIA			346 960	
	MINISTERIO DA AGROPECUIA			346 960	
23101 150010007 1020	AGROPECUIA - ENTIDADES COMUNITARIAS	3 4 12 41	148	346 960	
23101 150010007 1020 1 150		3 4 12 41	148	346 960	
23101 150010007 1020 1 150	AGROPECUIA - FUNDAÇÃO CIDADE DE PAZ EM BRASÍLIA	3 4 12 41	148	346 960	
				346 960	

(Of. nº 278/92)

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO
RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 7, de 17.11.92, anexos I e II, referente a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo Nacional do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 19.11.92, Seção I, páginas 16038 e 16039, onde se lê: os valores constantes do primeiro anexo I, leia-se na forma a seguir:

				CR\$ 1.000,00
ANEXO I				Fiscal
				ADICIONADO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			52.576.800
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			52.576.800
20111.030770103.2900	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	3 4.12.41	148	26.286.400
		4.5.12.41	148	26.286.400
20111.030770103.2900.0050	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	3 4.12.41	148	26.286.400
		4.5.12.41	148	26.286.400
	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE			52.576.800
20912.030170103.4095	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE ECOSISTEMAS	3 4.11.39	148	2.000.000
		3 4.30.39	148	2.000.000
		3 4.40.39	142	1.288.400
		3 4.50.39	148	21.000.000
		4 5.11.51	148	5.000.000
		4 5.11.52	148	5.000.000
		4 5.30.51	148	5.000.000
		4 5.30.52	148	3.288.400
		4 5.40.51	148	4.000.000
		4 5.40.52	148	4.000.000
20912.030170103.4095.0002	PROGRAMA DE APOIO AO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	3 4.11.39	148	2.000.000
		3 4.30.39	148	2.000.000
		3 4.40.39	142	1.288.400
		3 4.50.39	148	21.000.000
		4 5.11.51	148	5.000.000
		4 5.11.52	148	5.000.000
		4 5.30.51	148	5.000.000
		4 5.30.52	148	3.288.400
		4 5.40.51	148	4.000.000
		4 5.40.52	148	4.000.000
				52.576.800

(Of. nº 27/92)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Superintendência Estadual do Maranhão
PORTARIA Nº 1, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 745/89-P, de 25.09.89, publicada no Diário Oficial da União de 27.09.89, e tendo em vista a Lei Federal nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e para efeitos do disposto no Parágrafo Único da Art. 62 da Constituição Federal que dispõe sobre a proibição e penalidades da pesca de espécies em período de reprodução e de outras providências, resolve:

Art. 1º - Proibir e expor à pesca com objetivo comercial em rios, igarapés, lagoas, barragens e açudes públicos da União no Estado do Maranhão, no período de Primavera e Temporada 1992/1993, conforme cronograma abaixo:

I. De 15.12.92 a 15.03.93 na Região Tocantina e Sul do Estado, abrangendo os Municípios de Imperatriz, Porto Franco, Balsas, Fátima,

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primeiras máquinas e peças que marcaram a história da imprensa no Brasil
Horário de visitas: 8h00 as 18h00 (dias úteis)

IMPRENSA NACIONAL - SIG - Quadra 06 - Lote 500 - Brasília - DF
CEP: 70604-900. Fones (061) 226-9938 e 321-5556 - R. 439 e 252

Alto Parnaíba, Carolina, Riachão, São Félix do Maranhão e outros Municípios da Região.

II - De 20.12.92 a 20.03.93 nos demais Municípios do Estado.

Art. 2º - Executar desta proibição na forma do Art. 1º Parágrafo 1º da Lei 7.679 de 23 de novembro de 1986, a pesca exercida pelos pescadores artesanais e amadores que utilizam linha de mão, vara ou linha e anzol.

Art. 3º - Considerando o exposto no Art. 2º desta Portaria, permitir a captura diária de pescado por pescador artesanal e amador, respectivamente de até 10 kg e 5.0 kg mais uma unidade de exemplar de qualquer espécie de peso.

Art. 4º - Ficam excluídos desta proibição a pesca de caráter científico, devidamente autorizado pelo IBAMA.

Art. 5º - É vedado o transporte e a comercialização dos produtos capturados pelos pescadores artesanais e amadores permitida no Art. 3º fora do âmbito do Município de desembarque de pescado.

Art. 6º - A infração do disposto nos itens I e II do Art. 1º será punida de acordo com os seguintes critérios:

I. Pescador Desembarcado - multa de acordo legislação em vigor, perda do produto de pescaria, bem como os aparelhos e apetrechos considerados predatórios. Os aparelhos e apetrechos não predatórios serão apreendidos e devolvidos após o período de proibição da Piracema, desde que cumpridas as pendências.

II. Pescador Embarcado - multa de acordo legislação em vigor, perda do produto de pescaria, bem como os aparelhos e apetrechos considerados predatórios. Os aparelhos e apetrechos não predatórios serão apreendidos e devolvidos após o período de proibição da Piracema, desde que cumpridas as pendências.

III. Se Empresa - Multa de acordo legislação em vigor, suspensão de sua atividade por 30 (trinta) dias, após o período do defeso, além da perda do produto de pescaria, bem como dos aparelhos e apetrechos considerados predatórios. Os aparelhos e apetrechos não predatórios, serão apreendidos e devolvidos após 30 (trinta) dias, do período do defeso, desde que cumprida as pendências.

Art. 7º - As demais infrações da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 7.679 de 23 de novembro de 1986 e demais legislações complementares.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DONIZETTI AURELIO DO CARMO

(OF. nº 1.164/92)

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela Portaria MINC nº 012, de 12.11.92, e tendo em vista o disposto na Portaria/MEFP nº214, de 10.02.92, resolve:

Alterar, na forma dos Anexos I e II, desta Portaria, respeitados os limites estabelecidos pela Portaria/MEFP nº 201, de 07.03.92, bem como o disposto no Decreto nº 475, de 13.03.92, e respectivas alterações, o Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade Orçamentária 20404 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - FBN.

MARCUS NORAES ACCIOLY

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	V.A.L.O.R.
20194 00040216 2125 0001	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0002	CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ACervo BIBLIOTECÁRIO E DOCUMENTAL	3 4 90 36	100	18.000
20194 00040216 2125 0003	CAPTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PROCESSAMENTO TÉCNICO DO ACervo	3 4 90 36	100	18.000
20194 00040216 2125 0004	EXPANSÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3 4 90 36	100	10.428
20194 00040216 2125 0005	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0006	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0007	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0008	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0009	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0010	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0011	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0012	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0013	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0014	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0015	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0016	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0017	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0018	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0019	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0020	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0021	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0022	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0023	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0024	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0025	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0026	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0027	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0028	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0029	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0030	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0031	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0032	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0033	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0034	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0035	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0036	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0037	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0038	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0039	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0040	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0041	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0042	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0043	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0044	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0045	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0046	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0047	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0048	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0049	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0050	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0051	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0052	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0053	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0054	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0055	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0056	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0057	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0058	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0059	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0060	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0061	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0062	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0063	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0064	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0065	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0066	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0067	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0068	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0069	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0070	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0071	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0072	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0073	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0074	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0075	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0076	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0077	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0078	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0079	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0080	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0081	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0082	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0083	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0084	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0085	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0086	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0087	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0088	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0089	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0090	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0091	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0092	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0093	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0094	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0095	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0096	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0097	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0098	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0099	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0100	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0101	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0102	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0103	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194 00040216 2125 0104	INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	3 4 90 36	100	106.816
20194				

ART. 39 - A unidade da pessoa jurídica será devida em função de seu capital Social registrado e terá os seguintes valores em (UFIRs):

Até 9.035,49 UFIR	126,70 UFIR
Acima de 9.035,49 UFIR a 45.177,49 UFIR	190,35 UFIR
Acima de 45.177,49 UFIR a 90.354,98 UFIR	253,16 UFIR
Acima de 90.354,98 UFIR a 451.774,91 UFIR	316,19 UFIR
Acima de 451.774,91 UFIR	379,74 UFIR

ART. 40 - O pagamento da unidade será efetuado ao Conselho Regional de Biomedicina-CREM da respectiva região, até 31 de março de 1993, com os seguintes descontos:

- 30% se for pago até 31/jan/93;
- 20% se for pago até 28/fev/93, e
- 10% se for pago até 31/mar/93

Parágrafo Único: - A unidade poderá ser paga também em três parcelas iguais sucessivas, sem desconto, com vencimentos em 15/jan/93; 15/fev/93 e 15/mar/93.

ART. 50 - O não pagamento da unidade, nos prazos fixados, determina, após 31 de março, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (hum por cento) ao mês, calculados sobre o valor corrigido pelo Índice Oficial do Governo para impostos federais.

ART. 69 - Os emolumentos a serem arrecadados pelos Conselhos Regionais de Biomedicina são limitados neste ato normativo, aos seguintes valores máximos:

a) inscrição da pessoa física	38,00 UFIR
b) inscrição da pessoa jurídica	71,00 UFIR
c) expedição de carteira profissional	38,00 UFIR
d) expedição da cédula de identidade	8,00 UFIR
e) substituição de carteira profissional, expedição de 2ª via	38,00 UFIR
f) certidão ou certificado de registro	24,00 UFIR
g) taxa de expediente	24,00 UFIR

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Regional de Biomedicina da jurisdição poderá conceder isenção da primeira unidade ao profissional comprovadamente carente, observados os dispositivos legais e segundo critérios a serem fixados pelo Plenário de Cada Conselho.

ART. 70 - A presente Resolução terá validade até que o Poder Executivo ou Legislativo estabeleça novos parâmetros que substituam a conteúdo os dispositivos contidos na Lei nº 6.994 de 26 de maio de 1.982.

ART. 89 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS
Presidente

(Nº 1.473 - 20-11-92 - Cr\$ 1.632.500,00)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

Aprova Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem e de outras providências. O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos IV e XIII, 12, 13 e 14 da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinados com o art. 16, incisos XXI e XXII, da Resolução COFEN-52, cumprindo a deliberação do Plenário em sua 216ª Reunião Ordinária, resolve:

- Art. 1º - Fica aprovado o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, tudo de conformidade com o texto aprovado pela presente Resolução.
- Art. 2º - Todas as pessoas interessadas poderão conhecer o inteiro teor do presente Código, bastando para tanto comparecer no respectivo Conselho de Enfermagem do seu Estado, requerendo cópia integral do mesmo.
- Art. 3º - Este novo Código Eleitoral entrará em vigor na data em que, a presente Resolução for publicada na imprensa Oficial, sendo revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução COFEN-124/90.

GILBERTO LINHARES TEIXEIRA
COREN-RJ-2380

RUTH MIRANDA DE CAMARGO LEFERT
COREN-SP-1.104
Primeira Secretária

(Nº 1.435 - 20-11-92 - Cr\$ 391.800,00)

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diretoria-Geral
DESPACHOS

Processo nº 175366/92

Em cumprimento do disposto no art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, comunico a V.Sa., para ratificação, a dispensa de licitação fundamentada no art. 22, inciso X, da norma legal supracitada, para aquisição de 10 (dez) linhas telefônicas, das Telecomunicações de Brasília S/A-TELEBRASILIA.

JOACY SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Administrativo

Ratifico a dispensa de licitação acima, nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor.

SEBASTIÃO DUARTE XAVIER
Diretor-Geral

(Of. nº 119/92)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

4ª Região

Diretoria-Geral

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 16 de novembro de 1992

A Diretoria-Geral deste Tribunal Regional Federal da 4ª Região entendeu inexistível o procedimento licitatório para contratação de profissional para prestação de serviços de Regência de Coral, conforme parecer constante no processo 498/92-DLC/DA, às fls. 25/26.

Reconheço a inexistibilidade de licitação para contratação de profissional para prestação de serviços de Regência de Coral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com base no Inciso III, do Artigo 23, do Decreto-Lei 2300/86, conforme parecer da Diretoria-Geral constante no processo nº 498/92-DLC/DA, às fls. 25/26.

CAL GARCIA

(Of. nº 289/92)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 18 de novembro de 1992

Unidade Gestora: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro Interessado: Meira S/A. Com. e Serviços Reprográficos Assunto: Dispensa de Licitação Ordenador de Despesa: DL nº2.300/86, art. 22, IV Processo: DG.00237

Nota de Empenho: 92NE00356 Valor: Cr\$28.800.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) 1. Ratifico, em consonância com o parecer da Auditoria, às fls. 02v, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº2.300/86.

Des DÉCIO ITABAITANA

(Of. nº 7.100/92)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Presidência

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 12 de novembro de 1992

Homologo o resultado da concorrência nº 02/92, com a adjudicação às firmas: RIZONEDES SILVA, para o Fórum de Sobradinho e MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA-ME, para o Fórum da Gama (P.A. Nº 8797/92).

(Of. nº 4.771/92)

Des. LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA ABREU

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

"Conheça seus direitos"

Normas de proteção e defesa do consumidor Lei nº 8.078/90

Formato de bolso

Preço: Cr\$ 12.000,00

Sujeito a majoração, sem aviso prévio, incluídas despesas com remessa.

Imprensa Nacional SIG - Quadra 06 - Lote 800 CEP 70604-900 - Brasília - DF Fone: (061) 226-6812



ÍNDICE DE NORMAS

CONGRESSO NACIONAL			
.DECRETO LEGISLATIVO 78, 20-11-92.....	16.141	.PORTARIA 1.725, GN, 20-11-92.....	
.DECRETO LEGISLATIVO 79, 20-11-92.....	16.141	.PORTARIA 1.726, GN, 20-11-92.....	
.DECRETO LEGISLATIVO 80, 20-11-92.....	16.141	MINISTÉRIO DA SAÚDE	
.DECRETO LEGISLATIVO 81, 20-11-92.....	16.141	.DESPACHO, INAMPS/CCCTO, 20-11-92.....	16.178
.DECRETO LEGISLATIVO 82, 20-11-92.....	16.142	.DESPACHO, INAMPS/CCCTO, 22-11-92.....	16.178
.DECRETO LEGISLATIVO 83, 20-11-92.....	16.142	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
.DECRETO LEGISLATIVO 84, 20-11-92.....	16.142	.DESPACHO, INSS/DAP, 16-11-92.....	16.178
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		.DESPACHO, INSS/DAP, 19-11-92.....	16.178
.MENSAGEM 724, 20-11-92.....	16.143	.DESPACHO, INSS/DAP, 20-11-92.....	16.178
.MENSAGEM 725, 20-11-92.....	16.143	.DESPACHO, INSS/DAP, 20-11-92.....	16.179
.MENSAGEM 726, 20-11-92.....	16.143	.DESPACHO, INSS/DAP, 20-11-92.....	16.179
.MENSAGEM 727, 20-11-92.....	16.143	.DESPACHO, INSS/DAP, 20-11-92.....	16.179
.MENSAGEM 728, 20-11-92.....	16.143	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
.MENSAGEM 729, 20-11-92.....	16.143	.PORTARIA 24, DRC/MS, 16-01-92.....	16.179
.MENSAGEM 730, 20-11-92.....	16.143	.PORTARIA 148, DRC/IS, 06-08-92.....	16.179
GABINETE CIVIL		.PORTARIA 232, DRC/SC, 06-11-92.....	16.179
.DESPACHO, RADIOBÁS/DFA, 20-11-92.....	16.143	.PORTARIA 298, DRC/SP, 04-11-92.....	16.179
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	
.DESPACHO, MUCLEP/OA, 20-11-92.....	16.143	.DESPACHO, STR/GEI/PT, 17-11-92.....	16.181
.DESPACHO, MUCLEP/OA, 20-11-92.....	16.143	.PORTARIA 22, GN, 20-11-92.....	16.179
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		.PORTARIA 23, GN, 20-11-92.....	16.180
.DESPACHO, FINAI, 18-11-92.....	16.150	.PORTARIA 24, GN, 20-11-92.....	16.180
.DESPACHO, SOC/DCI, 19-11-92.....	16.147	.PORTARIA 133, STA/DNTA, 19-11-92.....	16.181
.DESPACHO, SOC/DPE, 20-11-92.....	16.147	.PORTARIA 134, STA/DNTA, 19-11-92.....	16.181
.DESPACHO, SOC/DPE, 20-11-92.....	16.149	.PORTARIA 135, STA/DNTA, 19-11-92.....	16.181
.DESPACHO, SIF/DPE, 20-11-92.....	16.150	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	
.DESPACHO, SIF/DPE, 20-11-92.....	16.149	.CIRCULAR 416, SE, 19-11-92.....	16.183
.MEMORIAL, FUNAI, 20-11-92.....	16.151	.PORTARIA 4, GN, 19-11-92.....	16.182
.PARCER 35, FUNAI, 20-09-92.....	16.150	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
.PORTARIA 27, SOC/DAP, 19-11-92.....	16.145	.PORTARIA 32B, SEN/DMAE, 10-11-92.....	16.190
.PORTARIA 28, SOC/DAP, 19-11-92.....	16.145	.PORTARIA 331, SEN/DMAE, 18-11-92.....	16.190
.PORTARIA 63, SOC, 17-11-92.....	16.144	.RELACAO 1, DME/PA, 16-11-92.....	16.183
.PORTARIA 483, EAD, 18-11-92.....	16.144	.RELACAO 2, DME/PA, 20-09-92.....	16.183
.PORTARIA 725, SFF/DEASP, 10-11-92.....	16.150	.RELACAO 3, DME/PA, 17-11-92.....	16.185
.PORTARIA 727, SFF/DEASP, 10-11-92.....	16.150	.RELACAO 5, SFF/DMAE, 20-11-92.....	16.190
.PORTARIA 732, SFF/DEASP, 11-11-92.....	16.150	.RELACAO 6, DME/SP, 05-11-92.....	16.187
.PORTARIA 4.081-8, SOC, 16-11-92.....	16.147	.RELACAO 16, DME/SP, 06-11-92.....	16.189
.PORTARIA 4.136, SOC/DCI, 19-11-92.....	16.145	MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	
MINISTÉRIO DA MARINHA		.PORTARIA 180, SE, 20-11-92.....	16.193
.DESPACHO, DMH, 20-10-92.....	16.152	.PORTARIA 593-8, GN, 13-09-92.....	16.193
MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO		.PORTARIA 913, GN, 20-11-92.....	16.192
.DESPACHO, CMH/GRH, 13-11-92.....	16.152	.PORTARIA 914, GN, 20-11-92.....	16.192
MINISTÉRIO DA FAZENDA		MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	
.ATA 3.244, ICC/CC, 11-08-92.....	16.152	.PORTARIA 1, IBAMA/SUPES-BA, 13-11-92.....	16.193
.ATO DECLARATORIO 9, SINF/SF, 20-08-92.....	16.169	.PORTARIA 7-8, GN, 17-11-92.....	16.193
.ATO DECLARATORIO 93, SINF/SF, 17-11-92.....	16.169	MINISTÉRIO DA CULTURA	
.ATO DECLARATORIO 97, SINF, 20-11-92.....	16.168	.PORTARIA 3, SE, 20-11-92.....	16.194
.ATO DECLARATORIO 162, SINF/COSIT, 05-11-92.....	16.168	ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	
.ATO DECLARATORIO 169, SINF/COSIT, 20-11-92.....	16.168	.RESOLUCAO 44, CFM, 06-09-92.....	16.194
.CIRCULAR 2.269-8, SINF, 15-11-92.....	16.170	.RESOLUCAO 156, CFM, 18-11-92.....	16.195
.DESPACHO, BAKEN, 17-11-92.....	16.170	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
.INSTR. NORMATIVA 120, SINF, 19-11-92.....	16.166	.DESPACHO, DG, 20-11-92.....	16.195
.INSTR. NORMATIVA 121, SINF, 19-11-92.....	16.166	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL	
.INSTR. NORMATIVA 122, SINF, 20-11-92.....	16.166	.DESPACHO, 4R/PRESI, 16-11-92.....	16.195
.INSTR. NORMATIVA 123, SINF, 20-11-92.....	16.166	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
.PÁUTA, ICC/CC, 20-11-92.....	16.168	.DESPACHO, RJ/05, 20-11-92.....	16.195
.PÁUTA, ICC/CC, 20-11-92.....	16.163	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA		.DESPACHO, PRESI, 12-11-92.....	16.195
.ATA, PRONORO/GER-27J, 23-10-92.....	16.173	ÍNDICE POR ASSUNTO	
.ATA 51, PRONORO/GER-31J, 07-10-92.....	16.174	QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	16.176
.PORTARIA 89, SDA, 13-11-92.....	16.170	.PORTARIA 127, 19-11-92 NEDE SE.....	16.176
.RELACAO 50, PRONORO/GER-PRESI, 19-11-92.....	16.170	QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	16.176
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE		FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE.	16.176
.DESPACHO, GN, 20-11-92.....	16.175	ITEM II DA PORTARIA NR 84/DITA/92	16.181
.DESPACHO, UFPA, 18-11-92.....	16.175	.PORTARIA 133, 19-11-92 MTR STA/DNTA.....	16.181
.PORTARIA 125, SE, 19-11-92.....	16.175	QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	16.175
.PORTARIA 127, SE, 19-11-92.....	16.176	ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS.	16.175
.PORTARIA 129, SE, 19-11-92.....	16.176	.PORTARIA 129, 19-11-92 NEDE SE.....	16.175
.PORTARIA 1.715, GN, 19-11-92.....	16.175	QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	16.180
ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE		MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES - NTC.	16.180
ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES	16.143	QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	16.144
JULGAMENTO	16.143	.PORTARIA 483, 18-11-92 MJ SAG.....	16.144
.ACORDO DE COOPERACAO ECONOMICA - CIENTIFICA E TECNICA	16.141	ARQUIVADO E TAXA	
PESQUISA AGRICOLA	16.141	CONSELHOS REGIONAIS DE ECONOMIA	16.194
EXTENSAO RURAL	16.141	.RESOLUCAO 46, 04-09-92 EFEPL CFM.....	16.194
GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	16.141	APRECIACAO	
GOVERNO DA REPUBLICA POPULAR DE ANGOLA	16.141	MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	16.143
.DECRETO LEGISLATIVO 81, 20-11-92 GN.....	16.141	ENCAMINHAMENTO	16.143
ACORDO SOBRE COOPERACAO NOS CAMPOS DA CENCIA E TECNOLOGIA		JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.	16.143
GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	16.141	.MENSAGEM 730, 20-11-92 PR.....	16.143
GOVERNO DA REPUBLICA DA COREIA	16.141	APROVACAO	
.DECRETO LEGISLATIVO 79, 20-11-92 GN.....	16.141	CODIGO ELEITORAL DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM	16.195
AFASTAMENTO DO PAIS		.RESOLUCAO 156, 10-11-92 EFEPL COFEN.....	16.195
PRESIDENTE DA REPUBLICA	16.143	PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS	
.MENSAGEM 727, 20-11-92 PR.....	16.143	.PORTARIA 914, 20-11-92 RUES GN.....	16.192
PRESIDENTE DA REPUBLICA	16.143		
.MENSAGEM 728, 20-11-92 PR.....	16.143		
ALTERACAO			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	16.179		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER.	16.179		
.PORTARIA 22, 20-11-92 MTR GN.....	16.179		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	16.193		
.PORTARIA 180, 20-11-92 MDES SE.....	16.193		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	16.194		
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - FBN.	16.194		
.PORTARIA 2, 20-11-92 NINE SE.....	16.194		

PROJETO BASICO USINA HIDROELETRICA IGARAPAVA COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CENIS. .PORTARIA 328, 18-11-92 MRE SEN/DNAEE.....	16.190	- CONCORRENCIA PUBLICA INSS/ULEP NR 03/92 HOMOLOGACAO DE RESULTADO FUNDAOCAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA - CENTRUS. .DESPACHO, 19-11-92 MFS INSS/DAP.....	16.179
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 26, 19-11-92 MJD SDCJ/DAP.....	16.145	- CONFERENCIA DE PLENIPOTCIARIOS CONSTITUCAO CONVENCAO DA UNIAO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICACOES .DECRETO LEGISLATIVO 80, 20-11-92 CH.....	16.141
LOCAL INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS SERVICO DE RADIODIFUSAO RADIO VALE DO RIO PARANA LTDA. .PORTARIA 148, 04-08-92 MC DMS/SP.....	16.179	- CONSELHOS REGIONAIS DE BIOMEDICINA ANUIDADE E TAXA .RESOLUCAO 46, 06-09-92 EFEPL CFBM.....	16.194
VALOR PRESTACAO ANUAL DE CONTAS PORTARIAS-MRE SEN/DNAEE NRS 331 A 340/92 FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL, E OUTROS. .PORTARIA 331, 18-11-92 MRE SEN/DNAEE.....	16.190	- CONSTITUCAO CONVENCAO DA UNIAO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICACOES CONFERENCIA DE PLENIPOTCIARIOS .DECRETO LEGISLATIVO 80, 20-11-92 CH.....	16.141
INSTALACAO RADIODIFUSAO EM FM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA. .PORTARIA 378, 04-11-92 MC DMS/SP.....	16.179	- CONVENCAO DA UNIAO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICACOES CONFERENCIA DE PLENIPOTCIARIOS CONSTITUCAO .DECRETO LEGISLATIVO 80, 20-11-92 CH.....	16.141
RÉGIMEN TO INTERNO CONSELHO NACIONAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO - CONSICIT. .PORTARIA 4, 19-11-92 MICT GR.....	16.182	- CREDENCIAMENTO ABREVIACAO IMPOTO DE IMPORTACAO IFI BANCO AGRINISA S/A, E OUTROS. .ATO DECLARATORIO 9, 26-08-92 MF SRRF/SRF.....	16.169
MODELO DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS IMPOSTO DE RENDA NA FONTE .INSTR. NORM. 122, 20-11-92 MF SRF.....	16.166	- LABORATORIO DE GENETICA ANIMAL ESCOLA DE VETERINARIA DA UFPA. .PORTARIA 60, 13-11-92 MARIA SDA.....	16.170
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES - MTC. .PORTARIA 24, 20-11-92 MTR GR.....	16.180	- CURSO DE TECNOLOGIA DA CONSTRUCAO CIVIL NOCALIDADE EITICO RECONHECIMENTO DE CURSO FACULDADE DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. .PORTARIA 1.766, 20-11-92 REDE UFPA.....	16.175
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 27, 19-11-92 MJD SDCJ/DAP.....	16.145	- DESPACHOS-NERE/CH HOMOLOGACAO DOS PARECERES DO CFE .DESPACHO, 20-11-92 REDE UFPA.....	16.175
- AREA INDIGENA KOATIMENHO .MEMORIAL, 20-11-92 MJD FUNAI.....	16.151	- DESPACHOS-NERE/UFPA RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 18-11-92 REDE UFPA.....	16.176
GRUPO INDIGENA ASSURINI .PARECER 35, 25-09-92 MJD FUNAI.....	16.150	- DESPACHOS-MF/BAEN LEFORNA ESTATUARIA - E OUTROS BANCO DE BOSTON S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 17-11-92 MF BAEN.....	16.170
GRUPO INDIGENA ASSURINI .DESPACHO, 18-11-92 MJD FUNAI.....	16.150	- DESPACHOS-MJ SDCJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PROLONGACAO DE PRAZO ESTADA NO PAIS MARIA DAS DORES HEIRA OLIVEIRA SA LEMOS, E OUTROS. .DESPACHO, 20-11-92 MJD SDCJ/DPE.....	16.147
- ADMES E MUNICIOS GUERREIRO - SEGURANCIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL S/C LTDA. .PORTARIA 732, 11-11-92 MJD SPP/DEASP.....	16.150	- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PROLONGACAO DE PRAZO ESTADA NO PAIS MANUEL CONCEIÇÃO BANUDES, E OUTROS. .DESPACHO, 20-11-92 MJD SDCJ/DPE.....	16.147
VIGOR - EMPRESA DE SEGURANCIA E VIGILANCIA LTDA. .PORTARIA 726, 10-11-92 MJD SPP/DEASP.....	16.150	- DESPACHOS-MPS INSS/SEGO RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO - CERNE, E OUTROS. .DESPACHO, 06-11-92 MFS INSS/SEGO.....	16.179
HELP - VIGILANCIA E SEGURANCIA S/C LTDA. .PORTARIA 727, 10-11-92 MJD SPP/DEASP.....	16.150	- DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DESPACHO, 12-11-92 MS INANPS/CCCTCO.....	16.178
- ARRECAÇAO IMPOSTO DE IMPORTACAO IPÍ CRESCIMENTO BANCO AGRINISA S/A, E OUTROS. .ATO DECLARATORIO 9, 26-08-92 MF SRRF/SRF.....	16.169	- RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A - TELEBRASILIA. .DESPACHO, 20-11-92 SIF DO.....	16.195
- ATAS-MAARA PROAGRO/CER-21J NRS 69-70-72 E 73/92 REUNIAO ORDINARIA .ATA, 23-10-92 MAARA PROAGRO/CER-21J.....	16.173	- DESPACHOS-MF INSS/SEGO RATIFICACAO CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO - CERNE, E OUTROS. .DESPACHO, 06-11-92 SAE NUCLEP/DA.....	16.143
- ATAS-MAARA PROAGRO/CER-31J NRS 51 A 56/92 REUNIAO ORDINARIA .ATA 51, 07-10-92 MAARA PROAGRO/CER-31J.....	16.174	- RATIFICACAO MEIRA S/A - COMERCIO E SERVICIOS REPROGRAFICOS. .DESPACHO, 20-11-92 TRZ RJ/DO.....	16.195
- ATAS-MF 1CC/ZC NRS 3244 A 3251/92 RECURSO ROGERIO LAURIA TUCCI, E OUTROS. .ATA 3.244, 11-08-92 MF 1CC/ZC.....	16.152	- DESPACHOS-NERE/UFPA RATIFICACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 18-11-92 REDE UFPA.....	16.176
- AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO NAVEGACAO DE CABOTAGEM EMPRESA DE NAVEGACAO MERCANTE ADMINISTRACAO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERMINO DE HORONUA. .PORTARIA 135, 19-11-92 MTR STA/DZNTA.....	16.181	- RATIFICACAO JORNAL OCEANO. .DESPACHO, 20-11-92 GC RADIORBRAS/DA.....	16.143
EMPRESA DE NAVEGACAO DE APOIO PORTUARIO NAVEGACAO DE PORTO F. ANDREIS & CIA LTDA. .PORTARIA 134, 19-11-92 MTR STA/DZNTA.....	16.181	- RATIFICACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. .DESPACHO, 27-10-92 MJD SPP/DFP.....	16.150
- BATH TAILLANDES - E OUTROS CALCULO IMPOSTO DE IMPORTACAO TAXA DE CAMBIO .ATO DECLARATORIO 169, 20-11-92 MF SRF/COSIT.....	16.168	- RATIFICACAO LEX EDITORA S/A. .DESPACHO, 17-11-92 MTR STA/GEIPOP.....	16.181
- CALCULO RECOLHIMENTO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE. .INSTR. NORM. 123, 20-11-92 MF SRF.....	16.168	- EMPRESA DE NAVEGACAO DE APOIO PORTUARIO NAVEGACAO DE PORTO AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO F. ANDREIS & CIA LTDA. .PORTARIA 134, 19-11-92 MTR STA/DZNTA.....	16.181
PAGAMENTO DO IPÍ ENCAMINHAMENTO DE DEBITOS .INSTR. NORM. 121, 19-11-92 MF SRF.....	16.166	- EMPRESA DE NAVEGACAO MERCANTE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO NAVEGACAO DE CABOTAGEM ADMINISTRACAO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERMINO DE HORONUA. .PORTARIA 135, 19-11-92 MTR STA/DZNTA.....	16.181
IMPOSTO DE IMPORTACAO TAXA DE CAMBIO BATH TAILLANDES - E OUTROS .ATO DECLARATORIO 169, 20-11-92 MF SRF/COSIT.....	16.168	- ENCAMINHAMENTO PROJETO DE LEI .MENSAGEN 729, 20-11-92 PR.....	16.143
- CIGARRO VALOR RESSARCIMENTO SELO DE CONTROLE .INSTR. NORM. 120, 19-11-92 MF SRF.....	16.166	- APLICACAO RENESTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO. .MENSAGEN 730, 20-11-92 PR.....	16.143
- CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA CINEMA E TV PORTARIAS-MJ SDCJ/DCEI NRS 436 A 436/92 EM BUSCA DO PRAZER, E OUTROS. FOX FILM DO BRASIL S/A, E OUTROS. .PORTARIA 4.136, 19-11-92 MJD SDCJ/DCEI.....	16.145	- ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES JULGAMENTO ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE .MENSAGEN 726, 20-11-92 PR.....	16.143
- CODIGO ELEITORAL DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM APROVACAO .RESOLUCAO 156, 18-11-92 EFEPL COFEN.....	16.195		
- CONCORRENCIA INSS/ULEP NR 3/92 HOMOLOGACAO RESULTADO FUNDAOCAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA - CENTRUS. .DESPACHO, 20-11-92 MFS INSS/DAP.....	16.179		
- CONCORRENCIA NR 2/92 HOMOLOGACAO RESULTADO RIZOMENES SILVA MARIA JOSE ALVES DE SOUZA. .DESPACHO, 12-11-92 TJDF PRESI.....	16.195		

- ENQUADRAMENTO DE BEBIDAS CÁLCULO PAGAMENTO DO IPI .INST. NORM. 121, 19-11-92 HF SRF.....	16.166	IPI CREDENCIAMENTO ARRECAÇÃO IMPÓSTO DE IMPORTAÇÃO BANCO AGRÍCOLA S/A, E OUTROS. .ATO DECLARATORIO 9, 26-08-92 HF SRF/SRF.....	16.169
- ESTADA NO PAÍS DESPACHOS-MJ SDCJ/DPE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO PROBROGAÇÃO DE PRAZO MANUEL CORDEIRO RAMADAS, E OUTROS. .DESPACHO, 20-11-92 MJ SDCJ/DPE.....	16.147	- ISENÇÃO DO IMPÓSTO DE RENDA NA FONTE GENILSON PROPAGANDA SAO PAULO LTDA. .ATO DECLARATORIO 162, 06-11-92 HF SRF/COSIT.....	16.168
- ESTADUTO REGIMENTO GERAL RECONHECIMENTO UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UVA. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA - AÉVA. .PORTARIA 1.725, 20-11-92 MEDE GM.....	16.175	- ITEM 11 DA PORTARIA NR 84/DNTA/92 ALTERAÇÃO .PORTARIA 133, 19-11-92 HTR STA/DNTA.....	16.181
- EXISTÊNCIA DE DUMPING INVESTIGAÇÃO .CIRCULAR 416, 19-11-92 MICT SE.....	16.183	- JULGAMENTO AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES .MENSAGEM 726, 20-11-92 PR.....	16.143
- EXPRESSÃO MONETARIA DA UFIR DIARIA .ATO DECLARATORIO 97, 20-11-92 HF SRF.....	16.168	- JULGAMENTO DE RECURSOS SESSAO ORDINARIA SARELI PEREIRA DA SILVA, E OUTROS. .PAUTA, 20-11-92 HF 1C2/64.....	16.163
- EXTENSÃO RURAL ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONOMICA - CIENTIFICA E TECNICA PESQUEIRA AGRICOLA GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. GOVERNO DA REPUBLICA POPULAR DE ANGOLA. .DECRETO LEGISLATIVO 81, 20-11-92 CH.....	16.141	- SESSAO ORDINARIA NACIONAL SUPERMERCADOS LTDA, E OUTROS. .PAUTA, 20-11-92 HF 1C2/62.....	16.159
- HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA RECONHECIMENTO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL. .PORTARIA 1.713, 19-11-92 MEDE GM.....	16.173	- LABORATORIO DE GENETICA ANIMAL CREDENCIAMENTO ESCOLA DE VETERINARIA DA UFPA. .PORTARIA 88, 13-11-92 HARBA SDA.....	16.170
- HOMOLOGAÇÃO RESULTADO CONCORDANCIA HS 2/92 RILMONDES SILVA, MARIA JOSE ALVES DE SOUZA. .DESPACHO, 12-11-92 TJOF P/RES1.....	16.199	- LOCAL INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SERVICO DE RADIODIFUSAO APROVAÇÃO RADIO VALE DO RIO PARANA LTDA. .PORTARIA 148, 04-08-92 HC DHC/SP.....	16.179
- HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CONCORDANCIA INSS/ULEP NR 3/92 FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA - CENTRUS. .DESPACHO, 20-11-92 RPS INSS/DAP.....	16.179	- MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA ENCAMINHAMENTO APLICAÇÃO JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAO. .MENSAGEM 730, 20-11-92 PR.....	16.143
- HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CONCORDANCIA PUBLICA INSS/ULEP NR 03/92 FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA - CENTRUS. .DESPACHO, 19-11-92 RPS INSS/DAP.....	16.179	- MODALIDADE EDIFICIO RECONHECIMENTO DE CURSO CURSO DE TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL FACULDADE DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. .PORTARIA 1.726, 20-11-92 MEDE GM.....	16.175
- HOMOLOGAÇÃO DOS PARECERES DO CFE DESPACHOS-MEDEFOM .DESPACHO, 20-11-92 MEDE GM.....	16.175	- MODELO DE COMPROVAITE DE RENDIMENTOS IMPÓSTO DE RENDA NA FONTE APROVAÇÃO .INST. NORM. 122, 20-11-92 HF SRF.....	16.166
- IMPÓSTO DE IMPORTAÇÃO IPI CREDENCIAMENTO BANCO AGRÍCOLA S/A, E OUTROS. .ATO DECLARATORIO 9, 26-08-92 HF SRF/SRF.....	16.169	- MUDANÇA DE TITULO KCA FILMES DO BRASIL LTDA. LIDQUIM SERVIÇOS LTDA. .DESPACHO, 19-11-92 MJ SDCJ/DCEI.....	16.147
- TAXA DE CAMBIO BANK TALLANDES - E OUTROS CÁLCULO .ATO DECLARATORIO 169, 20-11-92 HF SRF/COSIT.....	16.168	- NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM EMPRESA DE NAVEGAÇÃO PESCAJATE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERROVIA DE MORNOMIA. .PORTARIA 135, 19-11-92 HTR STA/GUATA.....	16.181
- IMPÓSTO DE RENDA NA FONTE CÁLCULO RECOLHIMENTO SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE. .INST. NORM. 123, 20-11-92 HF SRF.....	16.168	- NAVEGAÇÃO DE PORTO AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUARIO E. ANDREIS E CIA LTDA. .PORTARIA 134, 19-11-92 HTR STA/DNTA.....	16.181
- APROVAÇÃO MODELO DE COMPROVAITE DE RENDIMENTOS .INST. NORM. 122, 20-11-92 HF SRF.....	16.166	- NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONSTRUCOES MECANICAS CVM LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 20-11-92 MJ SDCJ/DPE.....	16.169
- ADOERIMENTO FERVIDO DE UTILIDADE PUBLICA FEDERAL ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICIENTE CONCORDIA, E OUTROS. .PORTARIA 63, 17-11-92 MJ SDCJ.....	16.144	- PAGAMENTO DO IPI ENQUADRAMENTO DE BEBIDAS CÁLCULO .INST. NORM. 121, 19-11-92 HF SRF.....	16.166
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO FESLEIRA DE SOUZA E CIA LTDA. .DESPACHO, 16-11-92 RPS INSS/DAP.....	16.178	- PEDIDO DE UTILIDADE PUBLICA FEDERAL INDERIMENTO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICIENTE CONCORDIA, E OUTROS. .PORTARIA 63, 17-11-92 MJ SDCJ.....	16.144
- RATIFICAÇÃO INSPECTORIA SAO JAO BOSCO, INSTITUTO ISRAEL FIMBERG. .DESPACHO, 20-11-92 RPS INSS/DAP.....	16.178	- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PROBROGAÇÃO DE PRAZO ESTADA NO PAÍS DESPACHOS-MJ SDCJ/DPE MANUEL CORDEIRO RAMADAS, E OUTROS. .DESPACHO, 20-11-92 MJ SDCJ/DPE.....	16.147
- RATIFICAÇÃO LABOFAC, E OUTROS. .DESPACHO, 19-11-92 HEX CHNE/GRH.....	16.152	- PROBROGAÇÃO DE PRAZO ESTADA NO PAÍS DESPACHOS-MJ SDCJ/DPE MARIA DAS DORES MEIRA OLIVEIRA SA LEMOS, E OUTROS. .DESPACHO, 20-11-92 MJ SDCJ/DPE.....	16.147
- RATIFICAÇÃO .DESPACHO, 16-11-92 TRF 48/PRES1.....	16.199	- PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL PIRACEPA PROTEÇÃO ESTADO DO PARANÁ. .PORTARIA 1, 13-11-92 NMA IBAMA/SUPES-MA.....	16.193
- RATIFICAÇÃO BRASAL - EMPRESA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO LTDA. .DESPACHO, 20-11-92 HS INAMP/SCTCR.....	16.178	- PESQUISA AGRICOLA EXTENSÃO RURAL ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONOMICA - CIENTIFICA E TECNICA GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. GOVERNO DA REPUBLICA POPULAR DE ANGOLA. .DECRETO LEGISLATIVO 81, 20-11-92 CH.....	16.141
- RATIFICAÇÃO MAREZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. .DESPACHO, 20-11-92 SAC INCLER/DAL.....	16.143	- PESQUISA DE RINERIO RELACÕES-ME DME/PR NRS 3 E 4/92 INDUSTRIA DE GAL BATERIAS LTDA, E OUTROS. .RELACAO 3, 17-11-92 HME DME/PR.....	16.185
- RATIFICAÇÃO JOB - INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA. .DESPACHO, 20-11-92 HS INAMP.....	16.178	- RELACÕES-ME DME/PR NRS 1 E 2/92 CLAUDIO ALBERTO TIEZERINI, E OUTROS. .RELACAO 1, 16-11-92 HME DME/PR.....	16.183
- INSTALAÇÃO RADIODIFUSAO EM FM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APROVAÇÃO RADIO CACIQUE DE CAPOA DONITO LTDA. .PORTARIA 398, 04-11-92 HC DHC/SP.....	16.179	- RELACÕES-ME DME/PR NRS 6 A 15/92 RIVERACAO GOURU LTDA, E OUTROS. .RELACAO 6, 05-11-92 HME DME/SP.....	16.187
- INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SERVICO DE RADIODIFUSAO APROVAÇÃO LOCAL RADIO VALE DO RIO PARANA LTDA. .PORTARIA 148, 04-08-92 HC DHC/SP.....	16.179	- GRANITOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, E OUTROS. .RELACAO 2, 29-09-92 HME DME/MA.....	16.183
- INVESTIGAÇÃO EXISTENCIA DE DUMPING .CIRCULAR 416, 19-11-92 MICT SE.....	16.183	- EMPRESA DE RINERACAO MILTONHA LTDA, E OUTROS. .RELACAO 5, 20-11-92 HME SNA/GRM-DG.....	16.190

RELACOES-MHE DMHE/SP NRS 16 A 18/92 SARUBA MINERACAO LTDA, E OUTROS. .RELACAO 16, 06-11-92 MHE DMHE/SP.....	16.189	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA. .DESPACHO, 16-11-92 MFS INSS/DAP.....	16.178
- PIRACEMA PROIBICAO PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL ESTADO DO MARANHAO. .PORTARIA 1, 13-11-92 MMA IBAMA/SUPES-MA.....	16.193	DISPENSA DE LICITACAO JAFER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. .DESPACHO, 20-11-92 SAE NUCLEP/RA.....	16.143
- PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS APROVACAO PORTARIA 914, 20-11-92 MDES GR.....	16.192	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO JAFER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. .DESPACHO, 20-11-92 SAE NUCLEP/RA.....	16.143
APROVACAO PORTARIA 28, 19-11-92 MJ SDCJ/DAP.....	16.145	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO LIGOTAC, E OUTROS. .DESPACHO, 13-11-92 NEX ONE/GR.....	16.152
APROVACAO PORTARIA 27, 19-11-92 MJ SDCJ/DAP.....	16.145	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO LIGOTAC, E OUTROS. .DESPACHO, 16-11-92 TRF 4R/PRESI.....	16.195
- PORTARIA/CH NR 636 DE 22/09/92 TOSIUM INLA .PORTARIA 113, 20-11-92 MDES GR.....	16.192	DISPENSA DE LICITACAO NEIRA S/A - COMERCIO E SERVICOS REPROGRAFICOS. .DESPACHO, 20-11-92 TAE RJ/DG.....	16.195
- PORTARIAS-MJ SDCJ/DCI NRS 4156 A 4166/92 CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA CINEMA E TV EM BUSCA DO PRAZER, E OUTROS. FOI FILM DO BRASIL S/A, E OUTROS. .PORTARIA 4.136, 19-11-92 MJ SDCJ/DCI.....	16.145	DISPENSA DE LICITACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 10-11-92 MEDE UFPA.....	16.176
- PORTARIAS-MHE SEN/DMAE NRS 331 A 340/92 APROVACAO VALOR PRESTACAO ANUAL DE CONTAS FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL, E OUTROS. .PORTARIA 331, 10-11-92 MHE SEN/DMAE.....	16.190	DISPENSA DE LICITACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. .DESPACHO, 27-10-92 MJ SFE/DPE.....	16.150
- PRESIDENTE DA REPUBLICA AFASTAMENTO DO PAIS .MENSAGEM 727, 20-11-92 PR.....	16.143	DISPENSA DE LICITACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. .DESPACHO, 27-10-92 MJ SFE/DPE.....	16.150
AFASTAMENTO DO PAIS .MENSAGEM 728, 20-11-92 PR.....	16.143	DISPENSA DE LICITACAO LEX EDITORA S/A. .DESPACHO, 17-11-92 NTR STR/GEIPOP.....	16.181
- PRESTACAO ANUAL DE CONTAS PORTARIAS-MHE SEN/DMAE NRS 331 A 340/92 APROVACAO VALOR FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL, E OUTROS. .PORTARIA 331, 10-11-92 MHE SEN/DMAE.....	16.190	DISPENSA DE LICITACAO JORNAL SELICAO. .DESPACHO, 20-11-92 GC RADIODRAS/DFA.....	16.143
- PROCESSO ADMINISTRATIVO NOTIFICACAO CONSTRUCOES MECANICAS CN LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 20-11-92 MJ SDE/DPE.....	16.149	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO JOB - INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA. .DESPACHO, 20-11-92 NS INAPPS.....	16.178
- PROIBICAO PESCA COM OBJETIVO COMERCIAL PIRACEMA ESTADO DO MARANHAO. .PORTARIA 1, 13-11-92 MMA IBAMA/SUPES-MA.....	16.193	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO JOB - INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA. .DESPACHO, 20-11-92 NS INAPPS.....	16.178
- PROJETO BASICO USINA HIDROELECTRICA IGARAPAVA APROVACAO CORPARMA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CENIG. .PORTARIA 328, 18-11-92 MHE SEN/DMAE.....	16.190	RECEBIMENTO DE MENSAGEM .MENSAGEM 724, 20-11-92 PR.....	16.143
- PROJETO DE LEI ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 729, 20-11-92 PR.....	16.143	RECEBIMENTO DE MENSAGEM .MENSAGEM 725, 20-11-92 PR.....	16.143
- PROGRAMACAO DE PRAZO ESTADA NO PAIS DESPACHOS-MJ SDCJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO RANDEL CORREIO RIOMANS, E OUTROS. .DESPACHO, 20-11-92 MJ SDCJ/DPE.....	16.147	- RECOLHIMENTO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE CALCULO SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE. .INSTR. NORM. 123, 20-11-92 MF SBF.....	16.168
ESTADA NO PAIS DESPACHOS-MJ SDCJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO MARIA DAS ROZEI NEHA OLIVEIRA SA LEMOS, E OUTROS. .DESPACHO, 20-11-92 MJ SDCJ/DPE.....	16.147	- RECONHECIMENTO HABILITACAO EM BIOLOGIA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS DE JANDARA DO SUL. .PORTARIA 1.713, 19-11-92 MEDE GR.....	16.175
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ALTERACAO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER. .PORTARIA 22, 20-11-92 MTR GR.....	16.179	ESTATUTO REGIMENTO GERAL UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UNV. ASSOCIACAO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA - AEA. .PORTARIA 1.725, 20-11-92 MEDE GR.....	16.175
ALTERACAO .PORTARIA 180, 20-11-92 MDES SE.....	16.193	- RECONHECIMENTO DE CURSO CURSO DE TECNOLOGIA DA CONSTRUCAO CIVIL MORALIDADE EDIFICACAO FACULDADE DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. .PORTARIA 1.726, 20-11-92 MEDE GR.....	16.175
ALTERACAO FUNDAO DE ASSISTENCIA AO ESTUDIANTE. .PORTARIA 129, 19-11-92 MEDE SE.....	16.176	- RECONHECIMENTO RECÍPROCO DE SENTENÇAS EM MATERIA CIVIL TRATADO SOBRE COOPERACAO JUDICIARIA EM MATERIA PENAL TRATADO RELATIVO A COOPERACAO JUDICIARIA GOVERNO DA REPUBLICA DO BRASIL GOVERNO DA REPUBLICA DA ITALIA. .DECRETO LEGISLATIVO 78, 20-11-92 GR.....	16.141
ALTERACAO FUNDAO BIBLIOTECA NACIONAL - FBN. .PORTARIA 3, 20-11-92 MINC SE.....	16.194	- RECURSO RESOLUCOES-MARRA PROGRMO/CER-PRESI NRS 10466 A 10562/92 ARELAR MIGUEL PAZIMATTO, E OUTROS. BANCO DO BRASIL S/A, E OUTROS. .RELACAO 50, 19-11-92 MARRA PROGRMO/CER-PRESI.....	16.170
ALTERACAO PORTARIA 127, 19-11-92 MEDE SE.....	16.176	ATAS-MF 1CC/ZC NRS 3264 A 3251/92 ROBERTO LAURIA TUCCI, E OUTROS. .ATA 3.264, 11-08-92 MF 1CC/ZC.....	16.152
ALTERACAO ESCOLA TECNICA FEDERAL DE CAMPOS. .PORTARIA 126, 19-11-92 MEDE SE.....	16.175	- REFORMA ESTATUTARIA - E OUTROS DESPACHOS-MF/BACEN BANCO DE BOSTON S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 17-11-92 MF BACEN.....	16.170
APROVACAO MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES - MTC. .PORTARIA 24, 20-11-92 MTR GR.....	16.180	- REGIMENTO GERAL RECONHECIMENTO ESTATUTO UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UNV. ASSOCIACAO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA - AEA. .PORTARIA 1.725, 20-11-92 MEDE GR.....	16.175
ALTERACAO MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES - MTC. .PORTARIA 23, 20-11-92 MTR GR.....	16.180	- REGIMENTO INTERNO APROVACAO CONSELHO NACIONAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO - CONSICIT. .PORTARIA 4, 19-11-92 NIET GR.....	16.182
ALTERACAO .PORTARIA 483, 10-11-92 MJ SAG.....	16.144	- RELACOES-MHE DMHE/FR NRS 1 E 2/92 PESQUISA DE MINERIO CLAUDIO ALBERTO TIEZIERINI, E OUTROS. .RELACAO 1, 16-11-92 MHE DMHE/FR.....	16.183
- RADIO-DIFUSAO EM FM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS APROVACAO INSTALACAO RADIO CACIQUE DE CAPOA DONITO LTDA. .PORTARIA 398, 04-11-92 MC DMZ/SP.....	16.179	- RELACOES-MHE DMHE/FR NRS 3 E 4/92 PESQUISA DE MINERIO INDUSTRIA DE CAL BATEIAS LTDA, E OUTROS. .RELACAO 5, 17-11-92 MHE DMHE/FR.....	16.185
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO INSPECTORIA SAO JAO BOSCO. INSTITUTO ISMAEL PINHEIRO. .DESPACHO, 20-11-92 MFS INSS/DAP.....	16.178	- RELACOES-MHE DMHE/FR NRS 16 A 18/92 PESQUISA DE MINERIO SARUBA MINERACAO LTDA, E OUTROS. .RELACAO 16, 06-11-92 MHE DMHE/FR.....	16.189
DISPENSA DE LICITACAO .DESPACHO, 12-11-92 NS INAPPS/CCCTCIO.....	16.178	- RELACOES-MHE DMHE/SP NRS 6 A 15/92 PESQUISA DE MINERIO MINERACAO GODO LTDA, E OUTROS. .RELACAO 6, 05-11-92 MHE DMHE/SP.....	16.187
DISPENSA DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A - TELEBRASILIA. .DESPACHO, 20-11-92 STF DG.....	16.195	- RESOLUCOES-MARRA PROGRMO/CER-PRESI NRS 10486 A 10562/92 RECURSO ARELAR MIGUEL PAZIMATTO, E OUTROS. BANCO DO BRASIL S/A, E OUTROS. .RELACAO 50, 19-11-92 MARRA PROGRMO/CER-PRESI.....	16.170

- RESSARCIMENTO SELO DE CONTROLE CIGARRO VALOR INSTR. NORMATIVA 120, 19-11-92 HF SRF.....	16.166	JULGAMENTO DE RECURSOS NACIONAL SUPERMERCADOS LTDA, E OUTROS. PAUTA, 20-11-92 HF 1CC/2C.....	16.159
- RESULTADO EDICIONAMENTO Nº 2/92 HOMOLOGAÇÃO RIZONDES SILVA NABEI JOSÉ ALVES DE SOUZA DESPACHO, 12-11-92 TADP/PRESI.....	16.195	- TAXA DE CAMBIO BATH TAILANDES - E OUTROS CALCULO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO ATO DECLARATORIO 169, 20-11-92 HF SRF/COSIT.....	16.168
- HOMOLOGAÇÃO CONDOMÍNIO INSS/INLEP Nº 3/92 HOMOLOGAÇÃO FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA - CENTRUS DESPACHO, 20-11-92 MFS INSS/SAP.....	16.179	- TORNAR NULA PORTARIA/GR Nº 636 DE 22/09/92 PORTARIA 913, 20-11-92 MBS/GR.....	16.192
- RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 7 DE 17/11/92 PORTARIA 7-A, 17-11-92 MHA GR.....	16.193	- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR ENCAIXADA DA REPUBLICA DA BULGARIA ATO DECLARATORIO 93, 17-11-92 HF SRRF/IRF.....	16.169
- PORTARIA 593-A, 15-09-92 MBES GR.....	16.193	- TRATADO DE EXTRADIÇÃO TRATADO SOBRE COOPERAÇÃO JUDICIARIA EM MATERIA PENAL TRATADO RELATIVO A COOPERAÇÃO JUDICIARIA RECONHECIMENTO RECÍPROCO DE SENTENÇAS EM MATERIA CIVIL GOVERNO DA REPUBLICA DO BRASIL GOVERNO DA REPUBLICA DA ITALIA DECRETO LEGISLATIVO 79, 20-11-92 CN.....	16.141
- DESPACHO, 20-10-92 MH DMH.....	16.152	- TRATADO RELATIVO A COOPERAÇÃO JUDICIARIA RECONHECIMENTO RECÍPROCO DE SENTENÇAS EM MATERIA CIVIL TRATADO DE EXTRADIÇÃO TRATADO SOBRE COOPERAÇÃO JUDICIARIA EM MATERIA PENAL GOVERNO DA REPUBLICA DO BRASIL GOVERNO DA REPUBLICA DA ITALIA DECRETO LEGISLATIVO 79, 20-11-92 CN.....	16.141
- CIRCULAR 2.249-A, 13-11-92 MF BACEN.....	16.170	- TRATADO SOBRE COOPERAÇÃO JUDICIARIA EM MATERIA PENAL TRATADO RELATIVO A COOPERAÇÃO JUDICIARIA RECONHECIMENTO RECÍPROCO DE SENTENÇAS EM MATERIA CIVIL TRATADO DE EXTRADIÇÃO GOVERNO DA REPUBLICA DO BRASIL GOVERNO DA REPUBLICA DA ITALIA DECRETO LEGISLATIVO 79, 20-11-92 CN.....	16.141
- PORTARIA 1.061-A, 14-11-92 MJ SDJ.....	16.147		
- DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA DESPACHO, 20-11-92 MJ SDJ/DFP.....	16.149		
- REMUNERAÇÃO ORDINARIA ATAS-HAARA PRONORO/CEB-2TJ MRS 69-70-72 E 73/92 ATA, 23-10-92 HAARA PRONORO/CEB-2TJ.....	16.173		
- ATAS-HAARA PRONORO/CEB-3TJ MRS 51 A 56/92 ATA 51, 07-10-92 HAARA PRONORO/CEB-3TJ.....	16.174		
- SELO DE CONTROLE CIGARRO VALOR RESSARCIMENTO INSTR. NORMATIVA 120, 19-11-92 HF SRF.....	16.166		
- SERVIÇO DE RADIOFUSÃO RADIO CACAMIRE LTDA. PORTARIA 329, 04-11-92 MC DMC/SC.....	16.179		
- SOCIEDADE RADIO RIVAL DE MANGUIMHO LTDA. DECRETO LEGISLATIVO 04, 20-11-92 CN.....	16.142		
- RADIO A VOZ DE SÃO PEDRO LTDA. DECRETO LEGISLATIVO 03, 20-11-92 CN.....	16.142		
- JET - RADIOFUSÃO LTDA. DECRETO LEGISLATIVO 02, 20-11-92 CN.....	16.142		
- APROVAÇÃO LOCAL INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIO VALE DO RIO PARANA LTDA. PORTARIA 148, 04-08-92 MC DMC/SP.....	16.179		
- SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TV PREFEITURA MUNICIPAL DE LABARÃO. PORTARIA 24, 14-01-92 MC DMC/MS.....	16.179		
- SESSÃO ORDINARIA JULGAMENTO DE RECURSOS DANCE PEREIRA DA SILVA, E OUTROS. PAUTA, 20-11-92 HF 1CC/6C.....	16.163		
		- USINA HIDROELETTRICA IGARAPAVA APROVAÇÃO PROJETO BASICO COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CENIG. PORTARIA 328, 18-11-92 NME SEM/DNAEE.....	16.190
		- UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APROVAÇÃO INSTALAÇÃO RADIOFUSÃO EM FM RADIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. PORTARIA 398, 04-11-92 MC DMC/SP.....	16.179
		- VALOR PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS PORTARIAS-NME SEM/DNAEE MRS 331 A 340/92 APROVAÇÃO FORÇA E LUZ CORDELO VIEIRA LTDA - FORCEL, E OUTROS. PORTARIA 331, 18-11-92 NME SEM/DNAEE.....	16.190
		- RESSARCIMENTO SELO DE CONTROLE CIGARRO INSTR. NORMATIVA 120, 19-11-92 HF SRF.....	16.166
		- VEICULO AUTOMOTOR TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE ENCAIXADA DA REPUBLICA DA BULGARIA ATO DECLARATORIO 93, 17-11-92 HF SRRF/IRF.....	16.169

JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Publicação trimestral de acórdãos, resoluções e demais decisões do TSE, incluindo as de interesse político-partidário, bem como decisões do STF em matéria eleitoral.

Preço: Cr\$ 66.000,00

Sujeito a majoração sem aviso prévio, incluindo despesas com remessa, a partir do volume 2 nº2 abr./jun. 1991.

Informações:

IMPrensa NACIONAL — SIG — Quadra 06 — Lote 800
Brasília — DF — CEP: 70604-900 — Fone: (061) 226-6812

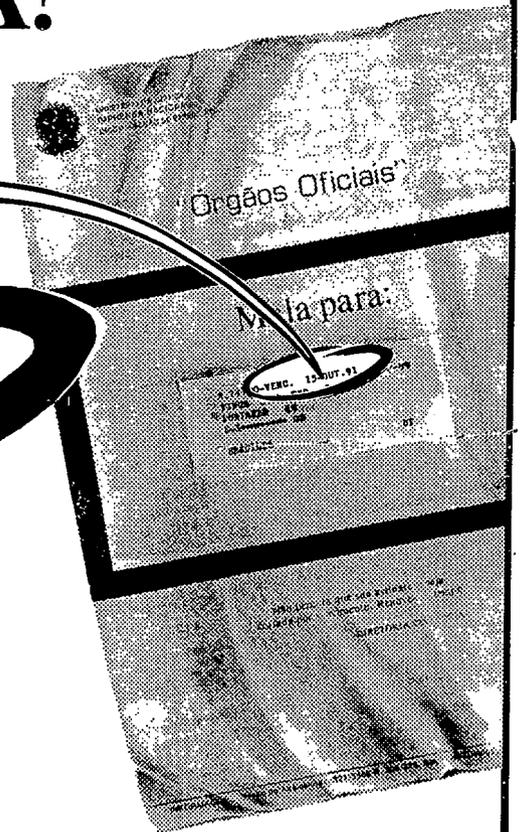
PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas da IN.

Fone: (061) 226-6812

Mantenha-se informado. RENOVE SUA ASSINATURA!

Ao receber o seu jornal,
verifique a data de vencimento
da assinatura.



ATENÇÃO!
A renovação deve ser feita
com antecedência de 15 dias

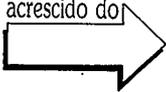
ASSINATURAS

A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira a etiqueta na primeira página)
- as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.

Valor da Assinatura Trimestral

Valor do Porte (por assinatura)

		Superfície	Aéreo
Diário Oficial – Seção I – Cr\$ 286.000,00		Cr\$ 145.200,00	362.340,00
Diário Oficial – Seção II – Cr\$ 73.000,00	acrescido do	Cr\$ 71.280,00	178.860,00
Diário Oficial – Seção III – Cr\$ 260.000,00		Cr\$ 128.040,00	362.340,00
Diário da Justiça – Seção I – Cr\$ 289.000,00		Cr\$ 145.200,00	362.340,00
Diário da Justiça – Seção II – Cr\$ 458.000,00		Cr\$ 262.680,00	656.700,00

Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional (DICOM/SEAVEN)

Telefone (061) 226-6812

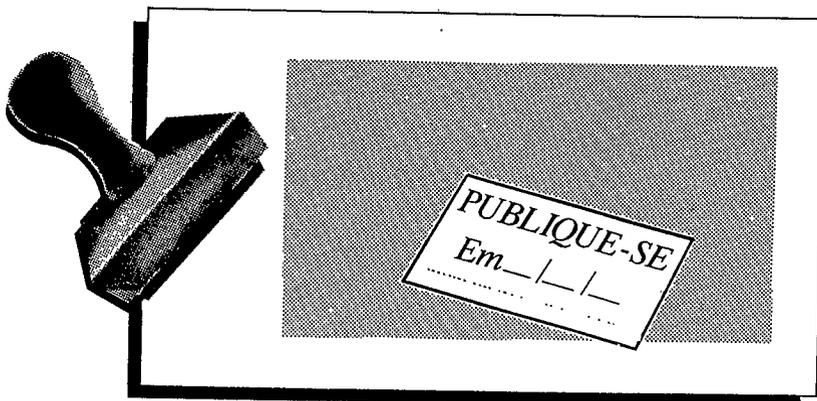
Horário: 7:30 às 19:00 horas



NÃO FIQUE DE FORA!

Para publicar matérias no Diário Oficial da União você deve

- encaminhar a matéria em duas vias
- para sua segurança, carimbar as duas vias com o «PUBLIQUE-SE»
- identificar o responsável pela publicação



INFORMAÇÕES

DIVISÃO DE JORNAIS OFICIAIS (DIJOF)

Telefone (061) 226-7230 ou 321-5566 R. 138/136/313
Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06 — Lote 800
Brasília-DF — CEP: 70604-900



ATENÇÃO Encaminhe sua matéria diretamente à Imprensa Nacional. Não temos representantes.

MEIO AMBIENTE

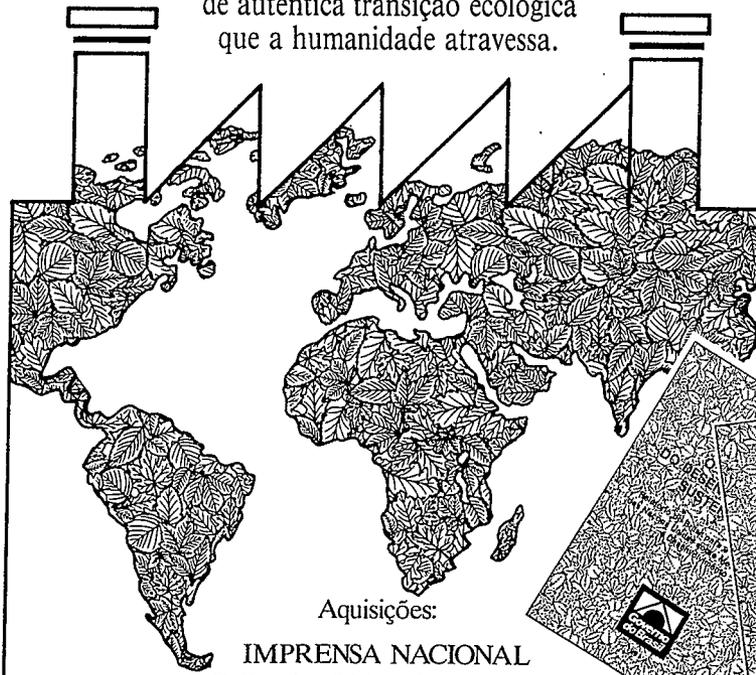
Um Assunto de 1992 e do Futuro

Preço: 58.000,00 sujeito a majoração, sem aviso prévio
Incluídas despesas com remessa

O Desafio do Desenvolvimento Sustentável

é o mais completo e moderno resultado da evolução do desenvolvimento e da situação ambiental do Brasil nas duas últimas décadas.

Indispensável para quem procura
}} }} informações atualizadas sobre o período }} }}
de autêntica transição ecológica
que a humanidade atravessa.



Aquisições:

IMPRENSA NACIONAL
SIG Quadra 06 lote 800 - Brasília-DF
CEP 70604-900 - Telefone: (061)226-6812